

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**032/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2018****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**032/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71**CONTRATADO:** TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA –  
CNPJ: 13.536.641/0001-07.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93,

**Autorizeo Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000KM OU 1 (UM) ANO DOS VEÍCULOS CHEVROLET/ONIX DE PLACA Nº QGM 9936, QGN 0136 E QGM 9986, FAB/MOD 2018/2018**VALOR GLOBAL:** R\$ 735,21 (Setecentos e trinta e cinco reais e vinte um centavos).**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da emissão de

ordem de compra/serviço, com final até sua execução total.

**BASE LEGAL:** Art. 24 XVII da Lei nº 8.666/93.**Reconhecimento** em 09/05/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material em favor da beneficiária supramencionada.**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 09/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**C1F57EEC**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373 /2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.**CONTRATADO:** JAILSON FRANCA DOS SANTOS  
02471097464 - CNPJ nº 30.337.113/0001-48.Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico, **Autorizeo Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação-TI, que englobam manutenção completa de software e hardware, para atenderem as demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias, do município de Afonso Bezerra/RN**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** com vigência de acordo com a emissão da ordem de serviço.**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.**Reconhecimento** em 09/05/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.**WYARA KARLA MARTINS BEZERRA**

CPF 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Ratificação** em 09/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**9097ADA9**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 337, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 337, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JULIA LOPES DE SOUSA**, Matrícula nº 47, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 01 de maio a 27 de outubro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:866A17EC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 338, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **GERLANDIA NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 28 de abril a 26 de julho de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:F121B00C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 339, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **FILOMENA GAUDENCIO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 306, ocupante do cargo de Professor PI E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 03 de maio a 02 de junho de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:590CCF5F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 340, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA**, Matrícula nº 404, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 37 (trinta sete) dias, a ser gozada de 09 de abril a 15 de maio de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F65239B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 341, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar a Servidora **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 8-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante do cargo de Telefonista, para exercer a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A453E19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 342, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 014/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **EDILEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 297, ocupante do cargo de Professor PI B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Conversão em Tempo de Serviço** da Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, referente ao período de 01/03/1999 a 28/02/1999, que compreende 08 (oitos) meses de licença não gozada, convertida em 16 (dezesesseis) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BA3BCB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO**  
**AMIGÁVEL DE IMÓVEL**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANGICOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FRANCISCO HERMES ALVES E SUA ESPOSA MARIA ANTÃO DE MACEDO ALVES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, situada na Av. senador Georgino Avelino, 118, Centro, presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE ANGICOS, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal e, de outro lado, como Expropriados FRANCISCO HERMES ALVES e sua esposa MARIA ANTÃO DE MACEDO ALVES, brasileiros, casados entre si, ambos aposentados, ele portador da Cédula de Identidade n. 291.524 SSP/RN, com inscrição no CPF sob o n. 139.118.054-20 e ela portadora da Cédula de Identidade n. 3.586.502 SSP/RN, com inscrição no CPF sob o n. 482.031.494-72, residentes e domiciliados na Rua Vereador Waldomiro Teonácio Bezerra, 60, Centro, zona urbana do Município de Angicos adiante simplesmente designados PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº. 3/2019, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com fulcro na Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os PROPRIETÁRIOS são legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e multas, até a presente data, do imóvel situado na Sede do Município de Angicos, melhor descrito e caracterizado nos Recibos de Compra e Venda apresentados nos autos do Processo nº. 3/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do (a) Sr (ª). Lilia Medeiros Avelino, através do Recibo de Compra e Venda apresentado nos autos do Processo nº. 3/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 010/2019 de 07 de Maio de 2019, publicado na forma da Lei Orgânica Municipal em 08 de Maio de 2019 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela Comissão Especial de Avaliação, consoante consta do referido processo nº 3/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições e confrontações: **Área Total Desapropriada:** 507,00 m², confrontando:

<b>Norte</b>	:	Com 13,00m Riacho do Açúde José Teodoro
<b>Sul</b>	:	Com 13,00m Rua Vereador Waldomiro Teonacio Bezerra
<b>Leste</b>	:	Com 39,00m Francisco Hermes Alves
<b>Oeste</b>	:	Com 39,00m Imóvel do patrimônio público municipal

**CLÁUSULA QUARTA** - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES, concordaram consensualmente em receber a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inobstante o valor de avaliação mencionado na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, da seguinte forma:

I – R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 10 de Maio de 2019;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 10 de Junho de 2019;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil;

IV – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 12 de Agosto de 2019; e

V – R\$ 3.000,00 (três mil reais) com depósito na conta bancária: 17445-9, agência 1445-1, Banco do Brasil, no dia 10 de Setembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA** – Após o pagamento da última parcela darão os PROPRIETÁRIO/POSSUIDORES plena e geral quitação ao MUNICÍPIO, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES autorizam e concordam desde já que o MUNICÍPIO providencie requerimento de abertura de matrícula junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo competente do bem ora desapropriado nada tendo a questionar em relação a delimitação territorial do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Angicos é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES deverão apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Angicos/RN, 09 de Maio 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal de Angicos

Expropriante

**MANOEL ANTONIO DE MACEDO**

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Expropriante

**FRANCISCO HERMES ALVES**

Proprietário/ Possuidor

Expropriado

**MARIA ANTAO DE MACEDO ALVES**

Proprietária/ Possuidor

Expropriada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**CPF:**

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**0DB98411

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando que o Servidor ROGÉRIO MAGNO RIBEIRO DA COSTA, tomou posse em cargo público inacumulável, passando a integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado anteriormente por Rogério Magno Ribeiro da Costa, matrícula nº 778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**7777DADO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações

orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 – SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

1.022 – Aquisição ou Desapropriação de Imóveis

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 – SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

1.011 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTV, em áreas públicas

4.4.90.41.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**D0C05BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **MAXIMA CONSULTORIA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ:24.498.029/0001-03 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP, homologado em 16/04/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS-RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **MAXIMA CONSULTORIA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**

CNPJ:24.498.029/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN.	UND	12	R\$ 2.200,00	R\$ 23.400,00
02	ATIVIDADE DE ACESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL RELACIONADA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. AO CADASTRO UNICO E AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - BF, E A VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NA CIDADE DE ANGICOS/RN.	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 23.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de abril de 2019.

**CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº009/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

b) Documentação apresentada pela Licitante

c) Ata de Registro de Preços, e;

d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 009/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 24 de abril de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Maxima Consultoria E Associados

CNPJ:24.498.029/001-03

**MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**

CPF: 736.507.734-49

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:625A4A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DA ANÁLISE DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº. 028/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes participantes do PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 028/2019 – que tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais interessados, a análise do recurso interposto pela empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.474.613/0001-78, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do pregoeiro que habilitou a empresa: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61. Não pode a administração, em momento algum, afastar-se das normas estabelecidas no instrumento convocatório. Por essa razão agiu corretamente o pregoeiro quando da habilitação e classificação da empresa vencedora. Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendemos que o procedimento realizado pelo pregoeiro, em habilitar a recorrida, encontra-se de acordo com a legislação vigente e que o presente recurso da recorrente NÃO merece acolhimento. É o parecer. O parecer jurídico do recurso encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min.

Apodi/RN, 09 de Maio de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**163DB5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 028/2019, objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de R\$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Apodi/RN, 09 de Maio de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F61257BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1196/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Kercio Bruno Noronha de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Licenciamento de Táxis**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9A516C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1197/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Raimundo Alves de Castro**, portador de Matrícula, 1638 – GNO – **Auxiliar de Infraestrutura Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 22/09/2011 à 22/09/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F580FA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº06020001/2019.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº06020001/2019.**

**CONTRATO Nº:** 06020001/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CNPJ 11.424.658/0001-47.

**CONTRATADA:** CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA.CNPJ:07.275.740/0001-80.

**OBJETO:** Prorrogação da contratação de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 1384 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**AMPARO LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato e Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:**06/05/2019 A 06/08/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DA6CF624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA**  
**CONCORREM A ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR**  
**– 2020 À 2024**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito para o quadriênio 2020 à 2024, os(as) seguintes candidatos:

Inscrição	Inscritos	Situação
	CARLOS MAURO DE SOUZA	
	DAVID MACIEL DA SILVA PEREIRA	
	EDNEIA DE FREITAS CHACON	
	IVANCLEIDE GUIMARÃES DE SOUZA LIMA	
	JAKILENE DA SILVA ROCHA	
	JESSICAR ELOI DOS SANTOS NOBRE	
	JOÃO MARIA DE FARIAS	
	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	
	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA	
	JUCILENE MARIA DA SILVA	
	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE	
	MARAIZA LEANDRO DO NASCIMENTO SIMÃO	
	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	
	NORMA LÚCIA MEIRELES MENEZES DA ROCHA	
	OZANIEL BATISTA DE LIMA	
	RAFAEL C. SABINO DOS SANTOS	
	RÉGIA CRISTINA ALVES PEREIRA CHACON	
	ROSILDA ANÍSIO RODRIGUES	
	VALDENOR SILVA DO NASCIMENTO	
	WYLKSON SILVA CHACON	

**ELIZABETH CORDEIRO SILVA**  
Presidenta do CMDCA

Arez/RN, 09 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0D0B6CCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoça por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 03 a 06 de maio de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco).

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 03 de maio de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

**\*\*\* Republicado por incorreção.**

Arez-RN, 02 de maio de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo ASG – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
11ª	20180102	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**928362CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
**PARA PAGAMENTO Nº 32/2019.**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0050, correspondente ao valor de R\$ 113.934,53 (cento e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0050, correspondente ao valor de R\$ 113.934,53 (Cento e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), pois trata-se do pagamento

de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Destá forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**374E7BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente aos empenhos 214/2019, 243/2019, 244/2019, correspondentes aos valores de R\$: 11.183,17(Onze mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos), R\$: 24.451,24 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) e 11.411,40 (Onze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R\$: 47.045,81 (Quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Em virtude do atraso do repasse das verbas federal e estadual, respectivamente, denominadas PNATE e PETERN- Programa nacional de apoio ao transporte escolar, no caso sob análise, constata-se que o atraso do fornecedor acima citado, prejudica o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, tratando-se, portanto, de um serviço contínuo, não podendo ser interrompido.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 09 de maio de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**05465E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços laboratoriais, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$: 9.997,65 (Nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), R\$: 3.888,10 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), R\$:1.458,38 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R\$:15.344,13 (Quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 06633, 06660 e 06659, série nº 000.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5E367085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o fornecimento de insumos indispensáveis para a manutenção da assistência farmacêutica básica, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 4.031,45 ( Quatro mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6658, série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2A30E2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 647/2019, 09 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos situados neste Município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

**§ 1º** Os estabelecimentos privados que darão observância a esta Lei são os seguintes:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Bares;
- V – Restaurantes;
- VI – Lojas em geral; e
- VII – Similares.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

**Baraúna- RN, 09 de maio de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**37C06768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 646/2019, 09 DE MAIO DE 2019.**

*Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

**Art. 2º** A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA” acontecerá anualmente, na semana do dia 02 (dois) de abril.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 09 de maio de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9E44D0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
037/2019.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, VEÍCULO TIPO PICK-UP E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 037/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02**, vencedora do item nº 16, perfazendo o valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); a empresa: **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27**, vencedora dos itens nº 13, 14, 29, 40 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 21.135,00 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais); a empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora dos itens nº 01, 10, 17, 28, 31, 38, 44 e 58, perfazendo o valor total de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais); a empresa: **CÉLIA FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/0001-00**, vencedora dos itens nº 26, 32 e 66

perfazendo o valor total de R\$ 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais); a empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens nº 12, 27 e 36, perfazendo o valor total de R\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); a empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16**, vencedora dos itens nº 35, 39, 42, 43 e 65 perfazendo o valor total de R\$ 9.677,00 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais); a empresa: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.934.278/0001-43**, vencedora dos itens nº 11, 19, 30, 46, 51 e 61 perfazendo o valor total de R\$ 12.723,00 (doze mil, setecentos e vinte e três reais); a empresa: **K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90**, vencedora dos itens nº 07 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); a empresa: **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI - ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00**, vencedora dos itens nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 60 e 62 perfazendo o valor total de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais); a empresa: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME "DENTAL ANDRADE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS", CNPJ: 10.719.048/0001-08**, vencedora dos itens nº 18, 33, 34 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 34.343,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais); a empresa: **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 59 e 64 perfazendo o valor total de R\$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais); a empresa: **PALLET NORDESTE EIRELI - EPP, CNPJ: 20.753.393/0001-11**, vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 37, 48 e 55, perfazendo o valor total de R\$ 16.589,40 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); a empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, vencedora do item nº 67, perfazendo o valor total de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais) e a empresa: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05**, vencedora do item nº 68, perfazendo o valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global adjudicado de R\$ 526.829,40 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 09 de maio de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**192ED771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA 104-C/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.**

Exonera a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Priscilla Rocha Soares** do cargo de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de abril de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**F8BB9935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA 104/2019, 30 DE ABRIL DE 2019**

Exonera a Subdiretora de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Nayara Larissa Costa de Souza** do cargo de **Subdiretora de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de abril de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**C0DBEC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA 104 B/2019 30 DE ABRIL DE 2019.**

Exonera a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Patrícia Israelle Medeiros Gomes** do cargo de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de abril de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9206CA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **09.090.465/0001-55**, com sede na Rua Manoel Andrade de Lima, 68, Aeroporto, Santo Antônio, CEP 59.607-320, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, construtor, CPF nº 056.568.344-68 identidade nº 134.656-IMLEC/RN, residente e domiciliado a Rua Manoel Cristino de Moraes, 40, Condomínio West Plaza, casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, Mossoró-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de prazo contratual**, com fundamento legal parágrafo primeiro, art 57 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE CIMENTO/AREIA (1:3) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA SUL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

A contratação objeto do presente expediente deverá ser aditada pelo período de 08(oito) meses com fulcro no parágrafo primeiro, art 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CONSPLAN Construções E Planejamento Imobiliário LTDA-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**CD7E43FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
015/2019 SRP PROCESSO Nº. 22040001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos (Suspensão, gotas, pomadas e cremes), e injetáveis de uso hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Os itens abaixo foram ADJUDICADOS ao licitante MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27.029.083/0001-06.- 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 104, 105, 110, 111, 112.; no valor total dos itens R\$ 348.924,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Os itens 01, 19, 40, 55, 78, 97, 98, 102, 113 foram DECLARADOS FRACASSADOS

Os itens 17, 34, 69, 93, 99, 106, 107, 108, 109 foram DECLARADOS DESERTOS

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27.029.083/0001-06;** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 08 de maio de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**AF91A641

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
015/2019 SRP PROCESSO Nº. 22040001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos (Suspensão, gotas, pomadas e cremes), e injetáveis de uso hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

Os itens abaixo foram HOMOLOGADOS ao licitante MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27.029.083/0001-06.- 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 104, 105, 110, 111, 112.; no valor total dos itens R\$ 348.924,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais)

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27.029.083/0001-06**

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 09 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**F3B053DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 001/2019 – Ata de Registro de Preço nº 001/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 035/2019.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.354.896/0001-19, representado por **Patrícia Peixoto Targino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.474.914-15, brasileira, residente e domiciliado em Bento Fernandes/RN.

**Fornecedor Registrado:** R & E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ: 14.971.947/0001-54.

**Vigência da ARP:** 11/02/2019 à 10/02/2020

**Vigência de Adesão a Ata:** 09/05/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**DFD55B20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 031/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: JULIANO BORGES DA

SILVA ME, inscrito no CNPJ: 27.405.582/0001-42, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TIJOLOS E MEIO FIO EM CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, pelo período de 7 (sete) meses.

Bento Fernandes/RN, 09 de maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**DD2FECB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão ELETRÔNICO 015/2019, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico, com a **alteração na SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – CLAUSULA 3.1. do Edital**, e alterando a data de realização do mesmo para o dia **22 de maio de 2019 às 09 horas** (horário de Brasília).

Boa Saúde, 08 de maio de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**B7FDB4A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
30/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000097, parte integrante do Processo nº 1589/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, CNPJ: 25.453.409/0001-94 referente à Contratação de empresa para confecção de camisetas para a Campanha do dia 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes que terá programação no período de 14 à 17/05/2019 no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2019

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Gestor do FMAS

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**02A59407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 84 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 84 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR. VALOR GLOBAL R\$ 492,79**(quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7E78841E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 85 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 85 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR. VALOR GLOBAL R\$ 550,00**(quinhentos e cinquenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E2EED4B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 036 DE 09 MAIO DE 2019.**

**GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº036, DE 09 MAIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 134/2018, publicado no diário oficial em 07/05/2018, regulamentando Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), previsto na Lei municipal nº 045/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para ser o Gestor Administrativo-Financeiro do referido Fundo e suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sra. **BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA**, CPF nº **119.334.914-18**, para exercer a função de gestor administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 2º Designar o Sra. SUELI NUNES SOARES, CPF: 671.979.814-68, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

- (i) Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;
- (ii) Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
- (iii) Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- (iv) Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- (v) Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- (vi) Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- (vii) Encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais;
- (viii) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo. Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
- (ix) Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
- (x) Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- (xi) Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- (xii) Manter o controle da receita do Fundo;
- (xiii) Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
- (xiv) Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodó/RN, em 09 de maio de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8CE31FD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MAURO EVARISTO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO: VIGIA NOTURNO, VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art.

37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2234747A

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 025/A DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 025/A DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MIGUEL AUGUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 288.949.604-04, **OBJETO:** VIGIA NOTURNO, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018..

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**AADA1DF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000116/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000012/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ, no qual a empresa licitante **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)**, saiu vencedora do **Item 1** com percentual de **10% (dez por cento)** de desconto, do **Item 2** com percentual de **10% (dez por cento)** de desconto, do **Item 03** com percentual de **13% (treze por cento)** de desconto e do **Item 04** com percentual de **13% (treze por cento)** de desconto.

Bodó/RN, 16 de abril de 2019.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**77F2FB04

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da

Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000012/2019** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa vencedora **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** vencedora do **Item 1** com percentual de **10% (dez por cento)** de desconto, do **Item 2** com percentual de **10% (dez por cento)** de desconto, do **Item 03** com percentual de **13% (treze por cento)** de desconto e do **Item 04** com percentual de **13% (treze por cento)** de desconto, conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de abril de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**4AB6056C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 1, 2, 3 E 4:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 1:** 10% (DEZ POR CENTO) - **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 2:** 10% (DEZ POR CENTO) - **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 3:** 13% (TREZE POR CENTO) - **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 4:** 13% (TREZE POR CENTO)

Bodó/RN, 24 de abril de 2019

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**DA35B094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP.

**Objeto:** Registo de preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

**Data:** 06 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 06 de Maio de 2019.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**1AFF7DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**Empresa:** Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 06 de Maio de 2019.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**FA1EE55A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Empresa:** POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens: 01, 02 e 03, da licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Maio de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**08BDBDDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**OBJETO:** Formalização de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**FORNECEDOR:** Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, Vencendo os Itens: 01, 02 e 03 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Maio de 2019.

**ASSINATURA:** Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**49C3206E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS**  
**CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS PP**  
**009/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**009/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 11h05min do dia 09 de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57; JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10 e REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento,

constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57	R\$ 131.601,00	CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS.
JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10	R\$ 66.760,00	SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS.
REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28	R\$ 2.267,50	DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de maio de 2019.

<b>GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO</b>
Pregoeiro	Membro

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:33953B69

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 009/2019

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 09 de maio de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2019, as Empresas **FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 com o valor global de R\$ 131.601,00 (Cento e trinta e um mil, seiscientos e um reais); JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10 com o valor global de R\$ 66.760,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais); REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28 com o valor global de R\$ 2.267,50 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:E55B03DC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2019

DISPENSA Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.07.0011

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas destinadas a semana de mobilização do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.**

Onde se lê: “CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90”.

Leia-se: “CONTRATADO: RISCOON INDÚSTRIA E COMERCIO DE BONES LTDA CNPJ nº 32.317.595/0001-08”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2019. Edição 2014.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:D3A49E37

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO- RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó-RN, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. ROBSON DE ARAÚJO**, portador do RG nº 001.412.831 SSP/RN e do CPF/MF nº 837.946.624-15, residente e domiciliado na Praça da Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2015**, de 28 de agosto de 2015, Tomada de Preços nº. 003/2015 e aditivos firmados com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.743/0001-26, com endereço na Rua Juarez Távora, nº 3370, Bairro: Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065.300, para que esta, caso queira, apresente resposta no **prazo de 05 (cinco) dias**, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando que esta Municipalidade ter licitado o direito de uso de **Software Integrados** de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Monitor de NF-e, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Sistema Gerenciador de Site Institucional, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Considerando o interesse Público em virtude da necessidade de utilização de softwares que ofereçam os controles e interligação do sistema em tempo hábil, com eficiência, transparência, controle e confiabilidade da informação, e ainda se faz necessário para atendimento das demandas e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e junto a Secretária do Tesouro Nacional – STN, no que tange a Matrizes de Saldos Contábeis, e diante das soluções prontas de mercado.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Este procedimento tem como base legal o artigo 78, incisos VII, da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula décima sétima do Contrato nº 186/2015, de 28 de agosto de 2015.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Caicó, 07 de maio de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E1AFAC98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 039-2019**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190429436**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CRENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27 de maio de 2019, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 09 de maio de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/Pregoeiro da SMSC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D17939F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 03/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 03/2017, a comparecer, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe, nesta cidade, no horário das 07h às 13h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 08 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
23	RIVALDO DANTAS DE ANDRADE
24	GILDEIDE PEREIRA DE ARAÚJO

**CARGO: PSICÓLOGO CEREST**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
04	ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA

**CARGO: MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
17	THIAGO MARCOS DA SILVA
18	ANDRYER FERNANDES CARNEIRO

**CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
11	JAILMA CRISTINA DE MEDEIROS
12	MARIA RITA DOS SANTOS

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**DUAS CÓPIAS LEGÍVEIS, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
- PIS/PASEP
- REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**DE8089D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 20/2019.**

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza.  
Data da Sessão: 22 de maio de 2019.  
Hora: 09h00min horas - (horário local).  
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.  
Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br); pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 09 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**03626C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO VAGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a existência de cargo vago na Organização Administrativa do Município de Caraúbas - RN;  
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 84, inc. VI, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO ser plenamente cabível estender aos chefes do Poder Executivo, nas esferas estadual, distrital e municipal, pelo princípio da simetria e por força do federalismo, a competência privativa do Presidente da República, prevista no artigo 84, VI, “b”, da CF/88, para que possam extinguir cargos vagos, sem que se tenha previsão expressa na Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO a desnecessidade ou inadequação estrutural desse cargo atualmente vago no âmbito do Poder Executivo Municipal;  
CONSIDERANDO que é papel do gestor zelar pelo princípio constitucional da legalidade bem como pela moralidade e eficiência administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica extinto da Organização Administrativa do Município de Caraúbas-RN o cargo vago de **COORDENADOR DOS MÉDICOS DO PSF** pertencente a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Municipal nº 992/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AB6F6870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

**OBJETO:**Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 214.007/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA, CPF 052.512.644-96, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, MARIA CÉLIA DA SILVA SENA, CPF: 722.915.914-87, ALCEBÍADES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, ARACILDA CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA, CPF: 046.036.274-75, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38. RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, ANA CLEIDE DA SILVA, CPF: 052.431.874-37, JOSENILTO GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38, com propostas no valor total de R\$ 520.770,01 (quinhentos e vinte mil setecentos e setenta reais e um centavo).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FCBA8A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

**OBJETO:**Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 214.007/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA, CPF 052.512.644-96, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, MARIA CÉLIA DA SILVA SENA, CPF: 722.915.914-87, ALCEBIÁDES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, ARACILDA CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA, CPF: 046.036.274-75, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38. RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, ANA CLEIDE DA SILVA, CPF: 052.431.874-37, JOSENILTO GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38, com propostas no valor total de **R\$ 520.770,01 (quinhentos e vinte mil setecentos e setenta reais e um centavo).****

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:177DA9CB**

Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de maio de 2019.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:7130BEF5**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

**CONSIDERANDO** que no prazo comum estipulado para as inscrições no EDITAL 01/2018 – COMDICA foram realizadas apenas 9 (nove) inscrições.

**CONSIDERANDO** os itens 6.2; 6.3 e 6.4; do EDITAL 01/2018 – COMDICA:

**6.2.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

**6.3.** Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

**6.4.** Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

**RESOLVE** prorrogar as inscrições para o respectivo edital com os prazos descritos no item **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carnaúba dos Dantas/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Leis Municipais nº 521/2005, nº 809/2012 e nº 875/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de maio de 2019 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **contratação de Empresa para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres**, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de

respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 3 da Lei Municipal nº 875/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo 2 anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais, eleitorais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.11. Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por certidão negativa emitida pela justiça eleitoral;

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso de forma legível, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN, situada na Rua 13 de maio S/N, Centro, no período de: **22 de abril a 17 de maio de 2019**, das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha, de acordo com o item 3.3

e) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

f) Certidão de não filiação partidária emitida no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Carnaúba dos Dantas/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **06/05/2019 a 17/05/2019**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **20/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **21/05/2019 a 27/05/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **28/05/2019 a 31/05/2019**;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **03/06/2019**;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **04/06/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **04/06/2019 a 06/06/2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **10/06/2019**;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova : **07/07/2019**;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019**;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;

5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **24/09/2019**;

5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;

5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;

5.25. Posse: **10/01/2020**.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e

realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II – O exame (prova) de conhecimento constará questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;**

**III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;**

**IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.**

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019.**

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Carnaúba dos Dantas/RN** até a data de **30 de agosto de 2019.**

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) em branco;

d) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas das leis de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **12. EMPATE**

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e nas Leis Municipais nº 521/2005, nº 809/2012 e nº 875/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**SÉRGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

**Código Identificador:**06CEC14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 475 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 475 de 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Caio Flávio Guerra de Moraes** para ocupar o cargo comissionado **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A3ED614E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 477 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 477 de 09 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Maria de Fátima Baracho Lino (Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR)**, diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá em viagem oficial participar do Evento MUTIRÃO MAIS BRASIL, no período de 14 e 15 de maio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A96C3344

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 478 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 478 de 09 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Maria José da Silva (Coordenadora Financeira da Rede Municipal de Ensino)**, diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá em viagem oficial participar do Evento MUTIRÃO MAIS BRASIL, no período de 14 e 15 de maio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**97D01F52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 479 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 479 de 09 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Cleoneide Maria Maciel da Silveira (Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação)**, diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá em viagem oficial participar do Evento MUTIRÃO MAIS BRASIL, no período de 14 e 15 de maio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9C9F03B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 461 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 461 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Julia Emilly Costa Lima** para ocupar o cargo comissionado de **Gestora do Centro de Atendimento ao Contribuinte**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FB2A01E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 482 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 482 de 09 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Erivaldo Lacerda Ferreira Filho** para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7C92C121

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 463 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 463 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de análise e avaliação para validação dos processos de títulos, letras e gratificação do Município os servidores abaixo relacionados:

I. Marianna da Silva Souza

**Presidente**

II. Sara Regina de Lima Batista

**Membro**

III. Clodoneide Alves Barbosa

**Membro**

IV. Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Membro**

V. Vanessa de Moraes Dias

**Membro**

VI. Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D83DF561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 457 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 457 de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.488/2007 no seu Art. 3º e os Artigos 4º e 5º, da Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais e Art. 24º da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 o Código de Trânsito Brasileiro, com suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 791 de 01 de agosto de 2018 e posteriormente Nomear os servidores (Guardas Municipais) abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Trânsito:

**1 – Oziel Evangelista de Almeida Júnior – Supervisor**

**2 – Jorge Natã da Silva – Agente de Trânsito**

**3 – Luiz Henrique Silva de Souza – Agente de Trânsito**

**4 – Lavoysier Dias Araújo – Agente de Trânsito**

**5 – Dário Oliveira da Cruz – Agente de Trânsito**

**6 – Fábio Arruda da Silva – Agente de Trânsito**

**7 – Rildo Braz da Silva – Agente de Trânsito**

**8 – Moab Silva Nobre – Agente de Trânsito**

**9 – Edvanildo Florentino da Silva Júnior – Agente de Trânsito**

**10 – Isaac Alex Cavalcante de Marques – Agente de Trânsito**

**11 – Fabiano Henrique da Silva Frutuoso – Agente de Trânsito**

**12 – Alexandre de Sena Gomes – Agente de Trânsito**

**13 – Niedson Correia Neri – Agente de Trânsito**  
**14 – Amarildo Paulo Nicácio – Agente de Trânsito**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D267061A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 458 DE 06 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA n.º 458 de 06 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Marcelo Batista de Andrade – matrícula – 9310878-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7B8E293C

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – EMERGENCIAL com a empresa JMZ - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.174.488/0001-81 pela aquisição de motores, bombas e acessórios, em caráter emergencial, destinados as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 12.800,00 - (Doze mil e oitocentos reais) baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 13 de março de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**F6511433

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: JMZ - Irrigação e Produtos Agropecuários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.714.488/0001-81.

OBJETO: Aquisição de motores, bombas e acessórios, em caráter emergencial, destinados às necessidades desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 - (doze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 13/03/2019 à 10/06/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: Jesuíno de Azevedo Filho.

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**98642CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 038/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIADO ADITIVO: O prazo de execução do Contrato Nº 38/2018, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, a contar de 01 de maio de 2019 até 29 de julho de 2019.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**415559D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 038/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2017.

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**7C764C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de maio de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Água Mineral em botijão com 20 litros visando atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcerrocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 09 de maio de 2019.

**RAIMUNDO OZAIK TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan

**Código Identificador:**B7E5A015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE BRINDES, PARA PRESENTEAR AS MÃES DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 5.799,50 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 09 DE MAIO DE 2019.

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**

Secretario

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**7D42B84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
088/2019 - MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**  
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

**MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**4D0AEFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
090/2019 - JOSÉ LEONARDO DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VIGILANTE**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FME, 40% FUNDEB, ORDINÁRIO**

Pelo Contratado: **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**6AD07AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 27/05/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**8AFF9F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 050/2019**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 047/2019.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 047/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 08/05/2019, a

qual dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo em comissão na administração pública direta do município de coronel João Pessoa/RN, para corrigir a data do referido ato administrativo, nos seguintes termos:

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **GEYSA FERNANDES DE SOUZA**, ocupante de cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Ensino, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de maio de 2019 e 06 de junho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de maio de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 047/2019.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de maio de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**75C23E51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 051/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **TARCIANO TALLYSON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **088.379.794-10**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**4EB9435F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 052/2019**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **MARIA NEIRE DE LIMA NUNES**, do cargo de Professora para a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Dr. Severiano, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de maio de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**C1CE1EAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 003/2019**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Maio de 2019.

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**F92008B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 003/2019**

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

(08.428.765/0001-39), objetivando Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, com o valor total julgado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Maio de 2019

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**90D7BF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 003/2019 - FMS**

**Processo: 453/2019 -INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

**Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)**

**Valor Total Julgado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.**

Coronel João Pessoa/RN, 08/05/2019.

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**AFBB7765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.292.541/0001-45 e Maria Rafaelli Medeiros Fernandes, CPF nº 058.158.174-14. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assistente Social no setor de Habitação e Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 1.535,78 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – Manut. das atividades de apoio e organização e gestão do SUAS – Ação 2039 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 02/05/2020.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2019.

Assinam: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/Contratante. Maria Rafaelli Medeiros Fernandes – Contratada.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**B80989E8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN e Cristiane Jordânia Pinto, CPF nº 096.450.964-48. **OBJETO:** Prestação de serviços no que tange aos serviços de Nutricionista atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 1.384,56 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.3 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Ação 2009 - Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 27/04/2019 a 27/04/2020.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante. Cristiane Jordânia Pinto – Contratada.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**A33C7E63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde e João Nicácio Feitosa da Silva, CPF nº 023.919.374-15. **OBJETO:** Prestação de serviços no que tange aos serviços de Médico ESF – Clínico Geral no setor do PSF da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 27/04/2019 a 27/04/2020.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. João Nicácio Feitosa da Silva - Contratado.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**C1A4FBD1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde e Lucimária Ivo da Silva, CPF nº 875.573.474-04. **OBJETO:** Prestação de serviços no que tange aos serviços de Educadora Física da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 1.384,56 (mil trezentos quatro reais e cinquenta e seis centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica – NASF – Ação: 2084 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 27/04/2019 a 27/04/2020.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Lucimária Ivo da Silva - Contratada.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**1A674371

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN e Anderson Fabrício Galvão da Silva, CPF nº 085.452.454-16. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 03/05/2019 a 03/05/2020.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Anderson Fabrício Galvão da Silva - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**DC0DD7FD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN e Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira, CPF nº 097.497.034.48. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 03/05/2019 a 03/05/2020.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E7CD5DBB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN e Pablo Vinícius de Freitas Santos, CPF nº 057.766.064-03. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 02/05/2020.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Pablo Vinícius de Freitas Santos - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E5E89A9A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN e Pedro David Medeiros de Azevêdo, CPF nº 080.596.904-77. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 03/05/2019 a 03/05/2020.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Pedro David Medeiros de Azevêdo - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**BD853A68

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN e Jeckson Silva, CPF nº 012.542.884-73. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 02/05/2020.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Jeckson Silva - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D3272FDB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN e Ivone de Lima, CPF nº 048.601.244-13. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Professora Polivalente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **VALOR:** R\$ 2.301,97 (dois mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fonte 11120000 – Transferências do Fundeb 60% – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. **VIGÊNCIA:** 07/05/2019 a 07/05/2020.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Ivone de Lima - Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A95ECCF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019-GP**

*Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 708, de 08 de julho de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta (CMSC), abaixo relacionados para um mandato de (02) dois anos, de acordo com as respectivas representações indicadas.

I - Um representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde)

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES - Titular e FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO – Suplente.

II - Representantes dos Profissionais de Saúde:

MARIA AUXILIADORA DANTAS - Titular e PAULO WAGNER SILVA DA COSTA – Suplente - Programa Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde.

WÊNIA LELLES AZEVÊDO MACHADO MEDEIROS - Titular e DALVACIR MEDEIROS - Suplente – Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.

III - Representantes dos Usuários, sendo:

DARCI PEREIRA DE MEDEIROS - Titular e MARLENE ARAÚJO - Suplente

AYÉRICA ANGELE MARIA OLIVEIRA DANTAS - Titular e FRANCISCA BEZERRA – Suplente.

ANDERSON CUNHA DE ALENCAR - Titular e JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO - suplente.

MARIA SOCORRO AZEVÊDO MARINHO - Titular e JOSÉ UBIRAJARA DE ARAÚJO - suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 25 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**49EB9359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Liquidação:** 455/2019, 124/2019, 125/2019, 126/2019, 127/2019, 75/2019, 147/2019, 148/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 127, 126, 128, 599, 141, 594, 593, 136, 135, 595, 137,130, 129** liquidadas em **09/05/2019**, totalizando um valor de **R\$ 17.752,49 (dezesete mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**48C9EDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 401001/2019, 401002/2019, 401001/2019, 401002/2019, 401003/2019, 401004/2019, 401005/2019, 401006/2019, 401006/2019, 401007/2019, 401009/2019, 401010/2019, 401011/2019, 401012/2019, 401013/2019, 401014/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2178, 2186, 2182, 2181, 2187, 2172, 2173, 2185, 2176, 2174, 2175, 2177, 2180, 2183, 2184, 2179** totalizando um valor de **R\$ 53.046,02 (cinquenta e três mil quarenta e seis reais e dois centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:9F6A250A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrito no CNP: 12.704.516/0001-04.

**Objeto:** **Contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus.**

**Nota(s) de Liquidação: 10/2019, 36/2019, 87/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento dos serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 4859, 5018, 4980**, liquidadas em 28/12/2018, 07/02/2019 e 08/02/2019 respectivamente totalizando um valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:6A456838**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação : 60/2019, 61/2019, 62/2019, 63/2019, 64/2019, 350/2019, 108/2019, 109/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1642, 1940, 1936, 1937, 1941, 1939, 1938, 1943** liquidadas em **08/04/2019** totalizando um valor de **R\$ 3.875,91 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavo)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**DB85840A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.

**Nota de Liquidação:** 109/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 7247**, liquidada em **07/03/2019**, no valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**24CD1156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

**Objeto:** Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

**Nota de Liquidação: 106/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 4857** liquidada em **01/03/2019** no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**8A725E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. **CONTÁBEIS** Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

**Objeto:** Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

**Nota de Liquidação:** 28/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1328** liquidada em **30/01/2019** no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**BE486C58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

**Objeto:** Serviço de cobertura dos atos administrativos.

**Nota de Liquidação:** 1113/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 27 e 12** liquidadas em **28/12/2018**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**0B356E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

**Objeto:** Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

**Nota de Liquidação:** 25/2019, 75/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 210 e 212** liquidadas em **29/01/2019** e **13/02/2019** totalizando um valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**CA3F206C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 401011/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os

utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 2171/2019** liquidada em **03/05/2019**, totalizando um valor de **R\$ 6.015,24 ( Seis mil, Quinze reais e Vinte e quatro Centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de Maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**E4620249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Empenho:** 401.023, 401.019, 401.016, 401.018 e 401.015 /2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 143, 590, 586, 139, 597, 132, 138, 131 e 408/2019** liquidadas em **09/05/2019** Totalizando o valor de **R\$ 9.832,72 ( Nove mil Oitocentos e Trinta e Dois reais e Setenta e dois Centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de Maio de 2019.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**  
Secretária de Saúde

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**75409221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 301.030, 301.031, 301.033 e 301.036/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1928, 1934, 1927 e 1930** liquidadas em **08/04/2019**, totalizando um

valor de **R\$ 4.676,25 ( Quatro mil, Seiscentos e Setenta e Seis reais e Vinte e Cinco Centavos )**

Cruzeta/RN, 09 de Maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**FCACAA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ 01.568.077/0019-54

**Objeto:** Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.

**Nota de Empenho nº 401.0003 e 315.004/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 54939** liquidada em **25/04/2019** e **54963**, liquidada em **26/04/2019** totalizando um valor de **R\$ 12.060,00 (Doze mil, e sessenta reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de Maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**B18FCB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**12/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080 de 09 de janeiro de 2019 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de **tecidos e aviamentos**, conforme especificações oriundas das solicitações de despesa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social e Fundação Cultural José Bezerra Gomes. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 22/05/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9BAF6FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**13/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080 de 09 de janeiro de 2019 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança desarmada** para os diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou em que esta seja parceira. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 23/05/2019

HORÁRIO: 07h30min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F39BA5CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
14/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080 de 09 de janeiro de 2019 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de **Fogos de Artíficos**. Conforme especificações oriundas da solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)  
DATA DO CERTAME: 24/05/2019  
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1E9C58F3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4840, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a pedido, a servidora Maria da Guia Santos, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 44, Parágrafo Único, e artigo 192 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob nº 5.310/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria da Guia Santos**, matrícula nº 1440-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D2CDD22F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** ANA CARLA OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 096.205.344-92

**OBJETO:** Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.987,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 12 de novembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5DB6D272

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF Nº 065.881.934-83

**OBJETO:** Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.987,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 12 de novembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CCA6CA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1855/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CARLA OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 096.205.344-92, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 14 de maio de 2019 a 12 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 5.987,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5204/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 06 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EBC8F721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1820/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF Nº 065.881.934-83, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 14 de maio de 2019 a 12 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 5.987,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta

centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4962/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5076F907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 532/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 532/2019, Doutor Severiano, 06 de maio de 2019.**

Institui no âmbito cultural do município de Doutor Severiano/RN, o “dia do Evangelho” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito cultural do município de Doutor Severiano/RN, o “dia do Evangelho”, a ser comemorado no segundo sábado de Outubro dos anos a seguir.

**Art. 2º** - No “dia do Evangelho”, a administração municipal promoverá em parceria com a entidade representativa do seguimento o evento público voltado para a população Evangélica do município com livre acesso a toda cidade.

**Art. 3º** - O “dia do Evangelho” deverá constar no calendário cultural e Oficial do município podendo ocorrer ponto facultativo.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos mencionados no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com a mesa diretora presidida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus da cidade, formada com membros das Igrejas genuinamente Evangélicas do município de Doutor Severiano/RN.

**Parágrafo Único** – A promoção a ser realizada no “dia do Evangelho” será estabelecida pelo Poder Executivo e conjunto com a mesa Diretora mencionada no artigo 4º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de maio de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F37EE2C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**035/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONCERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: concerto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 08 de maio de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6D5DB553

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 035/2019

**CONTRATO** Nº 2019.0195.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADA (O):** J. F. DE LIMA MAGALHÃES, CNPJ Nº 35.297.183/0001-33, RUA 13 DE MAIO, 197, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONCERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.888,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) PAGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100.

**VIGÊNCIA:** 09 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FC139466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
035/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONCERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: J. F. de Lima Magalhães, CNPJ nº 35.297.183/0001-33, Rua 13 de Maio, 197, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: concerto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 2.888,00 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais) pago de acordo com a necessidade de prestação de serviço. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de maio de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C21275D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DP00016/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 28.500,00.

Equador - RN, 03 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**324C642B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DP00016/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 03/05/2019.

Equador - RN, 03 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**DA610E0C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV16/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00016/2019.  
**DOTAÇÃO:** 02020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE -111 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 02070.10.122.0006.2055 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.99.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAL 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080.08.244.0007.2079 - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV16/2019 - 06.05.19 - JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 28.500,00

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**12CABDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**000005/2019**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000005/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA posto que deixou de apresentar Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça (Cláusula III, alínea “e”) e apresentou Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo sem autenticação; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem o devido acompanhamento da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; H & M CONSTRUÇÕES LTDA e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 09 de maio de 2019.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E08A0559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2017 EXTRATO DO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2017**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 000008/2017 . **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 037/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. **Fundamento Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** AM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ/MF nº 04.999.366/0001-77). **Vigência:** 27 de abril de 2017 a 27 de abril de 2020. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Data da Assinatura:** 25 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2D91751D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 434/2019-GP EM 08 DE MAIO DE 2019**

EMENTA: “AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes do Curso Superior, Curso Técnico e cursinho Presenciais que se deslocam para as cidades de Mossoró-RN, Apodi - RN e Caraúbas - RN, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento no desempenho acadêmico.

Art. 2º - O Poder Executivo fará além das Rotas: 01 (uma) Mossoró / noite, 01 (uma) Caraúbas/Noite 01 (uma) Apodi/manhã, valor do incentivo financeiro corresponderá a reais R\$ 5.500,00 ( cinco mil e quinhentos) do total dos gastos mensais efetuados com os alunos, apurado em cada rota beneficiada, sendo que a quantia financeira correspondente a despesa apurada será transferida para a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DE FELIPE GEURRA-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.067.996/0001-01.

§ 1º - O pagamento, fruto do valor mensal decorrente do gasto total em cada rota do transporte escolar, será efetuado através de depósito/transferência bancária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na conta da entidade especificada no caput.

§ 2º - Os beneficiários do auxílio financeiro ora criado são os estudantes residentes no Município de Felipe Guerra – RN, os quais, para fazer jus aos serviços do transporte escolar disponibilizado, deverão preencher todos os requisitos junto a entidade beneficiada, sobretudo as seguintes exigências:

- a) residência no município;
- b) matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Mossoró-RN, Apodi- RN e Caraúbas-RN, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
- c) fornecer documento de Identidade e CPF;
- d) 1 foto 3x4;
- e) cópia de comprovante de residência;
- f) declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado;

§ 3º o percentual referente a contribuição do município, previsto no caput, pode oscilar, para mais ou para menos, sempre em atendimento ao interesse público, o qual será processado mediante decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º - O requerente ou responsável responde penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e formulário de inscrição apresentados, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.

Art. 4º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional suplementar suficiente ao cumprimento da presente lei.

Art. 5º - O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

§ 1º- São também hipóteses de cancelamento do benefício:

I – não houver o cumprimento das condições e exigências do Programa;

II - houver interrupção ou desistência do curso;

III - quando a qualquer tempo for comprovado o não preenchimento das exigências contidas na presente Lei.

Art. 6º - Eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 7º A entidade beneficiária deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido até 45 dias, após o encerramento de cada trimestre.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**CE3D6613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DIET FARMA LTDA ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.035.562/0001-45 no valor de R\$ 1.921,45 (hum mil novecentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao nota fiscal 496 e empenho 03010003. O referido pagamento se refere a compra de Insulina, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**513A6587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 2.672,92 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 4860, empenho 22010002. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integradas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**1F15320C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa WS COMERCIO E SERVICOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 4.532,85 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 6749, empenho 22010001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integradas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2980771E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 2.264,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 4840, empenho 25010001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:2710A435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 6.027,01 (SEIS MIL, E VINTE E SETE REAIS E HUM CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 4811, empenho 25010001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:D3483962

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R. D. TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 5.340,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 874, empenho 02010087. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para locação de transporte, para atender as necessidades do Gabinete da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:8590B6C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80, no valor de R\$ 433,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 1488, empenho 10010003. O referido pagamento refere-se à Contratação de Empresa, para confecção de layout, hospedagem e manutenção de site governamental da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme à Lei

12.527/2011, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**14BD5364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 4353, empenho 04010004 e 04010005. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**7DCDFBA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ASPEC INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 103663, empenho 04010029. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada em cessão de Direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas integrados: Contabilidade, Sistema Integrado de Administração Orçamentaria e financeira (software de orçamento público), Licitação, Patrimônio Público, Almoxarifado e Portal da Transparência, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C28BFF17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa C TRAJANO PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, no valor de R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 8868, empenho 18020001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**818A5338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.898/0001-77, no valor de R\$ 5.394,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 78, empenho 03120028. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para futuros fornecimentos de fogos de artifícios para shows pirotécnicos, para as festividades do ano corrente, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:3CCB5FFD

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

##### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa E & E HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.436/0001-77, no valor de R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 1241, empenho 04010016. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada fornecimento de serviços de revisão e manutenção em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:0C8DDB7E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

##### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461, inscrita no CNPJ sob o nº 26.200.783/0001-40, no valor de R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 41, empenho 25010002. O referido pagamento refere-se à Contratação empresa de Posto de Lavagem, para prestação de serviço de Higienização lavagem de veículos, incluindo banho de óleo e limpeza em geral, na frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN,. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:18680329

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

##### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 3.730,90 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 211, empenho 29010003 e 29010004. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios de informática, para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e sub-unidades (Postos de Saúde e Unidades de

Saúde), conforme especificações constantes no anexo I, do termo de referência. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**9FB88316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.803/0001-06, no valor de R\$ 6.842,68 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEXTENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº8, empenho 04010039. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando com medidas administrativas, à revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2017/2018, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do icms, no exercício de 2019, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos municípios. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Março de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**63F4A811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0035/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADO:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.668.411/0001-06

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para realização de reparos na sede do centro de saúde Dr. Fatima Salviano.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 32.750,00 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.51 – Obras e instalações

Fernando Pedroza/RN, 15 de Abril de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**827F9262

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2019-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 008/2019-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, dos itens 01 ao 37, do 39 ao 56 e do 58 ao 164 totalizando o valor global estimado de **R\$ 650.114,37 (seiscentos e cinquenta mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Maio de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**4F9BDD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104075/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104075/2019

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**ACF5EF61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104076/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0104076/2019****Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado****Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)****Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**32FED7F3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104077/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104077/2019****Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado****Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)****Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6E1E18A7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0104078/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104078/2019****Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.****Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)****Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**65C2C9C8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0104079/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104079/2019****Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN****Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)****Valor Total Julgado: R\$ 2.147,36****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**15D8E468

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0104080/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104080/2019****Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.****Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)****Valor Total Julgado: R\$ 2.169,60****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EA2B5A86

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104081/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104081/2019****Objeto: Serviços de conserto e retoques da escola municipal Ernesto Ferreira.****Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)****Valor Total Julgado: R\$ 1.829,47****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F4BA89C0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104082/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0104082/2019****Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN****Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)****Valor Total Julgado: R\$ 1.494,73****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5DCFF8F6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Pregão Presencial nº 007/2019

Processo Administrativo nº 11030001/2019

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 21/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário das solicitações médicas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**66AD1FAD

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 003/2019 - TOMADA DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - TP 003.2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:**EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP- CNPJ nº 07.275.651/0001-33

**VALOR TOTAL:**R\$ 225.489,28 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12 EDUCAÇÃO  
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 365 0007 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO  
12 365 0007 1023 0000 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** 26 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**ED1924BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP  
004.2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas (folhas 600-603 e 737-7405), respectivamente, pela Decisão do Recurso Administrativo e Parecer conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN (folhas 767-768), venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, e **ADJUDICAR** o objeto à M&S EMPREENDEIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 08.309.238/0001-50, vencedora com valor total R\$ 191.841,97 (Cento e Noventa e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**A788CA20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 004/2019 - TOMADA DE PREÇOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - TP 004.2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:**M&S EMPREENDEIMENTOS- CNPJ nº 08.309.238/0001-50

**VALOR TOTAL:**R\$ 191.841,97 (Cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS  
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS  
27 DESPORTO E LAZER  
27 812 DESPORTO COMUNITARIO  
27 812 0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS  
27 812 0008 1030 0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** 03 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**CD7A82DE

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO  
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
QUADRIÊNIO 2020/2024****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Galinhos, Rio Grande do Norte, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução Nº 118 DE 11 DE Março de 2019 do CONSEC, Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro 2015 e Resolução nº 01/2019 do CMDCA/GALINHOS, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05

(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo vigente no ano, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 383/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.2. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 19 da Lei Municipal nº 383/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um 21 ano no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.9. Obter aprovação em teste escrito de questões abertas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 19, §1º da Lei Municipal nº 383/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2 O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente no ano;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor público efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1 A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tudo em conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2019**, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande.

6.2 Compete à Comissão Organizadora:

I) Publicar o edital, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Receber as impugnações relativas aos candidatos, e decidir sobre elas;

III) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIII) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XIV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XV) Decidir os casos omissos no edital;

XVI) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

XVII) Determinar os locais de votação;

XVIII) Determinar a afixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público, nos termos desta Lei;

XIX) Cadastrar os candidatos;

XX) Preparar relação nominal dos votantes e dos candidatos;

XXI) Providenciar o sorteio de ordem numérica das chapas concorrentes;

XXII) Construir as mesas de votação, designando e credenciando membros;

XXIII) Supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

XXIV) Credenciar os fiscais dos candidatos;

XXV) Responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação, durante o processo de escolha;

XXVI) Organizar seminários, debates e outras atividades entre os candidatos e a comunidade, visando a promover uma ampla e plena divulgação da política e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXVII) Regular a propaganda dos candidatos, obedecidos os preceitos dessa Lei;

XXVIII) Eleger seu Presidente, que terá direito a voto comum e de desempate.

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário descrito no presente Edital.

7.2 O processo será realizado em 4 (quatro) etapas, sendo elas:

I. Inscrição dos candidatos;

II. Prova de aferição de conhecimento;

III. Resultado Final dos Inscritos;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

### 8. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Galinhos/RN, localizada no Centro Administrativo, Rua Praça dos Três Poderes, Centro, das 08h às 14h, de 13 à 17 de Maio de 2019.

8.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); com curriculum atualizado;
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de 01 (um) ano de atuação na área da infância e juventude, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;

9.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

9.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 28/05/2019;

9.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2019 a 04/06/2019;

9.5. Julgamento de eventuais impugnações: 05/06/2019;

9.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 06/06/2019;

9.7. Recursos para o CMDCA: 07/06/2019 e 10/06/2019;

9.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 13/06/2019;

9.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

9.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados até: 29/07/2019;

9.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;

9.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 12/08/2019;

9.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

9.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

9.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

9.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

9.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

9.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

9.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

9.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

9.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

9.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

9.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

9.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

9.25. Posse: 10/01/2020.

## 10. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 8 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

10.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

10.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

10.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

11.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

11.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

11.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

11.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 12. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

12.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II– O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III– Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV–A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

12.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

12.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

12.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

12.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

## 13. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

13.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.**

13.2. O voto será facultativo e secreto.

13.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Galinhos/RN até a data de **30 de agosto de 2019.**

13.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

13.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

13.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

13.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

13.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

13.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

13.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

13.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### 14. DAS CONDUTAS VEDADAS

14. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 15. DO RESULTADO FINAL

15.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de SÃO BENTO DO NORTE-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 16. EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, persistindo-o, considera-se eleito aquele que tiver idade maior.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 18. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

18.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

18.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

18.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 19. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de Janeiro de 2020.**

#### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações dada pela lei 464 de 31 de Agosto de 2014 e Lei Municipal nº 470 de 13 de Maio de 2015

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Galinhos/RN, 09 de Maio de 2019.

**ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**Presidente do CMDCA  
Galinhos/RN**Publicado por:**Ana Guilhermina Galvão de Assunção  
**Código Identificador:**D22DD243**SECRETARIA****MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANEXOS DO EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024****ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos/RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Galinhos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Galinhos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Candidato****ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Galinhos/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**DECLARANTES:****Assinatura:** \_\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**Assinatura:** \_\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Galinhos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do candidato****ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE I**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Galinhos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Candidato****ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ ..

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Galinhos/RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Galinhos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão  
Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

**Publicado por:**  
Ana Guilhermina Galvão de Assunção  
Código Identificador:3725B3AB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2019 - CMDCA /GALINHOS-RN

*“Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame...”*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Galinhos/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 09/05/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 370/2012, e;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante/juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade

de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Galinhos, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, pelos seguintes membros:

- 1- ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO (PRESIDENTE);
- 2-NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO (VICE);
- 3- JOSELMA LIMA CAETANO;
- 4- FRANCISCA ANTÔNIA DA PENHA ALVES;
- 5- ANDERSON RIBEIRO;
- 6- DIONE FERNANDES BRANDÃO MAIA.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Receber as impugnações relativas aos candidatos, e decidir sobre elas;
- III) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- IV) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIII) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XIV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XV) Decidir os casos omissos no edital;
- XVI) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- XVII) Determinar os locais de votação;
- XVIII) Determinar a afixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público, nos termos desta Lei;
- XIX) Cadastrar os candidatos;
- XX) Preparar relação nominal dos votantes e dos candidatos;
- XXI) Providenciar o sorteio de ordem numérica das chapas concorrentes;
- XXII) Construir as mesas de votação, designando e credenciando membros;
- XXIII) Supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;
- XXIV) Credenciar os fiscais dos candidatos;
- XXV) Responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação, durante o processo de escolha;
- XXVI) Organizar seminários, debates e outras atividades entre os candidatos e a comunidade, visando a promover uma ampla e plena divulgação da política e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XXVII) Regulamentar a propaganda dos candidatos, obedecidos os preceitos dessa Lei;
- XXVIII) Eleger seu Presidente, que terá direito a voto comum e de desempate;

**Art. 4º** São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

**Art. 5º** A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

**Art. 6º** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Galinhos para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**Art. 7º** Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º** São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Galinhos;

I - Reconnhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 19 da Lei Municipal nº 370/2012 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

III - Residir no município há mais de 01 (um) ano, e comprovação de que é eleitor do Município.

IV - Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal..

V - Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente.

VI - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

VII - Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

VIII - Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada conforme Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38.

IX - Obter aprovação em teste escrito de questões abertas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 9º** Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Galinhos:

I. Formulário de inscrição individual devidamente preenchido.

II. Documento de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho).

III. CPF.

IV. Uma foto 3X4.

V. Currículo Pessoal.

VI. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição.

VII. Conta de água, luz ou telefone fixo.

VIII. Histórico escolar, emitido por entidade oficial de ensino, comprovando escolaridade mínima de ensino médio completo, até o dia da inscrição.

IX. Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar.

X. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares (RESERVISTA).

XI. Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

XII. Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Parazinho, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente.

XIII. Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

XIV. Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**Art. 10º** Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união

homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

**Art. 11º** O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 12º** O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 13º** Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 14º** A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Parazinho, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Galinhos até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- b) carteira de reservista;
- c) carteira de trabalho;
- d) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 15º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Galinhos solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabines de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 16º** Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 17º** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 18º** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 19º** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 20º** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Galinhos e no Centro Administrativo do Município, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente

- I - obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
- II - tiver maior idade.

**Art. 21º** Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 22º** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 24º** Por Decisão da Plenária deste Conselho, decide pela abertura do Edital nº 001/2019 e seus anexos.

**Art. 24º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**

Presidente do CMDCA  
Galinhos/RN

**Publicado por:**

Ana Guilhermina Galvão de Assunção  
**Código Identificador:**945B8EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 012/2018**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1867/2018 – Tomada de Preço nº 012/2018, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, conforme contrato Repasse nº 845251/2017/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.555.440/0001-54**, no valor global de **293.387,96 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 02 de abril de 2019.

Goianinha-RN, em 08 de maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3402BC60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** ED Construções Ltda/CNPJ:11.002.910/0001-20.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de engenharia para execução da reforma da escola municipal Dona Toinha, na comunidade do Anacé, zona rural de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 08/06/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**2D3F2DB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** ED Construções Ltda-ME /CNPJ:11.002.910/0001-20.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de engenharia para a execução da construção de um campo de futebol no bairro de Lagoa do Poço, município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 08/06/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A1CAD097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 11.003/2018-ARP CARONA Nº 005/2019**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11.003/2018-ARP do Pregão Presencial nº 11.003/2018.

Objeto: contratação de empresa para aquisições de aparelho de academia ao ar livre, para instalação em praças públicas.

Contratante: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratado: VECO BR – COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 18.808.072/0001-25.

Valor Global:R\$169.800,00(cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31/12/2019.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec. de Esporte e Lazer; Ação: 1087 – Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva – Aquisição da Academia 3º idade; Natureza da despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 10010000/ 15100000.

Goianinha/RN, 10 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BF8DF26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 31901/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, com abertura marcada para o dia 22 de maio de 2019 (quarta-feira) às 08:30 hrs na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissalicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixseptn.gov.br.

Governador Dix-sept Rosado, 10 de maio de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**F58C4719

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO 001/2017**Edital de convocação 003/2019

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 09 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie.

**Considerando** a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada a seguir, para o provimento de cargo de Professor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

**Considerando o Mandado de Notificação e Intimação do Processo nº 0810064-85.2018.8.20.5106,**

RESOLVE:

Art. 1 - Convocar a candidata aprovada no processo seletivo do Edital 001/2017. Para o cargo de Professor Pedagogia

ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA

Art. 2 - A candidata relacionada no presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 10 de Maio de 2019, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

Relação de documentos para ser apresentados:

- Cópia do RG e Original;
- Cópia do CPF e Original;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos;
- Comprovante de Residência
- Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
- 01 (uma) foto ¾ recente;
- Cópia da CTPS / carteira de trabalho;
- Cópia do Título Eleitoral e original;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Conta corrente – Banco do Brasil;
- Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
- Comprovante de registro de classe quando houver

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**20F13EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 016/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 016/2019, Processo Nº 1697/2019 originado pelo Memorando nº 448/2019.1 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas ALBERTO A G MIX LIMPEZA EIRELI (29.005.941/0001-08), quanto aos ITENS [6, 7, 8, 10, 13, 18, 19, 25, 31, 34, 36, 42, 44, 46, 54, 58, 61], no valor total de R\$ 53.858,10 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto aos ITENS [4, 11, 28, 33, 35, 37, 38, 48, 51, 56, 57], no valor total de R\$ 32.042,50 (trinta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto aos ITENS [2, 5, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 39, 41, 43, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 60], no valor total de R\$ 156.447,10 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), RADIANY F MALHEIROS - ME (21.565.342/0001-29), quanto aos ITENS [1, 3, 40, 45, 59], no valor total de R\$ 13.254,85 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 255.602,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 9 de Maio de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**84C1CEA6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3566/2019

**Nome do credor: IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 22.289.432/0001-05

**Endereço:** Rua Jeronimo Rosado, 96, C, Centro, Barauna/RN. CEP: 59.695-000.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade:** 03.001 – SECRETARIA DE SAÚDE;**Função:** 010 – SAÚDE;**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**Programa:** 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE;**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE;**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**Valor Total:** R\$ 85.600,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais);

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, para manutenção da central de gases e cilindros do Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento de Baixa do Meio, ambulâncias e demais unidades básicas de Saúde do Município de Guararé.

Guamaré/RN, 09 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guararé

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**A7721E0B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.289.432/0001-05;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE GASES E CILINDROS DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BAIXA DO MEIO, AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI 8.666/93;

**PROCESSO:** 3566/2019;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 85.600,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

**FIRMADO EM:** 09/05/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** JOSEMAR FERREIRA DA SILVA - CPF N.º. 023.346.674-63

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**82612B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1901/2019

**Nome do credor:** FRANCISCO PEREIRA OLEGARIO.

**CPF:** 026.027.924-20

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

**Função:** 20 - AGRICULTURA

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

**Projeto/Atividade:** 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor:** R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais);

**Objeto:** Locação de imóvel rural situado na Fazenda São Nicolau, Zona Rural, Guararé/RN, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via publica.

Guamaré/RN, 09 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guararé

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**5FE022A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL N.º 46/2019**

**PROCESSO N.º:** 1901/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guararé/RN.

**CONTRATADO:** Francisco Pereira Olegário.

**CPF:** 026.027.924-20

**OBJETO:** Locação de imóvel rural situado na Fazenda São Nicolau, Zona Rural, Guararé/RN, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via publica, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses sendo de 09 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020.

**VALOR:** R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei n.º. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Pereira Olegário, CPF n.º 026.027.924-20 – Contratado.

Guamaré/RN, 09 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**489280D3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 010/2017**

**Processo n.º:** 7494/2018;

**Contratante:** Município de Guararé/RN;

**Contratada:** ESPÓLIO DE MARIA CRISTINA LOPES DA CRUZ, por seu herdeiro necessário M. C. L. neste ato representado pelo Tutor Sr. GERALDO BERNADINO LOPES, CPF/MF sob o n.º 481.963.124-15.

**Objeto do Contrato:** O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento de ponto estratégico da Guarda Municipal de Guararé no distrito de Baixa do Meio.

**Objeto do Aditivo:** Alteração da titularidade em nome do herdeiro necessário M. C. L. neste ato representado pelo Tutor Sr. GERALDO BERNADINO LOPES, CPF/MF sob o n.º 481.963.124-15.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei n.º. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

ESPÓLIO DE M. C. L. neste ato representado pelo Tutor Sr. GERALDO BERNADINO LOPES, CPF/MF sob o n.º 481.963.124-15 (Contratado).

Guamaré/RN, 09 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BC7C924B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**064/2018 (TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018)**

**Processo nº:** 5424/2018.  
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;  
**Contratada:** FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME.  
**CNPJ Nº:** 24.839.909/0001-04  
**Objeto do contrato:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM, CRUZANDO A ESTRADA VISCINAL QUE DAR ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO, (PRÓXIMO A FAZENDA NOSSA SENHORA) MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.  
**Objeto do aditivo:** Prorrogar em 30 (trinta) dias corridos a vigência e acrescer o valor do contrato 064/2018 em 17,76% (Dezesseite vírgula setenta e seis por cento) do valor contratado.  
**Vigência:** ate 30 (trinta) DIAS CORRIDOS de 10 de maio de 2019 a 09 de junho de 2019.  
**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.  
**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º e art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.  
**Assinaturas:**  
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.  
FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, por seu representante legal, FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, CPF Nº. 032.313.434-37– Contratada.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**585F97A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES**  
**CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;  
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;  
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
17	137163-3	MARIA IRANI GREGORIO
23	136561-4	FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO
23	137412-6	CARLOS ALBERTO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN  
09 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**0966CB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA**, a Empresa vencedora **WASTE COLETA DE RESÍDUOSHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, no item I, no valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** perfazendo o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Maio de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D64AECE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 27/2019 - IPANGUAÇU, 08 DE MAIO DE 2019**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria da Glória Pessoa Ferreira**, para o Cargo de Provedor em Comissão de Procurador Geral Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçú/RN.

Art. 2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, em 08 de Maio de 2019.

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F95FA9D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2019-GP, DE 07 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, a Srª, HISLA MARIA SILVA SILVEIRA**, CPF: 104.082.844-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criado pelo artigo 26º, parágrafo único, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**77DB51EB

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, e pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 025/2019 para contratação da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 14.022.963/0001-09, no valor global de R\$ 245.560,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para a locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 24, *inciso IV*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 19 de abril de 2019.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**AC6F8FB4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0419001/2019 DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
812/2019**

**OBJETO:** Contratação emergencial de Pessoa Jurídica, especializada na locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço está dentro do valor de mercado, conforme constante nos autos, sendo o valor mais baixo entre os apresentados.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

**CONTRATADA:** Construtora Oliveira e Melo LTDA – CNPJ: 14.022.963/0001-09.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 245.560,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 19.04.2019 à 16.08.2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2019.

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** Valderedo Bertoldo do Nascimento

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**821341C9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 025/2019, realizada em 09/05/2019, a saber:

Objeto: **O objeto da presente licitação é para licitação futura de eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal**

**ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA**- CNPJ: 17.316.371/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 67.630,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).**

**F. A. FERNANDES VARELA - ME**- CNPJ: 21.230.473/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).**

Ipanguaçu/RN, em 09 de maio de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**86D1FA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0877/2019 – CPL/MI  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**DESPACHO:**

De acordo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das licitantes relacionadas a seguir:

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75, com o valor global de R\$ 36.662,40;**

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME, CNPJ: 01.009.818/0001-38, com valor global de R\$ 28.771,70;**

**M B DE SOUTO - ME, CNPJ: 22.009.859/0001-02, com valor global de R\$ 132.101,10;**

**PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 20.065.305/0001-99, com valor global de R\$ 17.383,55;**

4. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 09 de MAIO de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D01F94C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 212/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0212 / 2019. De 06 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 07 e 09 de maio de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Jose Barbosa Ferro no Hospital Walfredo Gurgel e Daniel Fernandes na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**72FD4CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 219/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0219 / 2019. De 09 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**. Que faz jus custear as despesas de deslocamento e alimentação da equipe da SME, na cidade de Apodi-RN, no dia 09 maio de 2019, vislumbrando a sua participação, nas oficinas do “Busca Ativa” e “Conviva”.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**D33AC4FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria Nº 0031/2019 Itaú/RN, 09 de janeiro 2019

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS. Os seguintes representantes:

**USUÁRIOS 50%:**

**FUMAC:**

TITULAR: LUIS GONZAGA PINHEIRO

SUPLENTE: RONNIE DE FREITAS AMORIM

**IGREJA DE CRISTO:**

TITULAR: SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA

SUPLENTE: CLEMICIA RODRIGUES

**PASTORAL DA CRIANÇA:**

TITULAR: FRANCISCO IUREMBERG MARTINS OLIVEIRA

SUPLENTE: ROSINEIDE MARTINS DE SOUSA FREITAS

**SINDICA DOS TRABALHADORES RURAIS:**

TITULAR: MARIA NILZONETE DA SILVA

SUPLENTE: JOÃO ASSIS DE MIRANDA

**TRABALHADORES EM SAÚDE 25%:**

TITULAR: FRANCISCO GIAN CARLOS PINHEIRO

SUPLENTE: MARIA AMELIA FERNANDES

TITULAR: GILTER FERNANDES DE ASSIS

SUPLENTE: ALEXANDRE JOSÉ MAIA PINHEIRO

**GOVERNO 25%:**

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

TITULAR: FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA

SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LUCENA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú 09 de Janeiro de 2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**CB9AB6E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 263/ 2019/GP, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 261/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2019. Edição 2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**92A4FBDE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 264/ 2019/GP, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ - RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: OELSON COSTA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Matrícula: 381

CPF nº: 792.xxx.xxx.-53

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**85C503CE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 265/2019/GP DE 09 DE MAIO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, a Sra. MICHELE SANTOS DE SOUZA, CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**00505740**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019 PROCESSO Nº.  
55/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.424.210/0001-19. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 08 de maio de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**478A82A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS** CPF/MF nº 114.544.894-13 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Postura – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Republicada por incorreções)

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.  
Janduí, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**6DDBC868

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO ADESÃO CARONA 001/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 – PROCESSO Nº 027/2.018  
A Prefeitura Municipal de JANDUIS – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019- DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.018**, cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019 – Órgão Gerenciador: **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 10.565.000/0001-92**; objeto do presente termo contratual consiste na adesão ao Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Foi Homologado e Adjudicado o extrato da Ata, em favor da empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Adesão (Carona) nº 01/2.018 – PMJ, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018 - PE nº 027/2019 - objeto do presente termo contratual consiste Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Vigência:** 12 (DOZE) MESES

**Origem do recurso:** Orçamento 2019 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 339030-14 - FNDE - FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **86.850,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

**Pessoa Jurídica:** GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.

**Signatários:** ANTONIO JOSÉ BEZERRA – Prefeita Municipal e Empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE – CEP 52.060-210. (Republicado por incorreções)

JANDUIS, 06 de maio de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**795B6A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 08/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2019 com início 15 de março de 2019, realizada em 28 de março de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TOP PEÇAS LTDA.- CNPJ:** 01.184.984/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 27.517,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais)**.

Janduis/RN, 11 de abril de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**B6E910F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 08/2019**

EXTRATO DO CONTRATOPP SRP Nº 8/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: **TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, Av. Cel. Martiniano 1116, Centro, Caicó - RN**  
Pregão Presencial nº 8/2019 - CPL

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10) e Lubrificantes para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município de Janduí. (deserto os itens de 01 a 03) combustíveis.

**VALOR:** R\$ 27.517,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais).

Orçamento 2019 - Manut. das Atividades das Secretarias Municipais. 339030 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Janduí.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Contratante

Janduí, 11 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**8F5BEA7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 1006/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1006/2019**

O PREFEITO DE Janduí/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**Art.24 - É dispensável a licitação:**

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas;*

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que se encontra o município de Janduí, uma vez que as duas licitações realizadas pela administração municipal foram consideradas desertas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Janduís RN, necessita urgentemente efetuar a Contratação de empresa para Fornecimento de combustível.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa: R C F SILVA ME POSTO SANTA TEREZINHA estão dentro dos limites aceitáveis e de acordo com os praticados pelo mercado.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a Contratação de empresa para Fornecimento de combustível, com fornecimento para o período de 12 de abril de 2019 a 31 dezembro de 2019, com valor global de R\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais).

2 – A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 339030 – Material de Consumo - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2019 – Manut. das Despesas das Secretarias Municipais.

3 - Determinar que a contratação seja feita com a Empresa: R C F SILVA ME POSTO SANTA TEREZINHA CNPJ Nº 24.594640/0002-16 Rua Otoni Maia, 02, Centro Janduís - RN, principalmente por ter ofertado os preços mais baixos em pesquisa realizada, conforme autos do processo, quanto pelas facilidades de pagamento que o mesmo oferece e, visto que o mesmo pratica preços compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Janduís para elaboração da minuta contratual.

Janduís, 12 de abril de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**EA58CAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN - CEP: 59213-000  
Telefone (84) 3297-0040 - E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com  
CNPJ: 08.159.071/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

**1- Das Disposições Gerais**

1.1- A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

1.2- Pelo presente Edital, fica(m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 10 de Maio de 2019 e 16 de Maio de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira; para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

1.3- Ficam o convocado advertido de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo

candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

1.4- O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

1.5- Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

**2. Dos Documentos a Serem Apresentados**

2.1- A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

2.2- Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

- a) 02 Fotos 3x4;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- f) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
- i) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.
- n) Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- p) Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;
- q) Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- r) Comprovante de Endereço;
- s) Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3- Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Urina Rotina.

2.4- O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

**3. RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:**

Auxiliar de Professor		
Classificação	Nome	CPF
3º	Tiago Rufino da Silva	074.292.614-18

**4. Das Disposições Finais**

4.1- Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

4.2- Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 08 de Maio de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito do Município de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**651DC35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 174/2019**

**PORTARIA Nº 147/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

ANTÔNIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**0336B191

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 148/2019**

**PORTARIA GP Nº 148/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**24361A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 047/2019**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por atender os requisitos editalícios.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:**5E0CB3BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 047/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Conclusão da Construção de Creche Pro infância Tipo 1 no Município de Jardim de Piranhas/RN**, em favor da empresa AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP, perfazendo a importância global de **R\$ 2.047.181,66 (dois milhões, quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**AAEA5EF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 325/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF 084.431.464-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz – nível CC-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FF5687CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 326/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A0D94F7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 324/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 1/2 (meia) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3BA38CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA N.º 96/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.367/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 96/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

<b>RESUMO DO PROCESSO</b>			
Licitação nº 00096/2019			
Dispensa de Licitação nº 53/2019			
Credor: WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES			
CPF/CNPJ: 12.953.571/0001-20			
Valor Final: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
0010918 - ALMOÇO: Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também, com ou sem molho (A escolha fica a critério da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no momento do pedido), arroz branco ou arroz com leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e Salada cozida com maionese (Cenoura, batatinha, chuchu). Bebida – Um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). (A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação) O almoço deverá ser entregue pronto para o consumo, embalado, dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.	350	UND	12,00
0010919 - JANTAR: Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipo de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também, com ou sem molho (A escolha fica a critério da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no momento do pedido), arroz branco ou arroz com leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e Salada cozida com maionese (Cenoura, batatinha, chuchu). Bebida – Um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). (A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação) O jantar deverá ser entregue pronto para o consumo, embalado, dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.	238	UND	10,00
0002719 - CAFÉ: CAFÉ DA MANHÃ: Caldo de carne, cuscuz, batata doce ou cuscuz com ovo, uma fatia de queijo e café com leite. A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação.	380	UND	9,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS BORGES**

Secretário Mun.. De Obras E Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:** 1F388A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº95/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.366/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 95/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000095/2019			
Dispensa de Licitação nº 52/2019			
Credor: MARIA DO ROSARIO DA FONSECA			
CPF/CNPJ: 221.296.184-72			
Valor Final: R\$ 600,00 (seiscentos reais)			
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	3	MÊS 200,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	1001000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Secretário Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social.

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:** 716B5D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº97/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.369/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 97/2019**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00097/2019			
Dispensa de Licitação nº 54/2019			
Credor: EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME			
CPF/CNPJ: 03.936.626/0002-83			
Valor Final: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)			
1	0009140 - Oxigênio Medicinal 7m³	55	CLD 150,00
2	0009141 - Oxigênio Medicinal TG 1m³	30	CLD 100,00
3	0013101 - Cilindro de aço para oxigênio Medicinal PPU 3,0m³	45	UND 130,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	100100000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretário(a) Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:** 8F392CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 97/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019****Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 97/2019 – Processo n.º 1.369/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**D7B1759E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº96/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2019****Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 96/2019 – Processo n.º 1.367/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**F6623347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº95/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2019****Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2019 – Processo n.º 1.366/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**333D0426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.431, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre o prazo de vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos para o exercício fiscal de 2019, e dá outras providências.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o artigo 126 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, onde determina que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 1352 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN; e

**Considerando** que é necessário a estipulação da data de vencimento dos serviços de manutenção de túmulos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado para o dia “28 de junho de 2019” o prazo para vencimento da Taxa de Serviço de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal para o exercício fiscal de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**0D447767

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

Nº do Processo: 425.015/2019.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Credor/Fornecedor: SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.019.741/0001-63.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.258,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**EEB915B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

Processo de Despesa nº: 425.015/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 022/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Preço Global: R\$ 2.258,50(dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**EFC16F57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 01 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN no dia 08 de maio de 2019 para participar do “Encontro Regional de Escola Itinerante sob o tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**2AA9F74D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

Nº do Processo: 301.005/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO GRADE EM FERRO, NA UNIDADE DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ANA PATRICIA DE MEDEIROS NOBREGA 42097630472.

CNPJ/CPF: 32.433.256/0001-89.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**E132AEC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

Processo de Despesa nº: 301.005/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 023/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANA PATRICIA DE MEDEIROS NOBREGA 42097630472. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO GRADE EM FERRO, NA UNIDADE DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**C0ABCE0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º. Parágrafo único, “f” da Municipal 767/2006, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ORÍLIO SEGUNDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.171.094-49, para ocupar o cargo em comissão de Regente Substituto da Banda de Música – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**FF5AB266

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111-A, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social 1/2 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a cidade de Natal/RN no dia 07 de maio de 2019 para participar da “Aula Magna do CAPACITASUAS”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**A3EDFBF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a REVOGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, a qual, fora vencedora do ITEM 2, constante no termo de referência do aludido certame. Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

**Publique-se!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019, às 15h55min.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**A58FD6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.  
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).  
**INTERESSADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57.

**ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: PREGOEIRO OFICIAL.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**, na condição de Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN, pronuncia no pleito **peticionário, proposto pela empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, contra a sua classificação no processo acima referido.**

**01 – DOS FATOS:**

A empresa epigrafada, participou do aludido certame, conjuntamente com a empresa AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, ambas, por seus representantes legitimados;

Tendo a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, ofertado lances vencedores a ambos itens, conforme assevera o inteiro teor constante na ata de sessão; Assim sendo, todo o trâmite transcorreu de forma lícita, a qual, posteriormente, fora enviado todo o procedimento administrativo ao Colendo Setor da Controladoria Geral, para, após, análise, providenciar a confecção de parecer conclusivo; Assim feito, o Pregoeiro Oficial, após a juntada do parecer favorável da eminente Procuradora Geral aos respectivos autos, proferiu com o TERMO DE ADJUDICAÇÃO; Em seguida, o aludido feito processual, fora enviado ao Gabinete do Prefeito Constitucional do Município em questão, o qual, de pronto atendimento, proferiu com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A contento, fora confeccionado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, confeccionada em 09 (nove) laudas; e, Tendo todos os atos, sidos devidamente publicados, e, oportunamente, enviado ATO DE CONVOCAÇÃO aos representantes das aludidas empresas, para que, em prazo tempestivo de 05 (cinco) dias, possam comparecer no aludido Setor, com o intuito de apor com suas respectivas assinaturas.

#### DAS RAZÕES PETICIONAL.

Tendo conhecimento de todos os atos, o representante legitimado da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, considerando não haver condição de cumprir dentro do prazo estabelecido, a entrega do item 02, e, sim, somente no prazo de 06 (seis) meses;

*Requeru, a prorrogação de prazo para atendimento do objeto do edital acima mencionado, por no mínimo 06 (seis) meses, ou alternativamente, o deferimento de que seja entregue veículo de QUALIDADE SUPERIOR, conforme termo de característica anexo, e, caso inexistência de interesse da administração pública sobre essas duas possibilidades, requer a dispensa da obrigação de cumprimento do fornecimento, devendo V. S. chamar o segundo colocado no pregão presencial, haja vista impossibilidade de fornecimento do veículo apresentado quando da homologação do certame, por dificuldade de entrega da fábrica.  
(...)*

#### DA DECISÃO.

Diante do exposto e, em discrepância com o documento petitiório, devidamente impetrado pela empresa suso mencionado, entendo, por parte, a preocupação com sua idoneidade, e, ao erário público, em comunicar em tempo hábil, no que pertine.

**Assim, mantem-se o ilustre Pregoeiro Oficial, em INDEFERIR o pleito impetrado pelo peticionário, bem como, DESCLASSIFICAR a proposta da recorrente como vencedora do certame, conforme ATA DA SESSÃO do processo licitatório em epígrafe, e, ao ensejo providenciar com a abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa considerada 2ª (segunda) colocada, qual seja, AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08. Após, averiguação dos documentos apresentados, o Pregoeiro Oficial, em consonância com a equipe de apoio, à unânime, consideram a aludida empresa, devidamente HABILITADA e, vencedora do item nº 2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA – ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah**

*do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. VALOR VENCEDOR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).*

Neste caso, e, considerando o ocorrido, o Pregoeiro Oficial, com plena jurisdição para tanto, ADJUDICA a proposta e habilitação apresentada pela empresa AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, por considerar a mais vantajosa a edibilidade.

Ato contínuo, que seja enviado ao Gabinete do Prefeito Constitucional deste município, com o desiderato de proferir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em comento. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitação, para tra ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

**EXPEÇA-SE, ato de convocação a empresa AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, por seu representante legitimado, via endereço eletrônico da mesma, qual seja: egnaldo@autobraz.com.br, com o desiderato de comparecer “In loco” Ao Edifício da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, visando apor com sua respectiva assinatura na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pertinente ao processo licitatório em epígrafe.**

**PUBLIQUE a presente decisão, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância.**

**Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:C2BD27A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PMJC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Aos nove dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, com endereço profissional, sito à Rua – Romualdo Galvão, nº 224, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.056-100, devidamente representado por seu Procurador Legitimado o senhor Egnaldo Medeiros da Costa – CPF nº 256.133.828-24, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Item Nº2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA – ESPECIFICAÇÃO:**

Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone

c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019.**

Município de João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-68

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Autobraz Comércio de Veículos

CNPJ nº 70.166.350/0001-08

**EGNALDO MEDEIROS DA COSTA**

CPF nº 256.133.828-24

Procurador Legitimado

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**A2F58CA5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Aos nove dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, com endereço profissional, sito à Avenida – Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.063-200, devidamente representado por seu Procurador Legitimado o senhor Carlos André Cosme França – CPF nº 983.551.554-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

#### **Item Nº1 - 0036879 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 – ESPECIFICAÇÃO:**

Veículo utilitário, ano/modelo 2019/2019, ou superior, tração 4x4, Zero KM, Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior; Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN), transmissão manual de no mínimo cinco velocidades, motorização mínima 2.0, diesel, mínimo 140CV, com Ar condicionado, Direção elétrica/hidráulica, Vidros elétricos, Trava Elétrica, Faróis de Neblina, tanque de combustível mínimo 70 litros, Rodas de liga leve mínimo de 16, 02 portas, luzes de frenagem de emergência, comprimento total mínimo de 5.250 (mm), largura total mínima de 1800 (mm), altura mínima de 1.778 (mm), distância entre eixos de no mínimo 3.097 (mm), garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.ESPECIFICAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares

(2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365  
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019.**

Município de João Câmara/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Nacional Veículos e Serviços-LTDA  
CNPJ nº 04.770.238/0001-57  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
CPF nº 983.551.554-91  
Procurador Legitimado

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:3694B137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10040001/2019**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**  
**CPF/CNPJ:703.258.704-62**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: CF IX, art. 37.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional facilitador de oficina de danças destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 –SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2019 à 10/05/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
Código Identificador:97A35CD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
29040004/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 29040004/2019**

**Objeto: Aquisição de biblioteca para educação infantil com 397 volumes, destinados as creches municipais de ensino infantil do município de José da Penha/RN.**

**Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02.593.711/0001-42), com Valor Total Julgado: R\$ 7.986,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 29/04/2019**

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
Código Identificador:1B7E3A43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
09050001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 09050001/2019**

**Objeto: Serviços de confecção de bolsas tipo necessaire com material poliéster, com 09 cm de altura e 05 cm de largura com 20 cm de comprimento, destinado ao dia das mães das escolas municipais da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: ROSINETE MARQUES DOS SANTOS (027.511.284-59), com Valor Total Julgado: R\$ 3.750,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 09/05/2019**

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
Código Identificador:5399AD5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 02040003/2019**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** R & S OPTICAS LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 040/2018

**OBJETO:** Aquisição de óculos e lentes, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de José da penha-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.360,00 (cinquenta mil e trezentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO:** 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 02/04/2019 à 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
Código Identificador:19B0A6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: RENATO DIAS DOS SANTOS**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA**  
**CPF: 080.328.034-32**  
**MATRÍCULA: 2900**  
**DESTINO: FORTALEZA-CE**  
**JUSTIFICATIVA: Transportar a paciente Vitória Thaynara de Oliveira Tavares e suas acompanhantes Maria Janicleide de Oliveira e Janiele Oliveira para tratamento no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 10 de maio de 2019.**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 09 de Maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:1C827BA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000062/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**CONTRATADO:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA  
**CPF:** 066.478.974-96  
**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, mediante Dispensa de Licitação.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:9520B585**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000063/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**CONTRATADO:** EDUARDO PAULINO DE SOUZA  
**CPF:** 071.199.514-16  
**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Bernardo Vieira, nº 179, Centro, Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 02 de Maio de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:E178608B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 098/2019**

*Concede licença maternidade.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**— Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte dias) a servidora **CARLA ROZIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 053.954.114-10, com início em 12 de fevereiro de 2019 a 12 de junho de 2019.

**Art. 2º.**— Esta portaria terá efeito a partir de 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º.**— Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:00341AD6**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº106/2019**

*Exoneração de servidor estável a pedido.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 143, de 04 de fevereiro de 1999.

**CONSIDERANDO:** A pretensão formulada pela servidora pública estável de ser exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através do requerimento constante no Processo Administrativo nº 059/2019 - SMARH

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**—**DETERMINAR**a exoneração a pedido da servidora pública municipal **CRISTIANE COSTA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 011.039.214-01 e RG nº 1671511/SSP-RN, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.**— Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

**Art. 3º.**– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:**B554C3D2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 109/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, o Senhor **RODRIGO BENTO FLOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 017.787.584-44.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:**C4FAB4FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio público, que será composta pelos seguintes membros: João Maria Damascena, Francisco Carlos da Silva e José Hipólito de Araújo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e do certame licitatório para avaliação e alienação de bens inservíveis ao patrimônio público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 07 de maio de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E2A7A515

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N º 03/2019**

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66:

CONSIDERANDO a atual crise financeira que o Município tem passado em razão das frustrações de receitas;

CONSIDERANDO as constantes quedas nas principais receitas, o FPM e o ICMS;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público atender aos limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo, no tocante a gestão orçamentária, financeira e administrativa em torno da manutenção do equilíbrio das contas públicas,

CONSIDERANDO, que as projeções econômicas e financeiras apontam para o cenário nacional de baixo crescimento econômico e sem perspectivas de aumento de receitas que assegurem a realização de novas despesas,

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal vem empenhando todos os esforços para a redução das despesas de pessoal e de custeio que se faz necessário para a continuidade de novas medidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reduzido em 5% (cinco por cento), entre 01 de junho e 31 de Dezembro de 2019, o valor dos subsídios pagos aos cargos de Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores, Controladoria e Procuradoria, bem como, as gratificações das Direções das Escolas Municipais.

**Art. 2º** - Em 31 de Dezembro do corrente ano será feita uma reanálise das medidas efetivadas e resultados alcançados.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 07 de maio de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B3F24333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.178/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 094/2019 de 01/03/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento é o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Rubens Simões Victor,

em atendimento as necessidades do Projeto Estação Juventude 2.0 do município de Lagoa Nova/RN, com data de abertura marcada para o dia **28/05/2019**, às **08h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, no horário das 07hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com)

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**3D1CA625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.179/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR GUILHERME DANTAS DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR 2019, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

**CONTRATADA:** TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº **10.621.116/0001-00**, COM ENDEREÇO À AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2088 – SALA 504 – BAIRRO ALDEOTA – FORTALEZA/CE - CEP Nº 60.150-160.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**1C34CD19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.179/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR GUILHERME DANTAS DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR 2019, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA

NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**; **CONTRATADA:** TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº **10.621.116/0001-00**, COM ENDEREÇO À AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2088 – SALA 504 – BAIRRO ALDEOTA – FORTALEZA/CE - CEP Nº 60.150-160; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 09 DE MAIO DE 2019; **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE MAIO DE 2019.

Pela Contratante  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**PITÁGORAS OLIVEIRA AMARAL**  
Representante legal.

Testemunhas: Nos autos do processo.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**CB5173A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.180/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “AUTARQUIAS DO HUMOR COM HIRAN DELMAR E OS BONECOS COXINHA E DOQUINHA” A SER REALIZADO DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR 2019, NO DIA 18 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

**CONTRATADA:** JOSÉ IRAMAR AUGUSTO ARISTÓTELES, INSCRITO NO CPF Nº **314.796.933-91**, COM ENDEREÇO À RUA MONSENHOR SALAZAR, 2045 – BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE – FORTALEZA/CE - CEP Nº 60.371-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**EFE40B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0202/2019 - GP**

**Portaria nº 0202/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Múcio dos Santos**, matrícula nº: **2500**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **09.05.2018 a 08.05.2019** com período de gozo em: **13.05.2019 a 27.05.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:679AB259**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0201/2019 - GP**

**Portaria nº 0201/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2019.

“Suspende as férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Complementar Municipal Nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender as férias a Senhora **Jarlene Guilherme da Silva Medeiros**, Matrícula nº: **341**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias é de: **03.04.2018 a 02.04.2019**, com período de gozo solicitado e concedidos de **11.04.2019 a 10.05.2019**, onde foi gozado apenas 20(vinte) dias.

**Art. 3º** - O período de gozo será suspenso, mediante a servidora pública mencionada no art.1º solicitar a Licença Maternidade disposta na Lei Municipal Nº 497/2014 de 22 de setembro de 2014, que assegura o direito a **180** (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** - Desta forma, o período aquisitivo restantes de 10 (dez) dias serão acrescidos após o término da Licença Maternidade.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:8FAFEE40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134/2019 – SMS**

**Portaria nº 134/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Maio de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2273, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 108,19 (Cento e oito reais e dezanove centavos)** referente ao complemento dos gastos com hospedagem e alimentação mediante o que vigora na *Portaria nº 0166/2019 – GP* de 22 de Abril de 2019.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:D20E4395**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019  
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÃO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÃO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 22/05/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MAIO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**16D872E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO DE 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, por prazo determinado de 180(cento e oitenta) dias, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias uteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2019.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO-FISIOTERAPEUTA – SMS**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Nº 204/31	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2019.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**ADDF6F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1153/2019.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2019.LICITAÇÃO Nº000081/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000. CNPJ Nº 11.415.626/0001-85.CONTRATADA: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.CNPJ Nº: 08.428.765/0001-39. VALOR: R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA COM PERFUSÃO DIFUSÃO SEM BOBINA ENDORETAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN,09 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1145ABAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 /2019. PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 /2019.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 605/2018 de 26 de fevereiro de 2018, e Homologado na edição nº 1765 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0 do Edital 003/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2019.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA-NASF**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº 05/222	DIEGO FELIPE NOGUEIRA	CLASSIFICADO

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:** 1B6C79D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

*“Dispõe sobre o regulamento da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Lagoa Salgada – RN.”*

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada - RN**, no uso de suas atribuições legais, em virtude da necessidade de se expandir um Decreto regulamentador da Avaliação de Desempenho por mérito, para os Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal, efetua as seguintes recomendações;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos constitucionalizados dispostos no Caput do Art. 41 da Constituição federal e Art. 26 da Constituição Estadual, a saber: da legalidade, da moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** os dispostos estabelecidos na lei Municipal nº 001/2001, que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores públicos do município de Lagoa Salgada - RN;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas na lei Municipal nº 243/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre a progressão entre as classes por merecimento observando um interstício de tempo a cada três anos;

**CONSIDERANDO**, que a educação é um direito de todos e obrigação do Estado como preconiza o Art. 205 da Constituição Federal, devendo os entes federativos instituir as condições necessárias para a execução desta obrigação, contribuindo para as condições favoráveis;

**CONSIDERANDO**, que os profissionais do Magistério são fundamentais para o bom funcionamento da educação na Plenitude, devendo, portanto, trabalhar de forma satisfatória, com zelo, com responsabilidade, com paciência, com tolerância, com controle emocional, tendo tranquilidade e capacidade para transmissão dos conhecimentos necessários ao educando;

**CONSIDERANDO**, que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal estabelece que a progressão entre as classes constitua em uma reivindicação histórica da categoria profissional, sempre pautada nas petições clássicas e da sociedade;

**CONSIDERANDO**, que o presente decreto é uma demonstração legal do compromisso pleno dos agentes políticos do município de Lagoa Salgada - RN, satisfazendo um esforço da sociedade, tendo em vista a luta pelas melhorias das condições necessárias, a fim de se alcançar uma Educação Pública de qualidade para todos;

**CONSIDERANDO**, que o presente decreto apresenta com objetividade em seu teor critérios de avaliação dos profissionais do Magistério, entre eles: responsabilidade, assiduidade, rendimento e qualidade no trabalho, criatividade e iniciativa, cooperação mútua, contribuições no campo pedagógico, participação e tempo de serviço na docência;

**CONSIDERANDO**, que serão estabelecidas subcomissões de Avaliação pela Secretaria Municipal de educação e que essas subcomissões serão escolhidas nas Unidades Escolares, tendo quatro representantes: dos diretores, dos coordenadores pedagógicos, dos profissionais do Magistério vinculados as unidades de ensino e dos técnicos que trabalham nas unidades escolares e que esses

profissionais de preferência sejam do conselho escolar e que sejam comprometidos com a educação e seus Educandos;

**CONSIDERANDO**, que o presente decreto encontra-se dentro da estrutura jurídica da municipalidade para o bom desenvolvimento da educação,

**DECRETA:**

**Capítulo I**  
**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º - O presente Decreto trata de instituir a Processo de Avaliação de desempenho por mérito, com fundamento legal na Lei Municipal 243/2008, dos Profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Salgada – RN, através da Comissão de Avaliação de Desempenho e das subcomissões nas unidades escolares, por critérios explícitos nos anexos I e II deste decreto, assegurando o princípio da participação e garantindo o instrumento de recurso, quando necessário;

Art. 2º - O processo de Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério municipal, para efeito de progressão por merecimento, ocorrerá a cada 03 (três anos) sendo efetuada por uma Subcomissão de Avaliação, sob a orientação de uma Comissão central de Avaliação.

**Capítulo II**  
**Dos Critérios de Avaliação**

Art. 3º - A participação no processo de progressão por merecimento está condicionada aos seguintes critérios:

I – Não está em estágio probatório;

II – não ter faltado sem justificativa ao serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos no interstício de 3 (três) anos, com execução de faltas abonadas;

III – Não tiver sofrido penalidade de suspensão em processo administrativo transitado em julgado, igual a 30 (trinta) dias;

IV – Não está afastado do cargo por prisão judicial;

§1º - O tempo que o servidor encontra-se licenciado do exercício do cargo, interrompe a contagem do interstício de 3 (três) anos de que trata o caput deste artigo ( licenças a serviço de outro órgão);

§2º - O registro da Avaliação de Desempenho será feito através do preenchimento da Ficha de Avaliação de desempenho, conforme modelo apresentado no anexo I deste decreto.

**Capítulo III**  
**Dos Boletins de Acompanhamento e Fatores de Avaliação**

Art. 4º - A verificação do merecimento será apurada com base no Boletim de Acompanhamento do Comportamento e/ou desempenho, sendo mensurados através da Ficha de Avaliação de Desempenho, devendo ser observado os seguintes princípios:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Produtividade; Qualidade e rendimento no trabalho,

IV – Atualização;

V – Responsabilidade e eficiência no rendimento dos alunos;

VI – Participação.

Art. 4º - No Boletim de Acompanhamento (Anexos II) deverá constar: Instruções para o preenchimento da Ficha de Avaliação de desempenho (Anexo III);

I – O instrumento (Boletim de Avaliação) presta-se ao serviço de registros dos fatos relevantes, positivos ou negativos, relacionados ao desempenho do profissional do Magistério, ainda que não tenha ocorrido nenhum fato específico, o diretor, junto com a subcomissão escolar deverá anotar de modo geral, comentários sobre o desempenho avaliado e anexar documentos comprobatórios;

II – O Preenchimento do Boletim de Acompanhamento é de inteira responsabilidade da subcomissão acompanhado pelo gestor da escola, coordenador e pedagógico escolar;

III – Para cada fato registrado é obrigatório o preenchimento de todos os campos do Boletim de Acompanhamento, à execução do campo destinado à assinatura das testemunhas, que será utilizado apenas na eventualidade do profissional do Magistério não registrar sua ciência no fato relatado;

IV – No caso do profissional do Magistério mudar de local de trabalho, durante o interstício especificado, o seu diretor – do local de onde o servidor estiver saindo – encaminhará o Boletim de Acompanhamento devidamente preenchido até a data de sua saída a secretaria Municipal de Educação e Desportos, para que esta posteriormente a encaminhe ao diretor imediato do novo local de trabalho, que por sua vez reiniciará o acompanhamento e se responsabilizará pela continuidade do preenchimento do Boletim bem como a sua entrega anexada à Ficha de Avaliação de Desempenho do referido funcionário;

Art. 6º - No início de cada ano letivo os Boletins de Acompanhamento serão orientados, pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, junto aos gestores das Unidades de Ensino, com a finalidade de acompanhamento do desenvolvimento profissional do cada profissional do Magistério, informado a cada avaliando em nível de seu desempenho, orientando-o para busca da melhoria da qualidade profissional.

#### **Capítulo IV**

##### **Da comissão Permanente de Avaliação**

Art. 7º - Para efeito da progressão por merecimento será formada Comissão especial de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder executivo, composta por 3 (três) membros conforme especifica a Lei nº 243/2008;

I (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

I (um) representante do poder Executivo;

I (um) representante dos profissionais da Educação, escolhido em assembleia dos profissionais do Magistério, especialmente convocada para esta finalidade, pela secretaria Municipal de educação e Desportos, juntamente com a coordenação do SINTE/RN;

§1º - Os trabalhos da Comissão permanente de Avaliação serão acompanhados por um assessoramento técnico e jurídico, prestado pelo município;

§2º - As reuniões da Comissão permanente de Avaliação serão registrados em livro de atas próprio, organizado pelo secretaria Municipal de educação e desportos;

Art. 8º - São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação:

I – Orientar os gestores e subcomissões das diversas escolas sobre o procedimento da avaliação, instruindo sobre o acompanhamento do desempenho e/ou comportamento do profissional do magistério, bem como a análise do boletim de acompanhamento;

II – Orientar as subcomissões sobre os procedimentos das avaliações sob seu encargo, inteirando-se das disposições específicas deste regulamento;

III – Viabilizar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a relação dos profissionais do magistério que cumpriram o interstício de 3 (três) anos e os requisitos básicos à avaliação, descritos neste documento;

IV – Efetivar a distribuição e o recolhimento do material da avaliação junto às subcomissões, em tempo hábil à fiscalização do procedimento;

V – Orientar as Subcomissões no sentido de obter a uniformização dos critérios de avaliação;

VI – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelas subcomissões;

VII – Apurar os resultados das avaliações;

VIII – Analisar os documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos, apurando-se o resultado final;

IX – Elaborar o relatório final dos procedimentos de avaliação e enviá-lo a secretaria Municipal de Educação e Desportos, para devida organização documental;

Parágrafo único – Os membros da comissão Permanente de Avaliação não podem fornecer orientações, esclarecimentos ou informações não oficiais.

#### **Capítulo V**

##### **Das Subcomissões de Avaliação**

Art. 9º - As subcomissões de Avaliação de Desempenho serão compostas por 4 (quatro) servidores escolhidos juntos aos funcionários lotados nas Unidades escolares, sendo:

I – 01 (um) diretor;

II – 01 (um) membro representante dos professores, escolhidos entre os seus pares, através de assembleia realizada pela Secretaria Municipal de educação e Desportos, com a finalidade exclusiva para este fim, convocada pelo diretor da Unidade escolar, por meio de Edital afixado no pátio ou no quadro de avisos da Instituição de Ensino;

III – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos escolhidos entre os seus pares da unidade de ensino, incluindo os funcionários de suporte pedagógico, em reunião convocada para esta finalidade, através do diretor da escola, publicado por meio de edital;

IV – Um membro representante dos servidores técnicos administrativos com nível superior completo, escolhidas em Assembleia, convocada e realizada pelo diretor da escola, por meio de comunicado afixado no pátio ou mural da escola,

V – Um representante do Conselho da Escola, escolhido entre os pares, com registro em ata e afixado no mural da escola;

Art. 10º - O profissional de educação afastado em virtude de mandato sindical, terá sua avaliação realizada pela subcomissão da secretaria de educação;

Art. 11º - O profissional da educação ocupante de 02 (dois) vínculos/cargos será avaliado separadamente em cada um dos cargos ocupados;

Art. 12º - São atribuições das Subcomissões de Avaliação de desempenho:

I – Estabelecer aos profissionais de educação, a forma em que se dará a avaliação, especialmente em relação aos critérios que serão observados e demais procedimentos previstos neste decreto;

II – Atribuir ao profissional da educação, analisando a avaliação de Desempenho e o Boletim de Acompanhamento, conceitos que demonstrem o real desempenho do avaliado, da forma mais justa possível;

III – Fazer o devido acompanhamento do profissional da educação em avaliação, no boletim de Acompanhamento específico, constante no anexo II deste decreto, durante os 3 (três) anos;

IV – Solicitar a Comissão Permanente de Avaliação todos e quaisquer esclarecimentos necessários sobre os procedimentos a seu encargo;

V – Encaminhar à Comissão Permanente, o material de avaliação devidamente preenchido e assinado pela Subcomissão no prazo de 03 (três) dias após o recebimento deste.

#### **Capítulo VI**

##### **Das disposições gerais**

Art. 13º - Caberá ao diretor imediato, nas unidades de trabalho:

I – Efetuar o acompanhamento dos profissionais da educação sob sua responsabilidade, de forma contínua e atuar prontamente nos problemas que interferem no perfeito andamento das atribuições da respectiva unidade escolar;

II – Realizar o devido acompanhamento dos servidores no Boletim de Acompanhamento específico, seguindo as instruções constantes no anexo II;

III - Buscar junto as subcomissões e à comissão Permanente todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário;

IV – Registrar no Boletim de Acompanhamento mensal, no campo destinado para tal situação, as ocorrências verificadas no período observado, devidamente assinado pelo profissional do magistério, com a finalidade de fornecer subsídios necessários para a comissão;

Parágrafo Único – O registro de que trata o inciso IV, com referência à direção e Coordenação do estabelecimento, será preenchido pelo secretário da subcomissão e 01 professor membro desta, escolhido em reunião pelos membros da referida subcomissão registrado em ata;

Art. 14º - Na avaliação de Desempenho, será utilizado o método descritivo, o padrão de desempenho do profissional avaliado, definido em campo próprio no formulário de Avaliação, composto por cinco conceitos: A, B, C, D, e E, onde cada conceito corresponderá a níveis de pontuação;

Art. 15º - A avaliação de desempenho será pontuada na escala de 10 (dez) a 100 (cem) pontos, por requisito, conforme conta da tabela de pontuação (anexo III);

Parágrafo Único: Será considerado para fins de aprovação o servidor que atinja a nota mínima igual a 70 pontos, na avaliação de desempenho;

Art. 16º - Apurado o resultado da avaliação de desempenho, será dada ciência ao servidor sobre a pontuação obtida, bem como a justificativa

dos conceitos atribuídos, colhendo-se a assinatura do funcionário na respectiva ficha;

§1º - Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de ciência, apresentar pedido de recurso, e encaminhado via requerimento à comissão permanente de Avaliação, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo ao requerente;

§2º - o pedido de recurso será protocolado e dirigido à comissão Permanente de Avaliação que decidirá em igual prazo;

§3º - Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados imediatamente em edital após as decisões dos pedidos de recurso, e serão disponibilizados pela a secretaria Municipal de educação e desportos, através da publicação oficial do município e exposta no quadro de avisos da secretaria;

§4º - A progressão por merecimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, sendo o benefício concedido a partir do enquadramento do profissional, na nova classe de progressão do Quadro de carreira e conforme dotações orçamentárias;

Art. 17º - Os anexos I - Ficha de Avaliação; II - Boletim de Acompanhamento, e III - tabela de pontuação, serão partes integrantes do presente decreto.

## Capítulo VII

### Das disposições Finais

Art. 18º - Os casos omissos a este decreto e as dúvidas na Avaliação de Desempenho serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, apoiada na assessoria Jurídica e a assessoria Técnica Pedagógica do Município de Lagoa Salgada - RN;

Art. 19º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 20º - o presente decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Salão de Despachos da prefeitura Municipal de Lagoa Salgada - RN, em 24 de abril de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:14BAB363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR – FERNANDA RYVIA FERNANDES PONTES**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, do Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A0EFBF22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Divulgar relação contendo os servidores que tiveram gozo de Férias Regulamentares e pago o 1/3 de Férias, referente ao mês de Maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

### RELAÇÃO DOS SERVIDORES

SERVIDOR	MATRICULA	
01	ABIMEL JONATAS MELO DA SILVA	1551
02	ARNOR ANGELINO DA SILVA	0492
03	AUGUSTO BRUNO FERNANDES DE A.	1378
04	CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	1678
05	DAMIÃO LAURENTINO DA SILVA	0272
06	ENNIO RICARDO LIMA DA SILVA M.	1701
07	FLAVIO ROCHA LOPES	1581
08	HALINE KALIANE BARBOSA DE B.	1556
09	JOÃO VIANA DE SOUZA SOBRINHO	0338
10	JOSÉ GILNEI BARBOSA	0585
11	JOSÉ ROBERIO TEIXEIRA BATISTA	1679
12	JOSELI HONORATO	0560
13	LINDOMAR CARDOSO DA SILVA	0969
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	0530
15	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	1617
16	MARIA SALETE PESSOA DE LIMA	1509
17	MARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE O.	0964
18	NOELMA KENYA FERNANDES DE AZEVEDO	0979
19	ORLANDO SUPRIANO DA SILVA JUNIOR	0973
20	RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA	1681
21	RAIMUNDO DENILSON BARBOSA	0937
22	ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO	0959
23	ROSANGELA KATIA DA SILVA	1328
24	STEPHANNE LOUISE DE ARAUJO	1580
25	SUZIANE EVARISTO DA COSTA	0915
26	TAZIA MARIA DA SILVA	0478
27	VICTOR POLLANKY VARELA DE LIMA	1606

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:D2051DA5

### **GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019 - Nº 1224-19**

Processo nº 1224/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender a necessidade das atividades diárias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.535,40 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:44D932ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019 - Nº 525-19**

Processo nº 525/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Apólice de Seguro de Auto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A**

OBJETO: Contratação dos serviços de apólice de seguro auto contra perdas e roubo do veículo da Atenção Básica, GOL 1.0 MPI 04 (quatro) portas, de placa QGT 4C69/RN e Chassi: 9BWAG45U4KT096516, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.417,68 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**12319F79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO -**  
**PROCESSO ADMIN. 3.297/2017 - TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE 000280/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3.297/2017

**PROCESSO: Nº 3.297/2017**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADO:**  
GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79

**OBJETO:**Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica na área do direito municipal.

**VALORGLOBAL:** Com valor mensal de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), para um período de 12 (Doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:**21 de Março de 2019.

**VIGÊNCIA:** Terá uma duração de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, finalizando-se em 20 de Março de 2020.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, Inc. II da Lei No. 8666/93 e suas alterações e pelas demais legislações pertinentes

Lajes/RN, 21 de Março de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**DE7BF89F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a)

**Pregão Presencial Nº 010/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio e/ou cabo. Empresa(s) Vencedora(s): **M4NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.878.030/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 09 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**9AC1796D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 010/2019, realizada em 09/05/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio e/ou cabo. M4NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.878.030/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de maio de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**197830EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 36/2019.**  
**Lajes Pintadas/RN, 21 de março de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para realizar pesquisa de mercado para compras, no dia 06 de maio de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**510A3783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2019 com início 26 de abril de 2019, realizada em 09 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **M4NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.878.030/0001-81**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 09 de maio de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:CA673050**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**

Processo Administrativo nº 131/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio e/ou cabo

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: M4NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ: 06.878.030/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SENADOR JOÃO CAMARA, 31, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Ives Hermanes Augusto Barbosa - CPF: 076.349.044-06		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014008 - Link IP: 2MB Down/1MB UP	Mês	144,00	120,00	17.280,00
2	0014010 - Link IP: 5MB Down/2MB UP	Mês	48,00	165,00	7.920,00
3	0016223 - Link IP 10MB Down/5MB UP	Mês	36,00	220,00	7.920,00

Importa a presente em R\$ 33.120,00, (trinta e três mil, cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 08/05/2020.

Lajes Pintadas/RN, 09 de maio de 2019.

**ASSINATURAS: Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Ives Hermanes Augusto Barbosa–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:B8788EF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 050/2019**

**PORTARIA Nº 050/2019**

Revoga parcialmente a Portaria nº 049/2019, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Revogar parcialmente a Portaria nº 049/2019, para tornar sem efeito a nomeação do Sr. **JARDE GOMES DE MENDONÇA**, portador do CPF sob o nº 009.842.354-18, para ocupar o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Lajes Pintadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 23 de abril de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:8B4C96F6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 051/2019**

**PORTARIA Nº 051/2019**

Dispõe sobre nomeação de Secretário da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Nomear a Srta. **ERIRRÔS SANTOS DE SOUZA**, portadora do CPF sob o nº 089.063.984-17, para ocupar o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Lajes Pintadas, que se encontra vago.

Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:15833913**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 052/2019**

**PORTARIA Nº 052/2019**

Dispõe sobre exoneração de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Senhor **VITORINO BARROS SANTANA**, portador do CPF sob o 829.316.584-72, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, e dá outras providências, Símbolo: CC-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de maio 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes  
Código Identificador:2DCD0B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 053/2019**

**PORTARIA Nº 053/2019**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **JOSÉ SÉRGIO DE LIMA**, portador do CPF sob o nº 838.203.374-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de maio de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes  
Código Identificador:8F97F6D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22040002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22040002/2019

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS  
CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA O ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 DE PLACA OJX 6108 NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.080,00

Lucrécia/RN 09 de maio de 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:3586C5FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26040001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26040001/2019

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$1.000,00

Lucrécia/RN 09 DE MAIO DE 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:60C8E16D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02040003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.]

PROCESSO: 02040003/2019

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS BÁSICAS EM MALHA PP, CONJUNTO CALÇA/BATA CIRÚRGICA EM OXFORD BRANCO E AZUL ROYAL, PARA FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.585,24

Lucrécia/RN 09 DE MAIO 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:77B10952

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N 2019070**

CONTRATO No.....: 2019070  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 02040003/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS BÁSICAS EM MALHA PP, CONJUNTO CALÇA/BATA CIRÚRGICA EM OXFORD BRANCO

E AZUL ROYAL, PARA FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL.....: R\$9.585,24(NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 366 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$9.585,24(NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 09 DE MAIO DE 2019 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....09 DE MAIO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**26A274E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/05/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 009-PP/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de filmagens, gravação, transmissão de eventos, gravação de vinhetas, produção de cerimoniais, transmissão ao vivo, alimentação de mídias sociais, gravação e edição de áudio em estúdio e serviço radiofônico. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, interinamente a Rua Cel. Epifanio Fernandes, nº 03, Telecentro Comunitário, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ou ainda no portal da transparência deste município, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8DDBAF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SERVIÇO**  
**AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATO Nº. 2018/007**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - SAAE  
**Contratada:**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ 08.324.196/0001-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Decima Segunda e Decima Terceira do contrato 2018/007 – SAAE, passando a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 10 de maio de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO CONTRATO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Próprios/Ordinários  
Valor Estimativo: R\$ 330.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Maxaranguape/RN, em 08 de maio de 2019.

Assinaturas:  
Pela Contratante, Charles de Souto Bezerra – Diretor Geral do SAAE  
Pela Contratada, Guilherme Gilson de Souza - Gerente do Departamento de Grandes Clientes – COSERN e Givanildo da Silva Batista - Gestor da Unidade de Relacionamento com Clientes Poder Público – COSERN

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**9776B681

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20180411002**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:**BRASECO S/A – CNPJ: 01.487.456/0001-90

**CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração das cláusulas 2ª e 3ª do referido contrato, sendo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/05/2017 como também a alteração do valor médio mensal, nos termos previstos do Contrato e do Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO – DO PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, com início em 06/05/2019.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO – DO VALOR**

Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 74,65 (setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) por tonelada de resíduos disposto no Aterro Sanitário, com uma quantidade mensal estimada de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas/mês, com um valor estimado mensal de R\$ 18.662,50 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e um valor global estimado de R\$ 223.950,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – o reajuste representa majoração do contrato em aproximadamente 13,405%, com amparado no art. 65, §1º, da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Maxaranguape/RN, em 06 de maio de 2019.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante, Luís Eduardo Bento da Silva**  
**Pela Contratada, Henrique Muniz Dantas**

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**C4985837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 008/2019**

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em favor da Empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, Av. Presidente Dutra, 499 A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró - RN, do objeto deste Pregão (ou o objeto deste Pregão) Aquisição de 01 (um) veículo de 7 lugares, para transporte de paciente para tratamento de Hemodiálises, (gasolina/álcool)

Messias Targino, 06 de maio de 2019

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**234D628D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2019**

**PROCESSO Nº 120/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA  
**CNPJ:** 08.381.234/0001-38  
**OBJETO:** Serviços de publicação de Ato Administrativo em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do RN (DOE).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1CAD1B73

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000093/2019**

**PROCESSO Nº 120/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA  
**CNPJ:** 08.381.234/0001-38  
**OBJETO:** Serviços de publicação de Ato Administrativo em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do RN (DOE).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2B52BF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO PD 06050001-2019**

**Gabinete do Prefeito**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 06050001-2019**  
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - CNPJ: 27.991.341/0001-22- COM O VALOR DE R\$ 12.232,20**, referente à: AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS COM MÃES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM ALUSÃO A DATA COMEMORATIVA AOS DIAS DAS MÃES – EDIÇÃO DE 2019.  
**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 DE MAIO DE 2019

**JAÍLTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**951398D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PD 06050001-2019**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 06050001-2019**  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS COM MÃES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM ALUSÃO A DATA COMEMORATIVA AOS DIAS DAS MÃES – EDIÇÃO DE 2019. **Contratado:** ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - CNPJ: 27.991.341/0001-22- COM O VALOR DE R\$ 12.232,20. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 06 DE MAIO DE 2019.

**ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:**3EF7FB9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº12/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ESTABELECIDAS AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DOS PACTOS PELA VIDA, EM DEFESA DO SUS E DE GESTÃO, ONDE VISA À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de maio de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**0BE64B4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em atenção ao Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, conceder o gozo de férias do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Daniel Gurgel Marinho Fernandes, no período de 11 à 30 de maio de 2019, ocasião em que a Chefia do Executivo Municipal ficará a cargo da Sra. Hallina Dantas Macêdo, vice prefeita.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C3A22C49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, o Servidor **ALUISIO LAMARTINE PAIVA NETO**, Coordenador de Orientação Empresarial inscrito no CPF nº 088.543.344-05, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, para exercer a atribuição de responsável pela pesquisa mercadológica do setor de compras deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**17C81C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
043/2019 – SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de maio de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços visando a contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário de todos os imóveis urbanos, da sede do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEL**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**54CA7A91

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 034/2019**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 014/2019.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão do não comparecimento da Srª MAISA DO NASCIMENTO MORAIS, convocada e nomeada a partir do Edital nº 003/2018 (Portaria nº 88/2018).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 09 de maio de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 014/2019  
(Anexo da Portaria nº 034/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
DAYANE DE LIMA FIGUEIREDO	FONOAUDIOLOGO	2º	0410011

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);

j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;

k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 09 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**5FA35EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de pavimentação de ruas no vilarejo da Caiçara - RN 117 - Ruas Projetadas 04 a 08 neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 07 de Maio de 2019

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**50B4A2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 445/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL 13/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 13/2019 realizada em 07 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$42.426,12, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
MARILIA GABRIELY DANTAS DE LIMA - E - CNPJ: 25.278.074/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 42.426,12 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

PARELHAS/RN, em 09 de maio de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**8C297FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 445/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2019 realizada em 07 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$42.426,12, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
MARILIA GABRIELY DANTAS DE LIMA -ME- CNPJ: 25.278.074/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 42.426,12 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**0C8D4280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1666/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL 11/2019**

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 11/2019 realizada em 03 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$89.700,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME - CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais).

PARELHAS/RN, em 07 de maio de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**2B855DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1666/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2019 realizada em 03 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$89.700,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME - CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**A8BF2645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1548/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL 12/2019**

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS. ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 realizada em 07 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$62.500,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
LUZIA GOMES DE LIMA - CNPJ: 21.434.617/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais).

PARELHAS/RN, em 07 de maio de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**98C986A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1548/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 realizada em 07 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$62.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUZIA GOMES DE LIMA- CNPJ: 21.434.617/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**1349FC33

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 051/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do V Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no período de 06 a 09 de maio de 2019 na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, localizada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Conforme programação em anexo.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.			
PERÍODO: 06/05/2019 a 09/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**A6466770

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 052/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evaneide Araújo de Souza Mendonça			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49 / RG: 1.251.915			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (Conselho Tutelar)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do V Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no período de 06 a 09 de maio de 2019 na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, localizada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Conforme programação em anexo.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
PERÍODO: 06/05/2019 a 09/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**DC38C783

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 053/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2.108.551			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do V Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no período de 06 a 09 de maio de 2019 na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, localizada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Conforme programação em anexo.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
PERÍODO: 06/05/2019 a 09/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**F7399061

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 054/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61/ RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do V Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no período de 06 a 09 de maio de 2019 na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, localizada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Conforme programação em anexo.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
PERÍODO: 06/05/2019 a 09/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

### JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**C6DBE69F

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 055/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do V Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no período de 06 a 09 de maio de 2019 na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, localizada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Conforme programação em anexo.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
PERÍODO: 06/05/2019 a 09/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

### JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**E7E671B6

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 056/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir as conselheiras no dia 06/05/2019 para participar do V Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no período de 06 a 09 de maio de 2019 na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, localizada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Conforme programação em anexo.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
PERÍODO: 06/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

### JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**203964EB

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 057/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), que acontecerá no dia 07/05/2019 às 09:00 na escola do Governo – Natal/RN). Conforme convite em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 07/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

### JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**1137014F

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 058/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Lígia Mariane Costa Soares Medeiros			
MATRÍCULA: 120671-0			
CPF: 066.013.314-81/ RG: 2751554			
CARGO: Orientador Social Programa Federal (Presidente do CMAS)			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – SCFV			

<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), que acontecerá no dia 07/05/2019 as 09:00 na escola do Governo – Natal/RN. Conforme convite em anexo.			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN			
<b>PERÍODO:</b> 07/04/2019			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total</b>			75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**81926833

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 059/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

<b>SERVIDOR (A):</b> Willamy de Souza Silva			
<b>MATRÍCULA:</b> 120559-5			
<b>DI:</b> CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
<b>CARGO:</b> Motorista			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Conduzir as servidoras para participar da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), que acontecerá no dia 07/05/2019 as 09:00 na escola do Governo – Natal/RN. Conforme convite em anexo.			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN			
<b>PERÍODO:</b> 07/05/2019			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total</b>			75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**73142118

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 060/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

<b>SERVIDOR (A):</b> Willamy de Souza Silva			
<b>MATRÍCULA:</b> 120559-5			
<b>DI:</b> CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
<b>CARGO:</b> Motorista			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Conduzir a servidora que foi participar da reunião ordinária do colegiado de gestores municipais de Assistência Social – COEGEMAS, as 09:00h no auditório da EMATER – Lagoa Nova – Natal/RN.			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN			

<b>PERÍODO:</b> 08/05/2019			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total</b>			75,00

Parelhas (RN), 06 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**2B83A394

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 061/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

<b>SERVIDOR (A):</b> Iveraldo dos Santos Souto			
<b>MATRÍCULA:</b> 120742-3			
<b>DI:</b> CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
<b>CARGO:</b> Motorista			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Conduzir as conselheiras de Santa Cruz do Capibaribe/Parelhas que foram participar do V Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que aconteceu no período de 06 a 09 de maio de 2019 na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, localizada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Conforme programação em anexo.			
<b>DESTINO:</b> SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE/PARELHAS –RN			
<b>PERÍODO:</b> 09/05/2019			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	100,00	100,00
<b>Total</b>			100,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**8F12CB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 282/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> IVANALDO DOS SANTOS SOUTO			
<b>MATRÍCULA:</b> 120742-3			
<b>RG:</b> 1.484.260			
<b>CARGO:</b> Motorista			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> conduzir a cidade de Parelhas, o Coordenador Municipal de Gestão de Pessoas, que esteve na capital do Estado participando do curso oferecido pelo RN consultoria e projetos, com o tema: <b>ESOCIAL</b> na administração pública e suas empresas".			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 08/05/2019.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>

01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**037625DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 283/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora ELIZETE MACÊDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor LP/E-VII, matrícula 1002791, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 06 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**7C065E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 289/2019**

Autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de ADVOGADO para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) ADVOGADO para o atendimento a Programas Federais, Estaduais e Municipais, com atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O contrato será de natureza Administrativa, ficando assegurados os contratados jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ao todo, divididas entre presenciais e não presenciais, com remuneração bruta de R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

**Art. 3º** - As atribuições consistem na execução das atividades normais da profissão e em observância às especificidades dos Programas a eles vinculados e demandas de contencioso da Secretaria Municipal de Assistência.

**Art. 4º** - O critério de Seleção Profissional a ser contratado será processado através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) que sera apenas de títulos, sendo avaliada pelo contratante a reputação do profissional e seu grau de confiança.

**Art. 5º** - O Contrato Administrativo objeto da Presente Lei, poderá ser rescindido por qualquer, das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** O interesse público e o caráter excepcional da contratação emergencial estão presentes e justificadas no atendimento aos Programas Federais, Estaduais e Municipais, especialmente junto ao CREAS e CRAS.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, dentro da Secretária.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

Passagem/RN, 18 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, MATÉRIA  
PUBLICADA NO DOMRN NO DIA 17/07/2018, EDIÇÃO 1748**

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B022599D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008.03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.718.974-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, da respectiva secretaria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 16 de março de 2018.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1E80214F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001.04/2018 – GP**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC**

Antônio de Oliveira Fagundes, Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 203 de 16/05/2012, pela presente.

**Resolve:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC**.

Sr. SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO, COORDENADOR

Sr. ELIAS SILVA DE FARIAS, SECRETÁRIO

Sr. GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA, SETOR TÉCNICO

Sr. LUIZ CARLOS DE LIMA, SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Passagem/RN 02 de abril de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. MATÉRIA PUBLICADA NO DOMRN NO DIA 17/07/2018, EDIÇÃO 1748**

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:52AC2B57**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009-03/2018 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **WELMA FATIMA VICENTE QUERINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.121.694-40, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 30 de março de 2018.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:A1738006**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010-03/2018 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **HUGO DA TRINDADE CHACON**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.584.384-92, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Programas de Assistência Social**, na Secretaria da Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 30 de março de 2018.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:DB394B49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Tornar público a nova composição do CMS:

**Gestão:**

Titular: Ana Maria de Moraes, e suplente: Airlanny Karla Chaves da Silva; Titular: Aniele Firmino dos Santos, e suplente: Flaviana Vidal Dantas;

**Igreja Católica Apostólica Romana:**

Titular: Pe. Edvaldo Alexandre Brito, e suplente: Luiz Francisco de Oliveira Neto;

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus:**

Titular: Jailza Suéllia Silva de Lima, e suplente: Pr. Antônio Bernardino de Oliveira;

**Associação Comunitária Raimundo Barreto de Lima:**

Titular: Bruna Maria Barreto de Lima, e suplente: Breno Raniere Barreto de Lima;

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Passagem:**

Titular: Antônio Lucinaldo Chaves, e suplente: Ailda Etiene da Silva;

**Profissionais da Saúde:**

Titular: Maria Luciene da Costa, e suplente: Francisco de Assis do Nascimento; e Titular: Ana Maria da Silva Barbosa, e suplente: Genilda Irineu da Silva.

Também torna-se público que:

Maria Luciene da Costa foi eleita presidente e a senhora Jailza Suéllia Silva de Lima, vice presidente para o triênio 2019-2022 do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN.

*Homologo a Resolução de nº 01/2019, de 07 de maio de 2019, nos termos de delegação de competência.*

**MARIA LUCIENE DA SILVA BARBOSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:C15D0592**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS 001/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

Aos 30 dias do mês de Abril de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação para analisar e julgar as propostas das empresas licitantes, da TP Nº 001/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PREDIO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, CENTRO, PATU/RN**

Considerando, o Parecer Técnico, emitido pelo Setor de Engenharia quando da análise das propostas, que segue anexo a esta Ata.

Considerando, que a empresa que apresentou o menor valor na Proposta de Preços, foi a empresa OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.585.447/0001-87, com o valor de R\$ 129.679,15.

Considerando que a mesma foi considerada CLASSIFICADA, de acordo com a análise feita pelo Setor de Engenharia desta.

Foi decidido por esta Comissão, conforme edital, e dentro do estabelecido na Lei 8.666/93, que a empresa OM CONSTRUÇÕES, foi declarada VENCEDORA deste certame.

De acordo com os princípios, da Legalidade, isonomia, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**E85B7B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 008/2019. Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal foi a licitante J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 09 de Maio de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**AC3DC6EC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2019**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25, nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 008/2019 para o registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 09 de Maio de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**EF7D37ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2019**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor da licitante: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25, nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Pedra Grande/RN, 09 de Maio de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**BBAD1A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

Ata do Pregão Presencial nº 009/2019 – CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM TODA INSTALAÇÃO NECESSÁRIA, DESTINADA A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Credenciamento, Análise das Propostas e Lances Verbais.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM TODA INSTALAÇÃO NECESSÁRIA, DESTINADA A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade nº 2125406 SSP/RN; CPF nº 008.411.934-95. Inicialmente foi aberto o envelope de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME,

CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65, valor global da proposta: R\$ 101.832,00 (cento e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65, neste momento o Pregoeiro passa os documentos para que todos os presentes rubriquem os documentos, e logo após estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa e publicara o resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h35min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

Weyber Hugo Damião Soares – ME

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:BB7186C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 012/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “MERENDA ESCOLAR”, MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: L P MENDONÇA SOBRINHO ME, vencedora do Lote 5 com o valor de R\$ 48.920,00; MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME, vencedora do Lote 6 com

o valor de R\$ 13.089,00; LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 177.132,60; JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME vencedor dos Lotes 03 e 04 com o valor total de R\$ 91.270,00, a licitação Pregão Presencial nº 012/2019 para o registro de preço para fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção do programa “merenda escolar”, manutenção das secretarias municipais de saúde e assistência social da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 09 de maio de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:AA913BAC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, vem por meio desta torna público a desclassificação da empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, em virtude da falta de atendimento no que tange as exigências da apresentação das amostras do lote 2 referente ao Pregão Presencial nº 012/2019.

Porquanto, passamos a convocar a segunda colocada no referido pregão, a saber, a empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ. 16.874.662/0001-20, para manifestar interesse em assumir a posição de vencedora no Lote 2, no caso de aceite, apresentar-se com a documentação de habilitação no dia 14/05/2019, às 10h, nesta Prefeitura, sito a Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN junto a esta comissão na sala de licitações.

Pedro Avelino-RN, em 09 de maio de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:69F91178**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “MERENDA ESCOLAR”, MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: L P MENDONÇA SOBRINHO ME, vencedora do Lote 5 com o valor de R\$ 48.920,00; MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME, vencedora do Lote 6 com o valor de R\$ 13.089,00; LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA vencedora do Lote 01 com o valor de R\$

177.132,60; JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME vencedor dos Lotes 03 e 04 com o valor total de R\$ 91.270,00, a licitação Pregão Presencial nº 012/2019 para o registro de preço para fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção do programa “merenda escolar”, manutenção das secretarias municipais de saúde e assistência social da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN.

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**B4605745

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 143/2019**

PORTARIA Nº143 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora Municipal, FRANCISCA MARLENE DO NASCIMENTO, Matrícula: 244, Agente do Pacts, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 02/05/2019, devendo retornar as suas atividades em 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**EF667885

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 144/2019**

PORTARIA Nº144 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Municipal, PAULO VICENTE FERREIRA, Matrícula: 539, Professor, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 01/04/2019, devendo retornar as suas atividades em 01/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**E565C831

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 145/2019**

PORTARIA Nº145 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Municipal FRANCISCO JOSE ROCHA, Matrícula: 804, Professor, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 01/04/2019, devendo retornar as suas atividades em 01/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**A9480D17

---

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.052.764/0001-44, com endereço à Av Vereador Elias Lopes nr. 471, Centro, Lucrecia/RN, neste ato representada pelo senhor Marcos Roberto Soares, CPF: 702.090.654-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2014, **Contrato de Repasse nr. 01006821-37/2013**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO**

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará até 30 de abril de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL**

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se

justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 16 de Abril de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

#### **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**

C.N.P.J. nº 05.052.764/0001-44

Contratada

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**81048999

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família- PSF, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **JOAQUIM FERREIRA NETO EIRELI CNPJ 40.783.060/0001-42**, referente ao empenho nº.:102087/2019, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), referente nota fiscal nº. 001.201. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de limpeza, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o atendimento deste existe a possibilidade de colapso no atendimento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

#### **Retroagindo 08 de Fevereiro de 2019.**

Pedro Velho-RN, em 09 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**5F465210

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Parágrafo III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** G & R PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.236.879/0001-82 (LUCAS SANTOS E BANDA).

**OBJETO:** Contratação da empresa G & R PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.236.879/0001-82/CANTOR LUCAS SANTOS E BANDA, para tocata musical no dia 03/05/2019, na cesta de artes, realizada pela secretaria municipal de cultura e turismo do município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).

**BASE LEGAL:** Parágrafo III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 02/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 02/05/2019.**

#### **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**8A55C7DE

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** G & R PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.236.879/0001-82 (LUCAS SANTOS E BANDA) **OBJETO:** Contratação da empresa G & R PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.236.879/0001-82/CANTOR LUCAS SANTOS E BANDA, para tocata musical no dia 03/05/2019, na cesta de artes, realizada pela secretaria municipal de cultura e turismo do município de Pendências/RN. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM:** 02/05/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Reizon Lucas Santos Cunha, CPF nº 705.846.594-07.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**519F4C32

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ Nº 08.162.869/0001-44.**

**O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, **torna pública adesão à ata de registro de preços, que tem por OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material de Limpeza diversos para atender às necessidades das secretarias do Município: DADOS DO PROCESSO: Órgão Gerenciador:** Município de Lagoa Salgada/RN, CNPJ nº 08.162.869/0001-44. **Processo Licitatório nº 010/2019. Vigência da Ata:** 08/04/2019 a 08/04/2020. **Empresas Detentora do Registro:** R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.971.947/0001-54. **Valor Global do Licitante:** R\$ 614.684,60 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **Data da Adesão:** 09/05/2019. **Vigência da Adesão até:** 09/05/2020. **Órgão Aderente:** Município de Pendências/RN. CNPJ nº. 08.122.657/0001-33.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**20969DF8

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA-RN - CARONA Nº 005/2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA-RN - CARONA Nº 005/2019. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **CONTRATADA:** R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.971.947/0001-54- **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de material de Limpeza diversos para atender às necessidades das secretarias do Município: **VALOR DO**

**CONTRATO:** R\$ 614.684,60 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Pendências, 09 de Maio de 2019.

Pela Contratante

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Pela Contratada

R & e Empreendimentos EIRELI,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

CPF nº 035.631.844-37.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**715202A8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ Nº 08.184.434/0001-09.

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, torna pública adesão à ata de registro de preços, que tem por OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada e ou cooperativa de assistência Médica, Visando a complementação dos serviços médicos oferecidos aos munícipes de Pendências, onde o atendimento será realizado no Hospital maternidade Levani de Freitas. **DADOS DO PROCESSO:** Órgão Gerenciador: Município de MACAU/RN, CNPJ nº 08.184.434/0001-09. Processo Licitatório nº 019/2018, Vigência da Ata: 05/11/2018 a 05/11/2019. **Empresa Detentora do Registro:** DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 30.914.213/0001-90. Valor por plantão de 12 horas, R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais), totalizando o valor global por um período de 12 meses: R\$ 1.643.460,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais). **Data da Adesão:** 01/05/2019. **Vigência da Adesão até** 01/05/2020. **Órgão Aderente:** Município de Pendências/RN. CNPJ nº. 08.122.657/0001-33.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**6625934D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019:** (Carona nº 006/2019/ Ata de Registro de Preços nº 019/2018/Município de Macau, CNPJ nº 08.184.434/0001-09. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 30.914.213/0001-90. **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada e ou cooperativa de assistência Médica, visando à complementação dos serviços médicos oferecidos aos munícipes de Pendências, onde o atendimento será realizado no Hospital maternidade Levani de Freitas. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no orçamento geral do município. Valor por plantão de 12 horas, R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais), totalizando o valor global por um período de 12 meses: R\$ 1.643.460,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais). **ASSINATURAS EM** 01/05/2019.

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**PAULO MARTINS DA SILVA JUNIOR,**

CPF nº. 078.863.314-78.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**1EBBDEFA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000043/19

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública acima descrita. Participantes: o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Assis Pereira**, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, que credenciou-se nos itens: 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11 e 12, com o valor global de **R\$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais)**; e o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, que credenciou-se nos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, com o valor global de **53.662,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos)**. Os demais itens ficaram Desertos. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**07817C68

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000043/19

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da Chamada Pública acima descrita. Participantes: o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Assis Pereira**, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, que credenciou-se nos itens: 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11 e 12, com o valor global de **R\$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais)**; e o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, que credenciou-se nos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, com o valor global de **53.662,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos)**. Os demais itens ficaram Desertos. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84)

3377-2196/2241 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: B0BDA808

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 116/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 116/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no dias **08 e 09 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente, Maria Jady de Souza Silva, para submeter-se a exame e consulta especializada neurológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 9E6656E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 115/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 115/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente José Dias Torres, para submeter -se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: C0E9B88C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005.007.001. -  
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 019/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000056/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 32, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EVENTOS, CULMINÂNCIAS DE PROJETOS E AÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDO MUNICIPAL ASS. SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PORTALEGRE-RN..** Valor total: R\$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 02 de maio de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**.

PORTALEGRE/RN, 09 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: E347A6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - OF**

O Município de PUREZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de Abril, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa Apolo Auto Service Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 15.158.572/0001-70, com sede na Rua Marcos Falcão, 355, Nossa Senhora De Nazaré, Natal, RN, CEP 59060-380, Brasil, CEP 59000-000, representada por Allan Kardec Chagas de Oliveira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II da lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 09 de Maio de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ (MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**APOLO AUTO SERVICE EIRELI ME**

CNPJ nº 15.158.572/0001-70

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**40B834DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016-GP**

\*Republicado por incorreção

O Exmo. Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º) – Designar o Senhor Cid Leite Vieira – CPF 722.429.734-87, para a função de Pregoeiro e os Senhores Mauricio José da Silva Ferreira – CPF 095.577.474-90, Maria de Marilac Lopes – CPF 024.272.384-57 e Gessica Maria Melo Pinheiro – CPF 061.423.434-42 para membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º) – Compete ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o processamento do Pregão, análise das propostas e julgamento das habilitações apresentadas pelos licitantes nos certames instaurados, de acordo com a Art. 5º do decreto Municipal nº 003/2018.

Art. 3º) – O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art. 4º) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Equipe de Apoio, designado pelo Pregoeiro.

Art. 5º) – O prazo de mandato será de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 6º.) – Os Pregões somente poderão ser abertos e julgados com a presença de, no mínimo: O Pregoeiro e 02 (dois) membros da Equipe de Apoio.

Art. 7º.) – Revoga as disposições em contrário.

Art. 8º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Rafael Fernandes-RN, 07 de maio de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**248B8C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EDITAL Nº 03/2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019**

**EDITAL Nº 03/2019 Retificação do Edital 01/2019****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rafael Godeiro/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 265/2005 e na Resolução nº 04/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 04/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (PL nº 1.783/2019).

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39º da Lei Municipal nº 265/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, a mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, mediante competente “currículo” documento ou certificado de autoridade competente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38), salvo em casos previstos em Lei e com horário compatível.

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.10. O candidato que for Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de Requerimento assinado e protocolado junto ao

CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em Lei, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante reabertura de novo prazo de inscrição no período de: **13 a 17 de maio de 2019 das 08h às 12h.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de Inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Godeiro/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, mediante competente “currículo” documento ou certificado de autoridade competente, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital.
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Republicação do Edital: **09/05/2019**

5.2. Reabertura do prazo de inscrições (05 dias): de **13 a 17/05/2019;**

5.3. Publicação da relação preliminar e geral de inscritos: **21/05/2019;**

5.4. Impugnação de candidatura (05 dias): **22 a 27/05/2019;**

5.5. Apresentação de defesa do candidato impugnado (05 dias): **03 a 07/06/2019;**

5.6. Julgamento de impugnações pela CEE: **12/06/2019;**

5.7. Publicação de lista de candidatos habilitados: **13/06/2019**

5.8. Recursos para o CMDCA: **13 e 14/06/2019**

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA: Até **21/06/2019;**

5.10. Remessa pelo CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: Até **26/06/2019**

5.11. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019 das 08h às 12h.**

5.12. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019;**

5.13. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019;**

5.14. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019;**

5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019;**

5.16. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019;**

5.17. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019;**

5.18. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019;**

5.19. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019;**

5.20. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 a 30/09/2019;**

5.21. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019;**

5.22. Divulgação do resultado: até **07/10/2019;**

5.23. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019;**

5.24. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019;**

5.25. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019;**

5.26. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019;**

5.27. Posse: **10/01/2020.**

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas,

sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **21/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo), das **08h às 12h.**

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019**.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019**.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

9.4. Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração de votos.

9.5. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Godeiro/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.6. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.7. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Título de eleitor (ou aplicativo e-Título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) + documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Documento de Identificação Profissional expedida Por entidades de Classe, Carteira de Reservista e Carteira de Trabalho).

9.8. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.9. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.10. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) em branco;

d) que tiver o sigilo violado.

9.11. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.12. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.13. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

I – candidato mais idoso (art. 27, § 2º, da Lei Mun. 265/05);

II - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

III – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

IV – residir no município há mais tempo.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 265/2005.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rafael Godeiro/RN, 09 de maio de 2019.

#### ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**55B5F5C8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de maio de 2019 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 003/2019-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 09 de maio de 2019.

#### CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior  
**Código Identificador:**FEDCE819

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de maio de 2019 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 004/2019-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de limpeza hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 09 de maio de 2019.

#### CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Alberto g F Junior  
**Código Identificador:**F95E8E79

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 057/2019 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE “GESTOR DE CONTRATO”, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Riachuelo/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar o servidor **Francisco Thiego Pereira de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para a função de “Gestor de Contratos”, conforme especificações abaixo, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato celebrado.

**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de

descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria 053/2018, a partir da data de publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 09 de maio de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**65B8F24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que os referidos Serviços médicos de média e alta complexidade prestados ao Município de Rio do Fogo, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, não possuímos prestador na rede pública

municipal do Sistema Único de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão destes exames pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tais serviços de média e alta complexidade prestados ao município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realização de serviços médicos de média e alta complexidade), para o fornecedor: consórcio Público Intermunicipal do rio Grande do Norte, CNPJ: 12.120.272/0001-04, referente nota fiscal nº 2819, data de Emissão: 03/04/2019, no valor de R\$ 4.090,55 (quatro mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CF53D7B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que os referidos Serviços médicos de média e alta complexidade prestados ao Município de Rio do Fogo, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão destes exames pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tais serviços de média e alta complexidade prestados ao município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realização de serviços médicos de média e alta complexidade), para o fornecedor: consórcio Público Intermunicipal do rio Grande do Norte, CNPJ: 12.120.272/0001-04, referente nota fiscal nº 2912, data de Emissão: 02/05/2019, no valor de R\$ 5.569,67 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**6176C301

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Tomografia de Abdome Superior;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Tomografia de Abdome Superior;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Tomografia de Abdome Superior), para o fornecedor: **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**, CNPJ: **08.428.764/0001-39**, referente nota fiscal nº 195390, data de Emissão: 09/05/2019, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**20EDEC02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso á informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: **Multiverso Tecnologia EIRELI**, CNPJ: **26.042.681/0001-44**, referente empenho nº 102077, referente nota fiscal nº 264, data da emissão: 01/05/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C12190BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso á informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

*Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Tecnologia EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102077, referente nota fiscal nº 237, data da emissão: 01/03/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C4BAFAA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**  
**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso á informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

*Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Tecnologia EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102077, referente nota fiscal nº 253, data da emissão: 29/03/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**510B0CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok Trendline AU”, marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 2.129,17 (dois mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Santa Cruz/RN, em 09 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**EC253C69

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 337/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor Público Municipal, ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA, CPF: 092.051.184-86, para cobrir suas despesas no período de 13 a 15 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de capacitação para técnicos de VISA, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 1.461.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8DACC99F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 338/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor Público Municipal, ROBERTO ROSA DA SILVA, CPF: 510.086.454-00, para cobrir suas despesas no período de 13 a 15 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de capacitação para técnicos de VISA, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 1.462.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E937EEE6

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação do prestador de serviços SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, objetivando o desenvolvimento do Município de Santa Cruz/RN na Feira Regional de Artesanato do Polo Agreste/Trairi 2019, que será realizada no largo da Matriz, no período de 13 a 20 de maio do presente ano com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo dividido através da locação de 07 estandes com no preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado. Cada estande medindo 2,00m x 2,00m, totalizando 28m².

Santa Cruz/RN, em 09 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AA7CCAEF

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Prestador de serviços SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.774/0001-10.

OBJETO: Contratação do prestador de serviços SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, o qual será responsável pela realização da Feira Regional de Artesanato do Polo Agreste/Trairi 2019, que será realizada no largo da Matriz, no período de 13 a 20 de maio do presente ano.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 09 de maio de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4494D706

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 339/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido GLAUBER VICTOR CABRAL DE MORAIS, Matrícula: 152242-6, do cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C546B2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO (MEI), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria em licitações junto à Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas e Fundo especial.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018–SRP do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

DATA: 01 de abril de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**107989B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

**CONTRATADA:** MARIO PEREIRA DA SILVA - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar os serviços de reforma da rodoviária em caráter de urgência da cidade de Santa Maria.

**VALOR:** 32.731,79 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de Assinatura:** 26 de abril de 2019.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**DA37499A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 052/2019**

PORTARIA 052/2019 Santa Maria-RN, 09 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 087.955.224-76 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**B19DF0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2019  
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1062/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Maio de 2019**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamento injetável Teriparatida 250mcg/ml (Forteo)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 23 de Maio de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores

informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 09 de Maio de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9BFB6882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2019  
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Maio de 2019**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 23 de Maio de 2019, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 09 de Maio de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**989DA0B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2019  
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 719/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Maio de 2019**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 24 de Maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 09 de Maio de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6623B086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA  
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 –  
PROC. ADM. MSM/ RN Nº 346/2019**

No dia 09 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de Praça de Eventos no Distrito de São José da Passagem**. Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas **HABILITADAS: B K L CONSTRUCOES**

**LTDA – EPP C.N.P.J 03.372.105/0001-60**, representada pelo Sr. João de Deus Miranda, inscrito no CPF: 498.368.894-34 e **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME C.N.P.J 05.074.774/0001-80**. Colhendo-se as rubricas necessárias, foi suspensa a presente sessão para análise das propostas de preços pelos membros da CPL, sendo constatado que a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP C.N.P.J 03.372.105/0001-60** apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 177.543,70** (cento e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos), não apresentando a planilha de encargos sociais, conforme item “9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor” do edital, sendo assim declarada **DECLASSIFICADA**. A empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME C.N.P.J 05.074.774/0001-80** apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 171.450,97** (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), não apresentando o BDI para os equipamentos da academia no percentual máximo de 16,11% conforme projeto básico, não cumprido com o item “9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI” do edital. Apresentou planilha orçamentária com os itens da academia com valores acima do projeto básico, com preços unitários acrescido de BDI de 26,43%, descumprindo o item “9.1.2 – Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária”, sendo assim, declarada **DECLASSIFICADA**. **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

<b>GILSLAN DOS SANTOS POWELL</b>				
Presidente				
<b>FRANCISCA CARVALHO</b>	<b>ANGELA DE</b>	<b>MONICA PAULA DA DE ASSIS</b>	<b>MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA</b>	
Membro		Membro		Membro

Razão Social	Representante Legal
<b>B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP</b>	<b>JOÃO DE DEUS MIRANDA</b>
C.N.P.J 03.372.105/0001-60	CPF: 498.368.894-34

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:BA88CA21**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

No dia **09 de maio de 2019, às 13:00h**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para proceder à análise dos documentos de habilitação das empresas que apresentaram os melhores preços em terceiro lugar e o julgamento quanto à **HABILITAÇÃO** das mesmas, que tem o objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Os itens de códigos : 19101, 19097, 19093, 19092, 19077, 19085, 19068, 19067, 19080 e 19073 foram cotados com preços empatados, tendo sido realizado sorteio sendo assim distribuídos:

19101 - **F A DA CUNHA TRANSPORTES**; 19097- **F I DE SOUZA EIRELI**, 19093 - **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451**, 19092 - **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448**, 19077 – **S&S EMPREENDIMENTOS EIRELI**

,19085 - **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME**, 19068 - **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448**, 19067 - **F I DE SOUZA EIRELI**, 19080 - **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451** e 19073 - **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468**.

### HABILITADAS

Foram analisados os documentos de habilitação das empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas em terceiro (3º) lugar e, após analisados os documentos de habilitação, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas licitantes: **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME** (C.N.P.J 18.738.798/0001-39), **F A DA CUNHA TRANSPORTES** (C.N.P.J 14.022.315/0001-44) **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451** (C.N.P.J 19.838.451/0001-20), **S&S EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 20.808.745.0001-99)** e **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448** (C.N.P.J 29.048.853/0001-85), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

A empresa **F I DE SOUZA EIRELI** (C.N.P.J 19.732.316/0001-04), por apresentar a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, vencida em 16 de dezembro de 2018, **FOI DECLARADA HABILITADA COM RESALVA**, onde foi realizada consulta através da rede mundial de computadores pela equipe de apoio ao site da receita federal e emitida uma nova certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união vigente, por esta empresa se enquadrar na Lei Complementar nº 123/2006. Sendo assim declarada **HABILITADA**.

As empresas **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468** e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** já se encontram habilitadas no presente processos.

A **RELAÇÃO DOS VENCEDORES ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DE LICITAÇÃO**.

### ENCERRAMENTO

**Fica concedido o prazo de 03 dias (úteis), contados da publicação desta na imprensa oficial do Município, para interposição de possíveis recursos administrativos acerca das decisões proferidas pela Pregoeira.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

<b>FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES</b>	<b>ANDRÉ DA CUNHA LOBATO</b>
Pregoeira	Apoio
<b>FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO</b>	<b>GILSLAN DOS SANTOS POWELL</b>
Apoio	Apoio
<b>MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS</b>	<b>MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA</b>
Apoio	Apoio

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:B4991063**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1223/2019

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Maio de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de mamografias bilaterais**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **24 de Maio de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 09 de Maio de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:08059F6F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE REVOGAÇÃO CONSENSUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 272/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia - Santana do Matos/RN – CEP: 59.520.000, doravante denominado **DISTRATANTE/PROMITENTE CONTRATANTE** e empresa **J N DE MACEDO JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.953.070/0001-03, com Inscrição Estadual nº 20.224.161-0 e sede na Rua: Aristófares Fernandes, nº 154, Bairro Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representada por **JOSÉ NILTON DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 001.990.584-SSP/RN e CPF nº 036.870.434-36, residente na Rua: Aristófares Fernandes, bairro alto do Triângulo, Angicos/RN, denominada de **DISTRATANTE/PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem **REVOGAR CONSENSUALMENTE O COMPROMISSO ASSUMIDO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018.**

Santana do Matos/ RN, 09 de maio de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JOSÉ NILTON DE MACEDO JUNIOR</b>
P/ Distratante/ Promitente Contratante	P/ Distratante/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....	2 - .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:84429160**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 663/2018**

Portaria de diária nº 663/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 01 (uma) diárias a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos administrativos e financeiros junto a diversos fornecedores da Prefeitura deste Município, a ser realizada no dia 13 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:CCD36173**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 09051/2019 DISPENSA Nº 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.659.632/0001-27;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS;  
**VALOR GLOBAL: R\$ 20.830,00** (vinte mil oitocentos e trinta reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:FE930EE7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419 (CNPJ Nº 31.828.655/0001-86);

**OBJETO:** Contratação de execução dos Serviços de Transporte Escolar para Atender os Alunos da Rede Municipal e Estadual, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Município de Santana do Matos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 58.726,50 (Cinquenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:DCA0AB9D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** JOSE GARIBALDE GUIMARÃES 08904952468. (CNPJ Nº 30.686.862/0001-80);

**OBJETO:** Contratação de execução dos Serviços de Transporte Escolar para Atender os Alunos da Rede Municipal e Estadual, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Município de Santana do Matos/RN.

**VALOR GLOBAL:** 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais);

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:EA70BB50

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

**CONSIDERANDO**, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 18 de março de 2019, os atos de ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, com a convocação das empresas para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal visando a subscrição das atas de registros de preços;

**CONSIDERANDO**, que as empresas compareceram dentro do prazo para assinatura das atas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 03 de abril de 2019, a convocação para assinatura dos contratos, não compareceu a empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73) por seu representante, para assinatura do mesmo conforme **item 11.5 do Edital**.

**CONSIDERANDO**, também, que o prazo para o comparecimento do representante da empresa licitante vencedora para assinatura do contrato administrativo cessou em 12 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73)

**DETERMINO**, que a pregoeira e equipe de apoio, proceda com o andamento do processo, analisando a existência de possível 3º (terceiro) colocado para os itens da empresa citada no parágrafo anterior.

Santana do Matos/ RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:D1457CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMIN. MSM/RN Nº 4235/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa convocada para assinatura do contrato administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 4235/2018: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73), não compareceu, por seu representante credenciado, na sede desta secretaria para assinatura do contrato administrativo, no prazo determinado de sete (07) dias úteis, contados da publicação que ocorreu no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 03 de abril de 2019, edição 1990, (a matéria podendo ser consultada no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

Santana do Matos/RN, 08 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:747783A7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 210/2019 – GP**

Santana do Matos, 06 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:B1722227

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 186/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012;  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JULITA CAMILO PINHEIRO DE MEDEIROS**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 150 e CPF nº 664.185.854-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2019 a 07/07/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 08 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:52E2C23B****SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 145/2019 – GP\***

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, 02 meses referente ao período aquisitivo de 22/02/2006 a 22/02/2011, e 01 mês referente ao período aquisitivo 22/02/2011 a 22/02/2016, totalizando os 03 meses da licença;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 278 e CPF nº 036.704.394-71, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019 a 01/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:83051B6E****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**DISPENSA Nº 031/19 - PMSS  
PROCESSO Nº 30040010/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO** – Expedito Araújo de Lima Junior– CPF:  
566.007.984-91

**OBJETO:** Contratação de profissional técnico destinado na elaboração de projeto para prevenção de incêndio nas quadras de esportes e ginásio poliesportivo do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 09/05/2019 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 09/05/2019**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:D455F7C6****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2019/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 039/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Srª. **Solange Regina de Azevedo Brito**, inscrita no CPF nº 466.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à Natal/RN, nos dias 07 de maio de 2019, para participar da Aula Inaugural do CAPACITASUAS, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N.º 039/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:0B8A4BF7****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 040/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Rayonara Bezerra de Azevedo**, ocupante do cargo de **Chefe de Serviços-CC-04**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Natal – RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar da Aula Inaugural do CAPACITASUAS, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 040/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**207A74A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 041/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Francineide Maria Meira Teixeira**, ocupante do cargo de Assistente Social, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Natal – RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar da Aula Inaugural do CAPACITASUAS, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 041/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B32B6785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 017/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) para atendimento de diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 10/05/2019 a partir das 08:30 horas – término: 09:00 horas do dia 23/05/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 23/05/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 23/05/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 09 de maio de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DCC2BA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 10010000

Nota Fiscal: 3879 Valor: R\$ 906, 72; Nota Fiscal: 3887 Valor: R\$ 5.402,43; Nota Fiscal: 3880 Valor: R\$ 220,47, Nota Fiscal: 3885 Valor: R\$ 4.904,33 Nota Fiscal: 3884 Valor: R\$ 5.305, 66; Nota Fiscal: 3882 Valor: R\$ 3.802,87 Nota Fiscal: 3883 Valor: R\$ 4.903,03 ; Nota Fiscal: 3886 Valor: 5.501,59.

São Bento do Trairi/RN, 09 de maio de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**8B9C19D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO  
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 291/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Senhor Prefeito, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de Março de 2019, Edição 1983, após a identificação de equívocos no que diz respeito ao valor do referido serviço, constatou-se que o mesmo estava incorreto, por essa razão, fica declarada SEM EFEITO (Cancelada), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**E26DCB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 457/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ<sup>o</sup> 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 13.110.864/0001-08 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação de Servidores Públicos para formação e atualização de pregoeiros, visando ampliar os conhecimentos teóricos e práticos acerca de “Elementos Básicos de Licitações”, “Sistema de Registro de Preço” e “Pregão Presencial e Eletrônico”.O artigo 25 do Estatuto das Licitações (Lei 8.666/93) versa que inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;Trata-se de contratação quando existe inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, em razão da impossibilidade de comparação entre elas.Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionado devem ser atendidos três requisitos, simultaneamente: a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;O doutrinador Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14<sup>o</sup> Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também estabelece tal determinação:“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.” (REsp nº 942.412/SP, 2<sup>a</sup> T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)Por esta razão, passaremos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13. anteriormente mencionado:Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;Observamos, portanto, que o inciso VI é taxativo caracterizando o capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.Seguindo adiante, devemos analisar a natureza singular do serviço. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim a presença de algumas características especiais.A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física, por intermédio de empresa ou não, cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.O doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:“A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência;b) domínio do assunto;c) didática;d) experiência e habilidade na condução de grupos freqüentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2<sup>a</sup> tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)Ainda sobre a inexigibilidade, a pesquisa de preços poderá ser procedida com base no preço de contratações anteriores da empresa ou pessoa física pretendida, bem como por meio de prestação de serviços similares, por empresas que prestem serviços semelhantes, em razão da impossibilidade de comparação de preços, justamente por causa da singularidade do objeto. Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU:“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.(Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011. **VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Maio de 2019. **Vigência:**09 de Maio de 2019 a 09 de Junho de

2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, LUIS FELIPE DE ARAUJO SOUSA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**9549C861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 426/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ<sup>o</sup> 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FLORENILDO MAIA 05851567430 **CNPJ/CPF:**26.806.072/0001-14 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de transporte, Serviços e mobilidade Urbana, deste município. Estes serviços serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de forma bastante fragmentada e em locais diversos. O referido veículo deve estar em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as conveniências desta secretaria, especialmente para fazer o transporte de materiais para serviços da mencionada, e eventualmente, de outras unidades administrativas existindo interesse público. E serão mensurados para efeito de pagamento tomando-se por base o quilômetro rodado, cujo valor será de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos), e seu controle ficará a cargo da secretaria mencionada anteriormente. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 413 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**29 de Abril de 2019. **Vigência:**29 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FLORENILDO MAIA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**C2203BB4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0192/2019**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;

DECRETO N° 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do serviço de prestação funerária gratuita por parte do município à população de baixa renda de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços funerários para o atendimento de famílias de baixa renda no município de São Fernando/RN, neste município, para PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.107/0001-24, no valor total de R\$ 2.260,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**311AEA3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0193/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000081, no valor total de R\$ 1.790,10.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000081, no valor total de R\$ 1.790,10.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**752D7B1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0194/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000080, no valor total de R\$ 3.580,20.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:8C1C5657**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0195/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000135, no valor total de R\$ 4.314,60.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:B16B2153**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 198/2019**

**DECRETO Nº 0198/2018**

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente ano crédito Especial, de acordo com a Lei nº 0776/2019 de 22 de abril de 2019, conforme detalhamento no anexo I deste decreto.

**Art. 2º.** – Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos de anulação de dotações conforme anexo I deste decreto.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 03 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:1BC0AAE0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019 Em 09 de maio de 2019.**

Altera a Lei Complementar nº 001/2015, para criar 04 (quatro) cargos de motorista e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III, para constar a seguinte redação:

Ordem 31	Motorista	40 horas	19	R\$ 998,00
----------	-----------	----------	----	------------

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João do Sabugi-RN, 09 de maio de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:BB150201**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, e **KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO** brasileira, casada, portadora CPF nº 023.860.144-79, portador do RG: nº 2.140.775-SSP/RN, PIS/PASEP nº 1.168.223.736-7, CTPS nº 87775 Série: 00017/RN, Residente a Rua Padre José Salviano, nº 296, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 doravante denominada CONTRATADA O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Professora Substituta Polivalente de Ensino Fundamental a serem executados C.M.E.I –Maria Nilciene Mariz de Medeiros, a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 04 de maio de 2019 até o dia 04 de agosto de 2019. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:0332935D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO**

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, PUBLICADA NO DIA 08/05/2019. Edição 2013.

São José de Mipibu, 09 de maio de 2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:047CEFD4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de suprimentos (toneres a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras, originais do fabricante, para atender às necessidades das Unidades

Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do Recurso Administrativo, interposto pela empresa Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40, localizada Avenida Prudente de Moraes, 1.389, C. C OL. MED. SL-103 – Lagoa Seca - Natal/RN, contra o seu descredenciamento, decidiu indeferir-lo. Decisão proferida pela Pregoeira e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo, em epígrafe, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta acerca da presente decisão, e sendo assim segue a Licitação na sua forma de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços. Por outro lado notifica aos licitantes que no dia 16.05.2019, às 9h30min., realizará a Sessão de abertura do envelope nº 01, contendo a proposta financeira, a fase de lances e do nº 02 – Habilitação da licitante credenciada, e consequentemente a análise da mesma.

São José de Mipibu/RN, 06.05.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira/CPL

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:C2C0F45E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
019/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público a mudança de horário da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.** A comissão informe que a presente licitação que esta marcada para dia 10/05/2019, às 09:00 horas, ficará alterado o horário para as **15:00 horas do mesmo dia 10/05/2019.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 09 de maio de 2019.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:87105BC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 050/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **10 de maio de 2019**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Construção de Campo de Futebol**, será realizada no dia **31 de maio de 2019, às 08:00 horas.**

Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 09 de maio de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**1108CF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer..**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 286 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER08.428.765/0001-39, objetivando a Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, com o valor total julgado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/05/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**75675529

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 286 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER08.428.765/0001-39, objetivando a Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer., com o valor total julgado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 06/05/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**9C395074

**RECURSOS HUMANOS  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O  
EDITAL Nº 01/2019/CMDCA/ SM**

ERRATA 001- REABERTURA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 001/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Torna público o presente Edital de Reabertura e Prorrogação do Prazo de inscrição, para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

PROVIDÊNCIA	PRAZO	
1	Republicação do Edital	09/05
2	Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	13 a 17/05
3	Publicação da relação preliminar e geral de inscritos	21/05
4	Impugnação de candidatura (05 dias)	22 a 27/05
5	Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias)	3 a 7/06
6	Julgamento de Impugnações pela CEE	12/06
7	Publicação de lista de candidatos habilitados	13/06
8	Recursos para o CMDCA	13 e 14/06
9	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 21/06
10	Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos.	Até 26/06

**Publique-se**

**São Miguel, 09 de maio de 2019**

**LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**83BFF659

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2019 – PMSM – REF.:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - ITENS  
REMANESCENTES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Stelison Jaime da Silva Vale ME

CNPJ Nº 26.537.990/0001-95

REPRESENTANTE: Stelison Jaime da Silva Vale

OBJETO: contratação dos serviços de transporte escolar mediante locação de veículos, conforme projeto básico.

VALOR **GLOBAL**: R\$ 83.804,01 (oitenta e três mil e oitocentos e quatro reais e um centavo).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 480.2.2003.12.361.35.2.258.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratante

**STELISON JAIME DA SILVA VALE**

Stepherson Jaime Da Silva Vale ME

Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**AB45BD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2019  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 027/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2019  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 027/2019**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2019, OBJETO: contrato é a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel destinado para garagem da frota dos veículos do município, situado na Rua Otávio Lamartine, Nº 443 Bairro Antônio Gomes, neste município de São Paulo do Potengi-RN. De acordo com o Inciso II, X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – JOSÉ FERNANDES DE MACEDO – CPF: 037.985.548-89 - VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

São Paulo do Potengi -RN, 09 de maio de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:5F09F6EF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 30010004/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO: 30010004/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2019**

**CONTRATO: Nº 09050001/2019.**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.**  
**CONTRATADA: GUTEMBERGF. DE OLIVEIRA-ME**  
**CNPJ: 08.236.940/0001-96**  
**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural e de prédios públicos deste município  
**VALOR: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**  
**vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

São Paulo do Potengi – RN, 09 de maio de 2019.-

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:32B95B96**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2019\*\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora ALDEILZA ALVES DA COSTA DE MELO, matrícula 925, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por até 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de Maio de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:2B280108**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA  
PP 008/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial N.º 008/2019 - menor preço global**, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Apoio Técnico junto a Comissão de Licitações na elaboração de editais e serviços correlatos**, que estava marcada para ser realizada no dia **16 de maio de 2019 às 12:00 (nove) horas, (horário local)** está suspensa. A suspensão se dá para que seja readequado o referido edital. Uma nova data será marcada para a realização da mesma

São Pedro/RN, em 09 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:D5B47429**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**  
**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**  
**CONTRATADO: AS ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR.**  
**CNPJ - 31.755.562/0001-79.**  
**VALOR: R\$ 15.730,57 (quinze mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).**  
**VIGENCIA: 07 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA-JURIDICA.**

**SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE MAIO DE 2019.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**4C521E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 009 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 009/2019 - menor preço por item**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para suprir as demandas da frota de veículos do município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **30 de maio de 2019 às 09:00 (nove) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpm34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 09 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**533EE733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 010 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 010/2019 - menor preço por item**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **30 de maio de 2019 às 13:00 (treze) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpm34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 09 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**34C8BF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180183**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO** (CNPJ: 30.208.453/0001-79) cujos

preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	101	39,00	3.939,00
23	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P	UNID	230	18,00	4.140,00
24	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNID	105	40,00	4.200,00
<b>Valor Global R\$ 12.279,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais)</b>					

**JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO**  
C.P.F. nº 022.539.194-54

**IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO**  
CNPJ: 30.208.453/0001-79  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E728772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180184**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 08.010.923/0001-36) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	Manutenção e limpeza em monitor	UNID	89	105,00	9.345,00
12	Manutenção e limpeza em no-break	UNID	65	94,00	6.110,00
13	Manutenção e limpeza em notebook	UNID	42	85,00	3.570,00
14	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	115	73,00	8.395,00
<b>Valor Global R\$ 27.420,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)</b>					

**RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ**  
C.P.F. nº 041.899.054-96

**MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 08.010.923/0001-36  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D580CD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 088/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo nominada, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000470	Maria José da Silva Paulino	14/02/2018 a 14/02/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Controladoria Geraldo município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000807	André Luiz Soares de Maria	02/12/2017 a 02/12/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
000128	Maria Ione da Mata	01/04/2018 a 01/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
000898	Ubirajara Rodrigues Pereira	10/03/2018 a 10/03/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000349	Daniel Firmino da Silva	22/12/2017 a 22/12/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
000465	Rodrigo Salviano Silva	01/02/2018 a 01/02/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 4º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo nominada, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000209	Maria Geni de Holanda Medeiros	30/04/2018 a 30/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 4º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 02 de maio de 2019.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2019.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F090E270

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 20110004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho nº. 20110004, datado em 20/11/2018, no valor de R\$ 1.604,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS), referente à nota fiscal nº. 742. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/05/2019.

#### ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3FC138E4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 13110013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho nº. 13110013, datado em 13/11/2018, no valor de R\$ 9.730,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS), referente à nota fiscal nº. 732. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/05/2019.

#### ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C0887B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 16040008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** (CNPJ: 26.094.819/000-59) referente empenho nº.16040008, datado em 16/04/2019, no valor de R\$ 19.324,50 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 790. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento para abastecer a unidade mista de saúde e as unidades básicas onde os materiais são para o consumo de acordo com a demanda de atendimentos aos pacientes. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/05/2019.

#### ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2EF66A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10100008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), referente empenho nº. **10100008**, datado em 10/10/2018, no valor de R\$ 5.150,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 280. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo ambulância de placa KQY-6800 . Com efeito o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/05/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1686FD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 12110005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), referente empenho nº. **12110005**, datado em 12/11/2018, no valor de R\$ 5.150,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 317. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo ambulância de placa KQY-6800 . Com efeito o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/05/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E160C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14120007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), referente empenho nº. **14120007**, datado em

14/12/2018, no valor de R\$ 2.575,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 339. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo ambulância de placa KQY-6800 . Com efeito o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/05/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9C6DCF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01030021, datado em 01/03/2019, estimado no valor de R\$ 4.350,00 ( quatro mil, trezentos e cinquenta reais), referente nota fiscal nº.6090, datada em 04/04/2019, no valor de R\$ 4.332,60 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNR-9840, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6211CC4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000164	Nelson Medeiros	09/07/2017 a 09/07/2018	06/05/2019 a 04/06/2019

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000907	Elaine Rafaella Soares Silva	07/04/2018 a 07/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000936	Maria Fabiana Costa Santos	01/02/2018 a 01/02/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
000950	Maria Simone Dantas de Araújo	16/04/2018 a 16/04/2019	17/05/2019 a 31/05/2019
000786	Pedro Julião da Silva	06/05/2018 a 06/05/2019	15/05/2019 a 29/05/2019 14/06/2019 a 28/06/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargos efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000320	Francisco Dantas de Lima	02/05/2018 a 02/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000811	Francineide Soares de Medeiros Silva	04/01/2018 a 04/01/2019	08/05/2019 a 06/06/2019
000908	Margarida Maria de Santana Silva	03/04/2017 a 03/04/2018	06/05/2019 a 04/06/2019

Art. 6º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 02 de maio de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 08 de maio de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F18DA52B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 090/2019-ADM/RH.**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar a Servidora LAINE DIANE PEREIRA SOARES, mat. funcional nº 0000912, exercente do cargo de MERENDEIRA, para ocupar suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 08 de maio de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B65FB061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, referente à Prestação de serviço funerário gratuito em atendimento a necessidade de famílias dos falecidos deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Maio de 2019

**JOSUE FREITAS CAMPOS**

Gestor Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**04B2E04D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01050002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CONTRATADA(O).....: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA

OBJETO.....: Prestação de serviço funerário gratuito em atendimento a necessidade de famílias dos falecidos deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0702.082440009.2.052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 14.900,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**2DD2508D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, referente à compra de kit funerário para distribuição gratuito em atendimento a necessidade de famílias dos falecidos deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Maio de 2019

**JOSUE FREITAS CAMPOS**  
Gestor Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**5FB65365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 002/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME** CNPJ/MF nº 01.660.156/0001-61, saiu vencedor no item: 05. Valor Global da contratação: **R\$ 28.172,00**(vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de maio de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**9EBB2EA4

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
002/2019.**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
002/2019.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, **Registro de preços visando a eventual aquisição de gás GLP de 13kg, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais.** Conforme segue Licitante vencedora: **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME** CNPJ/MF nº 01.660.156/0001-61 - saiu vencedor (a) no item: 05.

Senador Georgino Avelino/RN, 09/05/2019.

**JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro/PMSG.A.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**FC9CA77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010.2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.**

Circunstanciada na ata da sessão do dia 06 de maio de 2019 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, venho, conforme o art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, o qual teve como vencedor a licitante **MARCIA VIEIRA DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ nº 18.066.479/0001-24 com o valor total de R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme ata da sessão, haja vista que forma as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 08 de maio de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EA3C49CF

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 027-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 027/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães inscritas em Programas Sociais do Governo Federal, em alusão as Comemorações dos Dias das Mães, pelo valor de R\$ 8.180,29 (oito mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS**, Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Maio de 2019

**NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**071B7F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 742/2019**

**LEI Nº 742, DE 09 DE MAIO DE 2019**

“Autoriza o Poder Executivo, retirar o pórtico localizado na entrada das vilas Brasília e Rio Grande Do Norte, para viabilizar a construção de rotatória constante no projeto de construção da ‘Estrada da Castanha’ (RN 011) do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica autorizado o Poder Executivo, retirar o pórtico localizado na entrada das vilas Brasília e Rio Grande do Norte, para viabilizar a construção de rotatória constante no projeto da “Estrada da Castanha” do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando maior segurança viária, na implantação da rodovia RN 011 no município de Serra do Mel/RN.

**Art. 2o.** As despesas da retirada do pórtico ficarão ao encargo da Empresa Construtora Luiz Costa LTDA – CLC, que executa a obra realizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4o.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4E1837AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 743/2019**

**LEI Nº 743, DE 09 DE MAIO DE 2019**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMORN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação e Parceria, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a Federação de Motociclismo do Rio Grande do Norte - FEMORN.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objetivo do convênio referido no caput deste artigo será a realização de evento para a prática de motociclismo

no Município de Serra do Mel, em alusão ao dia do motocross, que consta no calendário cultural do município.

**Artigo 2º** - Fica estabelecida o montante de recursos global no valor de R\$ 14.135,00 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais), que a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, destinará Federação de Motociclismo do Rio Grande do Norte.

**Artigo 3º** - Os recursos financeiros para o custeio do presente programa e convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**49355D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 746/2019**

**LEI Nº 746, DE 09 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de todos os créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até a data da publicação desta lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

**Art. 3º** Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2019, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores até a data de adesão ao Programa.

**Art. 4º** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:

I – De órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II – Relativos a entes públicos.

Parágrafo único – Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

## Seção II

### Do Pedido de Parcelamento

Art. 5º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do mês subsequente ao da vigência desta Lei.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá (ou independência) de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores de Terreno - PGVT (conforme o Código Tributário Municipal), respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária;

III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV – caução de bens.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 90 dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

## Seção III

### Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta o Código Tributário do Município;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais.

Parágrafo único – O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em

execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;

II - redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e

III - redução de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para o pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 (vinte e quatro) prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30% (trinta por cento) dos seus montantes.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

## Seção IV

### Das Condições de Pagamento

Art. 9º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:

I - à vista ou em até 24 prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos; e

II - de 25 até 60 prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 10 O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos) reais para pessoa jurídica.

Art. 11 O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no quinto dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12 No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos na Código Tributário do Município.

Art. 13 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria de Finanças, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

## Seção V

## Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 15 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

## CAPÍTULO II DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

### Seção I Do Protesto Extrajudicial

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 17 O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 18 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 19 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

### Seção II Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 21 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos) reais.

## CAPÍTULO III DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no caput, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 23 A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art. 22.

§ 1º Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado

manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Serra do Mel;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 24 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 25 O Procurador Municipal poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 26 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 27 Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 28 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 29 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

#### **CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS**

Art. 30 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Serra do Mel.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 31 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 33 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 34 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 35 Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31/12/2019, estejam totalmente vencidos a 05 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor depois de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra do Mel, 09 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**B3BFF455

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 116/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **AILSON PEREIRA DA SILVA** para a Apresentação de show artístico da Banda Ailson Forrozeiro e Forró no Mastigado, tendo como representante legal Ailson Pereira da Silva, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A56EEFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 117/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **THIARLEY BRUNO FERREIRA DA SILVA** para a Apresentação de show artístico da Banda Forró das Duas, tendo como representante legal Thiarley Bruno Ferreira da Silva, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**9A9CB443

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 118/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a

**EDILENE VITAL DE SOUZA** para a Apresentação de show artístico do Grupo Musical Milenny Souza e Pegada Vip, tendo como representante legal Edilene Vital de Souza, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**2D49FA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 119/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE GALDINO FILHO** para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**36BFD680

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 120/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE GALDINO FILHO** para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**950B9CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 121/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LINDEMBERG CUNHA DA SILVA para a Contratação de serviço de gandula., no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**E6E00279

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 122/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE FAGNER DE LEMOS para o Serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**7C0E6B1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 123/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IVANILDO PEREIRA GOMES para a Contratação de serviço de baterdor, no valor global de R\$ 30,00 (trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4048D7A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a RONDINELE BEZERRA DE SOUSA para a Contratação de serviço de arbitragem., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**187F918B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 125/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO CHARCENILDO BENIGNO DE MELO para a Contratação de serviço de baterdor., no valor global de R\$ 30,00 (trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**B7055B7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Independencia Comercial para a Aquisição de materiais desportivos., no valor global de R\$ 5.139,41 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**86D7466E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 127/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ.E ADMIN.MUNIC E EM para a Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria para reforma administrativa do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**2E2F3842

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 128/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOAO VITOR ANDRADE COSTA para a Contratação de serviço de batador., no valor global de R\$ 30,00 (trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**189F9BBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 129/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LEAO PRODUcoes & EVENTOS LTDA para a Locação de Camarote, com cobertura metálica, piso madeira, cobertura em lona, com escadas, guarda corpo de ferro, medindo 25m x 5m, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4430D495

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**134/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO RN para a Contratação de Federação Esportiva para a realização do 2º Motocross de Serra do Mel em alução ao dia do Motocross do calendário cultural do Município, no valor global de R\$ 14.135,00 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**76901574

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº130/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLECIO PIO DA COSTA para a Contratação de serviço de batador, no valor global de R\$ 30,00 (trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**B3BB58A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ICARO KERFASY SILVA DOS SANTOS para a Contratação de serviço de gandula, no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**BABDB76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº132/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JAILTON DE OLIVEIRA para a Contratação de serviço de gandula., no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**5EE6C9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 133/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JESSICA JULIANA DUARTE MONTEIRO para a Serviços de Locação de cadeiras, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**8B6D2F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 04/2019**  
**PUBLICADO EM 08 DE MAIO DE 2019 SOB CODIGO**  
**IDENTIFICADOR: ED475940 EDIÇÃO 2013**

**“RETIFICAÇÃO”, ONDE SE LER 29/04/2019 - LER-SE 08/05/2019 E ONDE SE LER 07/05/2019, LER-SE 09/05/2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 04/2019**  
**PUBLICADO EM 08 DE MAIO DE 2019 SOB CODIGO**  
**IDENTIFICADOR: ED475940 EDIÇÃO 2013**  
**“RETIFICAÇÃO”, ONDE SE LER 29/04/2019 - LER-SE 08/05/2019**  
**E ONDE SE LER 07/05/2019, LER-SE 09/05/2019**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 004/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, CNPJ: 14.022.963/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de

Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 367.456,09**. Prazo de execução da Obra, 04 (quatro) meses. Duração do contrato: em 08 de Maio de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Assinatura em 09 de Maio de 2019. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Função 15 – Sub função 451 – Programa 0016 – Projeto de Atividade 2039 – Unidade Gestora 01 – Elemento de Despesa 44905100 – Fonte 15300000.

Serra do Mel em 09 de Maio de 2019.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6724E24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901281514 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2017 ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO**  
**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro** juntamente com sua **Equipe de Apoio** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos**. No dia 24 de abril de 2019, às 08h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, sito a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Leilany Gomes Silva e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela portaria 331/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, onde a sessão foi suspensa para diligência ao item nº 7.1.4 – b) *Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação*, apresentado pela empresa licitante vencedora: **ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME**, afim de comprovar sua legitimidade. A sessão quanto a decisão da diligência supracitada foi publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN, convocando as empresas licitantes **HABILITADAS: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE – ME, ROZINALDO M. DE ARAUJO - ME e VALDEBAN LEITE GUIMARÃES - ME** e demais interessados, a comparecer na Sala das Licitações para a sessão de julgamento do conteúdo do mesmo. Hoje dia da sessão, não compareceu nenhuma das empresas licitantes habilitadas. Após diligência junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, para comprovação da veracidade quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa detentora da melhor proposta: **ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME**, foi enviado para o E-mail institucional da Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN, no dia 29 de abril de 2019 às 11h54min, cópia do Ofício nº 147/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó assinado pela Secretária de Saúde a Sr.ª Leiliane Albuquerque Dantas a qual expressa a ciência de sua responsabilidade quanto a declaração prestada em ofício e afirma ser verdadeiro e autêntico o atestado apresentado pela empresa licitante: **ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME**, a cópia do Ofício foi anexado nos autos deste processo. Considerando, a comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa licitante: **ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME**; Considerando ainda, que a mesma é detentora da proposta que apresentou os melhores preços para o objeto licitado; Considerando por fim, que os preços obtidos na sessão do dia 24 de abril de 2019, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Decido, frente à comprovação de veracidade da empresa licitante **ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME** junto ao atestado de

capacidade técnica apresentado e conforme previsão editalícia nº 8.24 – “*Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame*”, declaro HABILITADA e VENCEDORA do presente certame a empresa licitante: **ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os interessados estão intimados da decisão proferida pelo Pregoeiro. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2019.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Suplente Apoio

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:EB13B1F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1901282165 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/**  
**2019 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de maio de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de maio de 2019, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de maio de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:581747E8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 086/2019**

**PORTARIA Nº 086/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Natal/RN	25 de abril de 2019	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18 de maio de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR de Oficina de "**Repasse da metodologia ANA em educação e autoproteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual**", parceria da ECPAT Brasil e CEDECA Casa Renascer, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:86DB5F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL CMDCA Nº**  
**03/2019**

Divulga a relação de inscrições indeferidas para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para recurso da impugnação junto ao CMDCA.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 do CMDCA, e considerando a que dispõe a Lei Municipal nº371/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS**

NOME	REQUISITO
MILENA SOARES DE FRANÇA GOMES	Não atendeu o item D (comprovante de residência) do ponto 4.4 do edital 01/2019 do CMDCA
RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO	Não atendeu o item D (comprovante de residência) do ponto 4.4 do edital 01/2019 do CMDCA

**ECIVÂNIA SOARES MOURA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:FBE875B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DA HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº RP-00029/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-

00029/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00031 - BALANÇA DIGITAL

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:25:27

Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00040 - FITA MÉTRICA

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:25:58

Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:52:53

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00050 - KIT JOGO FUTEBOL DE BOTÃO

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:50:34

Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00052 - Mesa de Futebol de Botão

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:51:00

Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00060 - Bomba de ar

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/05/2019 às 09:51:37

Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Ordenadora de Despesa

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**D533A3C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00029/19**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 de abril de 2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av, Benvenuto Holanda nº 209,

centro, Severiano Melo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00029/19**, RESOLVE registrar os preços para aquisições de Materiais Esportivos para atender as necessidade de secretarias municipais de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais Esportivos para atender as necessidade de secretarias municipais de Severiano Melo/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$- I = (6/100)$	$- I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00029/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00029/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 16 de Abril de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70

Contratado

**HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME**

C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69

Contratado

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37

Contratado

**FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13

Contratado

**DORIEDSON XAVIER SOARES - ME**

C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00

Contratado

**G M DOS SANTOS PONTES - ME**

C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63

Contratado

**JOICE LAIS DAMIAO CHAVES**

08919157456

C.N.P.J. nº 21.531.091/0001-61

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:685286EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 024/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>
20	Agricultura
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo
2.014	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura
30000000	Despesa Corrente

33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33900000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	1.100,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	72.000,00
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	17.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>89.000,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.030	Manutenção das Atividades da Sec. Transportes, Obras e Urbanismo				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	17.900,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>17.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>134.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Contribuição para Previdência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	100.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.004	Construção e/ou Reforma de Cemitério Público				
30000000	Despesas Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	8.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
18	Gestão Ambiental				
606	Extensão Rural				

0001	Programa de Apoio Administrativo			
1.001	Construção / Manutenção das Passagens Molhadas			
40000000	Despesas de Capital			
44000000	Investimento			
44900000	Aplicações Diretas			
44905100	Obras e Instalações	Fonte	10001000	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>R\$ 138.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de maio de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:2FBD5C2A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TANGARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS COM BASE EM OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ

**FAVORECIDO.....:** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

**VALOR.....:** R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TANGARÁ - RN, 02 de Maio de 2019

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:26E9EE88**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9201900014  
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ (MF) Nº 26.690.173/0001-72

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.902,91 (dez mil e novecentos e dois reais e noventa e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 10.902,91 (dez mil e novecentos e dois reais e noventa e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 a 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - 26.690.173/0001-72

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:4438EBBE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9201900014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.478.023/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 8.096,40 (oito mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 8.096,40 (oito mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 a 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 09.478.023/0001-80

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**24560F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019, declarando INABILITADAS as empresas: J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 14.181.678/0001-22; JOAO HIGOR PINTO DIAS – CNPJ: 27.776.149/0001-13; NUNES CONSTRUC. E EDIF. DE OBRAS URBANIST. EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91; JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.890.755/0001-32; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00 e CARVALHO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 22.318.474/0001-19, por não atender as exigências do Edital e HABILITADAS as empresas GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54; S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96 e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.295.246/0001-04, pois atenderam a todas as exigências do Edital.

Tibau/RN, 07 de maio de 2019.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**93658B2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019, declarando INABILITADAS as empresas: J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 14.181.678/0001-22; JOAO HIGOR PINTO DIAS – CNPJ: 27.776.149/0001-13; NUNES CONSTRUC. E EDIF. DE OBRAS URBANIST. EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91; JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.890.755/0001-32; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00 e CARVALHO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 22.318.474/0001-19, por não atender as exigências do Edital e HABILITADAS as empresas GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54; S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96 e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.295.246/0001-04, pois atenderam a todas as exigências do Edital.

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E653D422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - DISPENSA Nº 6/2019**

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na avenida padre João Venturelly, s n, Bairro Vila Nova, neste município, para Funcionamento da QUADRA DE ESPORTES do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 28/2019

**MODALIDADE:** Dispensa 6/2019

**LOCATÁRIO:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**LOCADOR:** DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ

**CPF:** 08.264.111/0001-17

**VIGÊNCIA:** 08 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tibau (RN), 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ**  
Locatário

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C9DD85CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº  
6/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na avenida padre João Venturelly, s n, Bairro Vila Nova, neste município, para Funcionamento da QUADRA DE ESPORTES do Município de Tibau-RN

**PROCESSO:** 28/2019

**MODALIDADE:** Dispensa Nº 6/2019

**LOCATÁRIO:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**LOCADOR:** DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ

**CNOJ:** 08.264.111/0001-17

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tibau (RN), 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**37F3CF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 6/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ, referente à Locação de um imóvel localizado na avenida padre João Venturelly, s n, Bairro Vila Nova, neste município, para Funcionamento da QUADRA DE ESPORTES do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 28/2019 - Dispensa 6/2019

**LOCATÁRIO:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**LOCADOR:** DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ

**CPF:** 08.264.111/0001-17

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tibau (RN), 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**100C9A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 7/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 26/2019, Pregão Presencial SRP nº 7/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, foram a (s) empresa(s):

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI-** CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 411.044,00 (quatrocentos e onze mil e quarenta e quatro reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,09 de maio de 2019 (quinta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4A800BF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 6/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 25/2019, Pregão Presencial SRP nº 6/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, foram a (s) empresa(s):

**PATRICIA MONTEIRO DE MELO 09301754410-** CNPJ: 33.369.005/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 226.250,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 08 de maio de 2019 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E9E25BE8

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - COMDICA  
EDITAL Nº 003/2019**

**RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO  
APRESENTADA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO  
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS  
DO CONSELHO TUTELAR**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, publica o resultado da análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau/RN, segue o resultado da análise da documentação apresentada pelos inscritos no processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar:

Ord.	Nome	Situação
01	ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA	Deferido
02	JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS	Deferido
03	ANDRÉA KALLANE PEREIRA RODRIGUES	Deferido
04	DAVID SOLANO LEITE	Indeferido
05	FRANCISCO DIEGO FERNANDES	Deferido
06	ARMANDO ERMÍNIO NETO	Deferido
07	MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA	Deferido
08	CLÁUDIO GERMANO DE SOUZA CASTRO	Indeferido
09	TRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Indeferido
10	GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA	Indeferido
11	MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO	Indeferido
12	LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS	Deferido
13	VANUSKA MARIA DA SILVA DUARTE	Deferido
14	MARIA MADALENA DE SOUZA	Deferido
15	CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	Deferido
16	JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	Deferido
17	JOSIELE FERNANDES DE SOUZA	Deferido
18	PATRÍCIA MARIA LIMA	Deferido
19	HUDSON MICHELL FLORÊNCIO DE ANDRADE	Deferido
20	IAPONIRA THAYSA DE SOUZA VIEIRA	Deferido
21	KARIZIA ELAINE DAMASCENO	Deferido
22	REGIVÂNDIA MARIA DE MENEZES	Indeferido
23	GUILHERME FERNANDES GENÉSIO DA SILVA	Indeferido
24	LEONARDO DE ALCÂNTARA NEO	Indeferido

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 442/2017, Resolução nº 004/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo da presente data até o dia 13/05/2019, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situada na Rua Padre João Venturelli, nº108, Bairro Vila Nova, no horário de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00 horas.

IV - Dúvidas, esclarecimentos, apresentação de defesa pelos candidatos impugnados e recursos para o COMDICA deverão ser direcionadas a sede do COMDICA, situada na Rua Padre João Venturelli, nº108, Bairro Vila Nova, no horário de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00 horas e segue de acordo com o cronograma disposto no Edital 001/2019.

Tibau/RN, 09 de Maio de 2019.

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AF7C8B3E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 090/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **12/04, 13/04, 14/04, 15/04, 16/04, 17/04 e 23/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**157510C5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 091/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **12/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**ED48A470

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 092/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **12/04, 13/04 e 28/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F6312700

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 093/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E096CE86

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 094/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **13/04, 26/04 e 27/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BBCF1027

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 095/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6A591677

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 096/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUZA DA COSTA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.270, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **27/04 e 28/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CB04A6AF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 097/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **26/04**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A8F190F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2019 - GP/GMTS - CPAD 002/2019-**  
**NOMEIA MEMBROS**

**Portaria n.º 059/2019 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática das infrações de abandono e acumulação ilícita de cargo público, conforme consta dos autos do Processo n.º 002/2019:

MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE  
Matrícula n.º 0005932/1  
DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO  
Matrícula n.º 0006751/1  
ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO  
Matrícula n.º 0004961/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**9ED45CCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 061/2019 - RAZÕES DE VETO AO PL Nº 006/2019**

Ofício nº 061/2019 - GP

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2019.

**RAZÕES DE VETO**

Projeto de Lei nº 006/19

Ref.: Ofício nº 029/2019 – GP/CMTS

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou para sanção cópia do Projeto de Lei nº 006/19, de autoria do Legislativo, que objetiva consolidar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Ocorre que o texto legal, contudo, não reúne condições de ser sancionado, visto o fato dele ter sido proposto isoladamente pelo Presidente da Casa, o que evidencia um vício de iniciativa, lido o inciso I, do art. 25, do Regimento Interno da própria Câmara e da Lei Orgânica do Município, que restringe a iniciativa à Mesa, em colegiado.

*In verbis:*

“Art. 25. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

*I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”*

A saber, não há espaço para discricionariedade, *in casu*, devendo a Administração Pública vincular-se e submeter-se ao que determina a norma, respeitando o Princípio da Legalidade, a respeito do qual, leciona Hely Lopes Meirelles:

*“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.*

*“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.*

Ante o exposto, dada a faculdade concedida pelo §2º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e evidenciada a motivação que me conduz a apor **veto total** ao texto vindo para sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara Municipal, face a flagrante violação do “Princípio de Legalidade Restrita” e a consequente inconstitucionalidade do pretenso dispositivo.

Cordialmente,

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES**  
MD Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:D0D7884E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2019**

**LICITAÇÃO N.º 021/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 02 de Março de 2019.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor (**desconto percentual**) de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**FARMÁCIA SANTANA LTDA**  
**\*\* CPF/CNPJ : 08.064.461/0001-30**  
**\*\* VENCEU OS ITENS \*\***

I  
MEDICAMENTOS GENÉRICOS

%  
40%

II  
MEDICAMENTOS ÉTICOS

%  
4,5%

III  
MEDICAMENTOS SIMILARES

%  
45%

**140.000,00**

Valor Total da Contratação R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Não houve interposição de recurso por parte do representante credenciado da empresa licitante.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Maio de 2019.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:6152E0E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2019**

**LICITAÇÃO N.º 021/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 02 de Março de 2019.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**FARMÁCIA SANTANA LTDA**  
**\*\* CPF/CNPJ : 08.064.461/0001-30**  
**\*\* VENCEU OS ITENS \*\***

I  
MEDICAMENTOS GENÉRICOS

%  
40%

II  
MEDICAMENTOS ÉTICOS

%  
4,5%

III  
MEDICAMENTOS SIMILARES

%  
45%

**140.000,00**

Valor Total da Contratação R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**BF09DAB2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST.  
MTB/ RN Nº 1901220033**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019  
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 – PROC. ADMINIST.  
MTB/ RN Nº 1901220033**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMÁCIA SANTANA LTDA; OBJETO: **Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 02 de Março de 2019;** VALIDADE DA ARP: 09 de maio de 2019 a 09 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8AE49C66

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINIST  
Nº 1901220032**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINIST Nº  
1901220032**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de salgados, saladas, sucos, refrigerantes e refeições;** VALIDADE DA ARP: 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 59.220,00 ( cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francireza Pereira de Azevedo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**C12F11BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINIST  
Nº 1901220032**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINIST Nº  
1901220032**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **IDALVO VIANA DE MELO ME;** OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de salgados, saladas, sucos, refrigerantes e refeições;** VALIDADE DA ARP: 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Valquíria Rayonaria Alves Silva– pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A8C5FA63

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRAL VAREJISTA LTDA;** OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE DA ARP: 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 209.179,50 ( duzentos e nove mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**AEBD2584

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE DA ARP: 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2020;

VALOR GLOBAL R\$ 177.567,40 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**7246F8DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE DA ARP: 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 204.359,70 (duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2A31A75E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220030**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE DA ARP: 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 246.945,20 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**560E42A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 020/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1901220038**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 020/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220038**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA06083114489**; OBJETO: execução dos serviços de Apresentação Artístico-musical- (A MÚSICA ENTRE AMIGOS); DATA DE EXECUÇÃO; 10 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4261B9AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 020/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1901220038**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 020/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220038**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS**; OBJETO: execução dos serviços de Apresentação Artístico-musical- (GUILHERME & PEDRINHO); DATA DE EXECUÇÃO; 10 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**5BB4E468

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220038.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades de Emancipação política do município de Timbaúba dos batistas/RN

**TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA06083114489 E O CANTOR LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.700,00** (hum mil e setecentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação**

direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades de Emancipação política do município de Timbaúba dos batistas/RN a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos;

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6A9B0E3D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220039.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**ASSUNTO:** **Contratação Direta para Aquisição de Bolsa tipo Necessaire Personalizada TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JOSIMÁRIA RITA DOS SANTOS 06583952467**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.500,00** (Hum Mil e Quinhentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de Bolsa tipo Necessaire Personalizada, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/ pagamento da despesa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**B4C5F57C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
021/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220039**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA Nº 021/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220039**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** JOSIMÁRIA RITA DOS SANTOS 06583952467;  
**OBJETO:** **Aquisição de Bolsa tipo Necessaire Personalizada;**  
**PRAZO PARA ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da AC;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0002.0201.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – material de distribuição gratuita;  
**FONTE:** 01000 – recursos ordinários;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**41DEF889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015, DE 09 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO Nº 015, DE 09 DE MAIO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a existência de requerimento do servidor público do quadro efetivo **FRANCISCO QUEIROGA DE MELO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO, que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal **FRANCISCO QUEIROGA DE MELO**, Matrícula Nº 010009-9, CPF Nº328.811.774-68, RG Nº 600.029 ITEP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de maio de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8FEAD7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Processo nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Upanema/RN

VALOR: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)  
 Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
 Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD- SUAS  
 Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB  
 Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Railson Costa Honorato  
 Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7F3CC127

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: M K DOMINGOS ALVES - ME  
 Processo nº 56/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 - CPL  
 Objeto: Contratação de empresa para manutenção e atualização do site institucional, edição e impressão de informativo, e edição e impressão de revista comemorativa dos 63 anos de emancipação política de Upanema/RN  
 VALOR: R\$50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais).  
 Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Ação: 2009 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: M K DOMINGOS ALVES - ME  
 Vigência: 09/05/2019 a 09/05/2020

Upanema/RN, 08 de Maio de 2019.

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**80523D4E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº 20190024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-

04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.072.392/0001-83, com sede Rua dos Girassóis, 22 A, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representada por seu bastante procurador, Senhor Thiago Vicente da Fonseca, portador da Cédula de Identidade nº 002.378.423SSP/RN, CPF nº 054.361.164-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

#### Cláusula 1a – DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a execução dos **SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**. Conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ R\$ 457.082,78 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.  
 2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Tomada de Preços Nº 002/2019** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo de **150 ( cento ) dias corridos para execução dos serviços referentes a 1ª etapa, sendo para a execução dos serviços referente a 2ª etapa o prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, sendo o prazo máximo de execução da totalidade dos serviços de 150 dias** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.  
 2. O prazo para início dos serviços será de até **cinco (5) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de acordo com prazo estabelecido no item anterior ou de acordo com o proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula.  
 3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.  
 4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de no mínimo 5 anos, de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº 002/2019**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.  
 5. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo

justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 4a – DA GARANTIA**

**1.** A **Contratada** prestou, no ato de assinatura deste **Contrato**, **garantia**, em favor do **CONTRATANTE**, no percentual de **3% ( três por cento)** de seu valor global.

**2.** O **valor da garantia** prestada poderá, depois de instaurados os respectivos procedimentos administrativos, ser utilizado nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**3.** A **perda da garantia** em favor do **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à **CONTRATADA**.

**4.** A **garantia** deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º**, da **Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

**5.** Expirada a vigência do presente **Contrato** e tendo a **contratada** solicitado, formalmente, a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **cinco (5) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Presidência.

#### **Cláusula 5a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

**1.** A vigência do **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União e do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **Cláusula 6a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1.** A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1.** Caberá ao **CONTRATANTE**:

**I** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

**II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

**III** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

**IV** - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

**V** - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

**VI** - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

**VII** – Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Tomada de Preços Nº 002/2019**;

**VIII** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

**IX** - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **Cláusula 8a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1.** Caberá à **CONTRATADA**:

**I** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**II** - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

**III** - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

**IV** - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

**V** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

**VI** - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**VII** – Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanquidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

**VIII** - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

**IX** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

**X** - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**XI** - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

**XII** - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

**XIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

**XIV** - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**XV** - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

**XVI** - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**XVII** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**XVIII** - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

**XIX** - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

**XX** - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

**XXI** - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

**XXII** - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**XXIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**XXIV** - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**XXV** - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

**XXVI** - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº 002/2019**.

**XXVII** - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

**XXVIII** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

**XXIX** - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

**XXX** - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**XXXI** - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

**XXXII** – Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

**XXXIII** - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

**XXXIV** - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

**XXXV** - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **contratada** e às expensas desta;

**XXXVI** - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

**XXXVII** - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no **CREA**, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

**XXXVIII** – Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

**XXXIX** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**XL** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

**XLII** – Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**2.** Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

#### **Cláusula 9a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**1.** À **CONTRATADA** caberá, ainda:

**I** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**II** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**III** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**IV** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 10a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

**I** - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

**II** - Solicitar da **contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

**III** - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

**IV** - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

**V** - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**VI** - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

**VII** - Comunicar, de forma incontinenter, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

**VIII** - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

**IX** - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

**X** - Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

**XI** - Emitir os termos de **Recebimento Provisório** e **Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

**XII** - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

**XIII** - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

**XIV** - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada

imediate do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo

#### **Projeto Básico:**

**XV** - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **contratada**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

**XVI** - Impugnar qualquer serviço feito pela **contratada** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

**XVII** - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

**XVIII** - Encaminhar ao **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

**XIX** - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

**XXX** - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

**XXXI** - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do **CONTRATANTE** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **contratada**, deverá de imediato comunicar por escrito ao **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **contratada** pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

#### **Cláusula 11a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de **VÁRZEA/RN** para o ano de 2019 conforme especificações descritas abaixo,;

Unidade orçamentária	05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Projeto atividade	1033-Construção de unidades esportivas
Classificação orçamentária	4.4.90.51.00-Obras e instalações
Fonte de recurso	Convênio nº 01012734-60 (1ª etapa) e 01012757-56 (2ª etapa)

#### **Cláusula 12a – DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Boletim de Medição;

**II** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda

Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**III** - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

**2.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

**3.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

**I** - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

**II** - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **contratada**, o qual ficará com uma das vias.

**4.** O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

**I** - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

**II** - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

**III** - Relação dos Empregados – **RE**.

**5.** A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

**6.** Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I =$	0,00016438
----------------	-------	-------------------------	-------	------------

**8.** Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$R =$	$\frac{V(I1 - I0)}{I0}$	, onde:
-------	-------------------------	---------

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor sujeito ao reajustamento;

**I1** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

**I0** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

**9.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**11.** Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13. Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

#### Cláusula 13a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**1.** Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

#### Cláusula 14a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

**1.** No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### Cláusula 15a – DAS PENALIDADES

**1.** O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

**2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

**III** - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

**IV** - Declaração de **inidoneidade para licitar** ou **contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

**3.** Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso,

no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

**4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5.** As sanções de **advertência**, **suspensão temporária de participar em licitação** e **impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar** ou **contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6.** Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

**7.** Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **contratada** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

**8.** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **contratada** o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula 16a – DO RECEBIMENTO DA OBRA

**1.** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

**I – Provisoriamente**, em até **dez (10) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **contratada**;

**II – Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **noventa (90) dias corridos**, conforme **alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

**2.** Os termos referidos nos **incisos I e II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

**3.** A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra**”.

**4.** A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

#### Cláusula 17a – DO AMPARO LEGAL

**1.** A **lavratura do presente Contrato** decorre da realização da **Tomada de Preços Nº 002/2019**, conforme previsto no **artigo 22**,

**inciso II, § 2º**, combinado com o **artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso I**, da **Lei nº 8.666/93**.

#### Cláusula 18a – DA RESCISÃO

**1.** A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80**, da **Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.** A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

**II -** Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III -** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### Cláusula 19a – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**1.** Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Tomada de Preços Nº 002/2019**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

**2.** São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula 20ª – DA PUBLICAÇÃO

**1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61**, da **Lei nº 8.666/93**.

#### Cláusula 21a – DO FORO

**1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN, 09 de maio de 2019

Município De Várzea/RN/Prefeitura
<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>
Prefeito Municipal
Agreste Construtora E Comercio LTDA
<b>THIAGO VICENTE DA FONSECA</b>
Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª:  
CPF:

2ª:  
CPF:

#### **ORDEM DE SERVIÇOS** **TOMADA DE PREÇO nº 002/2019**

Órgão Requisitante: Sec. Mun. de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA**

A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Prestador: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Vigência: XXXXXXXXXXXXXXXX

Forma de Pagamento: Parcelado, e de acordo com as medições.

Itens	Especificações dos serviços	Quant	Unid	Vr. Unit	Vr. Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.	01	und	X,XX	X,XX
-	TOTAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)	-	-	X,XX	X,XX

VÁRZEA, XX de XXXXX de XXXXX.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Engenheira Civil

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:BB62AFBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2019**

**PREGÃO 013/2019**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 013/2019**, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, em **09/05/2019**, com o seguinte resultado: Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes, as empresas **EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA EPP**-CNPJ: 09.248.496/0001-91 foi declarada vencedora nos itens 16 a 25 e **A T GONDIM DE ALMEIDA EPP**-CNPJ: 07.276.398/0001-32 foi declarada vencedora nos itens de 01-15. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e os mesmos não o fizeram. Então o Resultado final será publicado em Imprensa Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, equipe de Apoio e as Empresas participantes.

Várzea-RN, 09 de maio de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:071DC7D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS- TOMADA  
DE PREÇOS 001/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2019**

Em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Várzea-RN, a cerca da análise dos recursos administrativos interpostos na tomada de preços nº 001/2019, a comissão permanente de licitações decide pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e IMPROVIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas

**JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Encaminho a presente decisão a autoridade superior para ratificação ou não da decisão prolatada nos autos.

VÁRZEA/RN, 09 de maio de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

Membros da CPL

**JEFERSON NOGUEIRA CAMPOS**

**IRANILDO PEREIRA RODRIGUES**

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:447D1AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 –  
SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP/PMVV. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: a empresa A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME CNPJ: 10.606.327/0001-65 a qual foi vencedora do certame com os seguintes descontos: item 01 - 8%; item 02 - 8%; item 03 - 8%; item 04 - 8%; item 05 - 8%; item 06 - 8%; item 07 - 8%; item 08 - 8%; item 09 - 8%; item 10 - 8%; item 11 - 8%; item 12 - 10%; item 13 - 10%; item 14 - 10%; item 15 - 10%; item 16 - 10%; item 17 - 10%; item 18 - 10%; item 19 - 10%; item 20 - 10% e item 21 - 10%. Sendo o presente certame ADJUDICADO pelo Sr. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro. Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA,**

Pregoeiro.

Venha-Ver/RN, 08 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:A48AD01C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2019 – SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 012/2019 – SRP/PMVV, teve como objeto a **Aquisição de peças de reposição para os veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório a empresa A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME CNPJ: 10.606.327/0001-65 a qual foi vencedora do item 01 - 8%; item 02 - 8%; item 03 - 8%; item 04 - 8%; item 05 - 8%; item 06 - 8%; item 07 - 8%; item 08 - 8%; item 09 - 8%; item 10 - 8%; item 11 - 8%; item 12 - 10%; item 13 - 10%; item 14 - 10%; item 15 - 10%; item 16 - 10%; item 17 - 10%; item 18 - 10%; item 19 - 10%; item 20 - 10% e item 21 - 10%. **A vencedora deste certame nos termos da Lei em vigor. Por se tratar de um Registro de Preços desta Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN não se obriga a adquirir os produtos no seu total. De forma que as aquisições serão feitas gradativamente conforme a demanda da frota desta prefeitura.**

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**  
Prefeito.

Venha-Ver/RN, 08/05/2019.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**316862DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 09/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 SRP/PMVV

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para os veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

**NOME DA EMPRESA:** A. HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME  
CNPJ: 10.606.327/0001-65

**ITENS VENCIDOS:**

item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	COMBUSTIVEL	Desconto em termos percentuais (%)
01	CAMINHÃO V W 26.280 CRM 6 X 2 2013/2013 - PLACA OKB 2298	DIESEL	8 %
02	CAMINHÃO FORD CARGO 1319 2013/2013 - PLACA OKC 6304	DIESEL	8 %
03	CAMINHÃO FORD/CARGO 1717 CN 2011/2012 - PLACA NNW 0744	DIESEL	8 %
04	CAMINHÃO INTERNACIONAL / 4400P7 6X4 2013/2014 - PLACA OJZ 4932	DIESEL	8 %
05	ÔNIBUS V W 15.190 BOD. E. HD ORE 2010/2011 - PLACA NNZ 0658	DIESEL	8 %
06	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 - PLACA OJZ 1399	DIESEL	8 %
07	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2014/2014 - PLACA QGG 3644	DIESEL	8 %
08	ÔNIBUS IVACO/CITYCLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8185	DIESEL	8 %
09	ÔNIBUS V W 15.190 BOB E. S. ORE 2012/2013 - PLACA OJZ 2128	DIESEL	8 %
10	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 2010/2010 - PLACA NNW 5262	DIESEL	8 %
11	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2011/2012 - PLACA NOH 5488	DIESEL	8 %
12	CITROEN /AIRCROSS N FEEL 2016/2017 - PLACA QGI 6793	ALCOOL/GAS.	10 %
13	FIAT/DUCATO N ALTECH ANS 2011/2012 - PLACA NOF 8474	DIESEL	10 %
14	FIAT/UNO MILLE WAY ECON. 2013/2013 - PLACA OJV 7544	ALCOOL/GAS.	10 %
15	GM PRISMA JOY 2009/2010 - PLACA NNR 5490	ALCOOL/GAS.	10 %
16	FIAT/PALIO FIRE WAY 2015/2016 - PLACA OGF 4258	ALCOOL/GAS.	10 %
17	FIAT/FIORINO TECFORM AB1 2016/2016 - PLACA QGO 3963	ALCOOL/GAS.	10 %
18	FIAT/MOBI LIKE 2017/2018 - PLACA QGJ 4364	ALCOOL/GAS.	10 %
19	FIAT UNO 2018 - PLACA QGN 0256	ALCOOL/GAS.	10 %
20	FIAT DOBLÓ 2016 - PLACA QGK 9504	ALCOOL/GAS.	10 %
21	MONTANA 2019 - PLACA QGY1B52	ALCOOL/GAS.	10 %

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura  
Data da assinatura 09/05/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0AEAE424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**N.º 001/2019 - CC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019 - CC**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata da Concorrência Pública n.º 001/2019 – CC, constante no processo, firmada pelos presentes e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL declarar os licitantes abaixo discriminados conforme a Lei Federal n.º 8.666/93;

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a concessão onerosa de direito real de uso de quiosques situados em praças públicas da Zona Urbana deste Município aos licitantes abaixo relacionados, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**A) QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA DE EVENTOS “VALDEMAR SABINO DE ALMEIDA”:**

Item	LICITANTE VENCEDOR	VALOR MENSAL (R\$)	SITUAÇÃO
01	VANDERSON NUNES DO AMARAL, CPF: 383.328.188-00	90,00	HOMOLOGADO
02	ITEM DESERTO		
03	FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA LIMA, CPF: 444.385.914-49	100,00	HOMOLOGADO
04	ITEM DESERTO		

**B) QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA “JULIETA DANTAS”:**

Item	LICITANTE VENCEDOR	VALOR MENSAL (R\$)	SITUAÇÃO
05	RAIMUNDO ELIZEU NETO, CPF: 876.321.794-53	100,00	HOMOLOGADO
06	GENTIL EUFRAZIO DE SOUZA, CPF: 041.996.314-61	60,00	HOMOLOGADO
07	ITEM DESERTO		

**C) QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA “MANOEL FORTE SOBRINHO”:**

Item	LICITANTE VENCEDOR	VALOR MENSAL (R\$)	SITUAÇÃO
08	ITEM DESERTO		

Ficam assim, todos os licitantes vencedores, convocados a assinatura do Termo de Contrato na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no prazo previsto no Edital da Concorrência Pública n.º 001/2019 – CC.

Viçosa/RN, 09 de maio de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6AE3D657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 02/2019 CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Rua João Cordeiro, 366 – Centro. Vila Flor/RN**

**EDITAL Nº 02/2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vila Flor/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 368/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

## 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

## 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sala dos Conselhos, localizada a Rua João Cordeiro, nº 366 – cento. Vila Flor/RN (mesmo prédio da secretaria municipal de saúde), pelo período de: 13 de maio a 17 de maio de 2019, das 8h às 13h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Reabertura do prazo de Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da relação de todos os candidatos inscritos (Edital 01 e 02): 21/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 e 14/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Vila Flor/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- b) carteira de reservista;
- c) carteira de trabalho;
- d) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação do local de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### **11. DO RESULTADO FINAL**

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Vila Flor/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 368/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**536BF05A

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA LDO - 2020

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Vila Flor – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os municípios de Vila Flor para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida **audiência pública** será realizada na **Câmara Municipal de Vila Flor**, localizado na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, Centro, nesta cidade, às **10:00 horas, do dia 15/05/2019**.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Vila Flor/RN, 09 de maio de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Constitucional de Vila Flor

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**906FF076

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 034/2019, de 06/02/2019, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 11.947/09, torna público que estará realizando de 10 de maio de 2019 até 30 de maio de 2019, CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Florânia, 09 de maio de 2018.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL/PMF

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5B840FC7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, DA**

**SAÚDE, DE OBRAS, E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 23 de maio de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico ([florania-licitacao@m.gov.br](mailto:florania-licitacao@m.gov.br))

Florânia/RN, 09 de maio de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**72D9BD0C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO ATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 VISANDO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 21/07/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;  
**CONTRATADA:** POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA  
CNPJ Nº 21.675.852/0001-59.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 71.198,28 (setenta e um mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Florânia/RN, 22 de Abril de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E998D09B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 089/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

**CONSIDERANDO** a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **SEBASTIÃO VALENTIN DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 324, ocupante do cargo de Servente de Administração Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**626FDBD3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 090/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, art. 20, da Lei Municipal nº 527/2003, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao município de Florânia/RN,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal **EUFRAZIO LINO DA SILVA**, matrícula nº 812, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I, Art. 79 da Lei Municipal nº 440/97.

**Art. 2º.** Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso I da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**7C31C110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 455/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto**

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8CAA49FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 456/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**782778E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 457/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D5C77537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 458/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**68B0724A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 459/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 25 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B2450D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 460/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2974B741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologada em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS	PCT	THEOTO	36	R\$ 3,35	R\$ 120,60
09	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL-ROLO 250 G	RL	NEVOA	360	R\$ 4,85	R\$ 1.746,00
16	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 10 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	R\$ 0,58	R\$ 20,88
17	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 15 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	R\$ 0,74	R\$ 26,64

18	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFOBO, 20 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	RL	NEVE	36	R\$1,08	R\$ 38,88
24	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE COM 50 UNDS	PCT	AMERICA MEDICAL	24	R\$ 44,90	R\$ 1.077,60
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
58	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
59	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	1.200	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
60	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	UND	POLYMED	960	R\$ 1,89	R\$ 1.814,40
61	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL.	UND	WILTEX	120	R\$ 0,25	R\$ 30,00
85	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM x 4,50 M.	UND	MISSNER	360	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
86	"EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSAO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL"	UND	LABOR IMPORTS	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
90	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 35 CM X 35 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	R\$ 287,00	R\$ 3.444,00
95	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	576,00	R\$ 2,95	R\$ 1.699,20
97	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	864	R\$ 2,95	R\$ 2.548,80
98	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	576	R\$ 2,95	1.699,20
99	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENV	SHALON	288	R\$ 2,95	R\$ 849,60
100	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	288	R\$ 2,95	R\$ 849,60
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	1.152	R\$ 2,95	R\$ 3.398,40
102	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	864	R\$ 2,95	R\$ 2.548,80
103	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	SHALON	288	R\$ 2,95	R\$ 849,60
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0,	ENV	MJS	288	R\$ 1,27	R\$ 365,76

	COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.					
108	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENV	MJS	576	R\$ 1,27	R\$ 731,52
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	MJS	576	R\$ 1,14	R\$ 656,64
120	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UND	PLENA	288	R\$ 1,07	R\$ 308,16
126	GLICOSÍMETRO	UND	ACCUMED	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
132	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	12	R\$ 22,80	R\$ 273,60
133	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	12	R\$ 22,80	R\$ 273,60
138	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEX BR	2.400	R\$ 0,88	R\$ 2.112,00
154	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UND	DEJAMARO	9.600	R\$ 0,07	R\$ 672,00
160	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
161	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
173	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 06, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
174	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 08, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
178	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 16, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,59	R\$ 70,80
193	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	LT	CNA	1.440	R\$ 3,39	R\$ 4.881,60
201	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	FR	RIOQUIMICA	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
202	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	FR	RIOQUIMICA	48	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00

A presente Ata apresenta o valor total de **44.613,48** (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2018

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI  
CNPJ:07.055.280/0001-84  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**  
CPF: 097.319.694-70  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:AA1C344B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2' (40 mm x 1,2 mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.800	RS 0,08	RS 144,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1'(25 mm x 0,8 mm),PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.200	RS 0,07	RS 84,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2'(13 mm x 0,45mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	SR	1.200	RS 0,07	RS 84,00
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 2,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 2,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	RS 3,16	RS 37,92

27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 3,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 3,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 6,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 6,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL / 100 UNIDADES.	UND	TOPMED	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 9,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TOPMED	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
44	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 6, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
45	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 7, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
46	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 8, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
47	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 9, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UND	SOLIDOR	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
62	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	R\$ 12,20	R\$ 292,80
63	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UND	MSO	24	R\$ 12,20	R\$ 292,80
64	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO,	UND	MSO	24	R\$ 12,20	R\$ 292,80

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO						
66	COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UND	POLAR FIX	144	RS 2,26	RS 325,44	
67	COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UND	BIOBASE	144	RS 3,30	RS 475,20	
71	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	UND	BIOTEXTIL	300	RS 9,40	RS 2.820,00	
73	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM.	UND	CASEX	24	RS 15,40	RS 369,60	
74	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM	UND	CASEX	24	RS 30,77	RS 738,48	
75	RENO CIRÚRGICO, 3,2 MM (1/8"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	BIOTEC	12	RS 27,20	RS 326,40	
76	DRENO CIRÚRGICO, 4,8 MM (3/16"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	BIOTEC	12	RS 31,20	RS 374,40	
77	DRENO CIRÚRGICO, 6,4 MM (1/4"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	BIOTEX	12	RS 35,80	RS 429,60	
96	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 3,56	RS 1.025,28	
104	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	ENV	TECHNOFIO	288	RS 3,50	RS 1.008,00	
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,30	RS 374,40	
107	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	864	RS 1,30	RS 1.123,20	
110	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CORTANTE COM CORPO QUADRADO, ESTRIADA (PLÁSTICA), COMPRIMENTO DE 19 OU 20 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,30	RS 374,40	
111	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,30	RS 374,40	
113	FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,58	RS 455,04	
114	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	ENV	TECHNOFIO	288	RS 1,58	RS 455,04	
115	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA	RL	MASTERFIX	60	RS 2,45	RS 147,00	
116	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO.	RL	HOSPIFLEX	72	RS 2,55	RS 183,60	
117	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	CRAL	120	RS 7,29	RS 874,80	
125	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA	UND	CRAL	840	RS 0,25	RS 210,00	

	ROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL.						
127	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	KIT	DARU	12		RS 5,60	RS 67,20
128	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL	KIT	DARU	12		RS 5,60	RS 67,20
129	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	KIT	DARU	12		RS 5,60	RS 67,20
130	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	KIT	DARU	12		RS 5,60	RS 67,20
131	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	TOP MED	12		RS 21,50	RS 258,00
134	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	TOP MED	48		RS 21,50	RS 1.032,00
140	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	NUGARD	48.000		RS 0,16	RS 7.680,00
142	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	12.000		RS 0,09	RS 1.080,00
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24		RS 32,07	RS 769,68
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24		RS 47,83	RS 1.147,92
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/M²(FILME)	UND	HOSPIFLEX	24		RS 63,33	RS 1.519,92
152	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 1600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UND	MACROSUL	12		RS 169,00	RS 2.028,00
155	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TKL	1.800		RS 0,17	RS 306,00
156	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA	UND	SR	12.000		RS 0,21	RS 2.520,00

	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.					
157	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	SR	18.000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
158	"SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL."	UND	SR	18.000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
159	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	SR	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
186	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 15CM X 15CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	UND	VENKURI	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
187	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 30CM X 30CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	UND	MARLEX	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
198	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA - FR 1KG	FR	MULTIGEL	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00

A presente Ata apresenta o valor total de **66.290,76** (seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
  - a) Edital e seus anexos;
  - b) Documentação apresentada pela Licitante
  - c) Ata de Registro de Preços, e;
  - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019**.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2018

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME  
CNPJ:18.588.224/0001-21  
**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**  
CPF:597.561.604-20  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E170574D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ:12.305.387/0001-73, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
 CNPJ:12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UND	CCM	bvb	R\$ 0,40	R\$ 144,00
03	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SOLIDOR	720	R\$ 3,58	R\$ 2.577,60
04	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SOLIDOR	720	R\$ 4,33	R\$ 3.117,60
05	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	LAMEDID	720	R\$ 4,49	R\$ 3.232,80
10	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE	UND	JPROLAB	24	R\$ 1,97	R\$ 47,28
11	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR	UND	JPROLAB	24	R\$ 1,97	R\$ 47,28
12	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UND	MAXICOR	360	R\$ 0,55	R\$ 198,00
23	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL	UND	CONVATEC	24	R\$ 11,85	R\$ 284,40
48	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL. ADULTO	UND	MARK MED	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
49	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL. INFANTIL	UND	MARK MED	120	R\$ 0,88	R\$ 105,60
50	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 19 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TKL	1.200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
54	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 27 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	TKL	1.200	R\$ 0,48	R\$ 546,00
65	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLUCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	180	R\$ 2,25	R\$ 405,00
68	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	UND	MRK MED	60	R\$ 0,41	R\$ 24,60

69	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	UND	MRK MED	60	R\$ 0,41	R\$ 24,60
70	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML	UND	MRK MED	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
72	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS 91 M X 91 CM	ROLO	BIOTEXTIL	120	R\$ 23,13	R\$ 2.775,60
78	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	MADEITEX	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80
79	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	MADEITEX	12	R\$ 1,75	R\$ 21,00
80	ELETRODO DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND	MAXICOR	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
81	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	MEDIX	4.800	R\$ 0,81	R\$ 3.888,00
87	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 18 CM X 24 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
88	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 24 CM X 30 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	R\$ 166,48	R\$ 1.997,76
89	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 30 CM X 40 CM, COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	IBF	12	R\$ 257,49	R\$ 3.089,88
118	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA 38 LITROS	BB	IBF	12	R\$ 185,49	R\$ 2.225,88
119	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UND	CCM	288	R\$ 1,12	R\$ 322,56
121	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UND	CCM	96	R\$ 1,10	R\$ 105,60
122	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UND	CCM	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
123	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UND	CCM	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
124	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UND	CCM	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
136	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX	2.400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
137	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX	2.400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
139	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	MEDIX	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
141	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	MEDIX	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
143	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).	UND	DERSCARPAC	60	R\$ 2,08	R\$ 124,80

144	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	GOODCOME	24	RS 8,47	RS 203,28
145	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	GOODCOME	24	RS 8,47	RS 203,28
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UND	DUOTEC	24	RS 144,00	RS 3.456,00
150	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO, COR BRANCA, USO PULSO, APLICAÇÃO CONTROLE HOSPITALAR, 1 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE, 1 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO FILHO COM O MESMO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	UND	ADLIN	120	RS 0,36	RS 43,20
151	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE RESERVATÓRIO COM 600 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÁSCARA TIPO CONCHA,RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, COMPONENTES VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL	UND	MISSOURI	12	RS 143,83	RS 1.725,96
153	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, 76 LTRS	BB	IBF	12	RS 653,63	RS 7.843,56
162	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,45	RS 54,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,51	RS 61,20
164	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,53	RS 63,60
165	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,55	RS 66,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,64	RS 76,80
167	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,67	RS 80,40
172	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 04, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,45	RS 54,00
175	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 10, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,55	RS 66,00
176	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 12, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,57	RS 68,40
177	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 14, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,58	RS 69,60
179	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,45	RS 54,00
180	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	RS 0,51	RS 61,20
181	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS	UND	BIOBASE	120	RS 0,53	RS 63,60

	LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL					
182	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,55	R\$ 66,00
183	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,57	R\$ 68,40
184	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,58	R\$ 69,60
185	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
188	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45 GRAUS CELSIUS, USO AXILAR E ORAL, INDIVIDUAL	UND	INCOTERM	72	R\$ 8,68	R\$ 624,96
189	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	UND	ACON	4.800	R\$ 0,55	R\$ 2.640,00
190	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UND	MEDIX	3.600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
191	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº 200, PACOTE C/ 15M	PCT	LATEX	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
194	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%,	LT	PHARMA	12	R\$ 9,83	R\$ 117,96
195	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, 2%	LT	PHARMA	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00
197	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM 1000 ML	BB	CICLO FARMA	12	R\$ 21,63	R\$ 259,56
199	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LT	SANAFARMA	600	R\$ 5,20	R\$3.120,00

A presente Ata apresenta o valor total de **64.071,60** (sessenta e quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
  - a) Edital e seus anexos;
  - b) Documentação apresentada pela Licitante
  - c) Ata de Registro de Preços, e;
  - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 22 de abril de 2019

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**SIDNEY CARLOS DE MELO**

CPF:785.484.544-15

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**3119288C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ:16.826.043/0001-60, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, homologado em 10/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ:16.826.043/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, INDIVIDUAL.	RL	ORTOFEN	36	R\$ 1,05	R\$ 37,80
14	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RL	ORTOFEN	36	R\$ 1,50	R\$ 54,00
15	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 400 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RL	ORTOFEN	36	R\$ 2,55	R\$ 91,80
19	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL.	RL	TEXCARE	960	R\$ 0,35	R\$ 336,00
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL.	RL	TEXCARE	840	R\$ 0,43	R\$ 361,20
21	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL.	RL	TEXCARE	840	R\$ 0,57	R\$ 478,80
22	AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO.	UND	TALGE	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
51	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL.	UND	TOPMED	3.600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
52	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL.	UND	TOPMED	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
53	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 25 G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL.	UND	TOPMED	1.200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
82	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTEJADOR GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL Y, AUTOCATRIZANTE, CONECTOR LUER C/ TAMPÁ, FOTOSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	LABOR IMPORT	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
84	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL..	UND	RIOQUIMICA	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
92	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003..	ENV	TECHNOFIO	720	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
93	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 1,50	R\$ 432,00
94	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES. EM	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 1,50	R\$ 432,00

	CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.					
112	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENV	TECHNOFIO	432	R\$ 4,80	R\$ 2.073,60
135	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00

A presente Ata apresenta o valor total de **15.475,20** (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
  - a) Edital e seus anexos;
  - b) Documentação apresentada pela Licitante
  - c) Ata de Registro de Preços, e;
  - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.003/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de abril de 2018

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Dentalmed Comercio E Representações LTDA

CNPJ:16.826.043/0001-60

**ELIAS SIMÕES DE ARAUJO**

CPF:044.702.654-20

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:9073C76E**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1459/2019 09 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 91.000,00(NOVENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	5	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	91.000,00
Total (RS)						91.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	RS	91.000,00
Total (RS)						91.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Ailton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: ABB4E9D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1460/2019 09 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 948.138,95 (NOVICENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 948.138,95 (novecentos e quarenta e oito mil centos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **execução de obras de “Construção da Feira Livre de Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.98	Construção da Feira Livre de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	RS	948.138,95
Total (RS)						948.138,95

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a eventuais acréscimos decorrentes de termo aditivo ao contrato original das obras da Feira Livre de Apodi/RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 1F0922B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0051/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Função	4	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 48.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>48.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	0.2	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida			
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida			
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	469073	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	17	MERENDA ESCOLAR			
Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 6.800,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>6.800,00</b>

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.176	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Rural – SEDE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 11.200,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>48.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E11193F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0052/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1456/2019 de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: [http://www.diariomunicipal.com.br\\_edição](http://www.diariomunicipal.com.br_edição) nº 2013 do dia 08 de maio de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Ação	2.98	Programa de Eventos Esportivos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 7.000,00
Total (R\$)					7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	21	Direito e Cidadania			
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 7.000,00
Total (R\$)					7.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 09 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**45C71EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0053/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1457/2019 de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: [http://www.diariomunicipal.com.br\\_edição](http://www.diariomunicipal.com.br_edição) nº 2013 do dia 08 de maio de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de até **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à devolução de saldo do Termo de Compromisso nº 201600426, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	21250000	R\$	1.500,00
Total (R\$)						1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 09 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:EB36BBD2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 027/2019**

Decreto Nº 027/2019. De 09 de maio de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.000,00</b>
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas					23.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.000,00</b>
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas					23.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas				23.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	8.000,00

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219026/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Interventor Mário Câmara, nº2661, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59062-600, neste ato representada pelo Sr. **CLIDENOR FÉLIX INÁCIO**, CPF nº 294.117.854-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00013	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	MAQUIRA	120,00	UNIDADE	2,15	258,00
00021	BROCA GATTES	MICRODONTO	10,00	UNIDADE	7,80	78,00
00022	BROCA LARGO	MICRODONTO	10,00	UNIDADE	7,80	78,00
00039	EDTA TRISSÓDICO 20ML	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	4,80	384,00
00040	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	3000,00	UNIDADE	0,54	1.620,00
00045	EUCALIPTOL	BIODINAMICA	20,00	UNIDADE	5,00	100,00
00078	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO C/ 12)	BIODINAMICA	600,00	UNIDADE	1,90	1.140,00
00110	SODA CLORADA 2,5% 1L	CICLOFARMA	50,00	UNIDADE	3,18	159,00
00111	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO C/	CICLOFARMA	100,00	UNIDADE	2,57	257,00

IL						
00121	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO) - KIT C/ 2	IDONTOSUL	50,00	UNIDADE	6,15	307,50
00163	KIT DE ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDODONTIA (1 CÂNULA + 3 PONTAS)	PERFURA BRAG	15,00	UNIDADE	28,33	424,95
00185	SONDA MILIMETRADA OMS	GOLGRAN	20,00	UNIDADE	9,81	196,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					5.002,65	

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CLIDENOR FÉLIX INÁCIO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**26192332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219026/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LOREKA FRALDAS EIRELLI - ME**, CNPJ/MF nº **26.592.350/0001-88**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Francisco Aprígio, 192, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59114-100, neste ato representada pelo Sr. **LÚCIO DE CASTRO PEREIRA**, CPF nº 234.008.544-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	ADESIVO – AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6G	MAGICBONDE	300,00	UNIDADE	27,30	8.190,00
00003	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX C/ 100)	INJEX	300,00	UNIDADE	26,80	8.040,00
00004	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX C/ 100)	INJEX	300,00	UNIDADE	28,80	8.640,00
00005	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (PCT C/ 100)	GS80	500,00	UNIDADE	33,00	16.500,00
00006	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:100.000) CX C/ 50	SS WHITE	500,00	UNIDADE	31,00	15.500,00
00007	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:100.000) CX C/ 50	CRISTALIA	200,00	UNIDADE	85,00	17.000,00
00008	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (MEPIVACAÍNA 3% E EPINEFRINA 1:100.000) CX C/ 50	DENTSPLAY	200,00	UNIDADE	68,00	13.600,00
00009	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR (MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR) CX C/ 50	DENTSPLAY	100,00	UNIDADE	68,00	6.800,00
00010	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12 G) - BENZOCAÍNA 200MG/G	BENZOTOP	120,00	UNIDADE	5,49	658,80
00014	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00015	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00016	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00017	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 245	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00018	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701	FAVA	20,00	UNIDADE	10,95	219,00
00019	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 702	FAVA	20,00	UNIDADE	10,95	219,00
00020	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO (PEÇA RETA)	DEDECO	10,00	UNIDADE	16,00	160,00
00023	BROCA ENDO Z	DINA	20,00	UNIDADE	16,00	320,00
00024	CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL	BIODINAMICA	200,00	UNIDADE	13,00	2.600,00
00025	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO)	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	14,00	1.120,00
00026	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO)	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	15,00	1.200,00
00027	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO: LÍQUIDO (10 ML) + PÓ (28 GR)	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	18,50	1.480,00
00029	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC	SS WHITE	250,00	UNIDADE	37,95	9.487,50
00030	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	SS WHITE	200,00	UNIDADE	37,95	7.590,00
00032	CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	DENTSPLAY	60,00	UNIDADE	16,50	990,00
00033	CONE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	DENTSPLAY	60,00	UNIDADE	16,50	990,00
00034	CREME DENTAL C/ FLUOR 50G	CONDE	1000,00	UNIDADE	0,60	600,00
00036	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	ZYMEDEP	180,00	UNIDADE	19,95	3.591,00
00037	DISCOS DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (CX C/ 100)	DENTSPLAY	300,00	UNIDADE	16,20	4.860,00
00038	DISCOS DE FELTRO (CX C/ 24)	DENTSPLAY	300,00	UNIDADE	11,50	3.450,00
00042	ESCOVA ROBSON COM EXTREMIDADE CÔNICA	PREVEM	600,00	UNIDADE	0,65	390,00
00043	ESCOVA ROBSON COM EXTREMIDADE PLANA	PREVEM	600,00	UNIDADE	0,65	390,00
00048	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 (CX C/ 24)	SAMEVILLE	200,00	UNIDADE	24,00	4.800,00
00049	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 (CX C/ 24)	SAMEVILLE	400,00	UNIDADE	24,00	9.600,00
00050	FIO DE SUTURA DE SEDA 5-0 (CX C/ 24)	MAQUIRA	200,00	UNIDADE	24,00	4.800,00
00052	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	MAQUIRA	250,00	UNIDADE	3,30	825,00
00053	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	3,80	1.140,00
00056	GÁS DE GELO SECO PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR 200ML	DENTSPLAY	130,00	UNIDADE	13,30	1.729,00
00057	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00058	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00059	GUTA PERCHA ACESSÓRIA F - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00060	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00061	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F1 - CAIXA	DENTSPLAY	20,00	UNIDADE	42,00	840,00
00062	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F2 - CAIXA	DENTSPLAY	20,00	UNIDADE	42,00	840,00
00063	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F3 - CAIXA	DENTSPLAY	20,00	UNIDADE	42,00	840,00
00064	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	BIODINAMICA	150,00	UNIDADE	8,70	1.305,00
00068	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO 13X13MM - CX C/ 26	MAQUIRA	70,00	UNIDADE	8,90	623,00
00069	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	16,00	480,00
00070	LIMA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	16,00	480,00
00071	LIMA TIPO K 21 MM 1ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00
00072	LIMA TIPO K 25 MM 1ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00
00073	LIMA TIPO K 21 MM 2ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00

00074	LIMA TIPO K 25 MM 2ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00
00075	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM - 05MM X 50CM	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	0,70	210,00
00076	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM - 07MM X 50CM	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	0,70	210,00
00077	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	MAQUIRA	150,00	UNIDADE	13,00	1.950,00
00079	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL - 1 SERINGA COM 2G	DEDECO	120,00	UNIDADE	14,70	1.764,00
00080	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90G	MAQUIRA	360,00	UNIDADE	5,29	1.904,40
00081	PASTA ZINCO ENÓLICA (BASE + CATALISADOR)	MAQUIRA	20,00	UNIDADE	16,00	320,00
00083	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL (ADULTO) (CX C/ 150)	KODAK	120,00	UNIDADE	111,50	13.380,00
00084	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL (INFANTIL) (CX C/ 150)	KODAK	50,00	UNIDADE	130,00	6.500,00
00102	RESINA NA COR A1 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00103	RESINA NA COR A2 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00104	RESINA NA COR A3 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	300,00	UNIDADE	10,00	3.000,00
00105	RESINA NA COR A3,5 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	300,00	UNIDADE	10,00	3.000,00
00106	RESINA NA COR B2 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00107	RESINA NA COR B3 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00113	SUGADOR DESCARTÁVEL - PCT C/ 40	SS PLUS	2500,00	UNIDADE	3,50	8.750,00
00119	VERNIZ DE FLÚOR	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	9,60	2.880,00
00120	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (INFANTIL) - KIT C/ 2	BIODINAMICA	50,00	UNIDADE	5,50	275,00
00125	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	GOLGRAN	10,00	UNIDADE	28,80	288,00
00128	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE (PACIENTE)	N MARTINS	10,00	UNIDADE	220,00	2.200,00
00129	AVENTAL DE CHUMBO (PROFISSIONAL)	N MARTINS	10,00	UNIDADE	180,00	1.800,00
00131	CABO PARA BISTURI	GOLGRAN	30,00	UNIDADE	5,50	165,00
00137	CONDENSADOR DE PAIVA (KIT C/ 4)	GOLGRAN	15,00	UNIDADE	5,90	88,50
00147	ESPAÇADORES DIGITAIS 25MM (KIT C/ 6)	MAILLEFER	10,00	UNIDADE	27,20	272,00
00155	FÓRCEPS Nº 16	GOLGRAN	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00156	FÓRCEPS Nº 17	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00157	FÓRCEPS Nº 18L	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00158	FÓRCEPS Nº 18R	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00159	FÓRCEPS Nº 65	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00160	FÓRCEPS Nº 69	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00161	FÓRCEPS Nº 150	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00162	FÓRCEPS Nº 151	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00168	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	GOLGRAN	10,00	UNIDADE	49,20	492,00
00169	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM	GOLGRAN	10,00	UNIDADE	11,00	110,00
00174	PORTA AMÁLGAMA	GOLGRAN	20,00	UNIDADE	8,80	176,00
00176	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (ADULTO) - KIT	MAQUIRA	12,00	UNIDADE	35,00	420,00
00177	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (INFANTIL) - KIT	MAQUIRA	12,00	UNIDADE	32,00	384,00
00180	REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	GOLGRAN	30,00	UNIDADE	51,00	1.530,00
00181	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN	GOLGRAN	12,00	UNIDADE	24,00	288,00
<b>VALOR TOTAL</b>						230.924,20

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Loreka Fraldas Eirelli - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LÚCIO DE CASTRO PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219026/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **REABILITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS M I**, CNPJ/MF nº 22.007.302/0001-24, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Interventor Mário Câmara, nº2661, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59062-600, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY CARLOS DE MELO**, CPF nº 785.484.544-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (C/ 2,5 ML)	MAQUIRA	400,00	UNIDADE	1,46	584,00
00011	APLICADOR P/ ADESIVO - TIPO "MICROBRUSH" C/ 100	FGM	250,00	UNIDADE	5,25	1.312,50
00012	BARREIRA FOTOPOLIMERIZÁVEL GENGIVAL	DFL	100,00	UNIDADE	18,00	1.800,00
00028	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE + CATALISADOR)	TECHNEW	250,00	UNIDADE	11,80	2.950,00
00031	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	FGM	200,00	UNIDADE	14,01	2.802,00
00035	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL (CX C)	IODONTEC	250,00	UNIDADE	4,55	1.137,50

	100)					
00041	ESCOVA DENTAL INFANTIL	KOVASC	12000,00	UNIDADE	0,40	4.800,00
00046	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	20,00	UNIDADE	8,30	166,00
00054	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	240,00	UNIDADE	3,80	912,00
00055	FORMOL 10% 1L	MEDI QUIMICA	20,00	UNIDADE	6,51	130,20
00065	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) 10G	MAQUIRA	150,00	UNIDADE	3,53	529,50
00066	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - CONTEUDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO; - 1 FIO DENTAL DE 25 M; - 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL; - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20MM.	HILLO	10000,00	UNIDADE	3,15	31.500,00
00067	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - CONTEUDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO; - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA; - 1 ESCOVA DENTAL ADULTO.	HILLO	2000,00	UNIDADE	3,75	7.500,00
00082	PEDRA POMES EM PÓ 100G	ISENTO	120,00	UNIDADE	4,00	480,00
00085	PMCC - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	MAQUIRA	200,00	UNIDADE	4,55	910,00
00090	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	FAVA	100,00	UNIDADE	1,08	108,00
00094	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	FAVA	100,00	UNIDADE	1,08	108,00
00096	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	FAVA	100,00	UNIDADE	1,08	108,00
00101	RESINA FLUIDA (TIPO FLOW)	BIODINAMICA	250,00	UNIDADE	9,57	2.392,50
00109	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL IG	SDI	100,00	UNIDADE	12,60	1.260,00
00114	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO - CX C/ 20	MAQUIRA	500,00	UNIDADE	16,15	8.075,00
00115	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	1200,00	UNIDADE	0,92	1.104,00
00116	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	INJECTA	600,00	UNIDADE	4,80	2.880,00
00118	TIRA DE POLIÉSTER (CX C/ 100)	PREVEN	800,00	UNIDADE	1,25	1.000,00
00122	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2	COOPERFLEX	50,00	UNIDADE	15,14	757,00
00123	ALAVANCA SELDIN Nº 1R	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	15,14	302,80
00124	ALAVANCA SELDIN Nº 1L	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	15,14	302,80
00127	ARCO PARA ENDODONTINA OSTBY	JON	10,00	UNIDADE	6,97	69,70
00130	BANDEJA INOX 22X0,9X1,5	ACONOX	50,00	UNIDADE	11,57	578,50
00132	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	30,00	UNIDADE	2,98	89,40
00133	CÂMARA ESCURA RADIOGRÁFICA	BIOTRON	12,00	UNIDADE	108,75	1.305,00
00134	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	12,00	UNIDADE	293,20	3.518,40
00136	CONTRA ÂNGULO	CALU	12,00	UNIDADE	315,00	3.780,00
00140	CURETA DE GRACEY 11-12	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	7,48	149,60
00141	CURETA DE GRACEY 13-14	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	7,48	149,60
00142	CURETA DE GRACEY 17-18	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	7,48	149,60
00143	CURETA MCCALL 13-14	COOPERFLEX	50,00	UNIDADE	7,48	374,00
00144	CURETA MCCALL 17-18	COOPERFLEX	50,00	UNIDADE	7,48	374,00
00148	ESPÁTULA DE RESINA	PRATA	30,00	UNIDADE	5,05	151,50
00149	ESPÁTULA DE IONÔMERO DE VIDRO	PRATA	20,00	UNIDADE	5,05	101,00
00151	ESPELHO DE 1º PLANO - VISÃO DIRETA	IODONTOSUL	20,00	UNIDADE	1,90	38,00
00152	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 5	IODONTOSUL	120,00	UNIDADE	1,90	228,00
00166	MICROMOTOR	CALU	12,00	UNIDADE	347,10	4.165,20
00172	PINÇA CLÍNICA	PRATA	50,00	UNIDADE	7,95	397,50
00173	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	40,00	UNIDADE	17,02	680,80
00179	PRENDEDOR DE AVENTAL - TIPO "JACARE"	JON	12,00	UNIDADE	5,94	71,28
00183	SINDESMÓTOMO	PRATA	50,00	UNIDADE	6,13	306,50
00184	SONDA EXPLORADORA Nº 5	COOPERFLEX	30,00	UNIDADE	5,28	158,40
00187	TESOURA IRIS RETA	ABC	40,00	UNIDADE	13,16	526,40
<b>VALOR TOTAL</b>						93.274,18

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Carauás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Reabilitar Comércio E Representação De Aparelhos M I
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SIDNEY CARLOS DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:8E06AB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219026/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, CEP: 59605-160, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO**, CPF nº 113.854.714-09, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00044	EVIDENCIADOR DE BIOFILME 500 ML	IODONTOSUL	240,00	UNIDADE	7,70	1.848,00
00047	FIO DENTAL 500M	HILLO	1000,00	UNIDADE	6,55	6.550,00
00051	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	CAITHEC	120,00	UNIDADE	6,71	805,20

	PROCESSAMENTO MANUAL					
00086	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	100,00	UNIDADE	1,57	157,00
00087	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	300,00	UNIDADE	1,57	471,00
00088	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 (HASTE LONGA)	FAVA	200,00	UNIDADE	1,57	314,00
00089	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	100,00	UNIDADE	1,57	157,00
00091	PONTA DIAMANTADA Nº 1033 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00092	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	FAVA	200,00	UNIDADE	1,57	314,00
00093	PONTA DIAMANTADA Nº 2200 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00095	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00097	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00098	PONTA SHOFU (CHAMA)	DEDECO	50,00	UNIDADE	7,73	386,50
00099	PONTA SHOFU (ESFÉRICA)	DEDECO	50,00	UNIDADE	7,73	386,50
00100	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML - PROCESSAMENTO MANUAL	CAITECH	120,00	UNIDADE	6,71	805,20
00108	RESTAURADOR PROVISÓRIO	CAITECH	500,00	UNIDADE	6,10	3.050,00
00117	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - CAIXA	PREVEN	600,00	UNIDADE	5,45	3.270,00
00126	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	PRATA	30,00	UNIDADE	3,99	119,70
00135	COLGADURA RADIOGRÁFICA INDIVIDUAL	MAC	20,00	UNIDADE	2,80	56,00
00138	CUBA INOX REDONDA	FAVA	20,00	UNIDADE	9,95	199,00
00139	CURETA 0-00	PRATA	50,00	UNIDADE	8,25	412,50
00145	CURETA DE LUCAS Nº 85	PRATA	20,00	UNIDADE	5,50	110,00
00146	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	PRATA	30,00	UNIDADE	15,19	455,70
00150	ESPÁTULA 36	PRATA	20,00	UNIDADE	5,91	118,20
00153	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 5	PRATA	20,00	UNIDADE	4,27	85,40
00154	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 18	PRATA	20,00	UNIDADE	4,27	85,40
00164	LIMA PARA OSSO Nº 12	FAVA	20,00	UNIDADE	27,20	544,00
00165	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO	PREVEN	20,00	UNIDADE	2,03	40,60
00167	PEDRA DE AFIAR	SCHLEBLE	20,00	UNIDADE	4,69	93,80
00170	PLACA DE VIDRO	PREVEN	20,00	UNIDADE	5,46	109,20
00171	PEDRA DE AFIAR CURETAS	PRATA	10,00	UNIDADE	4,69	46,90
00175	PORTA MATRIZ	PRATA	30,00	UNIDADE	22,70	681,00
00178	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	30,00	UNIDADE	2,65	79,50
00182	SERINGA CARPULE	LM INSTRU	50,00	UNIDADE	18,90	945,00
00186	SUGADOR CIRÚRGICO METAL	PRATA	30,00	UNIDADE	15,75	472,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 23.482,80</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
	365	

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - 3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - 4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comércio E Serviços Eireli - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3D5DA0D4

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.690.173/0001-72**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Interventor Mário Câmara, nº2661, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59062-600, neste ato representada pelo Sr. **CLIDENOR FÉLIX INÁCIO**, CPF nº 294.117.854-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00013	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	MAQUIRA	120,00	UNIDADE	2,15	258,00
00021	BROCA GATTES	MICRODONTO	10,00	UNIDADE	7,80	78,00
00022	BROCA LARGO	MICRODONTO	10,00	UNIDADE	7,80	78,00
00039	EDTA TRISSÓDICO 20ML	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	4,80	384,00
00040	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	3000,00	UNIDADE	0,54	1.620,00
00045	EUCALIPTOL	BIODINAMICA	20,00	UNIDADE	5,00	100,00
00078	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO C/ 12)	BIODINAMICA	600,00	UNIDADE	1,90	1.140,00
00110	SODA CLORADA 2,5% 1L	CICLOFARMA	50,00	UNIDADE	3,18	159,00
00111	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO C/ 1L	CICLOFARMA	100,00	UNIDADE	2,57	257,00
00121	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO) - KIT C/ 2	IDONTOSUL	50,00	UNIDADE	6,15	307,50
00163	KIT DE ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDODONTIA (1 CÂNULA + 3 PONTAS)	PERFURA BRAG	15,00	UNIDADE	28,33	424,95
00185	SONDA MILIMETRADA OMS	GOLGRAN	20,00	UNIDADE	9,81	196,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					5,002,65	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 5.002,65 (cinco mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIO:** 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROGRAMA:** 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 509 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 516 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA.

**PROGRAMA:** 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 179 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 180 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 674 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 702 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 557 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 558 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 565 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 566 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1. Não produziu os resultados acordados;

12.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JM Comercio E Representação EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CLIDENOR FÉLIX INÁCIO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 11F62B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219026/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOREKA FRALDAS EIRELLI - ME**, CNPJ/MF nº **26.592.350/0001-88**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Francisco Aprígio, 192, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59114-100, neste ato representada pelo Sr. **LÚCIO DE CASTRO PEREIRA**, CPF nº 234.008.544-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	ADESIVO – AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6G	MAGICBONDE	300,00	UNIDADE	27,30	8.190,00
00003	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX C/ 100)	INJEX	300,00	UNIDADE	26,80	8.040,00
00004	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX C/ 100)	INJEX	300,00	UNIDADE	28,80	8.640,00
00005	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (PCT C/ 100)	GSS0	500,00	UNIDADE	33,00	16.500,00
00006	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:100.000) CX C/ 50	SS WHITE	500,00	UNIDADE	31,00	15.500,00
00007	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:100.000) CX C/ 50	CRISTALIA	200,00	UNIDADE	85,00	17.000,00
00008	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (MEPIVACAÍNA 3% E EPINEFRINA 1:100.000) CX C/ 50	DENTSPLAY	200,00	UNIDADE	68,00	13.600,00
00009	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR (MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR) CX C/ 50	DENTSPLAY	100,00	UNIDADE	68,00	6.800,00
00010	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12 G) - BENZOCAÍNA 200MG/G	BENZOTOP	120,00	UNIDADE	5,49	658,80
00014	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00015	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00016	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00017	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 245	FAVA	10,00	UNIDADE	6,60	66,00
00018	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701	FAVA	20,00	UNIDADE	10,95	219,00
00019	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 702	FAVA	20,00	UNIDADE	10,95	219,00
00020	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO (PEÇA RETA)	DEDECO	10,00	UNIDADE	16,00	160,00
00023	BROCA ENDO Z	DINA	20,00	UNIDADE	16,00	320,00
00024	CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL	BIODINAMICA	200,00	UNIDADE	13,00	2.600,00
00025	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO)	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	14,00	1.120,00
00026	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO)	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	15,00	1.200,00
00027	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO; LÍQUIDO (10 ML) + PÓ (28 GR)	BIODINAMICA	80,00	UNIDADE	18,50	1.480,00
00029	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC	SS WHITE	250,00	UNIDADE	37,95	9.487,50
00030	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	SS WHITE	200,00	UNIDADE	37,95	7.590,00
00032	CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	DENTSPLAY	60,00	UNIDADE	16,50	990,00
00033	CONE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	DENTSPLAY	60,00	UNIDADE	16,50	990,00
00034	CREME DENTAL C/ FLUÓR 50G	CONDE	1000,00	UNIDADE	0,60	600,00
00036	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	ZYMEDEP	180,00	UNIDADE	19,95	3.591,00
00037	DISCOS DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (CX C/ 100)	DENTSPLAY	300,00	UNIDADE	16,20	4.860,00
00038	DISCOS DE FELTRO (CX C/ 24)	DENTSPLAY	300,00	UNIDADE	11,50	3.450,00
00042	ESCOVA ROBSON COM EXTREMIDADE CÔNICA	PREVEM	600,00	UNIDADE	0,65	390,00
00043	ESCOVA ROBSON COM EXTREMIDADE PLANA	PREVEM	600,00	UNIDADE	0,65	390,00
00048	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 (CX C/ 24)	SAMEVILLE	200,00	UNIDADE	24,00	4.800,00
00049	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 (CX C/ 24)	SAMEVILLE	400,00	UNIDADE	24,00	9.600,00
00050	FIO DE SUTURA DE SEDA 5-0 (CX C/ 24)	MAQUIRA	200,00	UNIDADE	24,00	4.800,00

00052	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	MAQUIRA	250,00	UNIDADE	3,30	825,00
00053	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	3,80	1.140,00
00056	GÁS DE GELO SECO PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR 200ML	DENTSPLAY	130,00	UNIDADE	13,30	1.729,00
00057	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00058	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00059	GUTA PERCHA ACESSÓRIA F - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00060	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF - CX C/ 120	DENTSPLAY	30,00	UNIDADE	16,80	504,00
00061	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F1 - CAIXA	DENTSPLAY	20,00	UNIDADE	42,00	840,00
00062	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F2 - CAIXA	DENTSPLAY	20,00	UNIDADE	42,00	840,00
00063	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F3 - CAIXA	DENTSPLAY	20,00	UNIDADE	42,00	840,00
00064	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	BIODINAMICA	150,00	UNIDADE	8,70	1.305,00
00068	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO 13X13MM - CX C/ 26	MAQUIRA	70,00	UNIDADE	8,90	623,00
00069	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	16,00	480,00
00070	LIMA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	16,00	480,00
00071	LIMA TIPO K 21 MM 1ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00
00072	LIMA TIPO K 25 MM 1ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00
00073	LIMA TIPO K 21 MM 2ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00
00074	LIMA TIPO K 25 MM 2ª SÉRIE - CX C/ 6	DYNA	30,00	UNIDADE	10,50	315,00
00075	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM - 05MM X 50CM	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	0,70	210,00
00076	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM - 07MM X 50CM	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	0,70	210,00
00077	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	MAQUIRA	150,00	UNIDADE	13,00	1.950,00
00079	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL - 1 SERINGA COM 2G	DEDECO	120,00	UNIDADE	14,70	1.764,00
00080	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 90G	MAQUIRA	360,00	UNIDADE	5,29	1.904,40
00081	PASTA ZINCO ENÓLICA (BASE + CATALISADOR)	MAQUIRA	20,00	UNIDADE	16,00	320,00
00083	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL (ADULTO) (CX C/ 150)	KODAK	120,00	UNIDADE	111,50	13.380,00
00084	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL (INFANTIL) (CX C/ 150)	KODAK	50,00	UNIDADE	130,00	6.500,00
00102	RESINA NA COR A1 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00103	RESINA NA COR A2 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00104	RESINA NA COR A3 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	300,00	UNIDADE	10,00	3.000,00
00105	RESINA NA COR A3,5 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	300,00	UNIDADE	10,00	3.000,00
00106	RESINA NA COR B2 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00107	RESINA NA COR B3 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICROHÍBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETAC	LIS	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
00113	SUGADOR DESCARTÁVEL - PCT C/ 40	SS PLUS	2500,00	UNIDADE	3,50	8.750,00
00119	VERNIZ DE FLUOR	MAQUIRA	300,00	UNIDADE	9,60	2.880,00
00120	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (INFANTIL) - KIT C/ 2	BIODINAMICA	50,00	UNIDADE	5,50	275,00
00125	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	GOLGRAN	10,00	UNIDADE	28,80	288,00
00128	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE (PACIENTE)	N MARTINS	10,00	UNIDADE	220,00	2.200,00
00129	AVENTAL DE CHUMBO (PROFISSIONAL)	N MARTINS	10,00	UNIDADE	180,00	1.800,00
00131	CABO PARA BISTURI	GOLGRAN	30,00	UNIDADE	5,50	165,00
00137	CONDENSADOR DE PAIVA (KIT C/ 4)	GOLGRAN	15,00	UNIDADE	5,90	88,50
00147	ESPAÇADORES DIGITAIS 25MM (KIT C/ 6)	MAILLEFER	10,00	UNIDADE	27,20	272,00
00155	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00156	FORCEPS Nº 17	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00157	FORCEPS Nº 18L	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00158	FORCEPS Nº 18R	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50

00159	FÓRCEPS Nº 65	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00160	FÓRCEPS Nº 69	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00161	FÓRCEPS Nº 150	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00162	FÓRCEPS Nº 151	BRASVAL	15,00	UNIDADE	34,50	517,50
00168	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	GOLGRAN	10,00	UNIDADE	49,20	492,00
00169	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM	GOLGRAN	10,00	UNIDADE	11,00	110,00
00174	PORTA AMÁLGAMA	GOLGRAN	20,00	UNIDADE	8,80	176,00
00176	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (ADULTO) – KIT	MAQUIRA	12,00	UNIDADE	35,00	420,00
00177	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (INFANTIL) - KIT	MAQUIRA	12,00	UNIDADE	32,00	384,00
00180	REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	GOLGRAN	30,00	UNIDADE	51,00	1.530,00
00181	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN	GOLGRAN	12,00	UNIDADE	24,00	288,00
<b>VALOR TOTAL</b>					230.924,20	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 230.924,20 (duzentos e trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROGRAMA:** 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 509 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 516 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA.

**PROGRAMA:** 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 179 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 180 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 674 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 702 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 557 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 558 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 565 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 566 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1. Não produziu os resultados acordados;

12.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a) 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1) O** atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d) 1%** sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a) tenham** sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b) tenham** praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c) demonstrem** não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Loreka Fraldas EIRELLI - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LÚCIO DE CASTRO PEREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E9B262FF

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REABILITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS M I**, CNPJ/MF nº **22.007.302/0001-24**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Interventor Mário Câmara, nº2661, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59062-600, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY CARLOS DE MELO**, CPF nº 785.484.544-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (C/ 2,5 ML)	MAQUIRA	400,00	UNIDADE	1,46	584,00
00011	APLICADOR P/ ADESIVO - TIPO "MICROBRUSH" C/ 100	FGM	250,00	UNIDADE	5,25	1.312,50
00012	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	DFL	100,00	UNIDADE	18,00	1.800,00
00028	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE + CATALISADOR)	TECHNEW	250,00	UNIDADE	11,80	2.950,00
00031	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	FGM	200,00	UNIDADE	14,01	2.802,00
00035	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL (CX C/ 100)	IODONTEC	250,00	UNIDADE	4,55	1.137,50
00041	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CKOVASC	12000,00	UNIDADE	0,40	4.800,00
00046	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	20,00	UNIDADE	8,30	166,00
00054	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	240,00	UNIDADE	3,80	912,00
00055	FORMOL 10% 1L	MEDI QUIMICA	20,00	UNIDADE	6,51	130,20
00065	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) 10G	MAQUIRA	150,00	UNIDADE	3,53	529,50
00066	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - CONTEUDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO; - 1 FIO DENTAL DE 25 M; - 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL; - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20MM.	HILLO	10000,00	UNIDADE	3,15	31.500,00
00067	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - CONTEUDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO; - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA; - 1 ESCOVA DENTAL ADULTO.	HILLO	2000,00	UNIDADE	3,75	7.500,00
00082	PEDRA POMES EM PÓ 100G	ISENTO	120,00	UNIDADE	4,00	480,00
00085	PMCC - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	MAQUIRA	200,00	UNIDADE	4,55	910,00
00090	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	FAVA	100,00	UNIDADE	1,08	108,00
00094	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	FAVA	100,00	UNIDADE	1,08	108,00
00096	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	FAVA	100,00	UNIDADE	1,08	108,00
00101	RESINA FLUIDA (TIPO FLOW)	BIODINAMICA	250,00	UNIDADE	9,57	2.392,50
00109	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 1G	SDI	100,00	UNIDADE	12,60	1.260,00
00114	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO - CX C/ 20	MAQUIRA	500,00	UNIDADE	16,15	8.075,00
00115	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	1200,00	UNIDADE	0,92	1.104,00
00116	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	INJECTA	600,00	UNIDADE	4,80	2.880,00
00118	TIRA DE POLIÉSTER (CX C/ 100)	PREVEN	800,00	UNIDADE	1,25	1.000,00
00122	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2	COOPERFLEX	50,00	UNIDADE	15,14	757,00
00123	ALAVANCA SELDIN Nº 1R	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	15,14	302,80
00124	ALAVANCA SELDIN Nº 1L	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	15,14	302,80
00127	ARCO PARA ENDODONTINA OSTBY	JON	10,00	UNIDADE	6,97	69,70
00130	BANDEJA INOX 22X0,9X1,5	ACONOX	50,00	UNIDADE	11,57	578,50
00132	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	30,00	UNIDADE	2,98	89,40
00133	CÂMARA ESCURA RADIOGRÁFICA	BIOTRON	12,00	UNIDADE	108,75	1.305,00
00134	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	12,00	UNIDADE	293,20	3.518,40
00136	CONTRA ÂNGULO	CALU	12,00	UNIDADE	315,00	3.780,00
00140	CURETA DE GRACEY 11-12	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	7,48	149,60
00141	CURETA DE GRACEY 13-14	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	7,48	149,60
00142	CURETA DE GRACEY 17-18	COOPERFLEX	20,00	UNIDADE	7,48	149,60
00143	CURETA MCCALL 13-14	COOPERFLEX	50,00	UNIDADE	7,48	374,00
00144	CURETA MCCALL 17-18	COOPERFLEX	50,00	UNIDADE	7,48	374,00
00148	ESPÁTULA DE RESINA	PRATA	30,00	UNIDADE	5,05	151,50
00149	ESPÁTULA DE IONÔMERO DE VIDRO	PRATA	20,00	UNIDADE	5,05	101,00
00151	ESPELHO DE 1º PLANO - VISÃO DIRETA	IODONTOSUL	20,00	UNIDADE	1,90	38,00
00152	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 5	IODONTOSUL	120,00	UNIDADE	1,90	228,00
00166	MICROMOTOR	CALU	12,00	UNIDADE	347,10	4.165,20
00172	PINÇA CLÍNICA	PRATA	50,00	UNIDADE	7,95	397,50
00173	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	40,00	UNIDADE	17,02	680,80
00179	PRENDEDOR DE AVENTAL - TIPO "JACARÉ"	JON	12,00	UNIDADE	5,94	71,28
00183	SINDESMÓTOMO	PRATA	50,00	UNIDADE	6,13	306,50
00184	SONDA EXPLORADORA Nº 5	COOPERFLEX	30,00	UNIDADE	5,28	158,40
00187	TESOURA IRIS RETA	ABC	40,00	UNIDADE	13,16	526,40
<b>VALOR TOTAL</b>					93.274,18	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 93.274,18 (noventa e três mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIO:** 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 509 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 516 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 179 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 180 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 674 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 702 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 557 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 558 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 565 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 566 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1. Não produziu os resultados acordados;

12.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Reabilitar Comércio e Representação de Aparelhos M I
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SIDNEY CARLOS DE MELO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E4B27692

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219026/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, CEP: 59605-160, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO**, CPF nº 113.854.714-09, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00044	EVIDENCIADOR DE BIOFILME 500 ML	IODONTOSUL	240,00	UNIDADE	7,70	1.848,00
00047	FIO DENTAL 500M	HILLO	1000,00	UNIDADE	6,55	6.550,00

00051	FIXADOR RADIOGRÁFICO PROCESSAMENTO MANUAL 475ML	CAITHEC	120,00	UNIDADE	6,71	805,20
00086	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	100,00	UNIDADE	1,57	157,00
00087	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	300,00	UNIDADE	1,57	471,00
00088	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 (HASTE LONGA)	FAVA	200,00	UNIDADE	1,57	314,00
00089	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	100,00	UNIDADE	1,57	157,00
00091	PONTA DIAMANTADA Nº 1033 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00092	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	FAVA	200,00	UNIDADE	1,57	314,00
00093	PONTA DIAMANTADA Nº 2200 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00095	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00097	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	FAVA	50,00	UNIDADE	1,57	78,50
00098	PONTA SHOFU (CHAMA)	DEDECO	50,00	UNIDADE	7,73	386,50
00099	PONTA SHOFU (ESFÉRICA)	DEDECO	50,00	UNIDADE	7,73	386,50
00100	REVELADOR RADIOGRÁFICO PROCESSAMENTO MANUAL 475ML	CAITHEC	120,00	UNIDADE	6,71	805,20
00108	RESTAURADOR PROVISÓRIO	CAITHEC	500,00	UNIDADE	6,10	3.050,00
00117	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - CAIXA	PREVEN	600,00	UNIDADE	5,45	3.270,00
00126	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	PRATA	30,00	UNIDADE	3,99	119,70
00135	COLGADURA RADIOGRÁFICA INDIVIDUAL	MAC	20,00	UNIDADE	2,80	56,00
00138	CUBA INOX REDONDA	FAVA	20,00	UNIDADE	9,95	199,00
00139	CURETA 0-00	PRATA	50,00	UNIDADE	8,25	412,50
00145	CURETA DE LUCAS Nº 85	PRATA	20,00	UNIDADE	5,50	110,00
00146	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	PRATA	30,00	UNIDADE	15,19	455,70
00150	ESPÁTULA 36	PRATA	20,00	UNIDADE	5,91	118,20
00153	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 5	PRATA	20,00	UNIDADE	4,27	85,40
00154	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 18	PRATA	20,00	UNIDADE	4,27	85,40
00164	LIMA PARA OSSO Nº 12	FAVA	20,00	UNIDADE	27,20	544,00
00165	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO CONTRA ÂNGULO	PREVEN	20,00	UNIDADE	2,03	40,60
00167	PEDRA DE AFIAR	SCHELBLE	20,00	UNIDADE	4,69	93,80
00170	PLACA DE VIDRO	PREVEN	20,00	UNIDADE	5,46	109,20
00171	PEDRA DE AFIAR CURETAS	PRATA	10,00	UNIDADE	4,69	46,90
00175	PORTA MATRIZ	PRATA	30,00	UNIDADE	22,70	681,00
00178	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	30,00	UNIDADE	2,65	79,50
00182	SERINGA CARPULE	LM INSTRU	50,00	UNIDADE	18,90	945,00
00186	SUGADOR CIRÚRGICO METAL	PRATA	30,00	UNIDADE	15,75	472,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.482,80</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 23.482,80 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIO:** 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 509 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 516 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 179 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 180 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 674 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 702 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 557 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 558 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 565 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 566 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1. Não produziu os resultados acordados;

12.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comércio E Serviços EIRELI - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:7557322D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2019-GP, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a atribuição de poderes ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – Atribuir ao Senhor **EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA**, Secretário Municipal de Finanças e Tributação, nomeado por meio da **PORTARIA Nº 044/2019-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019**, inscrito no CPF nº 413.216.344-04, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

Instituição Bancaria	Agencia	Nº conta
Banco do Brasil	0361-1	25127-5
Banco do Brasil	0361-1	25147-X
Banco do Brasil	0361-1	27909-9
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28761-X
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	29102-1
Banco do Brasil	0361-1	29266-4
Banco do Brasil	0361-1	29659-7
Banco do Brasil	0361-1	30186-8
Banco do Brasil	0361-1	31086-7
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	31825-6
Banco do Brasil	0361-1	32125-7
Banco do Brasil	0361-1	32126-5
Banco do Brasil	0361-1	32581-3
Banco do Brasil	0361-1	33166-X
Banco do Brasil	0361-1	3288-3
Banco do Brasil	0361-1	3316-2
Banco do Brasil	0361-1	3595-5
Banco do Brasil	0361-1	3818-0
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	5057-1
Banco do Brasil	0361-1	5072-5
Banco do Brasil	0361-1	5073-3
Banco do Brasil	0361-1	6087-9
Banco do Brasil	0361-1	8227-9
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	9484-6
Banco do Brasil	0361-1	12477-X
Banco do Brasil	0361-1	12531-8
Banco do Brasil	0361-1	12700-0
Banco do Brasil	0361-1	12701-9
Banco do Brasil	0361-1	12883-X
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	283141-4
Banco do Brasil	0361-1	14769-9
Banco do Brasil	0361-1	15499-7
Banco do Brasil	0361-1	16009-1
Banco do Brasil	0361-1	16915-3

Banco do Brasil	0361-1	18644-9
Banco do Brasil	0361-1	18880-8
Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	19616-9
Banco do Brasil	0361-1	19627-4
Banco do Brasil	0361-1	19871-4
Banco do Brasil	0361-1	19914-1
Banco do Brasil	0361-1	21582-1
Banco do Brasil	0361-1	22269-0
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	33083-3
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	14618-8
Banco do Brasil	0361-1	14861-X
Banco do Brasil	0361-1	17799-7
Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	20275-4
Banco do Brasil	0361-1	22794-3
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	32125-7
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	32233-4
Banco do Brasil	0361-1	32474-4
Banco do Brasil	0361-1	32475-2
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	22174-0
Banco do Brasil	0361-1	27790-8
Banco do Brasil	0361-1	28523-4
Banco do Brasil	0361-1	28608-7
Banco do Brasil	0361-1	28729-6
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28903-5
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	30895-1
Banco do Brasil	0361-1	30899-4
Banco do Brasil	0361-1	30902-8
Banco do Brasil	0361-1	30908-7
Banco do Brasil	0361-1	32719-0
Banco do Brasil	0361-1	31998-8

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 813.357.764-00 e portadora do RG nº 1.277.821/SSP-RN.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 09 de maio de 2019

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita  
813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**5FF3E655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

Aos 09 dias de maio do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 014/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES**, homologado em 08 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: EDVAN BORGES DE SOUSA ME</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: EDVAN BORGES DE SOUSA</b>		
<b>CNPJ: 03.936.626/0002-83</b>	<b>TELEFONE: (84)3441-2672</b>	<b>E-MAIL: oxiborges@bo.com.br</b>
<b>ENDEREÇO: Rua São João, 336 – São Benedito – Paus dos Ferros/RN</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: alta pressão com escala de no mínimo 0 a 280 kgf/cm2	UND	15	340,00	5.100,00
02	OXIGÊNIO PPU: Recarga para oxigênio medicinal 1m³ 7 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Mediciniais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	UND	150	67,00	10.050,00
03	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Mediciniais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	UND	150	90,00	13.500,00
04	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Mediciniais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	UND	150	126,00	18.900,00
05	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Mediciniais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	UND	100	165,00	16.500,00
06	FLUXOMETRO: PARA OXIGENIO; corpo de latão polido cromado; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebrável, duplo cônico; flutuador esfera em aço inoxidável; sistema de compensação de pressão; inclui: manual de instruções e garantia .	UND	10	60,00	600,00
07	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagens de partículas de água e um reservatório	UND	20	20,00	400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					<b>65.050,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES**, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 -** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

**3.2 -** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3 -** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4 -** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5 -** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos do item 07 no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: EDVAN BORGES DE SOUSA ME, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EDVAN BORGES DE SOUSA ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**BD44B35F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1504000108/2019**

#### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1504000108/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1504000108/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16029 - Macaco Garrafa 15 Ton.	UND		1	260,00	260,00
2	16030 - Mangueira SL Azul	M		10	60,00	600,00
3	16031 - Lona Polietileno Azul 6x5	UND		1	180,00	180,00
4	16032 - Relé de Nível	UND		3	100,00	300,00
5	16033 - Relé Falta de Face	UND		2	90,00	180,00
6	16034 - Contactor CWM- 9	UND		1	160,00	160,00
7	16035 - Fio de Nylon 3,0 mm Quadrado	M		200	1,00	200,00
8	16036 - Torno de Bancada Fixo nº 8	UND		1	324,00	324,00
9	16037 - Luva Galvanizada de 1, 1/2	UND		8	15,00	120,00
10	16038 - Lâmina C/ 3 Pontas p/ Roçadeira	UND		1	35,00	35,00
<b>Total</b>					2.359,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**03048D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1504000109/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1504000109/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1504000109/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Bomba Submersa e peças, para a manutenção de poço artesiano profundo em comunidade rural do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16039 - Bomba Submersa 4R3 PA-2CV Trif.	UND		1	2.200,00	2.200,00
2	16040 - Cabo PP 3X4 Metro	M		50	8,00	400,00
3	16041 - Cabo PP 3X1	UND		50	3,00	150,00
4	16042 - Sensor de Nível	UND		3	25,00	75,00
<b>Total</b>					2.825,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A357EE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 - PP - SRP**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 008/2019 – PP/SRP**

Aos dois dias do mês Maio, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.365.912/0001-92, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE

PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A FORGÃO tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
001	<p><b>AMBULÂNCIA</b>- Veículo furgão original de fábrica, 0 km.Superior de 10,5m interno, potência mínima 129cv, Direção hidráulica ou Elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Roda aço 6,5, Pneus 225/65 R 16, tanque de combustível Mínimo de 85L, carga Útil mínima 1.530, garantia mínima de um ano ou 100 Mil km, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustrê: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Municipal. O veículo deve ser entregue emplacado/registo no DETRAN RN em nome do município.</p>		UND	1	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
<b>ITENS - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 165.000,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e

atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

\* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

\* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

\* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 02 de Maio de 2019

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Reunidas Veiculos E Serviços LTDA,  
CNPJ nº: 02.365.912/0001-92  
**HELENO FRANÇA DE ARAÚJO**  
CPF: 003.606.333  
Procurador

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:9C01BCF3**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 025/2019 com início 26 de abril de 2019, realizada em 09 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA</b>						
CNPJ: <b>17.316.371/0001-80</b>						
					Email:	Telefone:
Endereço: <b>AV. LUIS GONZAGA, 520, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000</b>						
Representante: <b>ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA - RG: 002665149</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	50,00	SER	MICROÔNIBUS. DUCHA SIMPLES – LAVAGEM DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS		80,00	4.000,00
00005	50,00	SER	MICROÔNIBUS. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		90,00	4.500,00
00006	200,00	SER	ÔNIBUS. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS		90,00	18.000,00
00007	200,00	SER	ÔNIBUS. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A		100,00	20.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	50,00	SER	LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		85,00	4.250,00
00009	50,00	SER	CAMINHÃO. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS		100,00	5.000,00
00010	120,00	SER	CAMINHÃO. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		99,00	11.880,00
Total:						67.630,00

Vencedor(es): <b>F. A. FERNANDES VARELA - ME</b>						
CNPJ: <b>21.230.473/0001-55</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>AV. LUIZ GONZAGA, 529, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000</b>						
Representante: <b>FRANCISCO ALBERTO F VARELA - RG: 001343098</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	50,00	SER	MOTOCICLETA. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DETALHADA DA PARTE EXTERNA, SECA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.		15,00	750,00
00002	300,00	SER	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES). LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS		28,00	8.400,00
00003	300,00	SER	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES). LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR		43,00	12.900,00
Total:						22.050,00

Ipanguaçu/RN, 09 de maio de 2019.

**VALDEREDO B ERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:404D95E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0506001//2019 PROCESSO 269/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
CONTRATADO (A): SUELDO LOPES S SOBRINHO - ME CNPJ: 07.817.816/0001-51.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GULOSEIMAS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU  
VALOR GLOBAL R\$ 119.599,50 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vencedor(es): <b>SUELDO LOPES S SOBRINHO ME</b>						
CNPJ: <b>07.817.816/0001-51</b>					Email:	Telefone: <b>999278123</b>
Endereço: <b>RUA EVANGELISTA SOARES DE MACEDO, 79, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: - RG: <b>1229521</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Unidade	ALGODÃO DOCE TIPO COLORIDO		1,20	1.200,00
00002	100,00	Pacote	Azedinho pacote c/ 100 unidades e 450g		7,00	700,00
00003	140,00	Pacote	Bala de goma pacote c 1k. Sortida		16,80	2.352,00
00004	120,00	Pacote	Bala de hortelã pacote c/ 700gramas.		10,70	1.284,00
00005	130,00	Pacote	Bala de iogurte 100 recheada original pacote c/700g		9,50	1.235,00
00006	150,00	Pacote	Bala mastigável mole sortida pacote c/700g		10,60	1.590,00
00007	150,00	Pacote	Balas de caramelo ao leite sabor baunilha pacote c/ 840g (tipo embaré).		21,00	3.150,00
00008	80,00	Pacote	Balas de caramelo meio a meio chocolate de doce de leite pacote c/840g (tipo embaré)		21,00	1.680,00
00009	77,00	Unid	Barra de chocolate ao leite para cobertura c/1k.		31,00	2.387,00
00010	77,00	UND	Barra de chocolate branco para cobertura c/1k.		31,00	2.387,00
00011	67,00	Unid	Barra de chocolate meio amargo para cobertura c/1k.		31,00	2.077,00
00012	200,00	Pacote	Bombom serenata de amor pacote com 50 unidades		43,00	8.600,00
00013	175,00	Caixa	Caixa de bombons sortidos c/ 200g		12,10	2.117,50
00014	130,00	Caixa	Chicle de bola caixa c/ 100 unidades		9,00	1.170,00
00015	150,00	Caixa	Chocolate batom c/ 30 unidades de 16g caixa com 480g.		31,00	4.650,00
00016	200,00	Caixa	Chocolate bis c/ 20 unidades caixa com 140g.		5,70	1.140,00
00017	150,00	Caixa	Ducrem napolitano caixa c/40 unidades		15,80	2.370,00
00018	150,00	Caixa	Mini disqueti pastilhas de chocolate tipo confetes c/36 pacotinhos de 11g cada.		23,00	3.450,00
00019	155,00	Caixa	Paçoca caixa c/ 30 unidades e 840g		28,00	4.340,00
00020	200,00	Pacote	Papel para beijinho pct / 48 unidades(cores variadas)		2,00	400,00
00021	340,00	Pacote	Pastilha de hortelã pacote c/ 40 unidades c/680g		12,50	4.250,00
00022	500,00	Caixa	Picolé Simples de fruta, nos sabores: morango, chocolate, amendoim, coco, minissaia, abacaxi, leite condensado, uva, manga e maracujá. Caixa com 50 unidades.		52,50	26.250,00
00023	200,00	Pacote	Pipoca de manteiga pacote c/ 10 unidades (grande)		15,00	3.000,00
00024	200,00	Pacote	Pipoca de manteiga pacote c/20 unidades (pequena)		8,00	1.600,00
00025	150,00	Pacote	Pirulito cabeça tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g.		15,00	2.250,00
00026	150,00	Pacote	Pirulito iogurte 100 original com recheio mastigável pacote c/50 unidades.		19,80	2.970,00
00027	150,00	Pacote	Pirulito psicodélico coração vermelho com 4,5 cm de diâmetro e 16 cm de altura pacote c/ 50 unidades e 600g.		19,00	2.850,00
00028	150,00	Pacote	Saco em papel para pipoca na cor branca medindo 25x14. Pacote c/ 100 Unidades cada.		7,00	1.050,00
00029	400,00	Pacote	Sacola alça vazada em plástico Tamanho 20x30, na cor branca. Pacote com 10 Unidades.		5,00	2.000,00
00030	600,00	Pacote	Sacola surpresa com 05 unidades composto por papel cartão duplex. Medindo 12cmx06cmx18cm.		13,50	8.100,00
00031	400,00	Pacote	Sacola surpresa plástica, medindo 12cmx06cmx18cm. Pacote com 08 unidades.		5,00	2.000,00
00032	700,00	Pacote	Sacolinha de papel embalagem medindo 18x19x2. Pacote com 10 unidades.		15,00	10.500,00
00033	250,00	Pacote	Tubinhos com confeitos coloridos pacote c/ 50 unidades		18,00	4.500,00
Total:						119.599,50

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
04.001.08.122.0027.2110.339030.10010000

04.001.08.243.0114.2073.339030.13110000  
 04.001.08.244.0103.2055.339030.13110000  
 04.001.08.244.0103.2079.339030.13110000  
 04.001.08.244.0114.2076.339030.13110000  
 04.001.08.244.0114.2076.339030.13110000

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pela Contratante

**SUELDO LOPES S SOBRINHO**

Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN, 06 DE MAIO 2019.

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**4A74B7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA REALIZAÇÃO DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019-SRP**

**ATA REALIZAÇÃO DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019-SRP**

Aos dias 08/05/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019-SRP**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios para atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Claudilene Trajano Pinto Mendonça, CPF: 046.927.154-05	C. TRAJANO PINTO MENDONÇA
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI
Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05	RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir.

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Anambá	4.700	3,45	16.215,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	4.000	3,57	14.280,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	Freezer Carnes	600	21,40	12.840,00
14	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Real	2.700	11,40	30.780,00
15	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.300	10,15	33.495,00
16	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	4.800	6,60	31.680,00
17	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Kimimo	200	3,90	780,00
18	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Isis	700	5,65	3.955,00
27	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Betânia	1.700	7,99	13.583,00
32	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	1.800	4,45	8.010,00
33	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	4.400	7,30	32.120,00
35	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	400	0,90	360,00

36	Milho para pipoca grão selecionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	400	5,50	2.200,00
39	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	3.000	3,50	10.500,00
42	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	7.000	17,80	124.600,00
43	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	Freezer Carnes	3.500	23,10	80.850,00
44	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	2.600	15,70	40.820,00
45	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.800	23,20	64.960,00
46	Queijo Mussarela	KG	Biana	300	25,90	7.770,00
47	Presunto	KG	Aurora	700	19,00	13.300,00
48	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	Italac	2.100	2,50	5.250,00
50	Extrato de tomate embalagem de 1kg	KG	Quero	500	8,90	4.450,00
51	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	Goiás Verde	400	1,90	760,00
52	Ervilha em conserva embalagem de 300g	UN	Goiás Verde	100	1,85	185,00
53	REFRIGERANTE 2 LITROS PACOTE COM 6 UND.	Fardo	Indaiá	300	34,70	10.410,00
55	PIRULITOS	Pct	lolly	150	7,20	1.080,00
56	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Real	1.300	8,90	11.570,00
57	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	Und	Nutry	100	3,90	390,00
60	Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	Pilão	250	2,35	587,50
61	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	Folha Verde	300	1,80	540,00
62	Queijo tipo Mussarela	KG	Biana	400	25,90	10.360,00
63	Salsicha	KG	Avivar	600	7,10	4.260,00
64	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	F A Nunes	200	81,00	16.200,00
65	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	Italac	300	5,50	1.650,00
67	Sazon	KG	Sazon	100	3,65	365,00
68	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	Und	Italakinho	150	42,00	6.300,00
69	FARINHA QUEBRADINHA TIPO AMARELA	KG	Nosso Grão	800	4,50	3.600,00
70	DOCES SABORES VARIADOS EMBAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	NECI	200	3,65	730,00
71	MAIONESE	KG	Liza	150	3,95	592,50
72	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 1 litro, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	500	3,50	1.750,00
73	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 200 gramas, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UN	Gurupy	1.000	1,50	1.500,00
					<b>Total</b>	<b>625.628,00</b>

**EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Maratá	200	8,85	1.770,00
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Sertão	4.900	2,90	14.210,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Máxima	115	25,20	2.898,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	3.300	3,45	11.385,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	WESTON	500	3,75	1.875,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipocream crak, embalagem de 400 g.	Pct	Estrela	4.000	3,57	14.280,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	4.000	4,60	18.400,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	Und	KINOR	400	13,80	5.520,00

12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	SUPRASOY	400	3,95	1.580,00
13	2844 - Colorau embalagem de 1 kg	Kg	DONACLARA	400	5,45	2.180,00
19	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	2.300	5,45	12.535,00
20	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.600	3,60	5.760,00
21	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.750	3,60	6.300,00
22	Fermento em pó químico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	50	3,95	197,50
23	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	BELOGRÃO	1.700	5,50	9.350,00
24	Feijão tipo cariquinho tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	BELOGÃO	1.300	6,25	8.125,00
25	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	4.000	1,09	4.360,00
26	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	1.600	25,45	40.720,00
28	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	GOSOTOS	3.300	4,52	14.916,00
29	Margarina cremosa - com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ração, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	PUROSABOR	2.200	9,10	20.020,00
30	Milho para mungunzá	KG	DONACLARA	200	5,85	1.170,00
31	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	BONARÉ	50	4,45	222,50
34	Rapadura 1 kg	UN	DATERA	600	4,95	2.970,00
37	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	FOLHAVERDE	1.500	2,30	3.450,00
38	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	NOVI	1.600	3,50	5.600,00
40	Orégano embalagem 15 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	LINEAR	100	1,90	190,00
49	Leite condensado embalagem 375ml	UN	Italac	1.500	5,25	7.875,00
54	3598 - CHOCOLATES (SERENATAS)	Pct	GAROTO	100	29,50	2.950,00
58	Massa para mingau preparo instantâneo, embalagem 200 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	200	3,85	770,00
59	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	ASSUNGRIL	65	3,90	253,50
66	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	FANTA	200	32,50	6.500,00
<b>Total</b>						<b>228.332,50</b>

**EMPRESA: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	Puro Sabor	5.200	5,95	30.940,00
<b>Total</b>						<b>30.940,00</b>

**Manifestação de recursos**

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – equipe de Apoio

EMPRESAS DETENTORAS:

**F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43****RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61****C. TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20.****Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:9F292330****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios para atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Anambaí	4.700	3,45	16.215,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	4.000	3,57	14.20,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	Freezer Carnes	600	21,40	12.840,00
14	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Real	2.700	11,40	30.780,00
15	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.300	10,15	33.495,00
16	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	4.800	6,60	31.680,00
17	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Kimimo	200	3,90	780,00
18	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Isis	700	5,65	3.955,00
27	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Betânia	1.700	7,99	13.583,00
32	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	1.800	4,45	8.010,00
33	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	4.400	7,30	32.120,00
35	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	400	0,90	360,00
36	Milho para pipoca grão selecionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	400	5,50	2.200,00
39	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	3.000	3,50	10.500,00
42	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	7.000	17,80	124.600,00
43	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	Freezer Carnes	3.500	23,10	80.850,00
44	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	2.600	15,70	40.820,00
45	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.800	23,20	64.960,00
46	Queijo Mussarela	KG	Biana	300	25,90	7.770,00
47	Presunto	KG	Aurora	700	19,00	13.300,00
48	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	Italac	2.100	2,50	5.250,00
50	Extrato de tomate embalagem de 1kg	KG	Quero	500	8,90	4.450,00
51	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	Goiás Verde	400	1,90	760,00
52	Ervilha em conserva embalagem de 300g	UN	Goiás Verde	100	1,85	185,00
53	REFRIGERANTE 2 LITROS PACOTE COM 6 UND.	Fardo	Indaiá	300	34,70	10.410,00
55	PIRULITOS	Pct	Jolly	150	7,20	1.080,00

56	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Real	1.300	8,90	11.570,00
57	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	Und	Nutry	100	3,90	390,00
60	Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	Pilão	250	2,35	587,50
61	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	Folha Verde	300	1,80	540,00
62	Queijo tipo Mussarela	KG	Biana	400	25,90	10.360,00
63	Salsicha	KG	Avivar	600	7,10	4.260,00
64	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	F A Nunes	200	81,00	16.200,00
65	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	Italac	300	5,50	1.650,00
67	Sazon	KG	Sazon	100	3,65	365,00
68	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	Und	Italakinho	150	42,00	6.300,00
69	FARINHA QUEBRADINHA TIPO AMARELA	KG	Nosso Grão	800	4,50	3.600,00
70	DOÇES SABORES VARIADOS EMBAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	NECI	200	3,65	730,00
71	MAIONESE	KG	Liza	150	3,95	592,50
72	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 1 litro, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	500	3,50	1.750,00
73	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 200 gramas, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UN	Gurupy	1.000	1,50	1.500,00
<b>Total</b>						<b>625.628,00</b>

**EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Maratá	200	8,85	1.770,00
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Sertão	4.900	2,90	14.210,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Máxima	115	25,20	2.898,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	3.300	3,45	11.385,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	WESTON	500	3,75	1.875,00
7	Biscoito salgado, de 1ª qualidade, tipo cream crak, embalagem de 400 g.	Pct	Estrela	4.000	3,57	14.280,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	4.000	4,60	18.400,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	Und	KINOR	400	13,80	5.520,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	SUPRASOY	400	3,95	1.580,00
13	2844 - Colorau embalagem de 1 kg	Kg	DONACLARA	400	5,45	2.180,00
19	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	2.300	5,45	12.535,00
20	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.600	3,60	5.760,00
21	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.750	3,60	6.300,00
22	Fermento em pó químico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	50	3,95	197,50
23	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	BELOGRÃO	1.700	5,50	9.350,00
24	Feijão tipo cariouinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	BELOGÃO	1.300	6,25	8.125,00
25	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	4.000	1,09	4.360,00
26	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	1.600	25,45	40.720,00

28	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	GOSOTOS	3.300	4,52	14.916,00
29	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ração, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	Purosabor	2.200	9,10	20.020,00
30	Milho para mungunzá	KG	DONACLARA	200	5,85	1.170,00
31	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	BONARÉ	50	4,45	222,50
34	Rapadura 1 kg	UN	DATERRA	600	4,95	2.970,00
37	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	FOLHAVERDE	1.500	2,30	3.450,00
38	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	NOVI	1.600	3,50	5.600,00
40	Orégano embalagem 15 gr. apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	LINEAR	100	1,90	190,00
49	Leite condensado embalagem 375ml	UN	Italac	1.500	5,25	7.875,00
54	3598 - CHOCOLATES (SERENATAS)	Pct	GAROTO	100	29,50	2.950,00
58	Massa para mingau preparo instantâneo, embalagem 200 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	200	3,85	770,00
59	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	ASSUNGRIL	65	3,90	253,50
66	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	FANTA	200	32,50	6.500,00
<b>Total</b>						<b>228.332,50</b>

**EMPRESA: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	Puro Sabor	5.200	5,95	30.940,00
<b>Total</b>						<b>30.940,00</b>

A licitação teve como empresas vencedoras: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, e a empresa C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20.**

Itaú-RN, 08/05/2019

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador: 1F214F46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios para atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Anambaí	4.700	3,45	16.215,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	4.000	3,57	14.280,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	Freezer Carnes	600	21,40	12.840,00
14	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Real	2.700	11,40	30.780,00
15	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.300	10,15	33.495,00
16	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	4.800	6,60	31.680,00

17	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Kimimo	200	3,90	780,00
18	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Isis	700	5,65	3.955,00
27	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Betânia	1.700	7,99	13.583,00
32	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	1.800	4,45	8.010,00
33	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	4.400	7,30	32.120,00
35	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	400	0,90	360,00
36	Milho para pipoca grão selecionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	400	5,50	2.200,00
39	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	3.000	3,50	10.500,00
42	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	7.000	17,80	124.600,00
43	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	Freezer Carnes	3.500	23,10	80.850,00
44	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	2.600	15,70	40.820,00
45	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.800	23,20	64.960,00
46	Queijo Mussarela	KG	Biana	300	25,90	7.770,00
47	Presunto	KG	Aurora	700	19,00	13.300,00
48	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	Italac	2.100	2,50	5.250,00
50	Extrato de tomate embalagem de 1kg	KG	Quero	500	8,90	4.450,00
51	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	Goiás Verde	400	1,90	760,00
52	Ervilha em conserva embalagem de 300g	UN	Goiás Verde	100	1,85	185,00
53	REFRIGERANTE 2 LITROS PACOTE COM 6 UND.	Fardo	Indaiaí	300	34,70	10.410,00
55	PIRULITOS	Pct	lolly	150	7,20	1.080,00
56	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Real	1.300	8,90	11.570,00
57	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	Und	Nutry	100	3,90	390,00
60	Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	Pilão	250	2,35	587,50
61	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	Folha Verde	300	1,80	540,00
62	Queijo tipo Mussarela	KG	Biana	400	25,90	10.360,00
63	Salsicha	KG	Avivar	600	7,10	4.260,00
64	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	F A Nunes	200	81,00	16.200,00
65	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	Italac	300	5,50	1.650,00
67	Sazon	KG	Sazon	100	3,65	365,00
68	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	Und	Italakinho	150	42,00	6.300,00
69	FARINHA QUEBRADINHA TIPO AMARELA	KG	Nosso Grão	800	4,50	3.600,00
70	DOCES SABORES VARIADOS EMBAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	NECI	200	3,65	730,00
71	MAIONESE	KG	Liza	150	3,95	592,50
72	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 1 litro, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	Gurupy	500	3,50	1.750,00
73	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 200 gramas, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UN	Gurupy	1.000	1,50	1.500,00

**EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Maratá	200	8,85	1.770,00
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Sertão	4.900	2,90	14.210,00
3	Alho in natura - cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Máxima	115	25,20	2.898,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais	Kg	Fortelli	3.300	3,45	11.385,00

	estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.					
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	WESTON	500	3,75	1.875,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipo cream crak, embalagem de 400 g.	Pct	Estrela	4.000	3,57	14.280,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	4.000	4,60	18.400,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	Und	KINOR	400	13,80	5.520,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	SUPRASOY	400	3,95	1.580,00
13	2844 - Colorau embalagem de 1 kg	Kg	DONACLARA	400	5,45	2.180,00
19	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	2.300	5,45	12.535,00
20	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.600	3,60	5.760,00
21	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.750	3,60	6.300,00
22	Fermento em pó químico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	50	3,95	197,50
23	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	BELOGRÃO	1.700	5,50	9.350,00
24	Feijão tipo cariquinho tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	BELOGÃO	1.300	6,25	8.125,00
25	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	4.000	1,09	4.360,00
26	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	1.600	25,45	40.720,00
28	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espagete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	GOSOTOS	3.300	4,52	14.916,00
29	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ranço, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	PUROSABOR	2.200	9,10	20.020,00
30	Milho para mungunzá	KG	DONACLARA	200	5,85	1.170,00
31	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	BONARÉ	50	4,45	222,50
34	Rapadura 1 kg	UN	DATERRA	600	4,95	2.970,00
37	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	FOLHAVERDE	1.500	2,30	3.450,00
38	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	NOVI	1.600	3,50	5.600,00
40	Orégano embalagem 15 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	LINEAR	100	1,90	190,00
49	Leite condensado embalagem 375ml	UN	Italac	1.500	5,25	7.875,00
54	3598 - CHOCOLATES (SERENATAS)	Pct	GAROTO	100	29,50	2.950,00
58	Massa para mingau preparo instantâneo, embalagem 200 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	200	3,85	770,00
59	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	ASSUNGRIL	65	3,90	253,50
66	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	FANTA	200	32,50	6.500,00

**EMPRESA: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	Puro Sabor	5.200	5,95	30.940,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora nos itens: **05, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 32, 33, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73**, com o valor global de **R\$ 625.628,00** (seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Valor total homologado do licitante: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP**, CNPJ: 29.143.973/0001-61, vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 40, 49, 54, 58, 59 e 66, com o valor global de R\$ 228.332,50 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Valor total homologado do licitante **C. TRAJANO PINTO MENDONÇA**, CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora no item: **41, com o valor global de R\$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 08/05/2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:68B638A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.197/2019**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.197, DE 09 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:E24AFC86**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.196/2019**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.196, DE 09 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F8613BD8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.195/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.195 , DE 09 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**2F206E5A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.194/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.194 , DE 03 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**11AAFC33

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.193/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.193, DE 02 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**FFA10F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 05.504.202/0001-94	<b>TELEFONE:</b> (84) 98706-6776 / 98866-5683
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA MIGUEL COSTA, Nº 31-B, CENTRO – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000.	
<b>E-MAIL:</b> kjempreendimentos@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR	
<b>RG Nº:</b> 1.729.200 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 043.859.224-70

ITEM	SERVIÇO/DESLOCAMENTO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lagoa de Velhos/Natal/Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	1300	VIAGENS	230,00	299.000,00
11	Lagoa de Velhos /Santa Cruz/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	150	VIAGENS	154,00	23.100,00
13	Lagoa de Velhos (sede) / Agrovila São Pedro / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	500	VIAGENS	44,00	22.000,00
15	Lagoa de Velhos (sede) / São Tomé / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	120	VIAGENS	115,00	13.800,00
26	Serviço de transporte: 01 (um) caminhão, potência – p ≥ 120 cv, torque 46,4, capacidade até 4.000kg, combustível: Diesel, Câmbio: Manual, Tração 4x2 ou superior, carroceria aberta com grades de madeira. A manutenção do veículo é por conta da contratada.	150	DIÁRIA	295,00	44.250,00
27	Locação de carro de som, equipado com sistema de som externo, com mesa de som com 4 canais, 1 processador digital, 01 Módulo digital 2.500 e 03 módulos digitais de 1.200, bateria 150 ampères, toca cd, microfone, altofalantes graves, médios, cornetas, 01 gerador de no mínimo 6kva trifásico, potência mínima de 2480ms, para divulgação dos atos administrativos do Município. A manutenção do veículo é por conta da contratada.	200	HORAS	100,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 422.150,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos **com** motorista (Frete), para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VIAGENS**

6.1 As viagens serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a viagem conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**23EDF7D1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

#### COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 19.706.124/0001-15	TELEFONE: (84) 98878-3538
ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO VENÂNCIO, Nº 110, CENTRO SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000.	
E-MAIL: fanempreendimentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELIEL AMBRÓSIO DA SILVA	
RG Nº: 1.459.804 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 897.497.234-49

ITEM	SERVIÇO/DESLOCAMENTO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Lagoa de Velhos/Parnamirim/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	350	VIAGENS	198,00	69.300,00
3	Lagoa de Velhos /São José de Mipibú/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	30	VIAGENS	235,50	7.065,00
4	Lagoa de Velhos /São Paulo do Potengi/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	200	VIAGENS	87,90	17.580,00
5	Lagoa de Velhos /Barcelona/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	62,50	3.125,00
6	Lagoa de Velhos /São Tomé/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	200	VIAGENS	117,90	23.580,00
7	Lagoa de Velhos /Nísia Floresta/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	244,00	12.200,00
8	Lagoa de Velhos /Sítio Novo/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	48,90	2.445,00
9	Lagoa de Velhos /Macaíba/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	100	VIAGENS	171,00	17.100,00
10	Lagoa de Velhos /São Gonçalo do Amarante/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	189,50	9.475,00
12	Lagoa de Velhos /São Pedro/ Lagoa de Velhos VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	77,50	3.875,00
14	Lagoa de Velhos (sede) / Agrovila São Paulo / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	120	VIAGENS	44,00	5.280,00
16	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Queimadas / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	44,00	2.200,00
17	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Bom Destino / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	44,00	2.200,00
18	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Arisco I / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	44,00	2.200,00
19	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Arisco II / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	50	VIAGENS	44,00	2.200,00
20	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Ligação / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	120	VIAGENS	44,00	5.280,00
21	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Bom Descanso / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	100	VIAGENS	44,00	4.400,00
22	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Arapuá / Lagoa de Velhos (sede) VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	100	VIAGENS	44,00	4.400,00

23	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Jucuri / Lagoa de Velhos (sede)	100	VIAGENS	44,00	4.400,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.				
24	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Malhada Redonda / Lagoa de Velhos (sede)	50	VIAGENS	78,90	3.945,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.				
25	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Umari / Lagoa de Velhos (sede)	50	VIAGENS	44,00	2.200,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.				
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>R\$ 204.450,00</b>		

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos **com** motorista (Frete), para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS VIAGENS

6.1 As viagens serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a viagem conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.706.124/0001-15, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ELIEL AMBRÓSIO DA SILVA**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3C7E6207

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 197/2019, DE 9 DE MAIO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 197/2019 Lucrécia/ RN, 9 de maio de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.962,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.962,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000	R\$ 5.462,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.462,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.462,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 5.962,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 112000	R\$ 5.462,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.462,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.462,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.67 - Conselho Municipal de Saude			
			341 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 5.962,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F36595FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 198/2019, DE 9 DE MAIO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 198/2019 Lucrécia/ RN, 9 de maio de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.243,15 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 28.243,15 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112500	R\$ 28.243,15
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$28.243,15</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$28.243,15</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 28.243,15</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:** 154CF94B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 199/2019, DE 9 DE MAIO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 199/2019 Lucrécia/ RN, 9 de maio de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.120,78 (vinte e um mil e cento e vinte reais e setenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 21.120,78 (vinte e um mil e cento e vinte reais e setenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 21.120,78

	Consumo	112500	
Total da Ação:			R\$21.120,78
Total da Unidade Orçamentária:			R\$21.120,78
Valor total Suplementado:			R\$ 21.120,78

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**42008D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27 /2019**

Em 25 de abril de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 20/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 116/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME</b>		
CNPJ: <b>08.972.696/0001-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R.PROJETADA,23-CENTRO, 0, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 00000-000</b>		
Representante: <b>MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME - CPF: 597.371.664-34</b>		

LOTE UNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0016686 - Ácido fólico		UND	25,00	21,970	549,25
2	0016687 - ACTH		UND	15,00	33,970	509,55
3	0016688 - Alfa-feloproteínas		UND	15,00	28,970	434,55
4	0016689 - Amilase		UND	40,00	14,310	572,40
5	0016690 - Anti-Feloproteínas		UND	15,00	25,960	389,40
6	0024434 - Anti HVC total		UND	400,00	33,650	13.460,00
7	0016692 - Anti HVC hepatite C		UND	300,00	41,970	12.591,00
8	0016693 - ASLO		UND	30,00	17,310	519,30
9	0016694 - Beta HCG quantitativo		UND	30,00	29,970	899,10
10	0016695 - Bilirrubinas totais		UND	100,00	10,820	1.082,00
11	0016696 - Bilirrubinas frações		UND	100,00	10,820	1.082,00
12	0016697 - CA 125		UND	30,00	27,290	818,70
13	0016698 - Cálcio		UND	80,00	17,320	1.385,60
14	0016699 - Calcúria 24h		UND	10,00	28,270	282,70
15	0016700 - CD4 linfócitos		UND	10,00	104,900	1.049,00
16	0024435 - CD8 linfócitos		UND	10,00	104,900	1.049,00
17	0016702 - Citomegalovírus IGG		UND	400,00	28,980	11.592,00
18	0016703 - Citomegalovírus IGM		UND	400,00	27,310	10.924,00
19	0016704 - Classificação ABO e RH		UND	60,00	13,980	838,80
20	0016705 - Clearance de creatinina		UND	20,00	34,300	686,00
21	0016706 - Coagulograma I		UND	50,00	24,300	1.215,00
22	0016707 - Coagulograma II		UND	100,00	37,300	3.730,00
23	0016708 - Colesterol HDL		UND	400,00	12,320	4.928,00
24	0016709 - Colesterol LDL		UND	400,00	12,320	4.928,00
25	0016710 - Colesterol total		UND	700,00	12,320	8.624,00
26	0016711 - Colesterol VLDL		UND	400,00	12,320	4.928,00
27	0024436 - Colesterol total e frações		UND	500,00	27,310	13.655,00
28	0016713 - COOMBS direto		UND	15,00	32,270	484,05
29	0016714 - COOMBS indireto		UND	15,00	34,270	514,05
30	0016715 - Coprocultura com antibiograma		UND	20,00	38,950	779,00
31	0016716 - Creatinina		UND	700,00	13,990	9.793,00
32	0016717 - Cultura de urina		UND	100,00	29,980	2.998,00
33	0016718 - Curva Glicêmica 05D		UND	100,00	54,960	5.496,00
34	0016719 - Curva insulínica 05D		UND	80,00	88,270	7.061,60
35	0016720 - Chumbo		UND	10,00	19,960	199,60
36	0016721 - Dengue IGG		UND	400,00	39,970	15.988,00
37	0016722 - Dengue IGM		UND	400,00	37,300	14.920,00
38	0016723 - EAS		UND	500,00	12,320	6.160,00
39	0024437 - EPF		UND	300,00	12,320	3.696,00
40	0016725 - EPF MIF		UND	100,00	22,310	2.231,00
41	0024438 - 4Eritrograma		UND	60,00	12,320	739,20
42	0016727 - Escarar (BAAR)		UND	100,00	44,300	4.430,00
43	0016728 - Estradiol		UND	100,00	24,310	2.431,00
44	0016729 - Estrogênios totais		UND	60,00	54,290	3.257,40
45	0016730 - Estrogênios totais e frações		UND	60,00	84,260	5.055,60
46	0016731 - FAN		UND	70,00	17,310	1.211,70
47	0016732 - Ferritina		UND	60,00	24,310	1.458,60
48	0016733 - Ferro		UND	50,00	17,310	865,50
49	0016734 - Fibrinogênio		UND	15,00	24,310	364,65
50	0016735 - Fostatase alcalina		UND	50,00	18,980	949,00
51	0024439 - 5Fósforo		UND	20,00	18,980	379,60
52	0016737 - FSH		UND	100,00	24,310	2.431,00
53	0016738 - Gama GT		UND	70,00	13,990	979,30
54	0016739 - GH Basal (h. crescimento)		UND	15,00	33,970	509,55
55	0016740 - Glicemia jejum		UND	1000,00	14,320	14.320,00
56	0016741 - Glicemia pós prandial		UND	100,00	14,320	1.432,00
57	0016742 - Glicose pós 75g Dextrosol		UND	30,00	34,290	1.028,70
58	0016743 - HBSAG		UND	400,00	34,310	13.724,00
59	0016744 - Anti HVC		UND	400,00	28,980	11.592,00
60	0016745 - Hemoglobina glicada		UND	100,00	28,980	2.898,00
61	0016746 - Hemograma completo		UND	700,00	17,320	12.124,00
62	0016747 - HIV		UND	100,00	28,980	2.898,00
63	0016748 - IGE total		UND	50,00	33,970	1.698,50
64	0024440 - IGF 1 (h. crescimento)		UND	50,00	40,630	2.031,50
65	0024441 - 65LH hormônio		UND	100,00	27,310	2.731,00
66	0016751 - Látex fator reumatóide		UND	30,00	17,310	519,30
67	0016752 - Leucograma		UND	400,00	17,320	6.928,00
68	0016753 - Lipidiograma (COL.HDL.LDL.TRIGL)		UND	50,00	43,970	2.198,50
69	0016754 - Látio		UND	10,00	22,270	222,70
70	0016755 - Mucoproteína		UND	50,00	32,300	1.615,00
71	0016756 - Microalbuminúria de 24h		UND	50,00	27,300	1.365,00
72	0016757 - PCR		UND	60,00	20,650	1.239,00
73	0016758 - Pesquisa de células LE		UND	15,00	17,310	259,65
74	0016759 - Pesquisa de leocócitos		UND	15,00	15,660	234,90
75	0016760 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes		UND	60,00	17,310	1.038,60
76	0016761 - Pesquisa de trofozoítos		UND	20,00	17,310	346,20
77	0016762 - Pesquisa de rotavírus		UND	15,00	17,310	259,65
78	0024442 - 78Plaquetas		UND	800,00	17,320	13.856,00
79	0024443 - 7Potássio (K)		UND	250,00	17,320	4.330,00
80	0016765 - Prolactina		UND	100,00	24,980	2.498,00
81	0016766 - Proteínas totais, albumina, globulina		UND	60,00	27,300	1.638,00

82	0016767 - Proteinúria de 24h	UND	80,00	27,310	2.184,80
83	0016768 - PSA total	UND	200,00	27,310	5.462,00
84	0024444 - PSA livre	UND	200,00	27,310	5.462,00
85	0016770 - PSA total/livre	UND	200,00	42,300	8.460,00
86	0016771 - Rubeola IGM	UND	200,00	27,310	5.462,00
87	0016772 - Rubeola IGG	UND	200,00	27,310	5.462,00
88	0016773 - Sódio (Na)	UND	100,00	18,980	1.898,00
89	0016774 - Sorologia anti HIV	UND	400,00	27,310	10.924,00
90	0016775 - Sorologia LUES	UND	20,00	17,310	346,20
91	0016776 - TTG POS 75G Dextrosol	UND	60,00	15,660	939,60
92	0016777 - T3 total	UND	400,00	32,310	12.924,00
93	0016778 - T3 Livre	UND	400,00	17,320	6.928,00
94	0016779 - T4 total	UND	400,00	17,320	6.928,00
95	0024445 - 9T4 Livre	UND	400,00	17,320	6.928,00
96	0016781 - TAP (tempo de protrombina)	UND	100,00	27,650	2.765,00
97	0016782 - Teste de gravidez	UND	150,00	16,660	2.499,00
98	0016783 - Testosterona total	UND	400,00	28,980	11.592,00
99	0024446 - Testosterona livre	UND	400,00	27,310	10.924,00
100	0016785 - TGO	UND	400,00	12,320	4.928,00
101	0024447 - TGP	UND	400,00	12,320	4.928,00
102	0016787 - Tireoglobulina	UND	70,00	37,300	2.611,00
103	0016788 - Toxoplasmose IGG	UND	400,00	27,310	10.924,00
104	0016789 - Toxoplasmose IGM	UND	400,00	27,310	10.924,00
105	0016790 - Transferrina	UND	50,00	27,300	1.365,00
106	0016791 - Triglicérides	UND	700,00	12,320	8.624,00
107	0016792 - TS (tempo de sangria)	UND	50,00	8,650	432,50
108	0016793 - TC (tempo de coagulação)	UND	50,00	8,650	432,50
109	0016794 - TSH	UND	500,00	16,660	8.330,00
110	0016795 - TTP (tempo de tromboplastina)	UND	100,00	16,660	1.666,00
111	0016796 - Uréia	UND	500,00	14,990	7.495,00
112	0016797 - Urocultura com antibiograma	UND	100,00	27,310	2.731,00
113	0016798 - Vitamina B12	UND	30,00	26,970	809,10
114	0016799 - VDRL	UND	150,00	14,990	2.248,50
115	0016800 - VSH	UND	100,00	12,320	1.232,00
116	0016801 - Teste de DNA DUO	UND	5,00	409,670	2.048,35
117	0016802 - Teste de DNA TRIO	UND	5,00	409,670	2.048,35
118	0016803 - Magnésio (Mg)	UND	200,00	22,310	4.462,00
119	0016804 - Acido úrico	UND	300,00	12,320	3.696,00
120	0016805 - Acido Hipúrico	UND	10,00	34,270	342,70
121	0016806 - Acido metil hipúrico	UND	10,00	33,290	332,90
122	0016807 - Anti-citoplasma de neutrófilos	UND	10,00	65,950	659,50
123	0016808 - CEA	UND	50,00	27,300	1.365,00
124	0016809 - CEA 125	UND	30,00	27,290	818,70
125	0016810 - Eletroforese de proteínas	UND	10,00	33,930	339,30
126	0016811 - Eletroforese de hemoglobina	UND	10,00	33,930	339,30
127	0016812 - Fenol urinário	UND	10,00	33,930	339,30
128	0016813 - Reticulócitos	UND	10,00	16,960	169,60
129	0016814 - Carboxihemoglobina	UND	10,00	33,640	336,40
130	0016815 - Chagas IGG	UND	50,00	34,970	1.748,50
131	0016816 - Baciloscopia 3 amostras	UND	100,00	94,930	9.493,00
132	0016817 - EPF por Fauster	UND	30,00	15,660	469,80
133	0016818 - Metahemoglobina	UND	10,00	17,310	173,10
134	0016819 - Maconha	UND	10,00	34,970	349,70
135	0016820 - Etanol	UND	10,00	34,970	349,70
136	0016821 - Benzodiazepínicos	UND	10,00	114,880	1.148,80
137	0016822 - Herpes simples IGG	UND	20,00	37,300	746,00
138	0016823 - Herpes simples IGM	UND	20,00	37,300	746,00
139	0016824 - Teste de tolerância a lactose	UND	20,00	54,270	1.085,40
140	0016825 - FTABS IGG	UND	60,00	33,300	1.998,00
141	0016826 - FTABS IGM	UND	60,00	32,300	1.938,00
142	0016827 - Anti TPO	UND	10,00	32,250	322,50
143	0016828 - Progesterona	UND	100,00	22,310	2.231,00
144	0016829 - CA 19,9	UND	10,00	27,290	272,90
145	0016830 - Fluoreto urinário	UND	10,00	31,620	316,20
146	0016831 - Vitamina D - 2,5 OH	UND	60,00	27,300	1.638,00
147	0016832 - H. Pylori IGG	UND	30,00	37,290	1.118,70
148	0016833 - H. Pylori IGM	UND	30,00	73,260	2.197,80
149	0016834 - CPK	UND	30,00	17,310	519,30
150	0024448 - CK - MB	UND	30,00	22,310	669,30
151	0016836 - Oxalato	UND	10,00	44,260	442,60
152	0016837 - Tropina I	UND	10,00	53,600	536,00
153	0016838 - Tropina T	UND	10,00	64,910	649,10
154	0016839 - Antigliadina IGG	UND	10,00	32,250	322,50
155	0016840 - Antigliadina IGA	UND	10,00	54,930	549,30
156	0016841 - Antigliadina IGA e IGG	UND	10,00	83,260	832,60
157	0016842 - Lipase	UND	20,00	17,310	346,20
158	0016843 - Biópsia - peça até 10 CM	UND	100,00	159,890	15.989,00
159	0016844 - Preventivo - Lâmina	UND	500,00	32,310	16.155,00
160	0016845 - Cultura de secreção	UND	50,00	52,290	2.614,50
161	0016846 - Waaler rose	UND	10,00	35,600	356,00
162	0016847 - Metil etil cetona	UND	10,00	62,260	622,60
163	0016848 - Mercúrio urinário	UND	10,00	32,250	322,50
164	0024449 - Insulina Basal	UND	30,00	32,290	968,70
165	0024450 - Anti HBS	UND	30,00	32,290	968,70
166	0024451 - IGE Especifico	UND	30,00	32,290	968,70
167	0024452 - Clamydia IGG e IGM	UND	30,00	109,920	3.297,60
168	0024453 - Trabsglutaminase IGA/IGM	UND	30,00	109,920	3.297,60
<b>VALOR GLOBAL LOTE UNICO 1</b>					<b>576.968,45</b>

O valor da presente é de R\$ 577.000,00, (quinhentos e setenta e sete mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa  
Maria Aparecida Ferreira De Lima - ME  
**MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME**  
Representante Legal,  
Socia,  
Brasileiro(a),  
CPF/MF: 597.371.664-34

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:8FF61F53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 52.000,00 ( CINQUENTA E DOIS MIL REAIS ) PARA O FIM QUE INDICA..

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 52.000,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 52.000,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de maio de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**ANEXO I**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2019**

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 6.500,00
			10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 45.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 52.000,00</b>

**Valor Total Geral: R\$ 52.000,00**

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de maio de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**ANEXO II****DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2019**

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			7 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
			8 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			15 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 52.000,00</b>

**Valor Total Geral: R\$ 52.000,00**

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de maio de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:85B9DDA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL - 2019**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
29030003	29/03/2019	R\$ 287,45	MILSON LIMA DA SILVA ME	01/04/2019	04.702.107/0001-32	01/04/2019
29030006	29/03/2019	R\$ 325,08	MILSON LIMA DA SILVA ME	01/04/2019	04.702.107/0001-32	01/04/2019
1040001	01/04/2019	R\$ 857,20	W DANTAS BEZERRA ME	01/04/2019	18.602.368/0001-95	01/04/2019
1040002	01/04/2019	R\$ 2.392,45	W DANTAS BEZERRA ME	01/04/2019	18.602.368/0001-95	01/04/2019
27030003	27/03/2019	R\$ 334,55	A DAS NASCIMENTO ME	02/04/2019	24.012.556/0001-66	02/04/2019
1040003	01/04/2019	R\$ 3.801,87	W DANTAS BEZERRA ME	02/04/2019	18.602.368/0001-95	02/04/2019
1040007	01/04/2019	R\$ 2.635,50	W DANTAS BEZERRA ME	02/04/2019	18.602.368/0001-95	02/04/2019
2040001	02/04/2019	R\$ 1.502,92	W DANTAS BEZERRA ME	02/04/2019	18.602.368/0001-95	02/04/2019
2040002	02/04/2019	R\$ 2.001,00	W DANTAS BEZERRA ME	02/04/2019	18.602.368/0001-95	02/04/2019
2040003	02/04/2019	R\$ 3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	02/04/2019	913.803.324-00	02/04/2019
2040005	02/04/2019	R\$ 2.603,27	L R FREIRE ME	03/04/2019	18.089.600/0001-33	03/04/2019
2040006	02/04/2019	R\$ 3.759,90	L R FREIRE ME	03/04/2019	18.089.600/0001-33	03/04/2019

2040007	02/04/2019	R\$ 10.098,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	03/04/2019
3040002	03/04/2019	R\$ 1.150,56	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	03/04/2019
3040003	03/04/2019	R\$ 489,60	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	03/04/2019
3040004	03/04/2019	R\$ 558,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	03/04/2019	27.472.402/0001-45	04/04/2019
3040005	03/04/2019	R\$ 12.402,00	DANIEL MATIAS MARINHO MENDONÇA EIRELI	03/04/2019	14.947.497/0001-64	03/04/2019
3040006	03/04/2019	R\$ 9.157,50	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	03/04/2019
3040007	03/04/2019	R\$ 8.732,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	04/04/2019
3040008	03/04/2019	R\$ 1.570,50	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	03/04/2019
3040009	03/04/2019	R\$ 1.570,50	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	03/04/2019
3040011	03/04/2019	R\$ 1.361,10	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/04/2019	12.689.295/0003-04	03/04/2019
3040012	03/04/2019	R\$ 874,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	03/04/2019	27.472.402/0001-45	04/04/2019
3040001	03/04/2019	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	04/04/2019	045.005.734-88	04/04/2019
4040008	04/04/2019	R\$ 1.109,82	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/04/2019	12.689.295/0003-04	04/04/2019
4040009	04/04/2019	R\$ 799,68	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/04/2019	12.689.295/0003-04	04/04/2019
5040001	05/04/2019	R\$ 5.103,68	O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME	05/04/2019	21.255.865/0001-79	09/04/2019
5040002	05/04/2019	R\$ 4.428,00	O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME	08/04/2019	21.255.865/0001-79	09/04/2019
4040002	04/04/2019	R\$ 456,96	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/04/2019	12.689.295/0003-04	09/04/2019
4040003	04/04/2019	R\$ 834,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	08/04/2019	27.472.402/0001-45	09/04/2019
4040001	04/04/2019	R\$ 3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	08/04/2019	18.818.928/0001-43	09/04/2019
8040002	08/04/2019	R\$ 3.378,76	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	08/04/2019	18.559.664/0001-50	09/04/2019
8040003	08/04/2019	R\$ 1.512,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	08/04/2019	18.559.664/0001-50	09/04/2019
9040002	09/04/2019	R\$ 7.822,00	ANTONIO CAMILO DA SILVA	09/04/2019	284.951.488-89	09/04/2019
10040003	10/04/2019	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	10/04/2019	897.819.294-72	11/04/2019
1040005	01/04/2019	R\$ 2.445,78	MILSON LIMA DA SILVA ME	10/04/2019	04.702.107/0001-32	11/04/2019
1040006	01/04/2019	R\$ 586,37	MILSON LIMA DA SILVA ME	10/04/2019	04.702.107/0001-32	10/04/2019
10040004	10/04/2019	R\$ 452,23	MILSON LIMA DA SILVA ME	10/04/2019	04.702.107/0001-32	10/04/2019
10040005	10/04/2019	R\$ 2.500,00	M GUEDES DUARTE	10/04/2019	16.888.577/0001-11	10/04/2019
10040006	10/04/2019	R\$ 2.297,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10/04/2019	26.796.231/0001-47	11/04/2019
10040007	10/04/2019	R\$ 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	10/04/2019	18.257.609/0001-06	11/04/2019
10040009	10/04/2019	R\$ 4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA	10/04/2019	22.097.705/0001-01	10/04/2019
8040009	08/04/2019	R\$ 1.199,00	RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA	10/04/2019	10.480.354/0001-34	11/04/2019
8040009	08/04/2019	R\$ 2.971,70	CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DO RN	15/04/2019	12.120.272/0001-40	15/04/2019
8040006	08/04/2019	R\$ 2.016,28	CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DO RN	15/04/2019	12.120.272/0001-40	15/04/2019
15040002	15/04/2019	R\$ 1.800,00	ASP AUTOMAÇÃO SERV E PRODUTOS DE INF. LTDA ASPEC	15/04/2019	02.288.268/0001-04	15/04/2019
15040003	15/04/2019	R\$ 5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	15/04/2019	09.643.897/0001-46	15/04/2019
15040004	15/04/2019	R\$ 2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	15/04/2019	09.643.897/0001-46	15/04/2019
12040001	12/04/2019	R\$ 931,90	A DAS NASCIMENTO ME	15/04/2019	24.012.556/0001-66	17/04/2019
12040003	12/04/2019	R\$ 1.050,00	OSMILDO GERALDO DE OLIVEIRA	15/04/2019	013.824.937-70	24/04/2019
3040010	03/04/2019	R\$ 706,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/04/2019	27.472.402/0001-45	16/04/2019
16040004	16/04/2019	R\$ 760,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	16/04/2019	23.615.127/0001-10	17/04/2019
16040003	16/04/2019	R\$ 5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	17/04/2019	09.643.897/0001-46	17/04/2019
16040005	16/04/2019	R\$ 60,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	17/04/2019	23.615.127/0001-10	17/04/2019
16040006	16/04/2019	R\$ 24.838,00	PESCADOS FISH LTDA	17/04/2019	03.097.776/0001-60	17/04/2019
16040007	16/04/2019	R\$ 1.200,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	17/04/2019	18.257.609/0001-06	17/04/2019
16040008	16/04/2019	R\$ 897,60	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
16040009	16/04/2019	R\$ 1.123,78	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
16040010	16/04/2019	R\$ 999,60	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
16040011	16/04/2019	R\$ 497,76	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
16040002	17/04/2019	R\$ 7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	17/04/2019	09.643.897/0001-46	17/04/2019
17040001	17/04/2019	R\$ 12.546,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
17040002	17/04/2019	R\$ 3.800,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	17/04/2019	18.257.609/0001-06	17/04/2019
17040003	17/04/2019	R\$ 972,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	17/04/2019	23.615.127/0001-10	17/04/2019
17040005	17/04/2019	R\$ 1.703,12	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
17040007	17/04/2019	R\$ 1.326,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
17040008	17/04/2019	R\$ 14.154,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	17/04/2019	21.863.735/0001-19	17/04/2019
17040009	17/04/2019	R\$ 360,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	17/04/2019	23.615.127/0001-10	17/04/2019
17040010	17/04/2019	R\$ 7.901,50	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
17040011	17/04/2019	R\$ 7.643,10	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/04/2019	12.689.295/0003-04	17/04/2019
17040012	17/04/2019	R\$ 7.562,50	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	17/04/2019	21.863.735/0001-19	17/04/2019
17040016	17/04/2019	R\$ 7.791,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA	17/04/2019	14.947.497/0001-64	17/04/2019
22040003	22/04/2019	R\$ 510,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/04/2019	12.689.295/0003-04	24/04/2019
17040013	17/04/2019	R\$ 1.568,40	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. EPP	23/04/2019	70.047.329/0001-93	23/04/2019
17040014	17/04/2019	R\$ 433,40	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. EPP	23/04/2019	70.047.329/0001-93	23/04/2019
22040004	22/04/2019	R\$ 251,55	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	23/04/2019	791.571.574-72	24/04/2019
25040003	25/04/2019	R\$ 5.637,50	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	25/04/2019	21.863.735/0001-19	25/04/2019
25040004	25/04/2019	R\$ 9.436,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	25/04/2019	21.863.735/0001-19	25/04/2019
25040002	25/04/2019	R\$ 5.508,51	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA	26/04/2019	26.084.982/0001-30	26/04/2019
25040001	25/04/2019	R\$ 5.230,99	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA	26/04/2019	26.084.982/0001-30	26/04/2019

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: AE5917A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na RUA SINHÁ RÊGO, Nº 02, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN – CEP 59.920-000, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-55, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF Nº 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, processo administrativo nº 00946/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.832.354-70	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ: 27.008.156/0001-75
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18
VICENTE DE PAULO SOBRINHO CPF: 074.316.194-72	VICENTE DE PAULA SOBRINHO CNPJ: 08.147.779/0001-84

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis, não perecíveis, itens de padaria, polpa de frutas e produtos hortifrutigranjeiros para consumo na MERENDA ESCOLAR, conforme especificações definidas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 011/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**757 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/04/2019	27	7429 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM FILME DE PVC OU SACO PLÁSTICO EM KG, A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	AZEVEDO	1.800	17,80	32.040,00
29/04/2019	30	7432 - CARNE DE SOL CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	AZEVEDO	1.200	22,24	26.688,00
29/04/2019	61	7464 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO.	KG	GRANJEIRO	1.800	6,68	12.024,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>70.752,00</b>	

## PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/04/2019	1	7403 - ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 400 GR COM VITAMINAS FERRO E ZINCO – COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA E MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, (VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NIACINA, FERRO E ZINCO, CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ITALAC	1.800	3,64	6.552,00
29/04/2019	2	7404 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	Sertão	2.400	2,10	5.040,00
29/04/2019	4	7406 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE DE 1 KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	ANAMBAÍ	3.600	2,40	8.640,00
29/04/2019	5	7407 - ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 1 KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	ANAMBAÍ	9.600	2,49	23.904,00

29/04/2019	6	7408 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE DE 400GR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	ESTRELA	6.000	2,54	15.240,00
29/04/2019	7	7409 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	ESTRELA	6.000	2,54	15.240,00
29/04/2019	8	7410 - COLORAU - PACOTE DE 500 GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	UND	DONA CLARA	240	2,39	573,60
29/04/2019	9	7411 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE DE 500 GR TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	ESTRELA	8.400	1,61	13.524,00
29/04/2019	10	7412 - FARINHA DE MILHO - PACOTE DE 500 GR FLOCÃO ( <i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Zea mays</i> ). LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	DONA CLARA	4.800	1,07	5.136,00
29/04/2019	15	7417 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 10 KG GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	UND	Garlic	24	19,90	477,60
29/04/2019	18	7420 - TEMPERO COMPLETO LIQUÍDO - EMBALAGEM 500 ML VINAGRE DE ÁLCOOL, CEBOLA, ALHO, SAL, ERVA-DOCE, CRAVO E COLORÍFICO. SEM PIMENTA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	FOLHA VERDE	240	1,59	381,60
29/04/2019	19	7421 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - PACOTE DE 500 GR APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	UND	SUPRASOY	240	3,56	854,40
29/04/2019	20	7422 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	NOSSO GRÃO	240	2,99	717,60
29/04/2019	21	7423 - GRÃOS DE MILHO AMARELO (MILHOPARA MUGUNZÁ) - EMBALAGEM EM 1 KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	Maratá	1.200	2,40	2.880,00
29/04/2019	22	7424 - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. - EMBALAGEM DE KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	KIMIMO	120	8,48	1.017,60
29/04/2019	23	7425 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200 G EM MÉDIA EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	UND	GOIÁS VERDE	120	1,44	172,80
29/04/2019	24	7426 - ORÉGANO PARA TEMPERO EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE KG. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	Lírio dos Vales	24	31,00	744,00
29/04/2019	25	7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 30 DIAS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	FOLHA VERDE	120	1,44	172,80
29/04/2019	26	7428 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.	UND	Nutry	600	3,15	1.890,00
29/04/2019	31	7433 - IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM DE 1 LITRO SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	LIV	6.000	2,52	15.120,00
29/04/2019	32	7434 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, COM ASPECTO E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, EM EMBALAGEM ADEQUADA E COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	Gurupy	600	19,15	11.490,00
29/04/2019	33	7435 - PÃO FRANCÊS 45G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UND	PRONTO DISTRIBUIDORA	12.000	0,33	3.960,00
29/04/2019	34	7436 - PÃO HOT-DOG - PCT DE 500G C/ 10UNID PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	UND	PRONTO DISTRIBUIDORA	4.800	3,54	16.992,00
29/04/2019	35	7437 - BOLACHA SETE CAPA - PCT 400G PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS E EMBALAGEM ADEQUADA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UND	PRONTO DISTRIBUIDORA	1.800	2,99	5.382,00
29/04/2019	40	7442 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	960	4,99	4.790,40
29/04/2019	41	7443 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICO.	KG	IN NATURA	1.800	1,85	3.330,00
29/04/2019	45	7447 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	IN NATURA	960	8,88	8.524,80
29/04/2019	50	7453 - MACAXEIRA	KG	IN NATURA	960	3,80	3.648,00

		DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
29/04/2019	54	7457 - ALFACE CRESPA, EM MAÇOS, TENRA, BEMFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS., FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO.	KG	IN NATURA	240	9,70	2.328,00	
29/04/2019	56	7459 - GOMA DE TAPIOCA NATURAL, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	KI-GOMA	480	3,57	1.713,60	
29/04/2019	58	7461 - MAIONESE - POTE DE 500 G MAIONESE TRADICIONAL - INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	SOYA	120	3,51	421,20	
29/04/2019	59	7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSTANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	ITALAC	360	2,45	882,00	
29/04/2019	60	7463 - SARDINHA EM CONSERVA PRÓPRIO SUCO MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, ÁGUA ÓLEO VEGETAL DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM OMEGA 3. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 250G. CONTENDO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	NAVE	1.200	2,74	3.288,00	
29/04/2019	62	7465 - BOLO DE OVOS SIMPLES BOLO CASEIRO DE 1ª QUALIDADE, NOS SABORES, CHOCOLATE, CENOURA, COCO, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, PRODUZIDO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, SENDO QUE TODOS OS BOLOS ENTREGUES DEVEM TER A MESMA QUALIDADE.	KG	PRONTO DISTRIBUIDORA	360	9,59	3.452,40	
29/04/2019	63	7466 - BISCOITO MAISENA INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 360G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	ESTRELA	3.000	3,00	9.000,00	
29/04/2019	64	7467 - FARINHA LÁCTEA SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LÍPIDIO - EMBALAGEM 400G.	UND	Maratá	480	5,29	2.539,20	
29/04/2019	65	7468 - FLOCOS DE CEREAIS TRIGO, CEVADA, AVEIA. FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, SAIS MINERAIS, CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 400G COM MACA REGISTRADA.	UND	Nutry	480	4,42	2.121,60	
29/04/2019	66	7469 - CEREAL INFANTIL MULTI-CEREAIS SABOR MULTI-CEREAIS, SACHE 230 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	UND	NUTRIMENTAL	480	3,64	1.747,20	
29/04/2019	67	7470 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Sabor da Serra	3.000	6,23	18.690,00	
29/04/2019	68	7471 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Sabor da Serra	2.400	6,21	14.904,00	
29/04/2019	69	7472 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Sabor da Serra	3.000	6,24	18.720,00	
29/04/2019	70	7473 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Sabor da Serra	2.400	6,61	15.864,00	
29/04/2019	71	7449 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR GRAVIOLA CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Sabor da Serra	2.400	8,81	21.144,00	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>293.210,40</b>	

**VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84)**

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/04/2019	3	7405 - FEIJÃO DE CORDA - PACOTE DE 1 KG TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	BELO GRÃO	2.400	3,95	9.480,00

29/04/2019	11	7413 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900 ML COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	LIZA	600	3,45	2.070,00
29/04/2019	12	7414 - SAL IODADO - PACOTE DE 1 KG ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	BOM JESUS	480	0,78	374,40
29/04/2019	13	7415 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200 G COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS, DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	ITAMBÊ	8.400	3,70	31.080,00
29/04/2019	16	7418 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE DE 340GR CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAS À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	QUERO	360	1,87	673,20
29/04/2019	17	7419 - MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM EM 1 KG COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UND	PURO SABOR	600	6,48	3.888,00
29/04/2019	57	7460 - PRESUNTO PRESUNTO FATIADO CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS EMBALADOS. APRESENTAR SIF OU SIM.	KG	LEBLON	180	12,00	2.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>49.725,60</b>

## 9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

117/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / 118/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 76/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e 24/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 30 DE ABRIL DE 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de São Miguel

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Órgão Participante

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**

Empresa Registrada

**PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**

Empresa Registrada

**VICENTE DE PAULA SOBRINHO**

Empresa Registrada

### TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 \_\_\_\_\_

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180252 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

Empresa: **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** estabelecida à Avenida Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100, representada neste ato pelo Sr. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 413.273.304-15, RG nº 717.417 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS A ESTRUTURA DENTAL.SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. NÃO EVAPORACOMO ACETONA.A LTO RENDIMENTO, TAMPA 'FLIP TOP', ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA E COM 10% DE PESO EM CARGA .FRASCO UNICO COM 6 GRAMAS.	FRA	60	DENTSCARE	60,00	3.600,00
9	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLASTICO.TAM. 33X48 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	BIODINÂMICA	15,90	795,00
10	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM COM 5 METROS	UND	50	PREVEN	2,09	104,50
11	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM.COM 5 METROS	UND	90	PREVEN	1,99	179,10
12	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200GR.	FRA	20	BIODINÂMICA	16,99	339,80
13	BROCA DIAMANTADA 1033 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	50	FAVA	2,60	130,00
14	BROCA DIAMANTADA 1036 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	FAVA	2,60	130,00
15	BROCA DIAMANTADA 3168 F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PERA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	FAVA	2,60	130,00
16	BROCA DIAMANTADA 3168 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PÉRA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	FAVA	2,60	130,00
17	BROCA DIAMANTADA 3195 FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO EXTRA-FINOPINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	50	FAVA	2,60	130,00
18	BROCA DIAMANTADA 3195 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	50	FAVA	2,60	130,00
19	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 2 , HASTE CURTA , PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	20	ANGELUS	8,99	179,80
20	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3, HASTE CURTA , PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	20	ANGELUS	8,99	179,80
21	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 6, HASTE CURTA , PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	20	ANGELUS	8,99	179,80
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA ,FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA, INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.	UND	20	ANGELUS	34,20	684,00
23	BROCA DIAMANTADA 1012, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	2,60	156,00
24	BROCA DIAMANTADA 1014 HL , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60	FAVA	2,60	156,00
25	BROCA DIAMANTADA 1014 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	2,60	156,00
26	BROCA DIAMANTADA 1016 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS BR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS	UND	60	FAVA	2,60	156,00

	ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
27	BROCA DIAMANTADA 1016 HL, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS BR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60	FAVA	2,60	156,00
28	BROCA DIAMANTADA 3118F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	2,60	156,00
29	BROCA DIAMANTADA 3118FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO EXTRA - FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	2,60	156,00
31	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM 2 PORÇÕES-CX COM 50 UNIDADES, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL. COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	CX	50	METALMS	203,20	10.160,00
32	CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO. TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS. EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO. FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS ÁREAS OPERADAS. MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO LÍQUIDO COM 20 ML	FRA	20	BIODINÂMICA	27,40	548,00
33	CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO. TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS. EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO. FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS ÁREAS OPERADAS. MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO PÓ COM 50 G	FRA	20	BIODINÂMICA	16,55	331,00
35	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS, EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	IODONTOSUL	19,80	495,00
37	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	36	IODONTOSUL	36,00	1.296,00
44	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL. CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, TIPO FIO MONOFILAMENTO. COMAROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL. CORTE DO FIO SEM DESFIÁ-LO. ROLO DE 100M, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, TIPO TUBO.	TUBO	80	HILLO	3,80	304,00
46	FIO RETRATOR GENGIVAL #00, 100% ALGODÃO ENTRELACADO, FÁCIL INSERÇÃO NO SULCO GENGIVAL SEM LESÕES AOS TECIDOS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EXPANSÃO.	UND	12	BIODINÂMICA	32,40	388,80
47	FIXADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE ÁGUA (80-85%), TIOSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCIANATO DE AMÔNIO (5-10%), FRASCO COM 475 ML	FRA	72	CAITHEC	10,65	766,80
50	FORMOCRESOL, MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. FRASCO COM 10 ML	FRA	12	IODONTOSUL	6,90	82,80
51	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML	FRA	12	FARMOQUIMICA	15,70	188,40
52	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ, 10G CADA FRASCO	FRA	12	BIODINÂMICA	5,35	64,20
53	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, COMPOSTA POR 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 01(UM) BLOCO PARA MISTURA. BIOCOMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO	CX	60	TECHNEW	29,00	1.740,00
58	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE LONGA DURAÇÃO, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PO 38G, 1 FRASCO LÍQUIDO COM 15 ML, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS	KIT	24	BIODINÂMICA	71,00	1.704,00
65	PEDRA POMES EXTRA FINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA LIMPEZA E POLIMENTOS DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS, POTE COM 100 GRAMA	POTE	36	IODONTOSUL	6,70	241,20
67	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO, HASTES FABRICADAS EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUZ BRILHO NATURAL, CAIXA COM 6 PONTAS SORTIDAS	CX	3	PREVEN	95,00	285,00
79	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	300	W. BARBOSA	5,50	1.650,00
80	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIESTER TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM 150 LIXAS	CX	48	INJECTA	18,60	892,80
81	TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 4MM DE LARGURA, E COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. ACABAMENTO LATERAL ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS.	CX	36	INJECTA	6,70	241,20
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 29.493,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)</b>						

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**  
CPF nº 413.273.304-15  
Phospodont LTDA  
CNPJ 04.451.626/0001-75  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 8487F158**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180253 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

Empresa: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72)** estabelecida à Avenida Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-600, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**, CPF nº 027.626.284-07, RG nº 001.522.325 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G, CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	PROCARE	34,15	4.098,00
4	ALGODÃO EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO.	PCT	300	SSPLUS	2,80	840,00
5	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASOCONSTRICOR, ACONDICIONADO EM TUBETE DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.	CX	45	DLA	112,70	5.071,50
6	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100000 EM TUBETES DE 1.8ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.	CX	30	DFL	157,00	4.710,00
30	CAPSULAS DE AMALGAMA COM 1 PORÇÃO -CX COM 50 UNIDADES, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL. COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	CX	80	SDI (GS 80)	145,00	11.600,00
34	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5 X 7,5CM. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	300	MEDICALTEXTIL	14,95	4.485,00
39	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA. BLISTER COM 3 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO DE PASTA PROFILÁTICA	BLISTER	50	MICRODONT	3,50	175,00
40	ESPELHO BUCAL, Nº 5, PLANO, SEM CABO, FRONT SURFACE (ANTIRREFLEXO). CX C/ 12 UND	CX	9	IODONTOSUL	36,00	324,00
49	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%, NOS SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA FRASCO COM 200 ML	FRA	120	IODONTOSUL	6,50	780,00
55	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 6G LÍQUIDO. COR A2	CX	60	DFL	160,00	9.600,00
60	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-FORMADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA A OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA NATURAL. SISTEMA DE USO RÁPIDO E FÁCIL, PODENDO SER USADO COM O AUXÍLIO DO ANEL. MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. ESTERILIZÁVEL EM QUALQUER MÉTODO. KIT COM 50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES DE SILICONE	KIT	3	MAQUIRA	214,00	642,00
62	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COM FLUOR, SABOR TUTTI FRUTI, BISNAGA COM 90G, SABOR REFRESCANTE, ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS E PROMOVE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES	UND	72	MAQUIRA	8,15	586,80
66	PINCEL PELO MARTA KOLINSKY FINO Nº 2, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA, GLAZE, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLÍNICA E OPACO PASTA	UND	12	KOTA	21,10	253,20
68	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	UND	12	PREVEN	3,40	40,80
69	REVELADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE ÁGUA (80-90%), SULFITO DE SÓDIO (1-5%), DIETILENOGLICOL(1-5%), HIDROQUÍNONA(1-5%), FRASCO PLÁSTICO DE 475 ML	FRA	60	CAITHEC	9,30	558,00
71	RESINA NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3D, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SERINGA COM 4G; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	20	3M	68,50	1.370,00
72	RESINA NANO PARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3B, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SERINGA COM 4G; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	20	3M	68,50	1.370,00
73	RESINA NANO PARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A1E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SERINGA COM 4G; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	10	3M	68,50	685,00
74	RESINA NANO PARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A2E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SERINGA COM 4G; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	10	3M	68,50	685,00
75	RESINA NANO PARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SERINGA COM 4G; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA	UND	36	3M	68,50	2.466,00

	COM 4G.					
76	RESINA NANO PARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3,5E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SERINGA COM 4G; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	36	3M	68,50	2.466,00
84	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA FORRO DE CAVIDADE E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTINÁRIA, ISOLANDO-A TÉRMICA QUIMICAMENTE IMPEDE A AÇÃO DE LÍQUIDO BUCAISE EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES. FRASCO COM 15ML.	FRA	48	SSWHITE	12,70	609,60
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 53.415,90 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Noventa Centavos).</b>						

**JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS,**

CPF nº 027.626.284-07

JM Comércio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:4015DF23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180251 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

Empresa: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60)** estabelecida à Rua Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-180, representada neste ato pelo Sr. **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**, CPF nº 044.702.654-20, RG nº 1933195 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO, PARA CONDICIONAMENTO DENTÁRIO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL. PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM CLOREXIDINA C/3 UND	PCT	90	BIODINÂMICA	8,80	792,00
7	ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 ANESTÉTICOS DE 1,8ML	CX	300	SS WHITE	62,00	18.600,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO, EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PARA USO ODONTOLÓGICO. POTE COM APROXIMADAMENTE 12G	FRA	45	DFL	6,99	314,55
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER EDIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS CORPÓREOS) E OUTRAS SUJEIÇÕES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS, CONTENDO 1 LITRO.	LT	36	KELLDRIN	31,00	1.116,00
38	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 %, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML	FRA	36	MAQUIRA	38,00	1.368,00
41	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL, VELOCIDADE E, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	12	KODAK	165,00	1.980,00
42	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3.0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	TECHNEW	39,00	2.340,00
43	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 2.0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	TECHNEW	39,00	780,00
45	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, TIPO FIO MONOFILAMENTO, COMAROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL. CORTE DO FIO SEMDESFIÁ-LO. ROLO DE 25M, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, TIPO TUBO.	TUBO	500	HILLO	2,80	1.400,00
48	FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200ML.	FRA	80	IODONTOSUL	10,00	800,00
56	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	ADVANTIVE	30,50	366,00
57	LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO PARA EQUIPO UNIDADE ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM SPRAY 100ML.	UND	36	PREVEN	18,00	648,00
59	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE CURTA DURAÇÃO, SEM EUGENOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, DE RÁPIDA PRESA EM CONTATO COM A SALIVA. POTE COM 20G.	UND	60	MAQUIRA	21,00	1.260,00
61	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, COM 12 FOLHAS	PCT	72	IODONTOSUL	5,50	396,00
63	PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA TIPO LANÇA, EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO ULTRA FINO PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60	CONNE	11,00	660,00
64	PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA ESFÉRICA, M ÓXIDO DE ALUMÍNIO ULTRA FINO, PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	30	CONNE	11,00	330,00
70	RESINA FLOW	UND	24	BIODINÂMICA	22,80	547,20
77	SELANTE PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, BISNAGA COM 2 G	UND	12	MAQUIRA	64,00	768,00
78	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	FRA	18	TECHNEW	19,80	356,40
82	TIRA DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	PREVEN	4,50	450,00
83	VERNIZ FLUORETADO NA CONCENTRAÇÃO DE 5%. INTENSA AÇÃO, EXCELENTE ADESÃO BAIXA SOLUBILIDADE, CORRETO SELAMENTO DA DENTINA EXPOSTA. AÇÃO PROLONGADA, INDICADO NOS TRATAMENTOS DE HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL DOS DENTES. EMBALAGEM COM 10ML DE VERNIZ + 10ML DE SOLVENTE.	KIT	18	FGM	25,90	466,20
85	APLICADOR DESCARTÁVEL, MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FRA	72	BIODINÂMICA	12,00	864,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 36.602,35 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).</b>						

**ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**,  
CPF nº044.702.654-20  
Dentalmed Comércio e Representações LTDA  
CNPJ: 16.826.043/0001-60  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83C9D539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180182 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS (CNPJ: 30.817.987/0001-00)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Configuração de roteador	UNID	68	25,00	1.700,00
2	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	96	34,00	3.264,00
3	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	42	32,00	1.344,00
4	Instalação de impressora	UNID	79	20,00	1.580,00
5	Instalação de hardwares diversos	UNID	83	19,90	1.651,70
6	Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	83	43,00	3.569,00
8	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	74	15,00	1.110,00
9	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	86	18,00	1.548,00
10	Manutenção e limpeza em impressora	UNID	109	84,00	9.156,00
15	Montagem de computador	UNID	59	25,00	1.475,00
16	Recuperação de arquivos deletados	UNID	68	69,00	4.692,00
17	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A	UNID	170	18,00	3.060,00
18	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNID	80	25,00	2.000,00
19	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A	UNID	150	18,00	2.700,00
20	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A (com troca de peças)	UNID	75	25,00	1.875,00
21	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A	UNID	475	18,00	8.550,00
22	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNID	200	25,00	5.000,00
25	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850	UNID	120	29,00	3.480,00
26	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850 (com troca de peças)	UNID	66	40,00	2.640,00
27	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNID	180	29,90	5.382,00
28	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (com troca de peças)	UNID	81	40,00	3.240,00
29	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 21 Preto	UNID	130	8,00	1.040,00
30	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 22 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
31	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Preto	UNID	140	8,00	1.120,00
32	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Colorido	UNID	140	7,90	1.106,00
33	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Preto	UNID	230	8,00	1.840,00
34	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Colorido	UNID	230	7,90	1.817,00
35	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Preto	UNID	230	8,00	1.840,00
36	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Colorido	UNID	230	8,00	1.840,00
37	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Preto	UNID	130	8,00	1.040,00
38	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
39	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L	UNID	50	33,00	1.650,00
40	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L (com troca de peças)	UNID	11	37,00	407,00

Valor Global R\$ 84.770,70 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).

**FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA**  
C.P.F. nº 053.118.794-24

**MARIA LUCIANA DE MEDEIROS**  
CNPJ: 30.817.987/0001-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1A08E97D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180211 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO (CNPJ: 15.514.720/0001-42)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Alicate 8" 200mm	Unidade	2	TRAMONTINA	32,00	64,00
2	Alicate de bico	Unidade	2	TRAMONTINA	29,00	58,00
3	Alicate de pressão	Unidade	2	TRAMONTINA	43,50	87,00
4	"Colher de pedreiro nº 10"	Unidade	8	SIGMA	13,50	108,00
5	"Colher de pedreiro nº 8"	Unidade	8	SIGMA	11,75	94,00

6	“Colher de pedreiro nº 9”	Unidade	8	SIGMA	13,70	109,60
7	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor branca.	Par	20	PEGA FORTE	43,85	877,00
8	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor preta.	Par	16	PEGA FORNA	57,20	915,20
9	Bota cano médio, fabricada em couro.	Par	60	RODY	58,50	3.510,00
10	Cabo mad. Picareta	Unidade	10	TRAMONTINA	16,00	160,00
11	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	Unidade	10	TRAMONTINA	13,40	134,00
12	Cabo para chibanca	Unidade	10	TRAMONTINA	15,50	155,00
13	Cabo para pá	Unidade	10	TRAMONTINA	16,50	165,00
14	Capacete fabricado em polietileno, várias cores.	Unidade	6	TRAMONTINA	19,65	117,90
15	Carrinho de mão comum	Unidade	8	TRAMONTINA	191,00	1.528,00
16	Carro de garí para coleta de lixo, 100 lts	Unidade	6	TRAMONTINA	468,00	2.808,00
17	Carro de mão c/ chapa nº12	Unidade	4	TRAMONTINA	309,00	1.236,00
18	Carro de mão chapa fina nº 14	Unidade	4	TRAMONTINA	369,00	1.476,00
19	Carro de mão chapa fina nº 16	Unidade	4	TRAMONTINA	485,00	1.940,00
20	Cavadeira em ferro com cabo de madeira	Unidade	2	TRAMONTINA	48,20	96,40
21	Chave de grifo 14”	Unidade	2	SIGMA	49,00	98,00
22	Chibanca fabricada em ferro	Unidade	4	TRAMONTINA	58,25	233,00
23	Conjunto de lixeira suspensa com cores variadas para lixo seletivo. Cada lixeira comporta 50 lts, fabricado em polietileno com tampa móvel.	Unidade	10	TRAMONTINA	288,00	2.880,00
24	Desempenadeira de aço 25 cm	Unidade	3	DURIN	18,20	54,60
25	Disco de corte diamantado para cortar cerâmica	Unidade	20	BESTFER	17,40	348,00
26	Disco de corte p/ metais (maquita)	Unidade	15	BESTFER	3,80	57,00
27	Disco de serra p/ cortar madeira (maquita)	Unidade	15	BESTFER	15,80	237,00
28	Enxada 2 1/2 fabricada em ferro	Unidade	10	TRAMONTINA	37,00	370,00
29	Escada de alumínio, mínimo 05 degraus.	Unidade	1	MAESTRO	195,00	195,00
30	Escada de alumínio, mínimo 07 degraus.	Unidade	1	MAESTRO	238,00	238,00
31	Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros.	Unidade	1	MAESTRO	1.003,30	1.003,30
32	Escada Multifuncional 4 x 3 em Alumínio 12 degraus capacidade 150 Kg	Unidade	1	MAESTRO	311,95	311,95
33	Facão 18”	Unidade	4	TRAMONTINA	36,00	144,00
34	Furadeira de impacto 3/8, potência 300 w, 220 v.	Unidade	1	HAMMER	210,00	210,00
35	Furadeira de impacto 3/8, potência 500 w, 220 v.	Unidade	1	HAMMER	169,00	169,00
36	Junta de Dilatação Polipropileno Preto 2mx27mmx3mm	Metro	100	AMANCO	1,80	180,00
37	Alavanca de 1,5m	Unidade	1	TRAMONTINA	77,90	77,90
38	Alavanca de 2,0m	Unidade	1	KRONA	85,00	85,00
39	Lima 4” para amolar serrote	Unidade	2	SIGMA	25,70	51,40
40	Lima chata c/ cabo 8” –profissional de 1ª linha	Unidade	10	SIGMA	23,00	230,00
41	Luva de couro, cano curto.	Par	500	GALCAN	14,00	7.000,00
42	Luva de couro, cano longo.	Par	50	GALCAN	20,00	1.000,00
43	Luva de pano, cano curto.	Par	20	GALCAN	7,95	159,00
44	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 vs e demais ferramentas, material resistente	Unidade	2	DURIN	158,00	316,00
45	Máquina para cortar grama 700 w	Unidade	2	GARTHEN	184,00	368,00
46	Marreta de borracha 1 kg.	Unidade	3	TRAMONTINA	12,50	37,50
47	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	Unidade	3	TRAMONTINA	19,40	58,20
48	Marreta oitavada cabo de madeira 10 kg	Unidade	1	TRAMONTINA	38,00	38,00
49	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	Unidade	3	TRAMONTINA	47,25	141,75
50	Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg	Unidade	2	TRAMONTINA	75,50	151,00
51	Martelo 27 mm	Unidade	2	TRAMONTINA	33,50	67,00
52	Martelo 29 mm	Unidade	2	TRAMONTINA	39,00	78,00
53	Martelo 34 mm	Unidade	2	TRAMONTINA	47,50	95,00
54	Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador.	Unidade	50	MASKFACE	4,90	245,00
55	Motor Monofásico 110/220 v 2cv 2pol	Unidade	1	GARTHEN	583,00	583,00
56	Motor trifásico Alt 220/380 v 5cv 2pol	Unidade	1	GARTHEN	766,00	766,00
57	Óculos de proteção	Unidade	20	BESTFER	8,40	168,00
58	Pá de bico fabricada em ferro	Unidade	12	TRAMONTINA	44,90	538,80
59	Pá quadrada fabricada em ferro	Unidade	12	TRAMONTINA	47,00	564,00
60	Picareta fabricada em ferro	Unidade	4	TRAMONTINA	73,00	292,00
61	Pneu maciço para carro de mão obs:	Unidade	10	TRAMONTINA	119,00	1.190,00
62	Pneu para carro de mão 3,25x8	Unidade	10	TRAMONTINA	34,50	345,00
63	Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro	Unidade	10	TRAMONTINA	66,00	660,00
64	Rastelo com 12 dentes fabricado em aço	Unidade	5	TRAMONTINA	32,50	162,50
65	Rastelo com 24 dentes, fabricado em aço	Unidade	5	TRAMONTINA	38,50	192,50
66	Régua de alumínio tamanho 2,10 metros	Unidade	6	TRAMONTINA	44,80	268,80
67	Roçadeira multifuncional 3em1 (roça+poda cerca+poda galhos) •Possui alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). •Tipo: monocilíndrico 2 tempos, refrigerado a ar •Cilindrada: 25,4cc •Diâmetro do cilindro: 34mm •Potência: 0,75kw / 1 HP - 6500rpm •Rotação máxima sem carga: 12000rpm •Combustível: gasolina + óleo 2 tempos •Consumo aproximado: 0,65 litros / hora •Capacidade do tanque: 0,7 litros •Autonomia aproximada: 60 min •Tipo de ignição: CDI •Diâmetro do tubo de transmissão: 26mm •Diâmetro de corte com nylon: 42cm •Cabeçote nylon: automático bate-libera •Lâmina de corte: 3 pontas •Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm	Unidade	1	GARTHEN	1.299,50	1.299,50
68	Rolo espuma 09cm com cabo	Unidade	15	ATLAS	5,00	75,00
69	Rolo espuma 15 cm com cabo	Unidade	20	ATLAS	8,00	160,00
70	Rolo espuma 23 cm com cabo	Unidade	20	ATLAS	21,00	420,00
71	Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo	Unidade	20	ATLAS	34,90	698,00
72	Serra mármore (maquita ou similar) com 1450 w e 220 v.	Unidade	1	BLACK E	369,00	369,00
73	Serra para ferro	Unidade	20	STARRET	7,90	158,00
74	Serrote 20”	Unidade	2	TRAMONTINA	38,95	77,90
75	Serrote 24”	Unidade	2	TRAMONTINA	48,00	96,00
76	Serrote 26”	Unidade	2	TRAMONTINA	54,50	109,00
77	Tesoura de podador	Unidade	4	TRAMONTINA	34,50	138,00
78	Trincha ½” simp. Multiuso	Unidade	20	ATLAS	2,10	42,00
79	Trincha 1.1/2” simp. Multiuso	Unidade	20	ATLAS	3,25	65,00
80	Trincha 2.1/2” simp. Multiuso	Unidade	20	ATLAS	4,90	98,00
81	Trincha 2” simp. Multiuso	Unidade	15	ATLAS	4,50	67,50
82	Tubo de ligação de 40cm	Unidade	10	KRONA	6,00	60,00
83	Tubo elet. am 1”, 3m roscável	Metro	8	PLASTURBO	17,50	140,00
84	Abraçadeira de aço 12x16mm	Unidade	8	BRASIL	1,15	9,20
85	Abraçadeira de aço 14x22mm	Unidade	8	BRASIL	1,75	14,00
86	Abraçadeira de aço 19x27mm	Unidade	8	BRASIL	1,90	15,20

87	Abraçadeira de aço 22x32mm	Unidade	8	BRASIL	2,40	19,20
88	Abraçadeira de aço 25x22mm	Unidade	8	BRASIL	2,80	22,40
89	Abraçadeira de aço 9x13mm	Unidade	8	BRASIL	1,80	14,40
90	Abraçadeira nylon15 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	BESTFER	11,20	224,00
91	Abraçadeira nylon20 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	BESTFER	16,00	320,00
92	Adesivo epox 16 g.	Unidade	10	PULVITEC	6,40	64,00
93	Arame farpados, rolo com 500 m.	Rolo	7	GERDAU	239,00	1.673,00
94	Arame farpados, rolo com 250 m.	Rolo	7	GERDAU	132,00	924,00
95	Arame galvanizados nº 16 – Por kg.	Kg	10	GERDAU	15,00	150,00
96	Arame galvanizados nº 14 – Por kg.	Kg	10	GERDAU	13,80	138,00
97	Arame galvanizados nº 12 – Por kg	Kg	10	GERDAU	11,50	115,00
98	Arame recozidos – Por kg.	Kg	12	GERDAU	11,90	142,80
99	Argamassa AC I, 15 kg.	Pacote	180	BQMIL	7,40	1.332,00
100	Argamassa AC II, 20 kg.	Pacote	100	BQMIL	13,10	1.310,00
101	Argamassa AC III, 15 kg.	Pacote	100	BQMIL	19,50	1.950,00
102	Argamassa AC III, 20 kg.	Pacote	100	BQMIL	26,00	2.600,00
103	Rebite 3,2x19, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	BRASIL	15,50	465,00
104	Rebite 4 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	BRASIL	17,50	525,00
105	Rebite 4x25, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	BRASIL	13,40	402,00
106	Barbante cru 4/4, embalagem com 1kg	Rolo	40	BESTFER	16,90	676,00
107	Barrote 2 X 3	Metro	500	SRCONSTRUcoe	12,50	6.250,00
108	Bisnagas de tinta (várias cores) 50 ml	Unidade	50	HIPERCOR	5,80	290,00
109	Bloco vidro 19x19x8	Unidade	20	QUALIFORT	17,50	350,00
110	Brita 19	Latas	2.500	BRITADOR	3,60	9.000,00
111	Brita 10	Latas	500	BRITADOR	3,50	1.750,00
112	Broca 1/2	Unidade	10	IRWIN	29,00	290,00
113	Broca 1/4	Unidade	10	IRWIN	10,60	106,00
114	Broca 1/8	Unidade	10	IRWIN	4,10	41,00
115	Broca 3/16	Unidade	10	IRWIN	5,80	58,00
116	Broca 3/8	Unidade	10	IRWIN	18,50	185,00
117	Broca 5/16	Unidade	10	IRWIN	11,50	115,00
118	Broca 5/8	Unidade	10	IRWIN	12,00	120,00
119	Broca 9/64	Unidade	10	IRWIN	4,80	48,00
120	Brocha para pintura	Unidade	50	ATLAS	6,80	340,00
121	Bucha fixação nº 10	Unidade	80	IV PLAST	0,75	60,00
122	Bucha fixação nº 14	Unidade	40	IV PLAST	0,90	36,00
123	Bucha laminada nº 6	Unidade	90	IV PLAST	0,90	81,00
124	Bucha laminada nº 8	Unidade	50	IV PLAST	0,95	47,50
125	Bucha red. 25 x 20 mm curta	Unidade	20	IV PLAST	0,80	16,00
126	Bucha red. 32 x 20 mm	Unidade	20	IV PLAST	1,00	20,00
127	Bucha red. 40 x 20 mm soldável	Unidade	10	IV PLAST	2,85	28,50
128	Bucha red. 40 x 25 mm soldável	Unidade	15	IV PLAST	2,70	40,50
129	Bucha red. 50 x 20 mm soldável	Unidade	10	IV PLAST	3,40	34,00
130	Bucha red. 50 x 25 mm soldável	Unidade	10	IV PLAST	2,50	25,00
131	Bucha red. am 32 x 25mm	Unidade	10	IV PLAST	1,35	13,50
132	Bucha red pvc ¾ x ½ rosqueavel.	Unidade	15	IV PLAST	2,10	31,50
133	Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido	Metro	50	GERDAU	9,50	475,00
134	Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido	Metro	50	GERDAU	11,50	575,00
135	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25 mm	Unidade	40	LAND	14,40	576,00
136	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35 mm	Unidade	20	LAND	20,50	410,00
137	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40 mm	Unidade	10	LAND	29,00	290,00
138	Caibro	Metro	1.500	SRCONSTRUcoe	4,50	6.750,00
139	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	20	SRCONSTRUcoe	87,00	1.740,00
140	Caixa de porta 2,10 x 0,90	Unidade	20	SRCONSTRUcoe	119,50	2.390,00
141	Caixa de porta 2,10 x 0,70	Unidade	20	SRCONSTRUcoe	88,50	1.770,00
142	Cal virgem	Lata	750	JUCURUTU	8,60	6.450,00
143	Câmara de ar p/ carro de mão	Unidade	30	LEVORIN	18,50	555,00
144	Chapa de ferro nº 14	Unidade	4	GERDAU	289,00	1.156,00
145	Chapa de ferro nº 16	Unidade	4	GERDAU	246,00	984,00
146	Chapa de ferro nº 18	Unidade	4	GERDAU	185,00	740,00
147	Cimento, saco de 50kg	Unidade	2.000	NASSAU	29,50	59.000,00
148	Cola branca 500g	Unidade	10	BQMIL	6,70	67,00
149	Cola de Silicone, embalagem com 50g	Unidade	5	KRONA	20,80	104,00
150	Compensado 220x160 10 mm	Folha	10	ECOPLAC	99,00	990,00
151	Compensado 220x160 15 mm	Folha	10	ECOPLAC	144,00	1.440,00
152	Compensado 220x160 4 mm	Folha	10	ECOPLAC	49,00	490,00
154	Corde de nylon nº4	Kg	30	RIOMAR	19,50	585,00
155	Corde de nylon nº6	Kg	30	RIOMAR	30,50	915,00
156	Corde de nylon nº8	Kg	30	RIOMAR	25,50	765,00
157	Corde de seda nº4	Kg	30	RIOMAR	21,50	645,00
158	Corde de seda nº6	Kg	30	RIOMAR	32,80	984,00
159	Corde de seda nº8	Kg	30	RIOMAR	25,50	765,00
160	Corrente galvanizada 1/4	Metro	20	GERDAU	10,90	218,00
161	Corrente galvanizada 3/16	Metro	20	GERDAU	12,10	242,00
162	Cupinçada, embalagem 900 ml	Unidade	10	BAYGON	139,00	1.390,00
163	Dobradiça aço chumbado.	Unidade	10	SOPRANO	4,75	47,50
164	Dobradiça aço zincada 2.1/2"	Unidade	30	SOPRANO	1,95	58,50
165	Dobradiça aço zincada 2"	Unidade	30	SOPRANO	1,70	51,00
166	Dobradiça aço zincada 3.1/2"	Unidade	30	SOPRANO	4,90	147,00
167	Dobradiça aço zincada 3"	Unidade	10	SOPRANO	4,90	49,00
168	Dobradiça cruz aço 2.1/2" x 2"	Unidade	10	SOPRANO	10,00	100,00
169	Eletrodo E60.13	Kg	20	SIGMA	23,00	460,00
170	Eletroduto corrug ¾	Metro	15	KRONA	1,90	28,50
171	Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro	Unidade	120	SRCONSTRUcoe	34,80	4.176,00
172	Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 metro	Unidade	120	SRCONSTRUcoe	29,80	3.576,00
173	Escova aço	Unidade	10	ATLAS	8,40	84,00
174	Fechadura ext. BL.	Unidade	30	SOPRANO	39,00	1.170,00
175	Fechadura int. AL. Com puxador.	Unidade	40	SOPRANO	37,00	1.480,00
176	Fechadura int. alavanca	Unidade	40	SOPRANO	25,50	1.020,00

177	Fechadura de sobrepor	Unidade	10	SOPRANO	40,50	405,00
178	Ferro ¼	Metro	120	GERDAU	7,00	840,00
179	Ferro 3/8	Metro	300	GERDAU	6,15	1.845,00
180	Ferro 4.2	Metro	150	GERDAU	1,00	150,00
181	Ferro 5/16	Metro	170	GERDAU	3,10	527,00
182	Ferrolho aço 3" chato	Unidade	30	SOPRANO	5,60	168,00
183	Ferrolho aço 4" chato	Unidade	30	SOPRANO	6,50	195,00
184	Ferrolho aço 5" chato	Unidade	30	SOPRANO	5,40	162,00
185	Ferrolho lat. 3"	Unidade	20	SOPRANO	17,00	340,00
186	Ferrolho lat. 4"	Unidade	20	SOPRANO	17,25	345,00
187	Ferrolho lat. 5"	Unidade	20	SOPRANO	18,50	370,00
188	Fita crepe 18 x 50	Unidade	40	3M	7,00	280,00
189	Forro PVC	M²	250	FORTLEV	32,90	8.225,00
190	Forro de teto em gesso	M²	300	GESSO	24,10	7.230,00
191	Grampo aço muro	kg	30	GERDAU	13,65	409,50
192	Grampos para cerca em aço, acabamento galvanizado. Gerdau ou similar	Kg	20	GERDAU	14,30	286,00
193	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	6	SRCONSTRUcoe	179,00	1.074,00
194	Janelão de corrediça em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	6	SRCONSTRUcoe	292,00	1.752,00
195	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 1,00 metro	Unidade	5	SRCONSTRUcoe	199,00	995,00
196	Janelão em madeira 0,80 x 0,80	Unidade	6	SRCONSTRUcoe	139,00	834,00
197	Janelão em madeira 1,00 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	164,00	1.640,00
198	Janelão em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	168,00	1.680,00
199	Janelão em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	259,50	2.595,00
200	Laje pré-moldada simples.	M²	120	SRCONSTRUcoe	33,90	4.068,00
201	Linha 3x4	Metro	800	SRCONSTRUcoe	16,90	13.520,00
202	Linha 3x5	Metro	800	SRCONSTRUcoe	18,50	14.800,00
203	Linha 3x6	Metro	800	SRCONSTRUcoe	22,50	18.000,00
204	Linha 3x8	Metro	100	SRCONSTRUcoe	32,50	3.250,00
205	Lixa ferro	Unidade	50	3M	2,85	142,50
206	Lixa para massa de Nº 80	Unidade	50	3M	1,65	82,50
207	Lixa para massa de Nº150	Unidade	50	3M	2,00	100,00
208	Lixa para massa de Nº180	Unidade	50	3M	1,80	90,00
209	Lona de POLIETILENO 3 x 3m	Unidade	3	3M	64,90	194,70
210	Lona de POLIETILENO 4 x 3m	Unidade	3	3M	77,50	232,50
211	Lona de POLIETILENO 4 x 4m	Unidade	3	3M	97,50	292,50
212	Lona POLIETILENO 5 x 3m	Unidade	3	3M	99,50	298,50
213	Madeirite, contendo 10 mm de espessura.	Folha	6	ECOPLAC	55,50	333,00
214	Massa corrida saca de 15 kg	Unidade	20	HARZ	30,50	610,00
215	Massa corrida saca de 20 kg	Unidade	20	HARZ	38,00	760,00
216	Massa corrida, saca de 5 kg	Unidade	20	HARZ	15,50	310,00
217	Massa corrida 18 l	Unidade	20	HARZ	44,50	890,00
218	Massa corrida 3,600 ML	Unidade	20	HARZ	15,90	318,00
219	Massa madeira 900 ML	Unidade	20	HARZ	15,15	303,00
220	Metalon 16/16	Metro	200	GERDAU	25,50	5.100,00
221	Nipel rosca ¾	Unidade	10	KRONA	1,10	11,00
222	Nipel rosca am 20 x ½	Unidade	10	KRONA	0,80	8,00
223	Parafuso fenda 3.2x25	Unidade	30	WURTH	0,60	18,00
224	Parafuso francês porca 1/4"x2.1/2	Unidade	30	WURTH	0,70	21,00
225	Parafuso mad. Aço 3,2x25 zinc.	Unidade	30	WURTH	0,85	25,50
226	Parafuso mad. Aço 3,5x20 zinc.	Unidade	30	WURTH	1,00	30,00
227	Parafuso mad. Aço 3,5x25 zinc.	Unidade	30	WURTH	1,10	33,00
228	Parafuso mad. Aço 3,5x30 zinc.	Unidade	30	WURTH	1,25	37,50
229	Parafuso mad. Aço 6,1x90 zinc.	Unidade	30	WURTH	2,20	66,00
230	Parafuso para telha de fibra 5/16x110	Unidade	30	WURTH	1,70	51,00
231	Parafuso sext. Aço ¼ x 1.1/2"	Unidade	20	WURTH	3,20	64,00
232	Parafuso sext. Aço ¼ x 1"	Unidade	20	WURTH	2,35	47,00
233	Parafuso sext. Aço ¼ x 2"	Unidade	20	WURTH	3,50	70,00
234	Parafuso sext. Aço ½ x 1.1/4"	Unidade	20	WURTH	1,20	24,00
235	Parafuso sext. Aço ½ x 2.1/2"	Unidade	20	WURTH	1,65	33,00
236	Parafuso sext. Aço ½ x 2"	Unidade	20	WURTH	1,55	31,00
237	Parafuso sext. Aço ½ x 1.1/2"	Unidade	20	WURTH	1,30	26,00
238	Parafuso sext. Aço 3/8 x 2.1/2"	Unidade	20	WURTH	2,45	49,00
239	Pedra marruada, para plantas (fundações), (carradas com 02 toneladas cada).	Viagem	2	BRITADOR	299,00	598,00
240	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45.	M²	150	CERBRAS	18,70	2.805,00
241	Piso de cerâmica antiderrapante tipo A, 50.50.	M²	150	CERBRAS	20,90	3.135,00
242	Piso de cerâmica, tipo A 34X34	M²	200	CERBRAS	18,70	3.740,00
243	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38.	M²	200	CERBRAS	18,70	3.740,00
244	Piso de cerâmica, tipo A 46X46	M²	200	CERBRAS	18,70	3.740,00
245	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45	M²	300	CERBRAS	18,50	5.550,00
246	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50	M²	200	CERBRAS	20,80	4.160,00
247	Placa de gesso	M²	200	GESSO	8,10	1.620,00
248	Porta almotofadada externa 2,10 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	286,00	2.860,00
249	Porta almotofadada externa 2,10 x 0,90	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	308,00	3.080,00
250	Porta almotofadada externa 2,10 x 0,70	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	286,00	2.860,00
251	Porta almotofadada externa 2,10 x 0,60	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	286,00	2.860,00
252	Porta cadeado. Aço 2.1/2"	Unidade	5	SOPRANO	2,75	13,75
253	Porta cadeado. Aço 2.1/2,5"	Unidade	10	SOPRANO	5,25	52,50
254	Porta cadeado. Aço 2.1/3"	Unidade	5	SOPRANO	7,75	38,75
255	Porta cadeado. Aço 2.1/3,5"	Unidade	5	SOPRANO	8,00	40,00
256	Porta de ficha	Unidade	5	SRCONSTRUcoe	137,00	685,00
257	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	87,00	870,00
258	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	87,00	870,00
259	Porta laminada 2,10 x 0,90	Unidade	15	SRCONSTRUcoe	119,00	1.785,00
260	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	Unidade	5	FORTLEV	79,00	395,00
261	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	Unidade	5	FORTLEV	97,00	485,00
262	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	Unidade	5	FORTLEV	112,00	560,00
263	Prego caibral 3/8	Kg	40	GERDAU	13,80	552,00
264	Prego caixa 18/27	Kg	40	GERDAU	16,20	648,00
265	Prego de alisais ¾.17 sem cabeça	Kg	3	GERDAU	20,50	61,50

266	Prego linha 3.112/8	Kg	3	GERDAU	13,75	41,25
267	Prego ripar 14/15	Kg	40	GERDAU	15,80	632,00
268	Registro em ferro fundido com gavetas, chato com bolsas e cabeçote, com anéis.	Unidade	3	ICO METAIS	92,00	276,00
269	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	150	BQMIL	2,80	420,00
270	Ripa mista	Metro	2.000	SRCONSTRUcoe	1,75	3.500,00
271	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	30	STARLUX	14,75	442,50
272	Soquete com rabicho	Unidade	30	TRAMONTINA	4,30	129,00
273	Soquete plástico sem rabicho	Unidade	50	TRAMONTINA	7,20	360,00
274	Supercal 5 kg	Unidade	40	HIPERCOR	7,00	280,00
275	Tábua de madeira mista	M²	100	SRCONSTRUcoe	58,50	5.850,00
276	Tambor de ferro de 200 litros	Unidade	30	TRAMONTINA	83,60	2.508,00
277	Tambor de plástico de 200 litros	Unidade	30	TRAMONTINA	158,00	4.740,00
278	Tela galvanizada para peneira	M²	5	TRAMONTINA	9,20	46,00
279	Telha colonial, tipo A (primeira).	Milheiro	10	CERAMICA	479,00	4.790,00
280	Telha colonial, tipo B (segunda).	Milheiro	10	CERAMICA	325,00	3.250,00
281	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm	Unidade	100	BRASILITE	23,30	2.330,00
282	Telha transparente	Unidade	10	FORTLEV	9,50	95,00
283	Tijolo comum	Milheiro	10	CERAMICA	264,90	2.649,00
284	Tijolo de 08 furos.	Milheiro	20	CERAMICA	339,00	6.780,00
285	Tinta em pó, saco de 2 kg	Unidade	15	HIPERCOR	5,70	85,50
286	Tinta esmalte sintético 1 kg	Unidade	20	HARZ	19,90	398,00
287	Tinta esmalte sintético 3.6 litros	Unidade	120	HARZ	57,90	6.948,00
288	Tinta lavável externa – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	120	HARZ	149,00	17.880,00
289	Tinta lavável externa – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	150	HARZ	37,00	5.550,00
290	Tinta lavável interna – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	150	HARZ	79,00	11.850,00
291	Tinta lavável interna – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	150	HARZ	19,50	2.925,00
292	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)	Lata	20	HARZ	210,00	4.200,00
293	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 3.6 litros)	Lata	20	HARZ	51,50	1.030,00
294	Tinta spray 360 ml esm.	Unidade	15	COLOGIL	16,50	247,50
295	Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros	Metro	160	GERDAU	28,40	4.544,00
296	Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m	Unidade	5	GERDAU	232,00	1.160,00
297	Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m	Unidade	5	GERDAU	214,50	1.072,50
298	Tubo ferro galvanizado 2" c/3m	Unidade	5	GERDAU	247,50	1.237,50
299	Tubo ferro galvanizado 3" c/6m	Unidade	5	GERDAU	281,65	1.408,25
300	Veneno para formiga, embalagem com 500ml	Unidade	40	BAYGON	27,00	1.080,00
301	Veneno em pó para formiga, embalagem com 1Kg	Kg	20	BAYGON	34,00	680,00
302	Veneno para rato, embalagem com 1 litro	Unidade	15	BAYGON	115,50	1.732,50
303	Viga com 1,00 m	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	13,40	134,00
304	Viga com 1,20 m	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	15,95	159,50
305	Viga com 1,50 m	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	19,50	195,00
306	Viga com 2,00 m	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	26,50	265,00
307	Viga com 2,50 m	Unidade	10	SRCONSTRUcoe	33,80	338,00
308	Zinco Largura 40cm	Metro	20	GERDAU	17,00	340,00
309	Zinco Largura 50cm	Metro	20	GERDAU	16,10	322,00
310	Zinco Largura 60cm	Metro	20	GERDAU	21,50	430,00
311	Zinco Largura 80cm	Metro	20	GERDAU	25,00	500,00
312	Zinco Largura 1 metro	Metro	20	GERDAU	24,25	485,00
313	Zinco Largura 1,20 metro	Metro	20	GERDAU	26,00	520,00
314	Metalon 20X20	Metro	200	GERDAU	37,00	7.400,00
315	Ferro 3/8" maciço liso	Metro	150	GERDAU	6,75	1.012,50
316	Disco de corte 7"	Unidade	30	BESTFER	7,90	237,00
317	Disco desbaste	Unidade	30	BESTFER	9,30	279,00
318	Eletrodo Fino 3,25mm	Kg	50	SIGMA	24,50	1.225,00
319	Eletrodo grosso E7018 5,00	Kg	50	SIGMA	20,90	1.045,00
320	Chapa buziú nº20	M²	10	GERDAU	10,80	108,00

VALOR GLOBAL: R\$ 443.395,10 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos)

**SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO**

CPF:105.882.764-21

**SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO**

CNPJ: 15.514.720/0001-42

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A1D7C120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180207 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

Empresa: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**, estabelecida à Rua Ana de Pontes, 69 – Centro – Santo Antônio /RN – CEP: 59.255-000, representada neste ato pelo **Sr. Leonardo Bezerra Jones C.P.F. nº 908.852.604-49, R.G. nº 5259223 SSP/PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	COROA DE FLORES	UND	70	JESUS DE NAZARÉ	185,00	12.950,00
2	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	UND	50	MODIAL	80,00	4.000,00
3	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	UND	20	MODIAL	50,00	1.000,00
4	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	UND	70	MODIAL	195,00	13.650,00
5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças	UND	5	PÉROLA	340,00	1.700,00

	fixas, visor de vidro inteiro.					
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiro.	UND	5	PÉROLA	400,00	2.000,00
7	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiro.	UND	5	PÉROLA	470,00	2.350,00
8	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiro.	UND	5	PÉROLA	500,00	2.500,00
9	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiro. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	UND	10	PÉROLA	1.510,00	15.100,00
10	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiro. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UND	40	PÉROLA	740,00	29.600,00
11	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO. (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia)	UND	40	-	300,00	12.000,00
12	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 500 km, na ocorrência de óbito de município hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o lugar do velório. (Deve ser considerado do local do velório ao cemitério).	Km	35.000	-	3,55	124.250,00
<b>Valor Global R\$ 221.100,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Cem Reais)</b>						

**LEONARDO BEZERRA JONES**

CPF Nº 908.852.604-49

Uniplan Santo Antonio Serviços e Comercio LTDA – EPP

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** EFB06960**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180212 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

Empresa: **L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30)** estabelecida à Rua Doutor Horácio, 495, cond. Fênix, sala 208 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640, representada neste ato pelo Sr. **LUIS ANTÔNIO DANTAS**, CPF nº 474.277.604-68, RG nº 902.079 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Alça Perfomada média	Unidade	550	STEELOOP	3,30	1.815,00
2	Armação de aço com isolador	Unidade	15	CANAL	18,25	273,75
3	Base para fotoelétrico	Unidade	400	TECNOLINSA	8,40	3.360,00
4	Bocal de louça e27	Unidade	220	DECORLUX	3,45	759,00
5	Bocal de louça e40	Unidade	60	DECORLUX	9,80	588,00
6	Braço reto para iluminação pública 1 “x 1 mt	Unidade	250	OLIVO	18,50	4.625,00
7	Cabo multiplexado 16 x 16	Metro	6000	CMR	7,85	47.100,00
8	Cabo PP 2x2,5	Metro	800	LUZZANO	4,50	3.600,00
9	Cabo PP 2x1,5	Metro	600	LUZZANO	3,00	1.800,00
10	Cabo PP 3x2,5	Metro	600	LUZZANO	5,45	3.270,00
11	Caixa de medidor com lente monofásico	Unidade	80	TAF	150,00	12.000,00
12	Caixa de medidor monofásico	Unidade	30	TAF	52,00	1.560,00
13	Caixa de medidor trifásico	Unidade	30	TAF	123,00	3.690,00
14	Caixa distribuição para 1 disjuntor	Unidade	15	TAF	8,65	129,75
15	Caixa distribuição para 3/4 disjuntores	Unidade	15	TAF	14,25	213,75
16	Caixa distribuição para 6/8 disjuntores	Unidade	10	TAF	31,50	315,00
17	Caixa luz PVC 4 x 4	Unidade	100	CANAL	3,45	345,00
18	Caixa 4x2	Unidade	100	CANAL	1,50	150,00
19	Canaleta 2 m	Unidade	100	FAME	6,40	640,00
20	Chaveta de aço para medidor de poste	Unidade	100	WORQUER	15,00	1.500,00
21	Conduite 20 mm	Metro	700	IPLAN	1,45	1.015,00
22	Conduite 25 mm	Metro	700	IPLAN	1,60	1.120,00
23	Conector cobre 1/2 haste de aterramento.	Unidade	50	INTELI	3,14	157,00
24	Curva elétrica PVC 3/4 Roscavel longa	Unidade	100	IPLAN	4,90	490,00
25	Disjuntor Trifásico de 100 AMP	Unidade	20	SOPRANO	152,00	3.040,00
26	Disjuntor Trifásico de 32 AMP	Unidade	20	SOPRANO	54,00	1.080,00
27	Disjuntor Trifásico de 40 AMP	Unidade	20	SOPRANO	54,00	1.080,00
28	Disjuntor Trifásico de 50 AMP	Unidade	20	SOPRANO	54,00	1.080,00
29	Disjuntor Unipolar de 16 AMP	Unidade	20	SOPRANO	9,35	187,00
30	Disjuntor Unipolar de 25 AMP	Unidade	20	SOPRANO	9,35	187,00
31	Disjuntor Unipolar de 20 AMP	Unidade	20	SOPRANO	9,35	187,00
32	Disjuntor Unipolar de 32 AMP	Unidade	10	SOPRANO	9,35	93,50
33	Cabo flexível cabinho 1x 4,0 mm	Metro	1000	LUZZANO	2,10	2.100,00
34	Cabo flexível cabinho 1x2,5 mm	Metro	1500	LUZZANO	1,56	2.340,00
35	cabo flexível cabinho 1x6,0 mm	Metro	700	LUZZANO	3,43	2.401,00
36	Cordao torcido 2x1,5 mm	Metro	500	LUZZANO	2,15	1.075,00
37	Cordao torcido 2x2,5 mm	Metro	500	LUZZANO	2,94	1.470,00
38	Cordao paralelo 2 x 1,0 mm	Metro	500	LUZZANO	1,56	780,00
39	Cordao paralelo 2 x 1,5 mm	Metro	500	LUZZANO	2,25	1.125,00
40	Cordao paralelo 2 x 2,5 mm	Metro	500	LUZZANO	2,94	1.470,00
41	Fio rígido 1 x 2,5 mm	Metro	800	LUZZANO	1,60	1.280,00
42	Fio rígido 1 x 4,0 mm	Metro	800	LUZZANO	2,20	1.760,00

43	Fio rígido 1 x 6,0 mm	Metro	600	LUZZANO	3,48	2.088,00
45	Fita isolante 18 x 20	Unidade	100	FOX LUX	7,35	735,00
46	Fita isolante auto-fusão 10Mt	Unidade	50	FOX LUX	23,50	1.175,00
47	Fita isolante de 18 mm x 10Mt	Unidade	100	FOX LUX	4,41	441,00
48	Fixa fio 1-1/2	Unidade	100	FIX	2,80	280,00
49	Fixa fio 14/16	Unidade	100	FIX	3,92	392,00
50	Haste cobre 1/2 x 1,00 m	Unidade	30	INTELI	12,20	366,00
51	Interruptor conjunto 1 teclas com tomada	Unidade	50	ROMAZI	9,80	490,00
52	Interruptor conjunto 2 teclas com tomada	Unidade	60	ROMAZI	11,76	705,60
53	Interruptor embutido 1 tecla	Unidade	70	ROMAZI	5,88	411,60
54	Interruptor embutido 2 teclas	Unidade	70	ROMAZI	8,82	617,40
55	Interruptor embutido 3 teclas	Unidade	40	ROMAZI	10,78	431,20
56	Lâmpada halogênica 1000w	Unidade	100	AVANT	6,37	637,00
57	Lâmpada halogênica 100w	Unidade	90	AVANT	5,88	529,20
58	Lâmpada halogênica 300w	Unidade	100	AVANT	5,88	588,00
59	Lâmpada halogênica 500w	Unidade	80	AVANT	5,88	470,40
60	Lâmpada eletrônica compacta 25w 220v	Unidade	100	AVANT	16,70	1.670,00
61	Lâmpada eletrônica compacta 15w 220v	Unidade	100	AVANT	13,75	1.375,00
62	Lâmpada eletrônica compacta 20w 220v	Unidade	80	AVANT	14,70	1.176,00
63	Lâmpada eletrônica compacta 30w 220v	Unidade	120	AVANT	21,60	2.592,00
64	Lâmpada Florescente 40w 6500k	Unidade	200	OURO LUX	8,85	1.770,00
65	Lâmpada Florescente 20w 6500k	Unidade	200	OURO LUX	8,85	1.770,00
66	Lâmpada mista de 160w e27	Unidade	50	OURO LUX	28,50	1.425,00
67	Lâmpada mista de 250w E40	Unidade	50	OURO LUX	36,40	1.820,00
68	Lâmpada vapor de mercúrio 125W	Unidade	50	OURO LUX	31,50	1.575,00
69	Lâmpada vapor de mercúrio 400W	Unidade	50	OURO LUX	49,20	2.460,00
70	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unidade	100	AVANT	49,20	4.920,00
71	Lâmpada vapor de sódio 70w	Unidade	600	AVANT	29,50	17.700,00
72	Luminária aberta padrão cosern	Unidade	400	OLIVO	43,40	17.360,00
73	Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt	Unidade	40	AVANT	27,55	1.102,00
75	Luvas eletrônica de borracha isolante 2,5 kv 500v	Unidade	4	ORION	441,00	1.764,00
76	Luvas eletrônica isolante, couro e raspa	Unidade	4	ORION	69,00	276,00
77	Refletor de led 10w	Unidade	40	AVANT	44,10	1.764,00
78	Refletor de led 30w	Unidade	60	AVANT	93,00	5.580,00
79	Mangueira luminosa transparente com luz branca	Metros	1.500	NOTRON	11,80	17.700,00
80	Porca olhal galvanizado	Unidade	300	PISA	10,05	3.015,00
81	Olhal galvanizado	Unidade	300	PISA	10,40	3.120,00
83	Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm	Unidade	300	PISA	10,80	3.240,00
84	Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm	Unidade	300	PISA	14,00	4.200,00
85	Plafon boca E-27	Unidade	200	PISA	5,10	1.020,00
86	Plugue fêmea 2p+T	Unidade	50	OLIVO	4,75	237,50
91	Reator eletrônico bivolt 1 x 20w	Unidade	50	ECP	20,10	1.005,00
92	Reator eletrônico bivolt 1 x 40w	Unidade	50	ECP	20,90	1.045,00
93	Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w	Unidade	300	MAPRELUX	60,80	18.240,00
94	Reator vapor metálico 400w ext	Unidade	100	MAPRELUX	108,00	10.800,00
95	Refletor 1000w para luz halogênica	Unidade	10	DECORLUX	54,00	540,00
96	Refletor 100w para luz halogênica	Unidade	10	DECORLUX	38,00	380,00
97	Refletor 300w para luz halogênica	Unidade	10	DECORLUX	38,00	380,00
98	Refletor 400w E40	Unidade	30	OLIVO	64,00	1.920,00
99	Relé fotoelétrico NF	Unidade	500	TECNOLINSA	22,55	11.275,00
100	Tomado de sobrepor 10A	Unidade	20	ROMAZI	7,35	147,00
101	Lampada eletrônica espiral E27 46w	Unidade	200	FOX LUX	37,60	7.520,00
102	lampada eletrônica espiral E27 85w	Unidade	150	FOX LUX	77,50	11.625,00
103	Tomada embutida 20A	Unidade	100	ROMAZI	8,35	835,00
104	Tomada para telefone com conector RJ11, placa em ABS, superfície polida e antiaderente	Unidade	10	ROMAZI	9,80	98,00
105	Reator vapor metálico 250w ext	Unidade	80	MAPRELUX	103,00	8.240,00
106	Reator vapor metálico 150w ext	Unidade	150	MAPRELUX	63,90	9.585,00
107	Lampada vapor metálico 250w	Unidade	100	FOX LUX	54,00	5.400,00
108	Lampada vapor metálico 150w	Unidade	150	AVANT	49,00	7.350,00
109	Chave para iluminação pública 2x30	Unidade	30	EXATRON	280,00	8.400,00
110	Chave para iluminação pública 2x60	Unidade	30	EXATRON	347,00	10.410,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 367.335,65 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).</b>						

**LUIS ANTÔNIO DANTAS**

CPF: 474.277.604-68

L.A.D. Com. E Serviços EIRELI

CNPJ 26.683.873/0001-30

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:95BB1716**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180239 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA(CNPJ: 16.826.043/0001-60)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Empresa: **DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA(CNPJ: 16.826.043/0001-60)** estabelecida à rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-180, representada neste ato pelo Sr. **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**, CPF nº044.702.654-20, RG nº 1933195 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	BANDEJA ODONTOLÓGICA MÉDIA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	43,50	1.305,00

7	BANDEJA ODONTOLÓGICA PEQUENA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	36,00	1.080,00
8	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUIROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	30	FLEXINOX	40,50	1.215,00
9	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	BRASVAL	5,80	232,00
10	PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	CASSIFLEX	44,00	220,00
12	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 01	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
13	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 02	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
14	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 03	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
16	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
17	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
21	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO ADULTO	UND	20	JON	16,00	320,00
23	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UND	20	ABC	20,00	400,00
26	POTE DAPPEN VIDRO	UND	18	IODONTOSUL	5,00	90,00
27	ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	13,00	156,00
29	CINZEL OCHSENBEIN	UND	6	CASSIFLEX	48,00	288,00
30	FORCEPS ADULTO	UND	50	SKY	67,00	3.350,00
33	CURETAS DE MACCAL	UND	30	BRASVAL	30,00	900,00
6	BANDEJA ODONTOLÓGICA MÉDIA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	43,50	1.305,00
7	BANDEJA ODONTOLÓGICA PEQUENA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	36,00	1.080,00
8	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUIROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	30	FLEXINOX	40,50	1.215,00
9	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	BRASVAL	5,80	232,00
10	PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	CASSIFLEX	44,00	220,00
12	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 01	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
13	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 02	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
14	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 03	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
16	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
17	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
21	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO ADULTO	UND	20	JON	16,00	320,00
23	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UND	20	ABC	20,00	400,00
26	POTE DAPPEN VIDRO	UND	18	IODONTOSUL	5,00	90,00
27	ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	13,00	156,00
29	CINZEL OCHSENBEIN	UND	6	CASSIFLEX	48,00	288,00
30	FORCEPS ADULTO	UND	50	SKY	67,00	3.350,00
33	CURETAS DE MACCAL	UND	30	BRASVAL	30,00	900,00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.068,20 (Doze Mil, Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO, CPF nº044.702.654-20

**DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D51EC7DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180240 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**.

Empresa: **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** estabelecida à Av. Ayrton Sena, 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100, representada neste ato pelo **SRA. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, CPF nº 413.273.304-15, RG nº 717.417 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AFASTADOR DE LÁBIOS MINNESSOTA, INOX	UND	30	BRASVAL	19,50	585,00
2	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	39,00	780,00
3	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L USO ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	42,00	840,00
4	ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	ICE COM. DE	40,00	1.600,00
5	BANDEJA ODONTOLÓGICA GRANDE C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX	UND	10	ACONOX	47,00	470,00
11	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.	UND	30	PRATA	14,00	420,00
15	ESPATULA SIMPLES Nº 24	UND	30	ICE COM. DE	16,50	495,00
18	LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	ABC	58,00	580,00
19	PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	ICE COM. DE	14,10	705,00
20	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMALGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.	UND	20	BRASVAL	36,00	720,00
22	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20	BRASVAL	28,00	560,00
24	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.	UND	50	BRASVAL	8,75	437,50

25	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM ( C X L X A ) PESO 0,089G	UND	30	BRASVAL	36,90	1.107,00
28	DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	39,50	474,00
31	CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3	UND	80	PRATA	16,90	1.352,00
32	SINDESMOTOMO	UND	25	PRATA	17,39	434,75
1	AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA, INOX	UND	30	BRASVAL	19,50	585,00
2	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	39,00	780,00
3	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L USO ADULTO ,CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	42,00	840,00
4	ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	ICE COM. DE	40,00	1.600,00
5	BANDEJA ODONTOLÓGICA GRANDE C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	10	ACONOX	47,00	470,00
11	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05 , EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.	UND	30	PRATA	14,00	420,00
15	ESPATULA SIMPLES Nº 24	UND	30	ICE COM. DE	16,50	495,00
18	LIMA DÚPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	ABC	58,00	580,00
19	PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	ICE COM. DE	14,10	705,00
20	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGA DE PRATA NAS CAVIDADES.	UND	20	BRASVAL	36,00	720,00
22	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20	BRASVAL	28,00	560,00
24	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.	UND	50	BRASVAL	8,75	437,50
25	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM ( C X L X A ) PESO 0,089G	UND	30	BRASVAL	36,90	1.107,00
28	DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	39,50	474,00
31	CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3	UND	80	PRATA	16,90	1.352,00
32	SINDESMOTOMO	UND	25	PRATA	17,39	434,75
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 11.560,25 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).</b>						

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**  
CPF Nº 413.273.304-15  
Phospodont LTDA  
CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:9D6E48A8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180272 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20180272, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE e a Empresa MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI; C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

<b>Empresa:</b> MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI; C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente RN, (084) 99943-2455, representada neste ato pelo Sr(a). MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO, C.P.F. nº 054.361.664-90, R.G. nº 2.283.349 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	AQUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 518 DE 25.03.2004. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA	LITRO	510.000,00	SIENA	R\$ 0,10	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)</b>						

**MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO**  
Maraiza Fátima Silva Araujo 05436166490 – MEI  
C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:AA1DBC88**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180270 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a Empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ(MF) 28.453.974/0001-40 cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

<b>Empresa:</b> QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME (CNPJ: 28.453.974/0001-40) estabelecida à ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO FABIO PAVANI, 282 - JARDIM JAPÃO - São Paulo/SP - CEP: 02142-040, representada neste ato pela Sra. LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS, CPF nº 088.675.734-70, RG nº 002.428.180 - SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	BOMBARDÃO (Bb - Si bemol) TUBA 3/4, 03 PISTOS - Laqueada, COM ESTOJO	UND	01	MAGNUM	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
02	FLAUTA: Matéria-prima: metal; Tipo: transversal; Acabamento: niquelado; Afinação: Dó;	UND	02	MAGNUM	R\$ 963,33	R\$ 1.926,66

	ACESSÓRIOS: CASE TÉRMICO RÍGIDO;					
03	CLARINETE: Matéria-prima: resina ABS fosca; Afinação: Sib; Número de chaves: 17 chaves niqueladas; ACESSÓRIOS: GREASE, LUVA FLANELA, PROTETOR PLÁSTICO E ESTOJO. (Complementação: 02 barriletes entre 58.2 mm e 65 mm (para facilitar afinação); chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado; apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte); junção do corpo em cortiça natural; boquilha confeccionada em resina com braçadeira metálica)	UND	02	MAGNUM	R\$ 1296,67	R\$ 2.593,34
04	TROMPA: Matéria-prima: metal; Mecânica: rotores 4 válvulas rotativas; Afinação: Fa/Sib (dupla); Acabamento: laqueado; ACESSÓRIOS: ESTOJO. (Complementação: Anel fixo com apoios reguláveis; calibre diâmetro 12 mm; campanha diâmetro 310 mm).	UND	02	QUASAR	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
05	TROMBONE-TIPO DE VARA TENOR: Afinação: Si Bemol; Campana: diâmetro 203 mm; Calibre: diâmetro 12,7 mm; Matéria-prima: metal; Acabamento: laqueado. (Complementação: Bocal 12C, ACOMPANHA ESTOJO.	UND	03	QUASAR	R\$ 1.598,33	R\$ 4.794,99
06	TROMPETE: Afinação: Bb (Si Bemol); Campana: diâmetro 124 mm; Calibre: diâmetro 11,65 mm; Matéria-prima: metal; Acabamento: duplo laqueado; ACESSÓRIOS: LUVA, FLANELA E CASE TÉRMICO. (Complementação: Botões de digitação arredondados; batentes externos de borracha; capelotes alongados; batentes internos de feltro; dedeira na 1 pompa; anel fixo na 3 pompa; anel anti-impacto de silicone na 1 e 3 pompas; borda de curva de afinação reforçada (anel de reforço); pompa de afinação arredondada com encaixes em reverso; 02 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves); bocal)	UND	03	MAGNUM	R\$ 1.277,00	R\$ 3.831,00
07	BATERIA COMPLETA 20" com ferragens pratos peles hidráulicas e banco.	UND	01	X PRO	R\$ 2.856,00	R\$ 2.856,00
11	LUBRIFICANTE PARA PISTO	FRA	01	QUASAR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
VALOR GLOBAL: R\$ 38.816,99,00 (Trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).						

**LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS,**

CPF nº 088.675.734-70

Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI - ME

CNPJ: 28.453.974/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 104D8B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.007/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ASSUNTO:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - PNAE

**OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de SERRA CAIADA-RN.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2019 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

**1) HABILITAR** os proponentes abaixo relacionados, por atenderem as cláusulas do edital:

- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO CNPJ: 13.668.531/0001-07.
- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94

**2) CLASSIFICAR** os Projetos de Venda dos proponentes acima relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

**1 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BATATA DOCE	KG	400	2,29	916,00
7	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	2.000	2,77	5.540,00
11	GOMA FRESCA	KG	300	3,36	1.008,00
12	JERIMUM LEITE	KG	400	2,44	976,00
14	MACAXEIRA	KG	500	2,09	1.045,00
15	MAMÃO FORMOSA	KG	4.000	1,84	7.360,00
16	MELANCIA	KG	4.000	1,29	5.160,00
18	OVO DE GALINHA	UNID	60.000	0,56	33.600,00
19	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	400	3,13	1.252,00
20	POLPA DE FRUTAS – ACEROLA	KG	1.500	8,09	DESCLASSIFICADO
21	POLPA DE FRUTAS – CAJÁ	KG	1.000	9,54	DESCLASSIFICADO
22	POLPA DE FRUTAS – CAJÚ	KG	1.000	8,66	DESCLASSIFICADO
<b>TOTAL DO GRUPO FORMAL</b>					<b>56.857,00</b>

**TOTAL POR AGRICULTOR FAMILIAR**

**AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ NUNES DE FARIAS – CPF: 937.088.314-20 – DAP: SDW0937088314202011171050**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BATATA DOCE	KG	400	2,29	916,00
7	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	2.000	2,77	5.540,00
12	JERIMUM LEITE	KG	400	2,44	976,00
14	MACAXEIRA	KG	500	2,09	1.045,00
15	MAMÃO FORMOSA	KG	4.000	1,84	7.360,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>15.837,00</b>

**AGRICULTOR FAMILIAR: PEDRO FRANCISCO DA SILVA – CPF: 107.370.814-49 - DAP SDW0107370814491901171155**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MELANCIA	KG	4.000	1,29	5.160,00
19	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	400	3,13	1.252,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>6.412,00</b>

**AGRICULTOR FAMILIAR: JOSIVAM FRANCISCO DOS SANTOS – CPF: 061.856.464-04 – DAP: SDW0061856464040303171037**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	GOMA FRESCA	KG	300	3,36	1.008,00
18	OVO DE GALINHA	UNID	30.000	0,56	16.800,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>17.808,00</b>

**AGRICULTOR FAMILIAR: AUDAIR ANDRADE DA SILVA – CPF: 790.661.004-00 – DAP: SDW0790661004002505181120**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	OVO DE GALINHA	UNID	30.000	0,56	16.800,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>16.800,00</b>

**AGRICULTOR FAMILIAR: JOSE JAILTON COSTA DANTAS – CPF: 083.548.874-80 – DAP: SDW0083548874800708170136**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	POLPA DE FRUTAS – CAJÁ	KG	1.000	9,54	9.540,00
22	POLPA DE FRUTAS – CAJÚ	KG	1.000	8,66	8.660,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>18.200,00</b>

DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO ITEM IX – Cópia das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos.

**AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ GRMÁRIO DE LIMA – CPF: 316.374.264-53 – DAP: SDW0316374264532103180850**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	POLPA DE FRUTAS – ACEROLA	KG	1.500	8,09	12.135,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>12.135,00</b>

DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO ITEM IX – Cópia das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos.

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>56.857,00</b>
--------------------	--	--	--	--	------------------

**2 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	POLPA DE FRUTAS – ACEROLA	KG	1.500	8,09	12.135,00
21	POLPA DE FRUTAS – CAJÁ	KG	1.000	9,54	9.540,00
22	POLPA DE FRUTAS – CAJÚ	KG	1.000	8,66	8.660,00
23	POLPA DE FRUTAS – GOIABA	KG	1.500	6,94	10.410,00
<b>TOTAL DO GRUPO FORMAL</b>					<b>40.745,00</b>

**AGRICULTOR FAMILIAR: MARIA DE JOSÉ SOUZA SILVA – DAP: SDW0082126324231203131008**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	POLPA DE FRUTAS – ACEROLA	KG	1.500	8,09	12.135,00
21	POLPA DE FRUTAS – CAJÁ	KG	824	9,54	7.860,96
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>19.995,96</b>

**AGRICULTOR FAMILIAR: RAIMUNDA ANDRÉ BARBOSA – DAP: SDW00626752734491501180928**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	POLPA DE FRUTAS – CAJÁ	KG	176	9,54	1.679,04
22	POLPA DE FRUTAS – CAJÚ	KG	1.000	8,66	8.660,00
23	POLPA DE FRUTAS – GOIABA	KG	1.392	6,94	9.660,48
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>19.999,52</b>

**AGRICULTOR FAMILIAR: ROSA MARIA ANDRÉ BARBOSA – DAP: SDW0033370254981506160812**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	POLPA DE FRUTAS – GOIABA	KG	108	6,94	749,52
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>749,52</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>40.745,00</b>

**TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO POR LICITANTE**

1 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07					<b>R\$ 56.857,00</b>
2 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94					<b>R\$ 40.745,00</b>

TOTAL GERAL

R\$ 97.602,00

Serra Caiada/RN, 09 de maio de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Presidente CPL**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E628BFAA**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS.**Concurso Público para Provimento de Cargos  
EDITAL 005/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssima Senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3; 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 005/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto Nº. 003/2015 publicado em 24.02.2015 na edição nº. 1354 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Serra Caiada, estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

**Art. 1º** -Considerando mandado de segurança registrado sob nº 0800132-55.2019.8.205133 expedido pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º**- CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, considerando-se a vaga existente ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

CARGO: 110 Operador de Máquinas Pesadas						
Inscrição	Nome	Classif.	Reserva de vaga	Nota final	CPF	Identidade
170004570	Ivanaldo Soares do Vale	1º	NAO	6,29	5243133426	2359579 RN

Serra Caiada/RN, 09 de maio de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E1AE7E16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 010.2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190049

Aos 08 de maio de 2019, o Município de Serra de São Bento, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: MARCIA VIEIRA DA SILVA 33650012472; C.N.P.J. nº 18.066.479/0001-24, estabelecida à Rua José Carlos Limeira, Centro, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA VIEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 336.500.124-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAFÉ DA MANHÃ: - Marca.: MAYS KY SABOR CAFÉ DA MANHÃ: Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01	UNIDADE	1.000,00	10,700	10.700,00

	fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha). Para os itens do lote 01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.				
00002	ALMOÇO: - Marca.: MAYS KY SABOR ALMOÇO: Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe). Para os itens do lote 01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.	UNIDADE	2,000.00	13,500	27.000,00
00003	JANTAR: - Marca.: MAYS KY SABOR JANTAR: Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180)ml ou 1 refrigerante (180) ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Para os itens do lote 01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.	UNIDADE	1,000.00	11,300	11.300,00
00004	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA: - Marca.: MAYS KY SABOR REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA: Devendo ser acompanhado de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composto de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne(vermelha/branca/peixe). Para os itens do lote01, a empresa deverá realizar o fornecimento na cidade de Serra de São Bento/RN, mais precisamente no centro da cidade, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária.	UNIDADE	1,000.00	11,000	11.000,00
00005	COFFEE BREAK: - Marca.: MAYS KY SABOR COFFEE BREAK - 2 tipos de salgados de forno, empadas com recheio de frango ou carne, pastel folheado com recheio de frango ou carne, bolinhas de queijo, mini sanduíche de atum/frango/misto. BEBIDAS: Refrigerante de 2 litros (NORMAL E DIET/LIGHT), Café ou achocolatado, leite integral e desnatado; - SUCO DE FRUTAS (PELO MENOS 2 TIPOS COM FRUTAS DA ESTAÇÃO) Para o item do lote 02 a entrega será nas dependências que constar na ordem de compra.	UNIDADE	1,000.00	19,800	19.800,00
VALOR TOTAL R\$					79.800,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em se tratando da alimentação pronta, a contratada deverá entregar de forma imediata após a apresentação da ordem de consumo. No que concerne aos itens do lote 2 deverá a contratada efetuar a entrega no local, dia e horário constante na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM=I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN  
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

Márcia Vieira Da Silva - MEI  
C.N.P.J. Nº 18.066.479/0001-24  
**MÁRCIA VIEIRA DA SILVA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:79862B4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 741/2019**

**LEI Nº 741, DE 09 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 588.000,00(quinzentos e oitenta e oito mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 588.000,00 (quinzentos e oitenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.16	Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação		Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 60%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 140.000,00
Elemento de Despesa	339013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 32.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>172.000,00</b>

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.16	Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação		Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Fundeb 40%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	1113000	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa	339013	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11130000	R\$ 55.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>305.000,00</b>

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.16	Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos			
Programa	0007	Educação de Jovens e Adultos			
Ação		Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – Fundeb 60%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 60.000,00
Elemento de Despesa	339013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 14.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>74.000,00</b>

Órgão	02	Poder Executivo			
-------	----	-----------------	--	--	--

Unidade Orçamentária	02.16	Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos			
Programa	0007	Educação de Jovens e Adultos			
Ação		Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – Fundeb 40%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11130000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11130000	R\$ 7.000,00
Total (R\$)					37.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>588.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Conforme Memória de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:073B3F2F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 744/2019**

**LEI Nº 744, DE 09 MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 14.135,00(QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 14.135,00 (quatorze mil cento e trinta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a realização do evento “2º MOTOCROSS DE SERRA DO MEL”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Serra do Mel			
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0012	Eventos Culturais			
Ação	2.034	Programa de Realização de Eventos Desportivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 14.135,00
Total (R\$)					14.135,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Serra do Mel			
Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 14.135,00
Total (R\$)					14.135,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**72A997F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 745/2019**

**LEI Nº 745, DE 09 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Ação	2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação (PJ)	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.500,00
Subfunção	365	Educação Infantil				
Ação	2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação (PJ)	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.600,00
Subfunção	313	Lazer				
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação (PJ)	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.600,00
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Ação	2.033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Ação	2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4.4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4.4.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	11.700,00
Subfunção	818	Desporto Comunitário				
Ação	2.031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4.4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4.4.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**E4725D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 045/2019**

**DECRETO Nº 045, DE 09 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>216.200,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Serra do Mel					63.700,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				63.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	63.700,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					2.500,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.500,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					150.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				150.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>216.200,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Serra do Mel					63.700,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				63.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.540,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.260,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					2.500,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	1.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					150.000,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2065 Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2066 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	30.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2076 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				80.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	80.000,00

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**FFE5A1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180066, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO – PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, com o valor global estimado de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Quant. De Bilhetes (a)	Valor Estimado do Bilhete (b)	RAV (c)	Valor da Taxa de Embarque (d)	Totais		
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO – PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.	20	2.250,00	198,00	60,00	(a x b) + (a x d) (f)	(a x c) (g)	(f + g)
						46.200,00	3.960,00	50.160,00

Touros/RN, 09 de maio de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador: FFA07C3A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018 (TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>R W C GURGEL EPP</b>	Telefone: <b>84033165726</b>	Email:
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>		
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00

57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL Setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						R\$70.445,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:FE77706**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 067/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160</b>		
Representante: <b>KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL: Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos R\$						86.771,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo ateste da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

W. S. COM. E Serviços LTDA ME

CNPJ:10.212.250/0001-49

**KAIO CESAR LUCENA MELO**

CPF: 009.875.324-05

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**139737D8

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>		
Representante: <b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais R\$						37.975,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

F. WILTON Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**

CPF: 673.151.434-91

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B7D6EC9F

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 065/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSIMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCÓOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00

75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos R\$						41.671,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ:04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F7E27ACC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: A. HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME CNPJ: 10.606.327/0001-65

OBJETO: **Aquisição de peças de reposição para os veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**

PRODUTOS CONTRATADOS: **O PARÂMETRO utilizado para este contrato será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da nota fiscal.**

PEÇA ORIGINAL OU SIMILAR	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.		
item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	COMBUSTIVEL	Desconto em termos percentuais (%)
01	CAMINHÃO V W 26.280 CRM 6 X 2 2013/2013 - PLACA OKB 2298	DIESEL	8 %
02	CAMINHÃO FORD CARGO 1319 2013/2013 - PLACA OKC 6304	DIESEL	8 %
03	CAMINHÃO FORD/CARGO 1717 CN 2011/2012 - PLACA NNW 0744	DIESEL	8 %
04	CAMINHÃO INTERNACIONAL / 4400P7 6X4 2013/2014 - PLACA OJZ 4932	DIESEL	8 %
05	ÔNIBUS V W 15.190 BOD. E. HD ORE 2010/2011 - PLACA NNZ 0658	DIESEL	8 %
06	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 - PLACA OJZ 1399	DIESEL	8 %
07	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2014/2014 - PLACA QGG 3644	DIESEL	8 %
08	ÔNIBUS IVACO/CITYCLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8185	DIESEL	8 %
09	ÔNIBUS V W 15.190 BOB E. S. ORE 2012/2013 - PLACA OJZ 2128	DIESEL	8 %
10	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 2010/2010 - PLACA NNW 5262	DIESEL	8 %
11	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2011/2012 - PLACA NOH 5488	DIESEL	8 %
12	CITROEN /AIRCROSS N FEEL 2016/2017 - PLACA QGI 6793	ALCOOL/GAS.	10 %
13	FIAT/DUCATO N ALTECH ANS 2011/2012 - PLACA NOF 8474	DIESEL	10 %
14	FIAT/UNO MILLE WAY ECON. 2013/2013 - PLACA OJV 7544	ALCOOL/GAS.	10 %
15	GM PRISMA JOY 2009/2010 - PLACA NNR 5490	ALCOOL/GAS.	10 %
16	FIAT/PALIO FIRE WAY 2015/2016 - PLACA OGF 4258	ALCOOL/GAS.	10 %
17	FIAT/FIORINO TECFORM ABI 2016/2016 - PLACA QGO 3963	ALCOOL/GAS.	10 %

18	FIAT/MOBI LIKE 2017/2018 - PLACA QGJ 4364	ALCOOL/GAS.	10 %
19	FIAT UNO 2018 - PLACA OGN 0256	ALCOOL/GAS.	10 %
20	FIAT DOBLÔ 2016 - PLACA QGK 9504	ALCOOL/GAS.	10 %
21	MONTANA 2019 - PLACA QGY1B52	ALCOOL/GAS.	10 %

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 012/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 09 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:8A30D84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**842 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	969 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA (330mm x 216mm), 100 FLS, PRETO.	UND	Grafset	20	13,45	269,00
4	977 - PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, 230 MM, 335 MM, AZUL	UND	POLYCART	100	1,55	155,00
7	980 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM	UND	BRW	10	6,10	61,00
8	981 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, TRANSPARENTE	UND	WALEU	50	0,85	42,50
9	982 - APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 4,50 X 1,50 CM	UND	Cis	50	1,00	50,00
11	984 - GRAMPEADOR, METAL, MESA, 20 FLS, PAPEL, 26/6	UND	GRAMPLINE	30	12,80	384,00
13	986 - TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - EMBALAGEM C/ 100 UND	CX	Nobre	100	10,50	1.050,00
15	988 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 07, MÉDIA, AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL - CAIXA COM 50UND	CX	BIC	50	36,50	1.825,00
16	989 - APONTADOR SIMPLES DE LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PEQUENO, SEM DEPÓSITO	UND	Cis	50	1,30	65,00
18	991 - ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERPRINT	20	0,90	18,00
19	992 - ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERPRINT	20	2,10	42,00
23	997 - CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	UND	MASTERPRINT	50	1,55	77,50
24	999 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 40 MM, 20 MM, BRANCA, MACIA	UND	Mercur	50	0,60	30,00
25	1000 - PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, DOCUMENTO, 230 MM, 340 MM, COM ABA E ELÁSTICO	UND	POLYCART	100	1,70	170,00
31	1008 - BLOCO RECADADO, PAPEL, AMARELA, 76 MM, 76 MM, AUTO-ADESIVO, POST IT, 100 UN	BLOCO	BRW	50	2,60	130,00
32	1009 - CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, 10 M, 4,20 MM, APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	UND	GRAMPLINE	50	9,10	455,00
33	1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML	UND	RADEX	50	1,80	90,00
42	1051 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL KRAFT, 90 G/M2, 220 MM, 160 MM, BRANCA	UND	Scity	200	0,35	70,00
43	1053 - QUADRO AVISOS, MADEIRA COMPENSADA, 100 CM, ANEXAR AVISOS, ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 120 CM, CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO, 10 MM	UND	SOUZA	50	140,00	7.000,00
44	1054 - PASTA COM ELÁSTICO ABA, PAPELÃO	UND	POLYCART	100	1,78	178,00
46	1057 - PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO	UND	POLYCART	100	8,80	880,00
47	1058 - PASTA C/GRAMPO PLÁSTICO CINZA FOSCA	UND	POLIBRAS	100	1,65	165,00
49	1062 - PAPEL PESO 60 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 180 G/M2, BRANCA - RESMA COM 100 FLS	UND	JANDAIA	50	21,80	1.090,00
50	1065 - EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO	UND	FERSAN	20	1,99	39,80
51	4407 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 23 CM, ALTURA: 33,50 CM, COR: CRISTAL, TAMANHO: OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	ACP	175	1,79	313,25
52	4408 - COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: BASTÃO 20G	UND	BRW	75	1,80	135,00
55	4412 - BASE FITA ADESIVA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO:GRANDE, COR:PRETA	UND	WALEU	35	19,80	693,00
58	4415 - MOLHA-DEDOS (UMEDCEDOR) BASE PLÁSTICA, TAM. 12G	UND	GR QUIMICA	45	2,40	108,00
63	967 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, CILÍNDRICO, GRAFITE Nº 2	UND	ECOLE	50	0,24	12,00
67	973 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00
68	974 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00
69	975 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00
70	976 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00

71	995 - CHAPA DE BORRACHA, E.V.A, 45 CM, 60 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS	UND	IBEL	30	2,40	72,00
74	1002 - EMBORRACHADO 60x40 E.V.A C/GLITER	UND	IBEL	100	4,45	445,00
76	1012 - PISTOLA APLICADORA, COLA QUENTE, SILICONE, FERRO/ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL	UND	VMP	50	23,90	1.195,00
77	1015 - TINTA PARA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS	UND	Acrilex	30	19,80	594,00
78	1016 - TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	Koala	10	3,70	37,00
79	1017 - GLITTER, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARTÍCULAS METALIZADAS, SORTIDA, DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR, 3,50G, EMBALAGEM COM 6 UND	UND	GLINORTE	20	4,29	85,80
80	1018 - BALÃO INFLÁVEL AR FRIO, LISO, N.º 6.5, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50	Pct	SÃO ROQUE	100	7,35	735,00
81	1019 - PAPELÃO, CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, 800 MM, 500 MM, ONDULADO	UND	VMP	100	3,45	345,00
82	1020 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60 CM, 50 CM	UND	CROMUS	100	1,30	130,00
83	1021 - PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	100	0,82	82,00
84	1022 - PAPEL CELOFANE, 100 CM, 85 CM, CORES VARIADAS, TRABALHOS EDUCATIVOS, 18 G/M2	UND	CROMUS	100	1,40	140,00
102	1040 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
103	1041 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
104	1042 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
105	1043 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
107	1056 - EMBORRACHADO E.V.A 40 CORESTAM. 60 X 40 CM	UND	IBEL	500	2,17	1.085,00
108	1060 - FITA, CETIM, CORES VARIADAS, ROLO 10 MT	RL	KIT	100	3,20	320,00
109	1063 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, VARIADA, PAPEL, ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, LÍQUIDO, 35 G	UND	Acrilex	20	3,62	72,40
111	3256 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, Nº 2, GRAFITE, COM BORRACHA	UND	LEONORA	2.500	0,80	2.000,00
112	3274 - PAPEL PESO 40 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 120 G/M2, BRANCA	FOLHA	JANDAIA	10.000	0,19	1.900,00
113	3275 - PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO	UND	BACCHI	20	4,80	96,00
114	2282 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	UND	EUROCEL	100	7,94	794,00
<b>Total</b>						<b>26.744,25</b>

**145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	963 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS	RESMA	Chamex	875	20,48	17.920,00
3	970 - LIVRO DE ATA COM 100FLS NUMERADAS, CAPA DURA, PRETA, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, 297 MM x 210 MM	UND	Grafset	20	8,79	175,80
5	978 - FITA ADESIVA, CREPE, GOMADA, MONOFACE, 38 MM x 50 M	UND	3M	100	9,99	999,00
6	979 - FITA ADESIVA, TRASNARENTE, 48 MM X 100 M	UND	Fit-Pel	50	2,25	112,50
10	983 - PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, MESA, 100 FL, MANUAL, FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	UND	Maped	20	72,00	1.440,00
12	985 - GRAMPEADOR, METAL, MESA, 50 FLS, PAPEL, 26/6	UND	Adeck	30	26,99	809,70
14	987 - LUVA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO/CAIXA COM 100 UND	CX	GOEDERT	50	15,65	782,50
17	990 - PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 8 GB, USB	UND	Multilaser	20	34,25	685,00
20	993 - CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA C/ 100 UND	CX	ACC	100	2,09	209,00
21	994 - ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, AZUL, ENTINTADA, 11 CM, 7,8 CM, RETANGULAR	UND	GRAMPLINE	30	3,22	96,60
26	1003 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2	UND	Panasonic	50	3,80	190,00
27	1005 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2	Pct	Panasonic	50	4,14	207,00
28	1004 - PILHA, GRANDE, ALCALINA, D, EMBALAGEM C/ 2 UND	Pct	Panasonic	50	13,27	663,50
29	1006 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AZUL - RESMA COM 100 FLS	Pct	Chamequinho	100	5,67	567,00
34	1013 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO	UND	Fit-Pel	30	3,64	109,20
35	1014 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO	UND	Fit-Pel	30	2,44	73,20
36	1045 - PASTA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 24,50 CM, 34 CM, FINA, ABAS E ELÁSTICO	UND	POLIBRAS	100	1,84	184,00
37	1046 - GRAMPEADOR, NIQUELADO, METAL, MESA, 100 FL, PAPEL	UND	Adeck	50	54,00	2.700,00
38	1047 - PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL	UND	Maped	50	29,80	1.490,00
39	1048 - CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA	UND	Polionda	200	3,59	718,00
40	1049 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM	UND	Scity	200	0,24	48,00
41	1050 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT FL, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, COM TIMBRE, 162 MM	UND	Scity	200	0,14	28,00
45	1055 - LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2	UND	Grafset	20	10,68	213,60
54	4411 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL/SUPORTE PARA COPO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 COPOS, COMPONENTES:BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO/CAIXA 24,5, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO:50 X 19 X 16 CM, COR:BRANCA.	UND	Nobre	20	33,95	679,00
56	4413 - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL/APARELHO DE TELEFONE COM FIO, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; OPÇÃO DE MONTAGEM EM PAREDE; TECLA FLASH PROGRAMÁVEL; REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO; TECLA MUTE; PAUSA; AJUSTE DO VOLUME (3 NÍVEIS).	UND	Intelbras	12	51,80	621,60
60	964 - COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, 1.000 G	UND	Koala	50	11,50	575,00
61	965 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, 500G	UND	Rendicolla	50	12,19	609,50
62	966 - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, BASTÃO	KG	Rendicolla	50	27,75	1.387,50
64	968 - CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, PAPELÃO DURO, ESPIRAL, 12X240 FL 280 MM, 200 MM, 770 G/M2	UND	Máxima	500	12,64	6.320,00
65	971 - PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 500 MM	UND	Mellennium	300	0,64	192,00
66	972 - LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	UND	Leo e Leo	50	2,99	149,50
72	998 - PAPEL MADEIRA, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 CM, 66 CM, PARDA	UND	VMP	50	0,54	27,00
73	1001 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, ESPIRAL, 48 FL, 205 MM, 145 MM, FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	UND	Foroni	100	2,29	229,00
75	1010 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 10 X 200 FL, 200 MM, 275 MM	UND	Foroni	500	13,75	6.875,00
85	1023 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:233 MM, LARGURA:320 MM, ESPESSURA:3 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO	UND	Dello	50	8,19	409,50
86	1024 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM	UND	Styroville	100	4,69	469,00
87	1025 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 5 MM	UND	Styroville	100	1,49	149,00
88	1026 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 25 MM	UND	Styroville	100	7,61	761,00
94	1032 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M, ROLO COM 100 MT	RL	Viconplast	100	141,50	14.150,00
95	1033 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M	MT	Viconplast	500	1,42	710,00
96	1034 - PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, CONTACT, 210 MM, FOSCO, 297 MM, ROLO 25 MT	PEÇA	3M	100	47,14	4.714,00
97	1035 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, VERDE, 100 FLS	Pct	Chamequinho	100	5,09	509,00
98	1036 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AMARELA, 100 FLS	Pct	Chamequinho	100	5,34	534,00
99	1037 - PAPEL OFÍCIO A4 C/100FLS AZUL	Pct	Chamequinho	100	5,34	534,00
101	1039 - PAPEL CARTOLINA GUACHE, DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 960 MM	UND	VMP	50	0,69	34,50
106	1044 - APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15 CM, 4,50 CM, 25 CM	UND	Cortiarte	50	4,54	227,00
110	1064 - CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FELTRO, PAPEL, JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM 12 UND	UND	Leo e Leo	20	6,24	124,80
116	3277 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	UND	3M	100	4,59	459,00
117	3278 - FITA CREPE 100 X 100 MM	UND	3M	100	11,64	1.164,00
118	3279 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO	UND	Lumar	100	4,34	434,00

119	3280 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, COM TAMPA	UND	Lumar	50	23,59	1.179,50
120	3281 - PRANCHETA PORTÁTIL, POLIESTIRENO, 340 MM, 240 MM, 3 MM, PRENDEDOR PLÁSTICO, BORDAS ARREDONDADAS E LATERAIS	UND	Dello	10	11,04	110,40
<b>Total</b>						<b>74.759,40</b>

Viçosa/RN, 09/05/2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8A2E0EDD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

